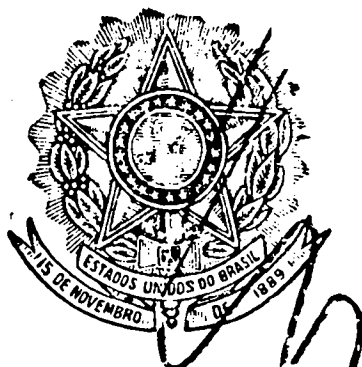


# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 297

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1937

### Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Além para facilitar e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça":

|                                                 |             |          |
|-------------------------------------------------|-------------|----------|
| Repartições públicas ou assinantes particulares | No interior | 70\$000  |
|                                                 | No exterior | 110\$000 |
| Funcionários públicos                           | No interior | 56\$000  |
|                                                 | No exterior | 83\$000  |

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

### OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviosados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria para constatação pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

### SUMÁRIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 68, de 15 de dezembro de 1937.

Decreto-lei n. 69, de 15 de dezembro de 1937 (R.).

Decreto-lei n. 89, de 21 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.188, de 21 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.189, de 21 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.190, de 21 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.191, de 21 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.192, de 21 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.193, de 21 de dezembro de 1937.

Decreto-lei n. 95, de 22 de dezembro de 1937.

Decreto-lei n. 98, de 23 de dezembro de 1937.

Decreto-lei n. 102, de 23 de dezembro de 1937.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 21 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 22 e 27 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 21, 22 e 27 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 15 de outubro próximo passado, 23 e 25 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 23 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Contabilidade, do Serviço de Obras, da Inspeção dos Centros de Saúde, e dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal e de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Avançadas, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada de Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Fruticultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacionais do Trabalho, Federal de Engenharia e Arquitetura e Regional de Engenharia e Arquitetura e dos Institutos Nacionais de Previdência e de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 68 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1937

*Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 16.072:529\$900 de verbas que especifica*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de dezesseis mil e setenta e dois contos, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais (16.072:529\$900) para reforço de dotações do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na seguinte base:

## I — Pessoal

### Verba 3ª — Administrações Regionais

#### Faculdade de Medicina da Bahia

S/c. n. 21 — Remuneração a professores, correspondentes às quotas de exames, etc.... 112:398\$4

## II — Material

### Verba 1ª — Secretaria de Estado

#### Serviços de Transporte

#### Material de consumo:

S/c. n. 38 — Matérias primas, produtos acabados, etc.. 20:000\$0  
S/c. n. 39 — Combustíveis, lubrificantes, acessórios, etc.. 100:000\$0 120:000\$0

### Verba 2ª — Institutos do Ensino

#### Colégio Pedro II (Internato)

#### Consumo ou transformação:

S/c. n. 74 — Alimentação para os alunos e do pessoal 61:000\$0  
S/c. n. 75 — Combustíveis, lubrificantes, acessórios, etc.. 6:000\$0  
S/c. n. 73 — Lavagem de roupa, inclusive, etc.. 25:000\$0 93:000\$0

### Verba 3ª — Universidade do Rio de Janeiro

#### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

#### Diversas despesas:

S/c. n. 20 — Iluminação, força motriz e gás. 11:000\$0

#### Faculdade de Odontologia

#### Diversas despesas:

S/c. n. 35 — Iluminação, força motriz e gás. 2:000\$0

#### Escola Nacional de Belas Artes

S/c. n. 41 — Iluminação, força motriz e gás. 2:000\$0

#### Instituto Nacional de Música

#### Diversas despesas:

S/c. n. 55 — Telefones, telegramas e portes do Correio. 2:000\$0 10:000\$0

### Verba 4ª — Universidade Técnica Federal

#### Escola Politécnica

#### Diversas despesas:

S/c. n. 20 — Iluminação, força motriz e gás. 15:000\$0  
S/c. n. 21 — Telefones, telegramas e portes do Correio. 1:000\$0 16:000\$0

### Verba 6ª — Museu Histórico

#### Diversas despesas:

S/c. n. 6 — Telefones, telegramas e portes do Correio. 300\$0

### Verba 8ª — Museu Nacional

#### Diversas despesas:

S/c. n. 11 — Telefones, telegramas e portes do Correio. 3:000\$0

### Verba 11ª — Diretoria da Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República

#### Hospital de Isolamento São Sebastião

#### Material de Consumo:

S/c. n. 131 — Artigos de expediente, livros de escrituração, etc.. 1:000\$0  
S/c. n. 135 — Alimentação, dieta, leite, gelo, etc.. 200:000\$0

#### Escola de Enfermeiras D. Ana Néri

#### Material de Consumo:

S/c. n. 149 — Alimentação, dieta, leite e gelo. 20:700\$0 221:700\$0

### Verba 11ª — Diretoria de Assistência Hospitalar

#### Hospital São Francisco de Assis

#### Material de consumo ou de transformação:

S/c. n. 16 — Matérias primas, produtos acabados, etc.. 60:000\$0  
S/c. n. 16 — Combustíveis, lubrificantes e acessórios, etc.. 14:000\$0  
S/c. n. 19 — Medicamentos, drogas, artigos, etc.. 115:000\$0  
S/c. n. 20 — Alimentação, dietas, leite, gelo, etc.. 160:000\$0

#### Hospital Estácio de Sá

S/c. n. 69 — Máquinas, motores, aparelhos, etc.. 15:000\$0

#### Material de Consumo:

S/c. n. 72 — Matérias primas, produtos acabados, etc.. 119:000\$0  
S/c. n. 75 — Medicamentos, drogas, etc.. 80:000\$0  
S/c. n. 76 — Alimentação, dietas, leite, gelo, etc.. 147:800\$0 710:800\$0

### Verba 15ª — Diretoria de Assistência a Psicopatas e Profilaxia Mental

#### Hospital Psiquiátrico

#### Material de Consumo:

S/c. n. 8 — Medicamentos, drogas, produtos farmacêuticos, etc.. 50:000\$0  
S/c. n. 10 — Alimentação, dietas, alimentos, etc.. 240:000\$0

#### Colônia de Psicopatas — Homens

#### Material de Consumo:

S/c. n. 11 — Combustíveis e lubrificantes, etc.. 50:000\$0  
S/c. n. 42 — Medicamentos, drogas, reativos, etc.. 27:000\$0

## Colônia de Psicopatas — Mulheres

## Material de Consumo:

|                                                            |           |            |
|------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| S/c. n. 54 — Matérias primas, produtos acabados, etc..     | 10:000\$0 |            |
| S/c. n. 56 — Alimentação e dietas, inclusive. . . . .      | 30:000\$0 |            |
| S/c. n. 57 — Medicamentos, drogas, produtos, etc.. . . .   | 15:000\$0 |            |
| S/c. n. 59 — Combustíveis, lubrificantes, acessórios, etc. | 21:000\$  | 443:000\$0 |

## Verba 18ª — Inspeção de Águas e Esgotos

## Diversas despesas:

|                                                      |                     |  |
|------------------------------------------------------|---------------------|--|
| S/c. n. 12 — Iluminação, força motriz e gás. . . . . | 228:952\$8          |  |
|                                                      | <u>2.158:752\$8</u> |  |

## III — Serviços e Encargos Diversos

## Verba 18ª — Inspeção de Águas e Esgotos

|                                                                                                                                                                               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| S/c. n. 4 — Taxas de esgotos de prédios e cortiços pelos serviços contra a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. . . . .                                      | 13.290.232\$0 |               |
| S/c. n. 8 — Quota de Previdência para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., na forma do decreto n. 20.465, de 1-10-31. . . . . | 105:218\$7    | 13.395.450\$7 |

## Verba 21ª — Extraordinários

|                                                                                                                     |                      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|
| S/c. n. 1 — Para atender ao pagamento dos funcionários cujos cargos tenham sido omitidos nas tabelas, etc.. . . . . | 400:000\$0           |  |
|                                                                                                                     | <u>13.795:450\$7</u> |  |

## RESUMO:

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| I — Pessoal. . . . .                        | 118:326\$4           |
| II — Material. . . . .                      | 2.158:752\$8         |
| III — Serviços e Encargos Diversos. . . . . | 13.795:450\$7        |
|                                             | <u>16.072:529\$9</u> |

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Arthur de Souza Costa

## Retificação

## DECRETO-LEI N. 69 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1937

Transfere, do Ministério da Guerra para o da Agricultura, a gestão da antiga Fábrica de Ferro de Ipanema, no Estado de São Paulo, com todas as benfeitorias existentes, casas, barracões, linhas férreas, etc., e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 18-12-1937)

Onde se lê: "Decreto n. 69, de 15 de dezembro de 1937", leia-se: "Decreto-lei n. 69, de 15 de dezembro de 1937".

Na publicação do mesmo decreto, no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1937, onde se lê: "na fabricação de fertilizantes...", leia-se: "na fabricação de fertilizantes...".

## DECRETO-LEI N. 89 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

Aprova o Protocolo especial sobre ligações ferroviárias e aproveitamento do petróleo boliviano assinado em La Paz, em 25 de novembro de 1937.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do art. 180 da Constituição promulgada em 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar o Protocolo especial assinado em La Paz, em 25 de novembro de 1937, relativo às ligações ferroviárias e aproveitamento do petróleo boliviano.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mário de Pimentel Brandão.

## DECRETO N. 2.188 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

Concede, a título provisório, à Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, a lavra da jazida de galena argentífera situada na localidade denominada "Panela" ou "Panelas das Brejaúvas", no distrito de Epitácio Pessoa, município de Bocaiuva, Estado do Paraná.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração — sociedade brasileira legalmente constituída a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a lavra da jazida de galena argentífera situada na localidade denominada "Panela" ou "Panelas das Brejaúvas", no distrito de Epitácio Pessoa, município de Bocaiuva, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A parte concedida será correspondente à área de quatrocentos e oitenta e quatro (484) hectares, a ser demarcada pela concessionária nos terrenos indicados neste artigo.

Art. 2.º A concessionária será obrigada a satisfazer, dentro dos respectivos prazos, as exigências contidas nos arts. 36, 37, 38 e 39 do Código de Minas.

Parágrafo único. Se a concessionária deixar de satisfazer as exigências a que aludem os arts. 38 e 39 do citado Código, dentro do prazo de seis (6) meses, contados da data da publicação deste decreto, considera-se abandonada a concessão, para os efeitos legais, salvo motivo justificado de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º A concessão é feita sob as cláusulas gerais contidas no art. 42 do Código de Minas, e mais as que forem julgadas convenientes pelo Governo e que serão expressas no título definitivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os direitos de terceiros, notadamente os dos condôminos do imóvel referido, resarcindo a concessionária danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 8.369 — 29-12-937 — 568100)

## DECRETO N. 2.189 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Carlos Dias de Avila Pires, a pesquisar petróleo e gases naturais no município de Monte Negro, Estado da Bahia.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Carlos Dias de Avila Pires, a pesquisar petróleo e gases naturais numa área de três mil e seiscentos (3.600) hectares para a fase um (I) e quatrocentos (400) hectares para a fase dois (II), área esta definida por um quadrado, cujo centro está sobre o marco do quilômetro quarenta e cinco (45) da estrada de rodagem da Capital à Feira de Santa Ana, e cujos lados medindo seis (6) quilômetros cada um, se orientam segundo as direções norte-sul (N. S.) e este-oeste (E. W.) ver-

adeiros, e está situada no município de Monte Negro, no Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 13 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisas, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a duzentas (200) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, — só podendo dispôr do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

IV — Si não apresentar provas que satisfaçam as exigências do art. 2º, n. IV, § 1º, do decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior;

V — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 19º da República.

GETULIO VARGAS,

Fernando Costa,

(C. 8.432 — 28-12-937 — 127\$500)

#### DECRETO N. 2.190 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1937

*Autoriza, a título provisório, a Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada, a pesquisar petróleo e gases naturais, no litoral do Estado da Bahia*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Sociedade Bra-

leira de Pesquisas Mineralógicas Limitada, sociedade legalmente constituída, a pesquisar petróleo e gases naturais numa área de dez mil cento e cinqüenta (10.150) hectares para a fase um (I), e no máximo, dez mil (10.000) hectares para a fase dois (II), definida por uma faixa retangular de cinco (5) quilômetros por vinte vírgula tres (20,3) quilômetros, ficando os lados maiores do retângulo na direção Norte quarenta e cinco graus oeste (N.45°W) verdadeira, estando o meio do lado menor, que limita o retângulo pela parte suêste, sobre o ponto em que o rio Sucuricanga corta a estrada de rodagem de São Salvador à Feira de Santana, e o lado oposto cortando a referida estrada nas proximidades de São Sebastião, o que vem perfazer a aludida área de dez mil cento e cinqüenta (10.150) hectares, área esta situada nos municípios de Montenegro e de S. Sebastião, no Estado da Ba'a, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidade que não excedam a duzentas (200) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, — só podendo dispôr do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si não apresentar provas que satisfaçam as exigências do art. 2º, n. IV § 1º do decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior;

V — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS,

Fernando Costa,

(C. 8.431—28-12-937—127\$500)

## DECRETO N. 2.191 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

**Autoriza, a título provisório, a Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada, sociedade organizada no Brasil, a pesquisar petróleo e gases naturais, no litoral do Estado da Bahia**

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Sociedade Brasileira de Pesquisas Mineralógicas Limitada, sociedade legalmente constituída, a pesquisar petróleo e gases naturais numa área de nove mil e oitocentos (9.800) hectares, assim definida: — uma faixa de três virgula três (3,3) quilômetros ao longo do litoral, para o Norte, a começar no paralelo treze graus cinquenta e dois minutos (13° 52') latitude Sul, pela costa Atlântica, abrangendo as ilhas coasidas ao litoral, até completar a referida área de nove mil e oitocentos (9.800) hectares, área esta situada no litoral do município de Santarém, no Estado da Bahia, — mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidade que não excedam a duzentas (200) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, — só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, resarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si não apresentar provas que satisfaçam as exigências do art. 2º, n. IV § 1º do decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior;

V — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 8.431—28-12-937—127\$500)

## DECRETO N. 2.192 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

**Autoriza, a título provisório, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, sociedade organizada no Brasil, a pesquisar petróleo e gases naturais no litoral do Estado da Bahia.**

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937; decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório, e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, sociedade organizada no Brasil, a pesquisar petróleo e gases natural, numa área de onze mil duzentos e cinquenta (11.250) hectares para a fase um (I) e, no máximo, dez mil (10.000) hectares para a fase dois (II), sendo esta área definida por um retângulo cujo ângulo mais setentrional se acha na estação Jacuípe da Estrada de Ferro de Santo Amaro, de onde partem, uma linha na direção Sul vinte e nove graus Este (S. 29º E.), medindo vinte e dois virgula cinco (22,5) quilômetros, e outra na direção Sul sessenta e um graus Oeste (S. 61º W.), medindo cinco (5) quilômetros, completando-se o retângulo por perpendiculares nas extremidades das linhas citadas, área esta situada no município da Capital e na Vila São Francisco, no litoral do Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I, do art. 19, do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20, do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo de pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a duzentas (200) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, resarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, deste artigo;

IV — Se não apresentar provas que satisfaçam as exigências do art. 2º, n. IV, § 1º, do decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior;

V — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior;

Art. 3.º Se a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18, do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 8.429 — 28-12-37 — 127\$500)

## DECRETO N. 2.193 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

*Autoriza, a título provisório, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, sociedade organizada no Brasil, a pesquisar petróleo e gases naturais na ilha Itaparica, município de Itaparica, Estado da Bahia.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937; decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório, e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada, sociedade organizada no Brasil, a pesquisar petróleo e gases naturais numa área de oito mil quatrocentos e vinte e cinco (8.425) hectares, assim definida: — na ilha Itaparica, a área ao Norte de uma reta ligando a Ponte da Penha ao povoado Santo Amaro do Catú, excetuando-se os terrenos de marinha e a área já autorizada pelo decreto número mil oitocentos e quarenta e nove (1.849), estando a área objeto do presente decreto situada no município de Itaparica, Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I, do art. 19, do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20, do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autoridade e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autoridade deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autoridade somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a duzentas (200) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autoridade danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autoridade não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

IV — Si não apresentar provas que satisfaçam as exigências do art. 2º, n. IV, § 1º, do decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior;

V — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior;

Art. 3.º Si a autoridade infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18, do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 8.433 — 28-12-37 — 127\$500).

## DECRETO-LEI N. 95 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1937

*Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 200:000\$, destinado a contribuição da União para a Seção Técnica da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 190 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 200:000\$ (duzentos contos de réis), destinado a regularizar a despesa feita em junho do corrente ano, com a contribuição da União para a Seção Técnica da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, em virtude do decreto n. 24.535, de 5 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

## DECRETO-LEI N. 98 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

*Incorpora à Universidade do Brasil o Instituto Nacional de Puericultura*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Fica incorporado, à Universidade do Brasil, o Instituto Nacional de Puericultura, de que trata o art. 54, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, e que se denominará Instituto de Puericultura. Sua finalidade essencial será promover investigações sobre o problema da saúde da criança, bem como organizar o ensino de puericultura a ser ministrado pela Faculdade Nacional de Medicina.

Art. 2.º O Instituto de Puericultura será dirigido pelo professor catedrático de Puericultura e Clínica da primeira infância.

Parágrafo único. Até que seja estabelecido o regimen de tempo integral, perceberá o professor catedrático de Puericultura e Clínica da primeira infância, pelo exercício da direção do Instituto de Puericultura, a gratificação de função de 9:600\$ anuais.

Art. 3.º O ensino de Puericultura e Clínica da primeira infância será obrigatório na Faculdade Nacional de Medicina, devendo ser ministrado na sexta série do curso de medicina.

Art. 4.º Fica extinto, no quadro I do Ministério da Educação e Saúde, o cargo de diretor do Instituto Nacional de Puericultura (parágrafo N).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1938.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

## DECRETO-LEI N. 102 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

*Autoriza a aquisição de um terreno para ampliação das instalações da Fábrica de Projéteis de Artilharia*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a adquirir para a União, pela quantia de 140:000\$ (cento e quarenta contos de réis), um terreno nesta Capital, com 7.142,25m,2, em esquina, à ruas Botucatu e Rosa e Silva de propriedade de Nelson Francisco Pereira.

Art. 2.º O terreno é destinado a permitir a ampliação das instalações da Fábrica de Projéteis de Artilharia, correndo as despesas da aquisição por conta dos saldos recolhidos à Caixa Geral de Economias da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

## Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 21 do corrente, foram nomeados:

Dr. Vitor Salazar Rangel, para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da cadeira de microbiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, do quadro VII; Dr. Homero Sá Jobim, para exercer o cargo de assistente, em comissão, padrão H, da cadeira de fisiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, do quadro VII; Genner Barreto Bastos, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Baía; Teodorico da Rocha Júnior, para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar acadêmico, padrão C, do quadro I.

— Por outros da mesma data, foram aposentados:

Oscar Amadeu Lopes Ferreira, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, nos termos da legislação em vigor; Dr. José Dias da Cruz, no cargo da classe J, da carreira de estatístico, do quadro I, de conformidade com o disposto no artigo 177 da Constituição; Francisco Alves de Sousa, no cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro I, nos termos da legislação em vigor; Benedito Viana da Silva, no cargo da classe D, da carreira de guarda sanitário, do quadro I, nos termos da legislação em vigor; Sebastião de Miranda, no cargo da classe D, da carreira de guarda sanitário, do quadro I, nos termos da legislação em vigor.

— Por outros da mesma data, foram designados:

Jaimé Ferreira dos Santos, para exercer, como substituto, o cargo de professor, padrão G, quadro II, durante o impedimento do respectivo titular, Antenor Ferreira dos Santos; Maria da Conceição Machado Carneiro Campelo, Clarisse Coelho Morcira de Caldas e Aprígio de Miranda Castro, para exercerem, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco; Paulino de Moraes Filho e Carlos Klube, para exercerem, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul; Artur Orlando de Andrade Bizerra, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco.

— Por outros de igual data, foram exonerados:

Dr. Gaspar Rogério Sarmiento Leite da Fonseca, do cargo, em comissão, de assistente, padrão H, da carreira de microbiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, do quadro VII; Euclides Castilho Dânia, das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de S. Paulo.

— Por outros ainda da mesma data, foram transferidos:

Célia Ferrando, inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de S. Paulo, para o Distrito Federal; Noir de Oliveira Castro, no cargo da classe C, da carreira de marinheiro, da Inspetoria Sanitária da cidade do Salvador, quadro V, para o cargo da mesma classe e carreira e do referido quadro, da Sub-Inspetoria Sanitária do Porto de Vitória; Antônio Bispo da Costa, do cargo, da classe C, da carreira de marinheiro, da Sub-Inspetoria Sanitária do Porto de Aracaju, quadro V, para o cargo da mesma classe e carreira e do referido quadro, da Inspetoria Sanitária do Porto de Salvador.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por antiguidade, Azarias Vaz Ferreira, do cargo da classe I, da carreira de arquivista, do quadro I, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Ainda por outro da mesma data, foi tornado sem efeito o decreto de 22 de novembro último, pelo qual foi nomeado o Dr. Jair Gonçalves de Ponte, para exercer, interinamente, o cargo do padrão K, de médico clínico, do quadro II, visto não ter o mesmo aceito a referida nomeação.

— Por outro da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do § 2º do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com a lei n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação da que lhe fora concedida por decreto de 9 de agosto deste ano, a Alice Mendes da Rocha, enfermeira, da classe F, do quadro I.

## Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 22 do corrente:

Foram nomeados de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Ladário Cabeda, auxiliar de Consulado, para exercer o cargo de consul de terceira classe (classe J), da carreira de Consul, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei; e

Nivaldo Carneiro Teles Ferreira, auxiliar de Consulado, para exercer o cargo de consul de 3ª classe (classe J), da carreira de Consul, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

— Por outros de 27 do corrente:

Foram nomeados de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

João Batista Pereira, auxiliar de Consulado, contratado, para exercer o cargo de Consul de terceira classe (classe J), da carreira de Consul, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, vago conforme consta das tabelas anexas à presente lei; e

Afonso Ribeiro Rodrigues Palmeiro, auxiliar de Consulado, contratado, para exercer o cargo de Consul de terceira classe (classe J), da carreira de Consul, do Quadro Único, do Ministério das Relações Exteriores, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

## Ministério da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foi exonerado:

A bem do serviço público, Carlos Eugênio de Campos Veilh, do lugar de cobrador da Recebedoria do Distrito Federal.

Foi nomeado:

Demétrio Mércio Xavier Filho, para o cargo de cobrador da Recebedoria do Distrito Federal.

Com data de 22:

Foram nomeados:

O coletor da coletoria das rendas federais em Cametá, no Estado do Pará, Francisco Batista de Melo, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em João Pessoa, no mesmo Estado;

A vista do deliberado no processo n. 75.746, de 1937, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e por medida disciplinar, o coletor da coletoria das rendas federais em João Pessoa, no Estado do Pará, Lafaiete Valente Duarte, para idêntico cargo na coletoria das rendas federais em Cametá, no mesmo Estado.

Foi aposentado:

Manuel Conrado dos Santos, no cargo da classe B, da carreira de marinheiro, do Quadro IX — Agências fiscais — do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal.

Com data de 27:

Foi dispensado:

A pedido, Alberto Teixeira Bôavista, do lugar de diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

Foi nomeado:

Tauredo Ribas Carneiro, para exercer interinamente, o lugar de diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

## Ministério da Guerra

De acordo com o art. 1º, "in-fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos, com data de 15 de outubro:

Aos escreventes Almir Martins Serrão, Antônio Procopio Bezerra, Leobino Franco Cavalcante de Albuquerque, Cesar de Carvalho Cardoso, Josué Pereira de Melo, Francisco Xavier Pessoa Monteiro, Januário Gonçalves de Oliveira, Alexandre Carlos da Silva, Humberto Alexandrino de Aquino, Jorge Ehardt de Melo, José Raimundo de Siqueira, Amaro Ferreira da Costa, Luís Dionísio Alves, Palmério Saldanha de Menezes, Pedro Uchôa Correia, Teófilo de Azambuja, Tito José Inácio, Sebastião Benevides de Melo, Sebastião Rutino de Melo, Aclio Saliés Silveira Santos, Domingos de Sousa Mendes, Francisco Sales Barbosa, Francisco Antônio da Silva, Gil Tossano Barreto, Hercílio Flomeno, José Irias de Abadia, José Maria dos Santos, João Pereira Maia, José Campelo, Sérvulo Teixeira de Barros, Vitorino Souto, Orlando de Assis Correia, Lucio Correia Sinaões, Abelardo Alberico da Costa, Djalma Rodrigues da Silva, Alvaro Vieira da Rocha, Antenor Medrado, Vicente de Paula Ferreira de Andrade, Anibal Torres de Melo, Otáminio Ramos, Nilo da Silva, Pedro de Almeida, Benedito Marcondes dos Santos, Olgar Maciel Soares, Lourenço Benedito, Francisco Hermínio de Sousa, João Estanislau Vêras, Angelo da Silva Calheiros, José Villaga, Raimundo Lopes Bâma, Carmine Hipólito, Hugo Castelleti, Humberto Pillon, José Mendes da Rocha, Herondino Chaves Carneviva, Delcídio Palmeira, Claudionor da Silveira, Trajano Nunes Garcia Filho, Armando Montenegro de Azevedo, João Amaro Cavalcante e Antônio de Carvalho.

— Por decretos de 23 do corrente:

Foram aposentados:

Arnaldo Manuel da Fonseca e Silva, no cargo de ajudante de portão do padrão E, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1934, ficando assim retificado o decreto de 11 de março último;

Maria de Carvalho Wanderley, no cargo da classe A da carreira de operário de material bélico, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Concedeu-se reforma:

De acordo com o art. 37, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens da letra b do citado decreto número 20.371, ao 3º sargento Valdemar Alves, do 13º regimento de cavalaria independente, visto ter-se invalidado em serviço;

No posto de 2º tenente, com vencimentos e vantagens de que trata o decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, em seu art. 2º, "ex-vi" do art. 75 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, aos amantenses de 1ª classe, Francisco de Sousa Vieira, Francisco Batista e Manoel Galvão da Silva Cajazeira, visto confarem mais de 25 anos de serviço;

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, ao 2º cabo Felipe de Lima, do contingente da Coudelaria Nacional de Saicán, e no mesmo posto ao soldado José Apolinário Weber, do contingente da Coudelaria Nacional do Rincón, visto contarem, respectivamente, mais de 25 e 20 anos de serviço;

De acordo com o art. 1º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente, ao sargento-ajudante Antônio Dias de Sousa, da Escola das Armas, e 1º sargento Antônio Francisco de Moraes, do 4º regimento de infantaria, visto contarem mais de 25 anos de serviço e possuírem, respectivamente, os cursos de comandante de seção e comandante de pelotão;

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, ao soldado Benedito Coutinho, operário, do contingente da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foi considerado revertido ao serviço ativo do Exército, em 1º do corrente, data em que se apresentou com procedência da 3ª Região Militar, o capitão de artilharia Ciro Carvalho de Abreu, que se achava agregado por deserção.

Foi exonerado Leobino Franco Cavalcante de Albuquerque do cargo da classe E da carreira de escrevente do quadro I, do Ministério da Guerra, visto ter sido nomeado fiscal do imposto de consumo, conforme publicação constante do *Diário Oficial* de 15 de outubro último.

Mandou-se:

Contar, de 2 de outubro de 1934, a antiguidade de posto do tenente-coronel de infantaria João Moreira de Castro e Silva;

Contar, de 15 de novembro de 1937, a antiguidade de posto dos segundos-tenentes Otávio Rodrigues da Silva, de engenharia, e Porfirio Fraga Brandão, de administração;

Reverter ao serviço ativo do Exército o major de artilharia Leonil de Oliveira Machado, visto ter cessado o motivo determinante da agregação;

Agregar, ao respectivo quadro, até que lhe toque antiguidade, de acordo com o art. 1º do decreto n. 22.624, de 6 de abril de 1933, os segundos-tenentes de infantaria Otávio Renault e Argemiro Pinheiro Teixeira, que concluíram o curso da Escola Militar e foram transferidos para o Exército ativo por decreto de 22 de novembro findo.

Foram nomeados:

Nos termos do art. 59 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Ramundo Batista Chacon, para exercer interinamente o cargo da classe B, da carreira de prático de farmácia, do quadro III, do Ministério da Guerra, vago segundo a relação publicada de acordo com o art. 1º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da referida lei;

Nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Cesar de Oliveira, para exercer interinamente o cargo da classe D, da carreira de motorista, do quadro I, do Ministério da Guerra, vago com o falecimento do respectivo detentor, Rodolfo Estevam Knaipp;

Nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco Xavier dos Santos, para exercer interinamente o cargo da classe D, da carreira de motorista, do quadro I, do Ministério da Guerra, vago com o falecimento do respectivo detentor, Alvaro Fernandes Cardoso;

O tenente-coronel de infantaria Edgard de Oliveira para o lugar de chefe de gabinete do Departamento do Pessoal do Exército;

Nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o reservista José Gomes de Moura, para exercer, no carácter de interino, o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude do decreto que tornou insubsistente a nomeação interina de Ordep Maciel da Silva para o mesmo cargo;

De acordo com o art. 1º, letra b, n. 6, do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª Região Militar, o reservista, sargento Francisco de Sena Malveira;

De acordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos-tenentes de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 2ª Região Militar, os reservistas, sargentos Alvaro Nascimento Carvalhais, Domingos Robilotta e Laércio Ramos Garcia.

Foram reformados:

No interesse do serviço público, na forma do art. 177 da Constituição, o 2º tenente de administração, Enir de Alencar Moura, sem prejuízo das consequências do processo a que deverá responder e das providências administrativas a que estiver sujeito;

No interesse do serviço público, nos termos do art. 177 da Constituição, o 1º tenente Ari dos Santos Miranda e 2º tenente Alexandre da Cunha Ribeiro, ambos de administração, sem prejuízo, porém, das consequências do processo a que deverão responder;

No interesse do serviço público, nos termos do art. 177 da Constituição, os primeiros tenentes José Maria Friedmann, Olímpio Alves de Siqueira e Francisco Dias dos Santos e 2º tenente Paulo Fontoura, todos de administração, sem prejuízo, porém, do processo a que deverão responder e das providências administrativas cabíveis;

No interesse do serviço público, nos termos do art. 177 da Constituição, o capitão Perí Rodrigues Barreto, 1º tenente Hermano Vital Joppert e 2º tenente Carlos César de Siqueira Dias, todos de administração.

Foram tornados insubsistentes os decretos de 8 de novembro do corrente ano que nomearam Denizart Adato Pereira de Melo, Nestor de Areia Leão e Ordep Maciel da Silva, para exercerem o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro I, do Ministério da Guerra, visto terem sido, em virtude de resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil, publicada no *Diário Oficial* de 10 deste mês, considerados interinos nos cargos que ocupavam anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Foram transferidos:

De acordo com o art. 4º do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, para o Exército ativo, o 2º tenente da reserva, convocado, Luis Gentil, de infantaria, visto ter concluído o curso da Escola de Veterinária do Exército;

De acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrevente da classe F, do quadro I, do Ministério da Guerra, Enéas de Abreu Coelho, do Hospital de Convalescentes de Campo Belo para a Inspetoria do 3º grupo de regiões;

De acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe, o 1º tenente farmacêutico Alvaro Zubaran, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

Por necessidade do serviço, na arma de infantaria, os tenentes-coroneis Edgard de Oliveira, do quadro ordinário para o suplementar, e Antônio Cândido de Almeida Costa, do 13º regimento para o 5º regimento.

— Por outros de 25 do mesmo mês:

Mandou-se:

Reverter, ficando incluído no respectivo quadro, o capitão do extinto Corpo de Intendentes, Francisco Nunes de Almeida.

Reverter, ficando incluído no respectivo quadro, o tenente-coronel João Müller Neiva de Lima, que contará antiguidade de posto de 25 de dezembro do corrente ano.

Foram transferidos:

De acordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto número 18.995, de 21 de novembro de 1929, para o quadro de Intendentes de Guerra, com o posto de major, os capitães Sebastião Augusto de Carvalho, de cavalaria; Júlio Agostini, de infantaria; Guilherme Fernandes dos Santos Filho, Leonidas Amaro e Alfredo Rodolfo Lauter, todos de administração, pertencendo os três primeiros capitães aos quadros especiais A e Q.A.

Foram promovidos:

A generais de brigada os coroneis Firmo Freire do Nascimento, Artur Sílio Portela, João Marcelino Ferreira e Silva e Isauro Reguera;

Por merecimento:

Na arma de infantaria: a coroneis, os tenentes-coroneis Nestor José da Silva Soares, Antenor Taulois de Mesquita, Francisco de Paula Cidade e Antônio Tomé Rodrigues;

A tenente-coronel, os maiores Tristão de Alencar Araripe, Maria Teixeira Neto, João Afonso Medeiros de Albuquerque, Rosemário de Freitas Marinho e Edgard do Amaral;

major, os capitães Fernando Pires Besouchet, Armando Batista Gonçalves, Antônio José Coelho dos Reis, Jair Dantas Ribeiro, João Batista Rangel, Olímpio Mourão Filho e Joaquim Soares de Assencão;

Na arma de cavalaria:

A coronel, os tenentes-coroneis Outubriño Antunes da Graça e Luís Gaudie-Ley;

A tenente-coronel, os maiores Arnaldo Bitencourt e Aquiles Lima de Moraes Coutinho;

A major, os capitães Oscar Barros Amzalak e Artur Carnaúba;

Na arma de artilharia:

A coronel, o tenente-coronel Osvaldo Cordeiro de Faria;

A tenente-coronel, os maiores João de Andrade Ninó e Castilino Borges Fortes;

A major, os capitães Altamiro da Fonseca Braga e Alcebiades do Amaral Braga;

Na arma de engenharia:

A tenente-coronel, o major Fernando do Nascimento Fernandes Távora;

A major, o capitão Antônio Bastos;

Na arma de aviação:

A tenente-coronel, o major Samuel Ribeiro Gomes Pereira;

A major, o capitão José Cândido da Silva Murici;

No Corpo de Saúde:

Médicos: A tenente-coronel médico, o major médico Dr. Armando de Lima Meireles.

Na arma de infantaria:

A major, por antiguidade, o capitão Carlos Mena Barreto Monclaro e, a 1º tenente, o 2º tenente Remo Rocha;

Na arma de aviação:

A capitão, o 1º tenente Hélio Brugman da Luz e, a 1º tenente, o 2º tenente Walter Geraldo Bastos;

Farmacêuticos:

A 1º tenente farmacêutico, o 2º tenente farmacêutico Roberto Correia de Sousa;

No quadro de administração:

A capitão, os primeiros tenentes João Eleutério Nunes Ribeiro e José Rodrigues Neto;

A 1º tenente, os segundos tenentes Gabriel Dias Ferraz e Cipriano Bastos;

A 2º tenente, os aspirantes a oficial Moacir de Oliveira Duarte e Hélio de Melo Carvalho;

Na arma de infantaria — a coronel, por antiguidade, os tenentes-coroneis João Damasceno Marques Dias, Armando Ribeiro, Joaquim Furtado Sobrinho e Luís Tavares Guerreiro; a tenente-coronel, por antiguidade, os maiores Boanerges Marquesi, Franklin Emilio Rodrigues, Valdemar Schneider, Oscar Apocalipse, Antônio José de Castro Araújo Filho e José Antônio de Sant'Ana Medeiros; a major, por antiguidade, os capitães Teófilo Amadeu Diniz, Edgard Buxbaum, Frederico Buys Mendes Ribeiro, Luís de Mendonça Padilha, Aristeu Catão Mazza (Q. A.), Manuel Caldas Braga (Q. A.), Leônidas de Lima Botelho (Q. A.), Aurélio Alves de Souza Ferreira, Arquimínio Pereira (Q. A.) e Nelson Marinho; a capitão os 1ºs tenentes Francisco Mariani Guariba, João Batista Peixoto (Q. A.), Ari Silveira de Souza (Q. A.), Francisco Cavalcanti Filho, Francisco Moreira de Barros, Moacir Alves (Q. A.), Renato Pires Ferreira, Moacir Rodrigues dos Santos (Q. A.), José Macedo (Q. A.), Ari Lopes (Q. A.), José Dantas de Araújo Bastos, Alvaro Paiva de Araújo, Datero de Lorenzi Maciel, Aimar Lima, Mário Solon Ribeiro (Q. A.), Edson Arantes Dias da Silva (Q. A.), Aratus Alves do Nascimento (Q. A.), Osvaldo Pereira de Brito, Ivo Augusto de Macedo, Benedito Freitas Diniz, Reginaldo de Menezes Hunter (Q. A.), Joaquim Furtado Itajaí, Oscar Saraiva Batista, Tamoio de Figueiredo e Carlos de Menezes Brito, Antônio de Barros Moreira (Q. A.) e Cassio Assis; a 1º tenente o 2º tenente Otávio Rocha de Figueiredo Lima

Na arma de cavalaria — a coronel, por antiguidade, o tenente-coronel João Francisco Soares da Silva; a tenente-coronel, por antiguidade, os maiores Dorvalino Coussirat de Araújo e Benjamin Pereira da Silva; a major, por antiguidade, o capitão Pedro de Freitas Bandeira de Melo; a capitão os 1ºs tenentes Oscar Lopes da Silva e José Peres de Albuquerque Maranhão; a 1º tenente o 2º tenente Osíris Sebastião Pinheiro de Almeida.

Na arma de artilharia — a coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Alberto Pequeno, do quadro Q., e tenente-coronel Graciliano Porto da Fontoura; a tenente-coronel, por antiguidade, o major Leonam de Andrade Muniz Ribeiro; a major, por antiguidade, o capitão João Evangelista de Carvalho Sainão Lobato.

Na arma de engenharia — a major, por antiguidade, o capitão Olímpio Ferraz de Carvalho.

Na arma de aviação — a capitão os 1ºs tenentes Vicente Cavalcanti de Aragão e Ari Presser Belo; a 1º tenente os 2ºs tenentes Carlos Faria Leão, José Tavares Bordeaux Rêgo, Ewerton Fritsch, José Anes e Augusto Teixeira Coimbra.

No Corpo de Saúde — Médicos — a coronel médico, por antiguidade, o tenente-coronel médico Dr. Carlos Eugênio Guimarães;

a tenente-coornel médico, por antiguidade, o major médico, Dr. Osca de Castro Loureiro.

No extinto Corpo de Intendentes — a tenente-coronel, por antiguidade, o major Joaquim Nunes de Carvalho; a major, por antiguidade, o capitão Mário Dias Lima e a capitão o 1º tenente Ranulfo Rocha no quadro de administração — a capitão os 1ºs tenentes Manuel Antônio Machado, Armando Abdon Ferreira, Antônio Pessoa Muniz, João Luiz da Costa Lima e José Augusto Barbosa; a 1º tenente os 2ºs tenentes René Magno Arsolino, Waterloo Sales, José Alves Grangeiro, João Fonseca, Dulcídio de Barros Moreira, Mário Missoneiro Muzz, Napoleão Ribeiro do Nascimento e João Franklin de Atafde; a 2º tenente os aspirantes a oficial Ubirajara Cabral da Silveira, Bráulio Fernandes de Amorim e Gentil Proença dos Santos.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 17 de dezembro de 1937

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Amélia Leopoldina Chagas para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Ponte Nova, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bafa. (22.999-37).

Maria Soares Matos para exercer o cargo de agente postal de Oliveira dos Campinhos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bafa. (22.967-37).

Hermínia Santos da Silva para exercer o cargo de agente postal de Rio Grande (estação), na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (22.965-37).

Transferir:

Por conveniência do serviço, Clementina Gonçalves Ferreira, do cargo de agente postal em Palmeiras, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, para igual cargo em Soledade de Itajubá, na mesma diretoria. (23.006-37).

Aposentar:

Alfredo Ruter no cargo da classe "J", da carreira de "Engenheiro" (D. N. P. N. e D. S. F. F.), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.174-37).

Francisco Pimenta de Sampaio Moraes, no cargo da classe "G" da carreira de "Carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.149-37).

José Aurélio Brígido no cargo da classe "F", da carreira de "Agente", do quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.145-37).

José de Oliveira Vasques Júnior no cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.124-37).

Teobaldo Ferreira no cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.122-37).

Alípio Domingues Coelho no cargo da classe "G" da carreira de "Carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.350-37).

Manuel Franco no cargo da classe "C", da carreira de "Servente", do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.298-37).

José Freire Huches no cargo da classe "K", da carreira de "Telegrafista", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.185-37).

Tomaz de Aquino no cargo da classe "C", da carreira de "Servente", do quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (23.648-37).

Exonerar:

Paulo de Vasconcelos Souza e Silva de cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas. (20.997-37).

Elvira Pessoa da Silva, do cargo de agente postal de "Agu Branca", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (22.949-37).

Francisca Paiva, do cargo da classe "A" da carreira de "Estacionário", do quadro V (Serviços Regionais) do Ministério da Viação e Obras Públicas. (23.324).

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, parágrafo 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, Floriano de Almeida Camargo, do cargo de agente postal de Sengés, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (19.657-37).

## Ministério da Agricultura

Em 16 de dezembro de 1937

Por decreto de 23 do corrente, foi declarado que a transferência de Júlio César Covelo, do cargo da classe L, da carreira de agrônomo cafeicultor, do quadro único do Ministério da Agricultura, para o exercício no Estado da Bahia, para idêntica classe e carreira, do mesmo quadro, no Estado de São Paulo, deve ser contada a partir de 28 de junho do corrente ano quando de fato se efetuou.

## CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Em 20 de dezembro de 1937

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 3.283 — Diversos candidatos aprovados nos concursos que se realizaram no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em outubro de 1935, para provimento dos cargos de praticante-técnico e steno-dactilógrafo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pleiteiam, valendo-se do que estabelece o art. 14 das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nomeação para a classe H, inicial da carreira de oficial administrativo do quadro único daquele ministério.

Entendem os peticionários que, assistindo-lhes o direito ao preenchimento das vagas que ocorrerem nos cargos para os quais haviam prestado concurso na Secretaria do referido Conselho, esse direito subsiste, acompanhando tais cargos, em sua fusão com diversos outros, na classe H da carreira de oficial administrativo, uma vez que, nos termos do dispositivo invocado, fica assegurado o aproveitamento dos funcionários classificados em concurso, durante a vigência dos prazos de validade.

Nem o regulamento do mencionado Conselho, nem as instruções baixadas para os concursos em apreço consignam, entretanto, qualquer prazo relativo à validade dos mesmos, pelo que lhes devem ser aplicadas as disposições constantes do Regulamento da Secretaria do Estado daquele ministério, assim como as concernentes aos casos análogos, isto é, dever-se-á emprestar-lhes o prazo de dois anos para produzirem efeito, a contar da data em que foram aprovados.

Sendo essa a data a de 16 de janeiro de 1936, a validade desses concursos, vai, portanto, até 16 do mês vindouro, o que coloca os interessados entre aqueles a quem ampara o invocado art. 14, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Examinando-se, porém, as matérias exigidas na prestação dos concursos em causa, verifica-se, desde logo, que os candidatos habilitados naquêle que se realizou para prover os cargos de steno-dactilógrafo não estão nas mesmas condições dos que lograram classificar-se no que se realizou para os cargos de praticante-técnico. Estes se submeteram a provas de treze matérias diferentes, enquanto aquêles só encontraram no programa português, redação oficial, dactilografia e stenografia.

Assim, os candidatos que prestaram concurso para o cargo de praticante-técnico estão em face das matérias que lhes foram exigidas, aptos ao desempenho das funções de oficial administrativo, o que não se dá com os que prestaram o outro concurso, cuja pretensão deve ser posta à margem, dado o diminuto número de conhecimentos que tiveram oportunidade de demonstrar.

Não procedem, sequer, as alegações produzidas por esses candidatos, relativas à classificação dos antigos steno-dactilógrafos do Conselho Nacional do Trabalho nas tabelas anexas à citada lei número 284, porquanto essa lei já veio encontrar aquêles serventuários no exercício dos cargos e mais não fez do que os incluir numa nova carreira.

Em face do exposto e de conformidade com o que resolveu este Conselho, em sessão de 16 do corrente, tenho a honra de propor a Vossa Excelência o aproveitamento nos cargos vagos da classe H, inicial da carreira de oficial administrativo, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos candidatos aprovados no concurso realizado em outubro de 1935, no Conselho Nacional do Trabalho, para preenchimento do cargo de praticante-técnico da Secretaria do mesmo Conselho, respeitada a ordem de classificação e observadas rigorosamente, no que se aplicar ao caso, as instruções mandadas observar pela circular n. 23/1937, da Secretaria da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

"Aprovado."

Em 20 de dezembro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 3.277 — O chefe de polícia do Distrito Federal consueve este Conselho sobre a possibilidade de serem nomeados, para a classe inicial da carreira de guarda civil, os candidatos habilitados em concurso de provas realizado em agosto de 1936.

O art. 14 das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, assegura aos classificados em concurso o seu aproveitamento, para nomeação, durante a vigência dos prazos legais ou de sua validade.

O prazo de validade do aludido concurso não está previsto nas instruções de inscrição, mas o Regulamento da Polícia Civil fixava em dois anos a validade dos concursos para promoção.

Este Conselho, examinando o assunto, opina favoravelmente às nomeações, para a classe inicial da carreira de guarda civil, do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos candidatos habilitados, respeitada a ordem de classificação daquele concurso.

Assim, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os incluídos decretos relativos à nomeação dos vinte e cinco primeiros classificados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1937, à página n. 25.356).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 17 de dezembro. (Processo n. 2.873).

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

#### QUADRO II (POLÍCIA CIVIL)

Carreira: Escrivário

Classes: G, F e E

Classe F

16. Wergniaud Bivar Cavalcanti de Barros.

Classe E

6. Armando Júlio Walsh.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1937, às páginas 25.359, 25.360 e 25.361).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 15 de dezembro. (Processo n. 3.114).

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### QUADRO IV — SERVIÇOS REGIONAIS

Carreira: Servente

Classes: C, B, A

Classe A

5 | (Benevides — Reduindo Sousa

| (Braga — Alexandre Pereira

Carreira: Marinheiro

Classes: C, B, A

Classe A

116. Oliveira — Claudionor de

150 | (Lins — Emílio de Oliveira

| (Mendes — Alípio Soares

173. Santos — Francisco de Paula

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1937, à página 25.361).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 17 de dezembro. (Processos ns. 3.277, 3.278, 3.279).

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## QUADRO I

Carreira: Engenheiro (D. A. C.)

Classes: N, M, L, K, J

Classe I.

3. Luis Caramele de Carvalho Almeida Filho.

Carreira: Calculista

Classes: G, F, E

Classe G

41. Vicente de Paula Reis.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1937, à página 22.984).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 52, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 12 de novembro. (Processo n. 2.764).

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## QUADRO UNICO

Carreira: Escriturário

Classes: G, F, E, D

Classe F

10. Dias — Sebastiana Monteiro

Correção da publicação da ata da 48ª sessão ordinária, em 2 de dezembro de 1937, feita no *Diário Oficial* n. 283, de 22 de dezembro de 1937:

Página 25.358 — 2ª coluna:

Inclua-se entre os processos ns. 3.248 e 3.297 o de n. 3.249, nos seguintes termos: Processo n. 3.249 — Resolução n. 1.818/A — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras e cargos de médico clínico (classes I, H e G — vaga), encarregado de oficina (classes F e E), professor (padrões G e F), do quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Relator, Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e carreiras de médico clínico (classes I, H e G — vaga); encarregado de oficina (classes F e E); professor (padrões G e F), do quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

## Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 7, 10, 14, 13 e 18 de dezembro de 1937  
(Aditamento)

Dia 7

Primeira Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offício:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 269 — Declarou-se ficar aquela Diretoria autorizada a abonar a gratificação de 30 % ao funcionário José Joaquim Pereira, de que trata o art. 13 do decreto 4.680, de 14 de novembro de 1902, e nos termos da proposta do offício 1.027.

Dia 10

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria:

Por portaria desta data foi anulada a de n. 195, de 1 de março último, pela qual foi contratado Laudelino Pinto de Mesquita pelo prazo de doze meses, afim de exercer as funções de artífice de 3ª classe da Polícia Civil.

Aviso:

Ao ministro da Fazenda:

N. 610 — Solicitou-se a abertura dos créditos nas importâncias de 50:000\$ e 240:000\$, suplementares à sua consignação n. 130 da verba 1ª do atual orçamento, de acordo com a solicitação feita pelo diretor do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, devidamente justificada.

Dia 11

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso:

N. 624 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, do crédito de 2:060\$, para atender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete a Sydney Américo Paca, oficial da Secretaria do Extinto Tribunal Eleitoral do referido Estado, por substituições.

Dia 13

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso:

Ao ministro da Fazenda:

N. 628 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a monsenhor Antônio Jerônimo de Carvalho Rodrigues, capelão da ex-Capela Imperial, da importância de 660\$, relativa à cônica que lhe compete como serventário do culto católico, no corrente exercício.

Dia 18

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Vitoriano Silva, 2º cabo reservista do Exército, pedindo nomeação para o lugar de servente da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores ou de outra repartição. — Inscreva-se em concurso, na forma da lei.

## Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1937

José Joaquim Fernandes (P-61.496-37). — Certifique-se o que constar.

## Ministério da Educação e Saúde

GABINETE DO MINISTRO

Processo despachado em 24 de dezembro de 1937:

N. 15.798 — 37/5.655 — Registro de trabalho na Escola Nacional de Belas Artes. Requerimento de Américo Meireles La Porta e outros. — O Sr. ministro despachou de acordo com o parecer do procurador dos Feitos do Ministério, que declarou ser o Poder Judiciário, na espécie, o único competente para derimir a contraversia.

## Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 15.350-37 — Educandário Santa Maria — Fortaleza — Ceará — Pedindo um auxílio. — Indeferido por não ter a instituição, mais de dois anos de existência legal.

N. 8.669-37 — Sociedade Arriga dos Pobres — Ribeirão Preto — São Paulo — Pedindo um auxílio. — Indeferido por não se enquadrar no art. 1º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

DESPACHO DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

Dia 17 de dezembro de 1937

dão do título da pensionista do montepio. — Não há elementos nesta Diretoria para atender ao pedido, devendo a requerente dirigir-se ao Tesouro Nacional, para onde foram enviados o título e a apostila.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.495 — Solicitando entrega a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, ao engenheiro Otávio Caneco, da importância de cem contos de réis (100:000\$000), para construção dos edifícios onde serão instaladas as oficinas do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 3.406 — Solicitando o pagamento no Tesouro Nacional de diárias a que fizeram jus, em maio último, os Srs. Membros do Conselho Nacional de Educação, na importância de vinte e seis contos de réis (26:000\$000).

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 3.407 — Solicitando entrega, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, ao escriturário Alvaro de Figueiredo, da importância de trinta e seis contos e seiscentos e sessenta mil réis (36:666\$), para custeio de serviços a serem executados, em dezembro vigente, o Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.408 — Solicitando entrega a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, ao engenheiro Heitor da FONSECA SILVA Lahmeyer, da importância de duzentos contos de réis (200:000\$000), para custear, em dezembro vigente, o serviço de esgotamento de toda a área marginal da Lagoa Rodrigo de Freitas até o Leblon.

N. 3.409 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, na importância total de cento e oitenta e seis mil e quatrocentos réis (186\$400), pelo fornecimento de energia elétrica ao Abrigo Hospital Artur Bernardes, em outubro do corrente ano.

N. 3.410 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, de fornecimento feito, em novembro do corrente ano, à Biblioteca Nacional, na importância de dezessete mil réis (17\$000).

N. 3.411 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de novecentos e sete mil e oitocentos réis (907\$800), de fornecimento de gás ao Laboratório de Saúde Pública, durante o mês de setembro do corrente ano.

N. 3.412 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Lux-Journal, da importância total de cinco contos réis (5:000\$000), proveniente de serviços prestados às Divisões do Ensino Superior e Ensino Secundário, no corrente ano.

N. 3.413 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito, em setembro do corrente ano, ao Serviço de Puericultura do Distrito Federal, na importância de dois contos setenta mil e duzentos réis (2:076\$200).

N. 3.414 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito, em agosto do corrente ano, ao Departamento Nacional de Saúde, na importância de novecentos e vinte sete mil e novecentos réis (927\$900).

N. 3.415 — Solicitando pagamento, no Tesouro, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de quarenta e quatro mil e cem réis (44\$100), de fornecimento de energia elétrica ao Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios, no mês de setembro do corrente ano.

N. 3.416 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de diárias aos serventes Alvaro Tavares e Maurício Bernardo de Oliveira, que fazem o serviço de correio do Museu Nacional, relativas a outubro último, na importância total de cento e vinte e quatro mil réis (124\$000).

N. 3.417 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao pessoal contratado do Colégio Pedro II — Internato, Gustavo de Oliveira Júnior e outros, referente a novembro e dezembro do corrente ano, na importância total de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000).

N. 3.418 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, aos funcionários do Colégio Pedro II (Internato), Maria Anunciada Acioli e outros, relativa ao mês de dezembro do corrente ano, na importância de dois contos cento e trinta mil e seiscentos réis (2:130\$600).

N. 3.419 — Solicitando entrega, no Tesouro Nacional, a título de adiantamento, da importância de cinco contos de réis (5:000\$), a Júlio Perez Rivera, guarda do Instituto Neuro-Sifilís, para atender às despesas de pronto pagamento, durante o 4º trimestre do corrente ano.

N. 3.424 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (966\$600), de fornecimento de luz elétrica ao Departamento Nacional de Saúde, no mês de setembro.

N. 3.425 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de vinte e oito mil e duzentos réis (28\$200), de fornecimento de gás à Seção de Rio-Estatística, em agosto último.

N. 3.426 — Solicitando entrega, no Tesouro Nacional, a título de adiantamento, da importância de um conto e vinte mil réis (1:020\$),

ao professor da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, Ataliba Passos Lepage, para pagamento de estadia dos alunos que fizeram estágio nas usinas de açúcar de Campos e na fábrica de polvoras e explosivos de Piquete, no corrente ano.

N. 3.427 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, da importância total de oitocentos e oito mil e novecentos réis (808\$900), de fornecimento de energia elétrica à Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em julho, agosto e setembro do corrente ano.

N. 3.430 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao professor João Brasil Silveira Júnior, de ajuda de custo na importância de dez contos de réis (10:000\$), para custeio de sua viagem à Inglaterra, no período de seis meses, para estudar métodos de aperfeiçoamento do ensino especializado de Surdos Mudos, conforme autorização do Sr. Presidente da República.

N. 3.431 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de quinhentos e trinta mil e seiscentos réis (536\$600), decorrente de fornecimento de energia elétrica à Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, em setembro último.

N. 3.432 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de diárias aos empregados do Município Judiciário, relativas a novembro do corrente ano, na importância total de dois contos cento e sessenta mil réis (2:160\$000).

N. 3.433 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de diárias ao servente do Departamento Nacional de Educação, Luiz Marinho Soares, concedidas em setembro e outubro últimos, na importância total de cento e oitenta e três mil réis (183\$000).

N. 3.436 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., proveniente de aluguel, de novembro último, ao Ministério da Educação e Saúde, na importância de dois contos de réis (2:000\$000).

N. 3.437 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a professores e funcionários da Escola Nacional de Odontologia, pela regência de cursos oficiais equiparados, em outubro, na importância total de três contos trezentos e trinta e três mil réis (3:533\$000).

N. 3.438 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 2:149\$700 (dois contos centos e quarenta e nove mil e setecentos réis), por fornecimento de luz elétrica ao Hospital Estácio de Sá, em setembro último.

N. 3.439 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Alcides Pereira Peixoto, de um conto novecentos e oitenta mil réis (1:980\$), proveniente de sessões cinematográficas realizadas na Colônia Gustavo Riedel, em setembro e outubro deste ano.

N. 3.440 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de diárias aos professores da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, Ataliba Passos Lepage e outros, na importância de três contos e duzentos mil réis (3:200\$), relativa a outubro do corrente ano.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 3.394 — Informa que, por aviso n. 3.319, de 15 de outubro citado, foi solicitada ao Ministério da Fazenda anulação da distribuição do crédito de 40:000\$ de que trataram os avisos ns. 631 e 1.484, de 10 de abril e 17 de junho do corrente ano.

— A Alfândega desta Capital:

N. 3.402 — Solicitando despacho, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de uma caixa contendo peças para idrômetros marca "Frager", consignada ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 3.420 — A Comissão Central de Compras. — Comunica ter sido requisitado ao Ministério da Fazenda adiantamento de 5:000\$000, por conta da verba 15ª — Serviços de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal — Parte II — Material — Sub-consignação n. 79 — Assinaturas, etc."

N. 3.421 — Ao Tribunal de Contas — Informa que o adiantamento de 40:000\$000, para ser entregue a Tomaz Clécio Alves da Silva, foi requisitado de acordo com o art. 119, letra i da lei n. 338, de 13 de janeiro deste ano, para atender a despesas de material necessário ao Museu Nacional de Belas Artes.

N. 3.429 — Ao Dr. Mário de Souza Magalhães — Comunicando ter sido tornado sem efeito o ofício n. 3.090, de 11 do corrente, por não procederem os motivos que determinaram a expedição do mesmo.

N. 3.434 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo concorrência administrativa realizada no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

N. 3.435 — Transmitindo concorrência administrativa realizada no Serviço de Obras deste Ministério, para execução de reparos diversos no Colégio Pedro II — Internato.

Dia 22 de dezembro de 1937

Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.441 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Herminia Queiroga de Lina Duarte e Maria José Lima Duarte Monteiro da Silva, na importância total de 1:924\$000 de alugueres de prédio, onde se acha instalado um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, durante os meses de outubro e novembro do corrente ano.

N. 3.442 — Solicitando ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a importância de réis 20:000\$000, para pagamento das subvenções relativas ao 2º semestre deste ano, às seguintes instituições, naquele Estado:

|                                                                                           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Hospital da Misericórdia, Hâpolis.....                                                    | 1:000\$000  |
| Santa Casa de Misericórdia, Piracicaba.....                                               | 5:000\$000  |
| Asilo de Mendicidade, Araraquára.....                                                     | 1:000\$000  |
| Associação Beneficente (Santa Casa de Misericórdia),<br>Caçapava.....                     | 7:500\$000  |
| Hospital da Casa Pia S. Vicente de Paulo, S. Manuel                                       | 1:500\$000  |
| Liga S. Carlos Prô Lazaro, S. Carlos.....                                                 | 500\$000    |
| Missionarie Zelatrici del Sacro Cuore (Colégio Sagrado<br>Coração de Jesus, Marilili..... | 2:500\$000  |
| Sociedade Beneficente (mantenedora da Santa Casa de<br>Misericórdia), Tietê.....          | 1:000\$000  |
|                                                                                           | 20:000\$000 |

N. 3.443 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, da importância de 6:500\$000, para pagamento das subvenções relativas ao 2º semestre deste ano às seguintes instituições naquele Estado:

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| Asilo S. Vicente de Paulo, Lapa.....              | 2:500\$000 |
| Dispensário S. Vicente de Paulo, Jacarézinho..... | 4:000\$000 |
|                                                   | 6:500\$000 |

N. 3.444 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, da importância de réis 15:000\$000, destinada ao pagamento das subvenções relativas ao segundo semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

|                                                   |             |
|---------------------------------------------------|-------------|
| Hospital N. S. das Dóres, Ponte Nova.....         | 5:000\$000  |
| Asilo N. S. do Perpétuo Socorro, Santa Bárbara... | 5:000\$000  |
| Asilo da Piedade, Caeté.....                      | 5:000\$000  |
|                                                   | 15:000\$000 |

N. 3.445 — Enviando processo de exercício findo, originado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, e de pagamento da diferença de 1:500\$000, ao Dr. Augusto do Couto Maia, catedrático da Faculdade de Medicina daquele Estado e solicitando crédito naquela importância à mesma delegacia.

N. 3.446 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, da importância de quinze contos e quinhentos mil réis (5:00\$000), para pagamento das subvenções relativas ao 2º semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil — Salvador, réis, 12:500\$000.

Instituto S. José — Salvador, 3:000\$000.

N. 447 — Solicitando distribuição à Delegacia F. do T. Nacional, no Estado do Ceará, da importância de quarenta e oito contos e quinhentos mil réis (48:500\$000), para pagamento de subvenções relativas ao 2º semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

Externato S. Vicente de Paulo — Fortaleza, 2:500\$000.

Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza, 30:000\$000.

Dispensário dos Pobres — Fortaleza, 10:000\$000.

Beneficente do Berço — Fortaleza, 6:000\$000.

N. 3.448 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, por fornecimento feito, em agosto do corrente ano, à Escola Nacional de Engenharia, na importância de um conto, sessenta e oito mil e quinhentos réis, (1:068\$500).

N. 3.449 — Solicitando pagamento no T. Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos, em agosto e setembro do corrente ano, ao Hospital Psiquiátrico, na importância de doze contos, cento e noventa e oito mil e novecentos (12:198\$900).

N. 3.450 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro por fornecimento, em setembro do corrente ano, ao Hospital São Francisco de Assis, na importância de um conto, setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis (1:742\$500).

N. 3.451 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento, em agosto do corrente ano, à Inspetoria dos Centros de Saúde, na importância de um conto, novecentos e vinte tres mil e duzentos réis, (1:923\$200).

N. 3.452 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Imprensa Nacional, por fornecimento, em outubro do corrente ano, à Comissão de Eficiência, na importância de trezentos e dez mil e trezentos réis, (310\$300).

N. 3.453 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, por fornecimento, em setembro do corrente ano, à Secção de Bio-Estatística, na importância de quatrocentos e setenta e tres mil e quinhentos réis (473\$500).

N. 3.454 — Solicitando entrega, no Tesouro Nacional, ao engenheiro Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, a quantia de seiscentos contos de réis (600:000\$000), afim de atender, no corrente mês, às despesas com aquisição de materiais para a construção de um hospital de clinica para a Faculdade de Medicina da Bahia, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República.

N. 3.455 — Solicitando liquidação, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, do processo de exercício encerrado, na importância de trinta contos de réis (30:000\$000) de que é credor o Hospital dos Pobres, de S. Boria, naquele Estado, pelo auxilio concedido pelo decreto n. 1.214, de 23 de novembro de 1936.

N. 3.456 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia Industrial de Minas Gerais, da importância total de sessenta contos de réis (60:000\$000), de aluguel de salas do edificio do Teatro Regina, ocupadas por dependências deste Ministério nos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano.

N. 3.457 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Herminia Queiroga de Lima Duarte e Maria José Lima Duarte Monteiro da Silva, do aluguel de um prédio ocupado por um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, na importância de novecentos e sessenta e dois mil réis (962\$000) e relativa ao mês de dezembro do corrente ano.

N. 3.461 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância total de três contos oitocentos e vinte e tres mil réis (3:823\$), relativas ao consumo de luz e gaz no Hospital de S. Sebastião, durante o mês de setembro último.

N. 3.462 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de diárias aos serventes José Izidro dos Santos e José Vieira da Silva, em novembro do corrente ano, na importância total de cento e oitenta mil réis (180\$000).

N. 3.463 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, da importância de dezesseite contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), para pagamento das subvenções relativas ao segundo semestre deste ano, às seguintes instituições naquele Estado:

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| Casa de Caridade S. João Batista — Ilhorai .....      | 1:500\$000  |
| Santa Casa de Misericórdia — Nova Friburgo .....      | 6:000\$000  |
| Casa de Caridade — Cantagalo .....                    | 2:500\$000  |
| Asilo da Velhice Desamparada — Cantagalo .....        | 2:500\$000  |
| Irmadade da Santa Casa de Misericórdia — Valença..... | 5:000\$000  |
|                                                       | 17:500\$000 |

N. 3.464 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional ao inspetor regional Rodolfo Fuchs, de diárias, na importância de novecentos e noventa mil réis (990\$000), por ter inspecionado estabelecimentos subvencionados nos Estados da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, no período de 4 de novembro a 6 do corrente mês.

N. 3.466 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a José Lino Martins & Comp. (Casa Valete), de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000), por serviços prestados à Biblioteca Nacional durante o corrente exercício.

3.467 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia Auxiliar de Viação e Obras, por fornecimento, em outubro do corrente ano, à Faculdade Nacional de Medicina, na importância de um conto, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos réis (1:274\$400).

N. 3.468 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Santos & Gonçalves Ltd., de duzentos e noventa e oito contos e setecentos mil réis (298:700\$000), proveniente de obras executadas no edificio do Museu Histórico, no corrente ano.

N. 3.469 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, por fornecimento em agosto do corrente ano, ao Hospital D. Pedro II, na importância de trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos réis (345\$600).

N. 3.470 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Ilda Veloso, de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), por serviços de desenho ao Museu Nacional, no corrente ano.

N. 3.471 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento, em agosto do corrente ano, à Faculdade Nacional de Medicina, na importância total de tres contos quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos réis (3:484\$700).

N. 3.472 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por fornecimento, em outubro do corrente ano, ao Departamento Nacional de Saude, na importância de vinte e cinco mil e cem réis (25\$100).

N. 3.473 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Luiz dos Santos Maia, de aluguel do predio na rua Senador Camará n. 56, ocupado pelo Centro de Saude n. 12, Santa Cruz, durante o mês de setembro do corrente ano, na importância de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000).

N. 3.474 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Imprensa Nacional, por fornecimento, em dezembro do corrente ano, à

Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, na importância de setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos réis (781\$400).

N. 3.475 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de auxílio para fardamento, a que têm direito os serventes da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, na importância de novecentos mil réis (900\$000).

N. 3.476 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Bernardino Lopes Viana, de aluguel de um sobrado onde está instalado um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, referente a novembro do corrente ano, na importância de seiscentos mil réis (600\$000).

N. 3.477 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de ajudas de custo ao Dr. Evandro Serafim Lobo Chagas, do Instituto Oswaldo Cruz, em comissão científica no interior do país, na importância total de dois contos de réis (2:000\$000), no corrente exercício.

N. 3.478 — Solicitando entrega, pelo Tesouro Nacional, da importância de quinhentos mil réis (500\$000), a título de adiantamento, a João de Almeida Pizarro, engenheiro do Departamento Nacional de Saúde, para despesas de água, asseio, etc., durante o 4º trimestre do corrente ano.

N. 3.479 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de ajuda de custo ao naturalista do Museu Nacional, Ney Vidal, na importância de um conto e trezentos mil réis (1:300\$000).

N. 3.480 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de 365\$700, por fornecimento de energia elétrica ao Proventório Paula Candido, durante setembro do corrente ano.

N. 3.481 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, de 599\$100 decorrente de assinatura do telefone da Escola Nacional de Belas Artes, no segundo semestre do corrente ano.

N. 3.482 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de 271\$700, por fornecimento de energia elétrica ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o mês de outubro último.

N. 3.483 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Venerável Ordem 3ª de São Francisco da Penitência, de 18:532\$, proveniente de alugueis do 6º andar do Edifício Ouvidor, ocupado pela Reitoria da Universidade do Brasil, nos meses de outubro e novembro do corrente ano.

N. 3.484 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, da importância de réis 5:000\$, para pagamento da subvenção concedida pelo dec. n. 1.475, de 8 de março último, relativa ao 2º semestre deste ano, ao Orfanato N. S. das Dóres, de Bezerros, naquele Estado.

N. 3.489 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, de folha relativa à defesa de tese realizada na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, na importância total de réis 150\$, relativa a outubro último.

N. 3.490 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., de 811\$700, por fornecimento de energia elétrica à Inspetoria dos Centros de Saúde, durante setembro último.

N. 3.491 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento, em julho do corrente ano, ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, na importância de 5:164\$500.

N. 3.492 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, de 186\$100, por serviços prestados à Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em outubro último.

N. 3.493 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Western Telegraph Company Limited, de 122\$100, por serviços prestados a este ministério no corrente ano, conforme a requisição anexa.

N. 3.494 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de um conto trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos réis (1:364\$600), por fornecimento de energia elétrica ao Hospital Estácio de Sá, durante o mês de setembro último.

N. 3.495 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à firma Dias Garcia & Comp. Limitada, de cinquenta e cinco mil réis (55\$000), proveniente de fornecimento ao Departamento Nacional de Saúde, em outubro último.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.458 — Transmitindo processo de comprovação do adiantamento na importância de 1:800\$000, recebida por Joaquim Francisco, chefe da Portaria da Escola Nacional de Belas Artes, em virtude do aviso n. 2.300, de 17 de agosto do corrente ano.

N. 3.459 — Transmitindo o processo referente à comprovação do adiantamento, na importância de 8:000\$, recebido pelo contínuo desta Secretaria do Estado, Carlos da Silva Gomes, em virtude do Aviso n. 1.315, de 5 de junho do corrente ano.

N. 3.460 — Transmitindo o processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 1:200\$, recebido pelo escrivão do Departamento Nacional de Saúde, João Pinto da Rocha, em virtude do Aviso 1.970, de 24 de julho do corrente ano.

— À Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3.465 — Transmitindo o processo da concorrência administrativa realizada no Serviço de Obras deste Ministério, em 26 de outubro último, para a execução de concertos na máquina de lavar e a centrífuga da lavanderia do Hospital São Francisco de Assis.

— À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 3.488 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a prestação de contas da importância de 80:000\$, posta à disposição da Interventoria Federal nesse Estado.

## Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1937

Portarias ns. 3.513 a 3.524 — Contratando, para a Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, os seguintes funcionários:

N. 3.513 — Enéas Martins Filho, assistente técnico de quinta classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 1:490\$000.

N. 3.514 — Dr. Marcolino Gomes Candau, médico assistente de 5ª classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, réis 1:250\$000.

N. 3.515 — Dr. Artur de Sousa Figueiredo, médico assistente adjunto de 5ª classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 1:000\$000.

N. 3.516 — Dr. Flamarion de Afonso Costa, médico assistente de 5ª classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 1:000\$000.

N. 3.517 — Dr. Dante Costa, médico assistente adjunto de quinta classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 1:000\$000.

N. 3.518 — Hortência Bacchi Hurpia — Amannense de quinta classe da Divisão de Amparo à Maternidade e Infância, 750\$000.

N. 3.519 — Dr. Luís Sarmanho Martins, médico de 5ª classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 750\$000.

N. 3.520 — Isidóra Mariz, auxiliar de escrita de 5ª classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 500\$000.

N. 3.521 — Helena Novais Caiubi, auxiliar de escrita de quinta classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 500\$000.

N. 3.522 — Edith Cordeiro, auxiliar de escrita de 5ª classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 500\$000.

N. 3.523 — Marion Austregesilo Ataíde, auxiliar de escrita de 5ª classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 500\$000.

N. 3.524 — Olga Vieira Fontes, adjunto de arquivista de quinta classe da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, 400\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1937

N. 34 783-37/11.965 — Everardo Antônio de Matos, pedindo certidão de tempo de serviço como fiscal do ensino técnico comercial no Estado da Baía. — Dirija-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía.

Dia 23

N. 35.482-37/12.057 — Turibio José da Gama, pedindo tres meses de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 37.894-37/10.566 — César Augusta Rodrigues, pedindo abono de faltas dadas ao serviço. — Declare quais são as faltas cujo abono pede.

Dia 24

N. 36.822-37/12.581 — Augusto Joaquim Leitão, pedindo abono de faltas dadas ao serviço em 1923. — Indeferido por estar prescrito o direito do requerente.

Dia 26

N. 32.391-35/2.013 — Eleivina Gomes Martins, pedindo justificação de faltas. — Indeferido de acordo com a informação.

N. 31.074-37/10.660 — José de Azevedo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido de acordo com a informação.

N. 33.454-37/11.600 — José Copertino Reis, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 24.398-37/4.373 — Antônio Augusto Soller, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

Dia 28

N. 26.613-37/9.334 — Alice Martins Pirajá da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 30.400-37/10.320 — Pedro Zeferino de Santana, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido nos termos da informação.

Tornando sem efeito o despacho de 20 deste mês no processo número 12.797-37/3.198, em que Jorge de Azevedo Vilela solicita contagem, em dobro, do tempo de serviço exercido no Saneamento Rural, em Minas Gerais.

Licença:

N. 408 — Concedendo a Carlos Maximiano da Cunha, almoxarife da classe G, do quadro I, em exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, seis meses, nos termos do art. I do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1º de janeiro de 1938.

## Serviço de Obras

No processo n.º S. E. 9.531-37, do D. N. S. "Lepra no Distrito Federal", a fls. 17 o Sr. diretor geral de Saúde, fez a seguinte exposição:

"Sr. ministro — Em 5 de janeiro de 1937 o Excmo. Sr. Presidente da República, na distribuição que mandou fazer das verbas para leprosários, destinou 1.045 contos a Curupaiti, com a seguinte aplicação:

|                                                                       | Contos       |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| Novas construções .....                                               | 620          |
| Aquisição de terrenos para ampliação da colônia .....                 | 60           |
| Instalações e arruamento .....                                        | 130          |
| Raios X caldeiras de vapor, câmara frigorífica, fábrica de gelo ..... | 80           |
| Manutenção de doentes novos .....                                     | 155          |
|                                                                       | <u>1.045</u> |

A discriminação da quota destinada a construções (620 contos), à vista das ponderações, do Serviço de Obras (processo 71-37, fls. 1-verso), foi alterada e sujeita à aprovação do Sr. Presidente da República, que por despacho de 16 de junho (fls. 21) determinou que aquela importância fosse empregada na edificação de:

10 grupos de casas geminadas de 12 leitos cada um; 10 casas simples para 6 doentes cada uma; 1 pavilhão para 90 doentes.

Tendo sido dispensada, ainda por despacho de 5 de janeiro do Sr. Presidente da República, a concorrência, foi pedido um primeiro adiantamento para custeio das obras e serviços aprovados, na importância de 565:000\$000, em nome do médico da Colônia, Dr. Frederico Tavares Lobato. Este adiantamento teve a seguinte aplicação:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Obras de construção das casas e do pavilhão, a cargo do Serviço de Obras deste ministério, sob a fiscalização do engenheiro Dr. Pedro Paulo .....                                                                                                                                | 400:000\$000        |
| Arruamento, idem, idem .....                                                                                                                                                                                                                                                     | 78:891\$000         |
| Aquisição de uma instalação de Raios X Siemens ....                                                                                                                                                                                                                              | 40:000\$000         |
| Aquisição de uma instalação frigorífica General Electric, do orçamento anterior e que foi fornecida por igual preço, ainda com a bonificação de máquina de maior fabricação e construção grátis da câmara de alvenaria e mais azulejamento completo da sala de frigorífico ..... | 23:950\$000         |
| Fornecimento, instalação, de uma caldeira, patenteada "Eureka", inclusive construção de alvenaria do valor de dezesseis contos e seiscentos mil réis (17:600\$000), preço da fábrica, por .....                                                                                  | 16:000\$000         |
| Instalações diversas .....                                                                                                                                                                                                                                                       | 5:998\$000          |
| Saldo recolhido ao Tesouro Nacional .....                                                                                                                                                                                                                                        | 161\$000            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <u>565:000\$000</u> |

Para a finalização dos serviços já autorizados torna-se mister a concessão de um segundo adiantamento de 480 contos, pedido ainda para o Dr. Lobato, que ao que informa a Diretoria de Contabilidade só tinha um adiantamento a comprovar, o de 565 contos.

Perfazem os dois a cifra de 1.045 contos, a quanto monta o total autorizado.

Esses 480 contos deveriam ser empregados do seguinte modo:

|                                                              |              |
|--------------------------------------------------------------|--------------|
| Construções confiadas ao Serviço de Obras .....              | 220:000\$000 |
| Aquisição de terrenos anexos para ampliação da Colônia ..... | 60:000\$000  |
| Instalações diversas e arruamento .....                      | 45:000\$000  |
| Manutenção de doentes novos .....                            | 130:000\$000 |
| Aquisição de uma ambulância .....                            | 25:000\$000  |

Devo esclarecer que a aquisição da ambulância foi autorizada pelo Sr. Presidente da República (fls. 5 verso), por despacho de 8 de setembro, deduzida a importância de 25 contos da primeiramente destinada a manutenção de doentes novos e que era de 155 contos.

Não sendo, porém, necessária a importância de 130 contos para manutenção de novos doentes, uma vez que, por não ter sido ainda adquirida a ambulância, não se pôde fazer com a intensidade esperada a sua remoção e convindo, por outro lado, tornar muito mais eficiente a instalação do sistema de tratamento das águas de esgotos da Colônia, dotá-la, à entrada, de portão condigno, dar andamento às obras do pavilhão de diversões dos doentes, apenas iniciado pela Federação das Associações aos Lázarus, telar os novos pavilhões e adquirir, com urgência, cem camas de ferro para doentes, proponho a V. Ex. que a referida quota de 130 contos seja distribuída da seguinte maneira, de acordo com orçamentos do Serviço de Obras, na parte relativa ao assunto:

|                                                                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Construção de uma entrada da Colônia, com portões para automóveis e pedestres ..... | 24:000\$000 |
| Terminação da estação de tratamento para as águas de esgoto da Colônia .....        | 30:000\$000 |
| Obras de alvenaria do pavilhão de diversões dos doentes .....                       | 30:000\$000 |
| Telagem dos novos pavilhões .....                                                   | 7:000\$000  |
| Aquisição de 100 camas de ferro até 90\$000 cada ....                               | 9:000\$000  |
| Manutenção de doentes novos .....                                                   | 30:000\$000 |

Caso concorde V. Ex. com a proposta, solicito sejam conseguidas do Sr. Presidente da República autorizações:

a) para modificação orçamentária;

b) para ser entregue o adiantamento de 480 contos ao Dr. Frederico Lobato;

c) para ser dispensada a concorrência pública também para as novas realizações, à vista da premência de tempo. — Barros Barreto.

O Sr. ministro submeteu o assunto a consideração do Sr. Presidente da República que exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 3-11-937. — G. VARGAS."

## EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de dezembro de 1937

Sr. ministro:

Processo n.º 224-37 — Desapropriação dos imóveis situados na rua General Canabarro ns. 280, 280-A, 300 e 308.

— Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n.º 20.723-37 — Estação de Rádio.

— Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

Processo n.º 182-37 — Hospital São Francisco de Assis — Com certeza na máquina de lavar e na centrífuga da lavanderia.

## Departamento Nacional de Educação

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1937

## Registro de professores:

- N. 396|36 — Dante Poggetti. — A' Comissão Especial.  
 N. 1.985|36 — José Miguel Beraldi. — Deferido.  
 N. 1.641|37 — Hermínia Recca. — Restituam-se, mediante traslado os documentos de fls. 2, 4, 5, 6 e 10, não podendo ser devolvido o requerente o documento de fls. 9.  
 N. 7.862|37 — Antônio Boucher Pinto. — Deferido.  
 N. 24.724|37 — Jônatas Dias de Castro. — Deferido.  
 N. 26.429|37 — Osvaldo Pereira da Cruz. — Deferido.  
 N. 30.237|37 — José Duarte Magalhães. — Deferido.  
 N. 32.608|37 — José Antônio Martins Romeu Filho. — Deferido.  
 N. 36.052|37 — Antônio Prado Junior. — Deferido.  
 N. 36.533|37 — Ilka Brandão Couto. — Deferido.  
 N. 36.829|37 — Afonsina Emília Candida Ribeiro. — A' Comissão Especial.  
 N. 36.845|37 — Oton Afonso de Souza Paraíso. — Complete o selo dos documentos de fls. 29, 30 e 31.  
 N. 36.858|37 — Manuel Eduardino da Silva Couto. — Satisfazer as seguintes exigências: a) juntar prova de identidade; b) completar os selos dos documentos de fls. 3, 5 e 6; c) completar o atestado de fls. 9 e 10, com especificação dos períodos que lecionou e das disciplinas também lecionadas.  
 N. 37.075|37 — João de Lamare São Paulo. — Requeira registro.  
 N. 37.540|37 — Jurandir Campos. — Deferido.  
 N. 37.566|37 — Edith Silva. — Restituam-se, mediante traslado.  
 N. 37.755|37 — Geraldo Magela Bicalho Lopes. — Complete o selo da carteira de identidade.  
 N. 37.810|37 — Lauro Reinaldo Muller. — Restituam-se, mediante traslado, os documentos de fls. 3, 4, 5, e 7, não podendo ser devolvido ao requerente o de fls. 2.  
 N. 38.248|37 — Francisco de Assis Fontes. — Deferido, por caligrafia.  
 N. 38.251|37 — Darcélia Noronha de Oliveira. — Deferido.  
 N. 38.289|37 — Henrique José Adri. — Deferido.  
 N. 38.307|37 — Jorge Kubrusli. — Indeferido.  
 N. 38.479|37 — Ursulina Catarina Catani. — Apresente certidão ou documento equivalente esclarecendo as disciplinas estudadas no Instituto a que se refere o documento de fls. 6.  
 N. 38.480|37 — Hilda Silveira Gomes. — Apresente certidão ou documento equivalente esclarecendo as disciplinas estudadas no Instituto a que se refere o documento de fls. 6.  
 N. 39.011|37 — Alice Lopes. — Faça prova de identidade, de acordo com o n.º 4 das instruções de 18 de julho de 1935.  
 N. 39.012|37 — Tereza Velardo. — Idem, idem.

## DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

## Registro de diplomas.

- N. 3.677|37 — Francisco Paulo Jansen. — Deferido.  
 N. 7.791|37 — Epaminondas Santarin. — Restitua-se, mediante recibo e verificada a identidade do procurador.  
 N. 8.583|37 — Antônio Brandão Pinto. — Deferido.  
 N. 9.062|37 — Benedicto de Siqueira Cardoso. — Deferido.  
 N. 9.065|37 — Maria Nogueira Cardoso. — Deferido.  
 N. 11.533|37 — Edmundo de Amaral. — Deferido.

- N. 12.108/37 — Mario de Souza Gomes. — Deferido.  
 N. 12.249/37 — Inácio Mamana. — Apresente a documentação necessária.  
 N. 12.263/37 — Antônio Vitor dos Santos. — Deferido.  
 N. 12.441/37 — Tuffy Abdala. — Apresente a documentação exigida por lei, para se submeter a validação.  
 N. 12.680/37 — Rui de Souza Sá. — Deferido.  
 N. 12.689/37 — José Benigno de Miranda. — Deferido.  
 N. 12.692/37 — Carlos Eduardo Bengier. — Deferido.  
 N. 12.875/37 — Roberto Mami Jaffet. — Deferido.  
 N. 12.889/37 — Evaristo José Garcia Ribeiro. — Deferido.  
 N. 12.894/37 — Fernando Rocha Souza. — Deferido.  
 N. 12.897/37 — Anreio Neves. — Deferido.

## Validação

- N. 11.189/37 — Orlando Pais de Paula Rodrigues. — Submeta-se a validação.  
 N. 11.190/37 — Aldo Elrio Sevã. — Idem.  
 N. 11.251/37 — Glicério Teixeira Reis. — Idem.  
 N. 11.252/37 — William Ortiz. — Idem.  
 N. 11.253/37 — Narciso Brasil. — Idem.

## Assuntos diversos

- N. 12.689/37 — Conrado Balbino de Souza. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente.  
 N. 12.721/37 — Hélio Dias Pais. — Aguarde a concessão da inspeção permanente, visto que se matriculou depois da vigência do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

## Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 24 de dezembro de 1937

## Offícios:

- N. 6.190 — Dr. Carlos Drumond de Andrade, presidente da Comissão de Eficiência.  
 N. 6.191 — Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas de Belotas.  
 N. 6.192 — Fiscal Albio Faria Petrucci.  
 N. 6.193 — Diretora do Colégio N. S. das Mercês.  
 N. 6.194 — Diretor da Academia de Comércio de Campos.  
 N. 6.195 — Fiscal Edgard de Barros e Vasconcelos.  
 N. 6.196 — Dr. José de Alencar Almeida.  
 N. 6.197 — José Zadorosny.  
 N. 6.198 — Dr. José de Alencar Almeida.  
 N. 6.199 — Fiscal Gildásio Oliveira.  
 N. 6.200 — Diretor da Academia de Comércio Brasil Uruguai.  
 N. 6.201 — Fiscal José Gabriel Ferreira Neto.  
 N. 6.202 — Diretor da Faculdade de Comércio de Minas Gerais.  
 N. 6.203 — Fiscal Otávio de Almeida Barbosa.  
 N. 6.204 — Diretor da Escola de Comércio do Ginásio Guilherme Almeida.  
 N. 6.205 — Sr. Próspero José da Cunha.  
 N. 6.206 — Fiscal João Evangelista da Costa.  
 N. 6.207 — Fiscal Manoel Vitor de Azevedo.  
 N. 6.208 — Dr. João Carlos Restier Bacheuser.

## Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimento despachado pelo Sr. diretor

Dia 23 de dezembro de 1937

- N. 8.076 — Cipriano Fiel de Oliveira. — Prove o interesse que tem no assunto e declare o uso que deseja fazer da certidão.

## INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2.

- Expediente dos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 1937  
 N. 33.685-30-9-937 — Alcinda dos Santos Pardelas. — Cumpra a intimação n. 33.685, archive-se.  
 N. 33.693-30-9-937 — Antônio Ribeiro. — Archive-se.  
 N. 1.729-20-12-97 — Celine Keler. — Pode habitar.  
 N. 1.726-18-12-937 — Luis Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.  
 N. 1.731-20-12-937 — Delfim Rodrigues. — Cumpra as exigências.  
 N. 1.732-20-12-937 — Delfim Rodrigues. — Cumpra as exigências.  
 N. 1.733-20-12-937 — Delfim Rodrigues. — Cumpra as exigências.  
 N. 1.736-22-12-937 — Salomão Woolf. — Certifique-se.

- N. 1.710-22-12-937. — Alvaro Martins. — Certifique-se.  
 N. 1.741-22-12-937 — Alvaro Martins. — Certifique-se.  
 N. 1.739-22-12-937 — Humberto Ponce de Lion. — Cumpra as exigências.  
 N. 11.897-28-10-937 — Diante da informação, archive-se a intimação de n. 11.897.  
 N. 1.724-16-12-937 — Patrone & Comp. — Pode habitar.  
 N. 1.742-22-12-937 — Egidio Vivalpa. — Pode habitar.  
 N. 1.743-22-12-937 — Maria Rodrigues. — Concedo 30 dias de prazo.

## Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor

## Offícios:

- N. 2.679 — Ao Sr. diretor da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, sobre parecer emitido para examinar hidrômetros.  
 N. 2.681 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, sobre concertos em encanamentos d'água.  
 N. 2.683 — Ao Sr. diretor de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, respondendo o officio n. 1.394, de 9 de novembro último.  
 N. 2.685 — Ao Sr. diretor de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 987, de 24 de julho último.  
 N. 2.687 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja incluído nos róis da taxa de saneamento dos anos de 1936 e 1937, o imóvel n. 1.054 — apartamento 9, da avenida Atlântica.  
 N. 2.689 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos róis da taxa de saneamento dos anos de 1936 e 1937 para imóveis de propriedade de Hermenegildo dos Santos Lobo.  
 N. 2.691 — Ao Sr. tenente-coronel chefe do Serviço Central de Transporte do Exército, em resposta ao officio n. 3.693-G, de 7 do corrente.  
 N. 2.693 — Ao Sr. juiz da Segunda Vara Criminal, sobre comparecimento de funcionário em Juízo.  
 N. 2.695 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, agradece e acusa o recebimento do officio sem número de 14 de dezembro de 1937.  
 N. 2.697 — Ao Sr. diretor do Imposto de Renda, sobre falta d'água.  
 N. 2.699 — Ao Sr. procurador da República, restitui o processo de executivo fiscal n. 424, série H. G.  
 N. 2.701 — Ao Sr. procurador da República, devolve o processo de executivo fiscal n. 6.057, série H. B.  
 N. 1.703 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em resposta ao officio de 13 do corrente mês.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

- N. 14.982/37 — José S. Zenha. — Certifique-se.  
 N. 14.866/37 — (6.725) — Lucília Ferreira. — Certifique-se.  
 N. 9.257/37 — Jovelino Alves — Certifique-se.  
 N. 11.509/37 — Manuel Pereira da Silva. — Certifique-se.  
 N. 14.212/37 — Renato de Melo Pinto — Certifique-se.  
 N. 14.242/37 — Antônio Espírito. — Certifique-se.  
 N. 14.516/37 — José Antônio Viana. — Certifique-se.  
 N. 14.872/37 — Joaquim de Melo. — Certifique-se.  
 N. 15.230/37 — Augusto C. Bovin. — Certifique-se.  
 N. 14.767/37 — F. R. de Aquino & Companhia, Ltda. — Certifique-se.  
 N. 11.875/37 — José Alves. — Certifique-se.  
 N. 14.588/37 — Juliê Mendonça Portugal. — Certifique-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da Terceira Divisão

- N. 12.794/37 — Heitor José Fernandes. — Deferido.  
 N. 13.017/37 — Grajaú Tennis Club. — Cancele-se.  
 N. 13.393/37 — Raimundo Lúcio Ribeiro. — Deferido.  
 N. 13.479/37 — Antônio de Carvalho Rocha. — Indeferido.  
 N. 14.055/37 — Oliverio Teixeira Pinheiro. — Deferido.  
 N. 14.121/37 — Joaquim Cid Gouveia. — Deferido.  
 N. 14.316/37 — José Cândido da Rocha. — Cancele-se.  
 N. 14.539/37 — José Flávio de Meira Pena. — Compareça S. de Expediente.  
 N. 14.702/37 — Companhia Rio Construtora. — Compareça ao Segundo Distrito.  
 N. 14.703/37 — Companhia Rio Construtora. — Compareça ao Segundo Distrito.  
 N. 14.760/37 — Guilherme Ferreira de Oliveira. — Instale-se um hidrômetro de 10 m/m.  
 N. 14.838/37 — Albino Gonçalves dos Santos. — Deferido.  
 N. 14.858/37 — Armindo Augusto de Carvalho. — Aguarde oportunidade.  
 N. 14.867/37 — Elvira Roque Bastos. — Deferido.  
 N. 14.926/37 — Estelito Pinto Silva. — Deferido.  
 N. 14.963/37 — Manuel Felicíssimo de Souza. — Compareça à Terceira Divisão.  
 N. 14.972/37 — José Pinheiro. — Deferido.

- N. 15.095/37 — Manuel Alves do Melo. — Deferido.  
 N. 15.283/37 — Lindolfo Macedo Pinto. — Deferido.  
 N. 15.311/37 — Pedro Sarmento Cavalcante. — Deferido.  
 N. 15.190/37 — João Aleixo de Brito. — Deferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da Quarta Divisão

- N. 14.068/37 — Rua Hermengarda n. 158. — Deferido.  
 N. 12.734/37 — Rua Júlio do Carmo n. 107. — Deferido.  
 N. 14.172/37 — Rua Itapocan n. 38. — Deferido.  
 N. 14.171/37 — Rua Jaragná n. 79. — Deferido.  
 N. 14.118/37 — Rua Caruso n. 12. — Deferido.  
 N. 14.076/37 — Rua Cirne Maia n. 27. — Deferido.  
 N. 14.114/37 — Rua Rocha n. 21. — Deferido.  
 N. 12.180/37 — Rua Embaixador Morgan n. 15. — Deferido.  
 N. 13.552/37 — Rua 24 de Maio n. 543. — Deferido.  
 N. 14.491/37 — Rua Barão de São Francisco n. 174. — Deferido.  
 N. 13.403/37 — Rua Liefnio Cardoso ns. 102 - 126. — Deferido.  
 N. 13.594/37 — Rua Soares da Costa ns. 30/32. — Deferido.  
 Ns. 14.743/37 e 13.192/37 — Rua Hermenegildo de Barros números 58/60. — Deferido.  
 N. 14.246/37 — Rua Atalaia n. 76. — Deferido.  
 N. 14.444/37 — Rua Riachuelo ns. 25/25-A-25-B-25-C-25 D. — Deferido.  
 N. 13.179/37 — Rua Diniz Cordeiro n. 22. — Deferido.  
 N. 11.673/37 — Rua Souza Lima ns. 8/8-A-8-B-8-C e outra. — Deferido.  
 N. 14.645/37 — Rua Pontes Correia ns. 194-194-A-196-196-A e outra. — Deferido.  
 N. 14.061/37 — Rua Cosme Velho n. 293. — Deferido.  
 N. 14.542/37 — Rua Almirante Barroso n. 3. — Deferido.  
 N. 14.263/37 — Rua Magalhães Castro ns. 20/20-A. — Deferido.  
 N. 12.699/37 — Rua Santa Cristina n. 48. — Deferido.

## Ministério da Fazenda

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937.

Circular n. 26.

De conformidade com o resolvido pelo Sr. Presidente da República, no processo n. 85.764, de 1937, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que fica revogada a circular deste Ministério, n. 1, de 6 de janeiro de 1934, e cancelado o registro de similar dos equipamentos militares de lona de algodão e de lona de canhamo, produzidos pela "São Paulo Alpargatas Company", mencionados na relação que acompanha a circular da Diretoria Geral da Fazenda Nacional n. 63, de 29 de novembro de 1935, que fica, também, revogada no tocante ao referido produto. — *Arthur de Souza Costa*.

### Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 27 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De três meses ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, José Gusmão de Andrade.

Em prorrogação:

De 60 dias, ao agente fiscal da classe G, quadro IX, Agências Fiscais, Pedro Barros Passos, com exercício no posto fiscal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

De seis meses nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, combinado com o art. 2.º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, ao escriturário da classe C, quadro VIII, Alfândegas, Francisco Vieira de Almeida Filho, com exercício na Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Para tratar de interesses:

De seis meses nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao guarda aduaneiro da classe F, quadro VIII, Alfândegas, Vicente Ferreira da Cunha, com exercício na Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco.

Por portarias de igual data foram concedidas licenças nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

De seis meses ao trabalhador da classe D, quadro VIII, Alfândegas, Leopoldo Vieira Coutinho, com exercício na Alfândega de Vitória, Estado do Espírito Santo.

De seis meses ao motorista da classe G, quadro VIII, Alfândegas, José Raposo, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro.

De seis meses ao marinheiro da classe D, quadro VIII, Alfândegas, Sérgio Maninho Faleão, com exercício na Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco.

De seis meses ao contínuo da classe F, quadro V, Casa da Moeda, Nelson Ferreira de Araújo, ficando-lhes marcado o prazo de 8 dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 28 do corrente, concedeu seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao coletor das rendas federais em Canatama, Estado do Amazonas, Filadelfo Maia.

Por portaria de igual data foi concedida licença nos termos do art. 1.º do decreto n. 208, de 27 de maio de 1936, ao delibógrafo da classe D, do quadro XIV, Administrações do Domínio da União, Stela Garhoggini de Paiva, com exercício na seção junto à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

Por portaria ainda de igual data, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 1.º combinado com o art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao contabilista da classe I, quadro XIII, Contadorias Seccionais, Felipe Mendes Malheiros, com exercício na Sub-Contadoria Seccional, junto à Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para entrar no gozo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de dezembro de 1937

Circular n. 14 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas cintas do imposto destinadas à selagem de charutos medem 56 m/m de comprimento por 14,5 m/m de largura e são impressas nas cores — verde — para produtos nacionais e — vermelha — para produtos estrangeiros.

Seus principais característicos são os seguintes:

Valores de \$010, \$030, \$050 e \$100 para produtos nacionais e \$500 para produtos estrangeiros.

Ao centro da cinta e em sentido vertical se destaca uma faixa em forma de duplo na qual se lê em letras superpostas a palavra — Brasil — ladeada nas extremidades pelos lagarismos representativos do valor respectivo.

De cada lado dessa faixa se apresenta o desenho do principal motivo da cinta, com os seguintes detalhes:

Na extremidade, limitado por um ornato em forma de pirâmide truncada, lê-se o valor da cinta encimado pela abreviatura — Rs. — e sobre esse ornato se destaca uma haste que se alonga até ao centro do desenho onde se trifurca em flores de tabaco, formando um ramo. Ladeando esse ramo e em curvas divergentes, se destacam, em letras brancas os dizeres: "Consumo" à dextra, e "Charutos" à sinistra.

Todo o desenho inclusive os caracteres alfabéticos e os lagarismos se apresentam em negativo sobre fundo cheio. — O Diretor Geral, *Romero Estellita*.

### Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 12.959-37 — D. Maria de Araújo Bruga, pensionista do montepio da Viação, na qualidade de filha do ex-carreiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Telasco Tibúrcio de Araújo, pedindo seja apostilado o seu título, quanto ao nome que passou a usar por haver convalidado núpcias. — Em face das razões expostas no parecer do Dr. procurador geral da Fazenda (fls. 10 a 17), indefiro o pedido da requerente.

Publique-se, com o parecer.

Diretoria do Expediente e do Pessoal, em 24 de dezembro de 1937. — O diretor, *Paulo Lyra*.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho supra:

"Conforme o decreto n. 942 A, de outubro de 1890, art. 31, as filhas e irmãs do contribuinte do montepio civil não perdiam a pensão pelo fato de se casarem.

O decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, que modificou o de 1890, estatuiu que perderá a pensão qualquer das pensionistas do sexo feminino que contrair núpcias (art. 20, n. 2).

No entanto, o citado decreto n. 22.414, de 1933, prescreveu que suas disposições regulariam os fatos que ocorressem na sua vigência,

não beneficiando, nem prejudicando, os herdeiros dos contribuintes até então falecidos.

O decreto excluiu, assim, do campo de sua aplicação os herdeiros dos contribuintes falecidos antes de sua vigência.

Em relação a esses, portanto, não se daria a perda da pensão em virtude de casamento, prevista no art. 20, n. 2, do decreto.

Embora o matrimônio se verificasse já no domínio do decreto de 1933, as filhas ou irmãs do contribuinte, falecido antes de sua vigência, não perderiam o benefício.

Não sucederia o mesmo se a morte do contribuinte e o casamento se dessem na vigência desse diploma.

O pai da requerente, contribuinte do montepio civil, faleceu em 1936 e ela se casou em abril do corrente ano.

Perdeu, pois, a pensão a que tinha feito jus.

A lei n. 436, de 23 de maio último, preceitua no art. 4º:

"É permitida a acumulação de pensões de qualquer origem, pagos pelos cofres públicos, até o limite de 10:800\$000 anuais, mantida a disposição constante do artigo 34 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890".

Ora, no que toca a herdeiros de contribuintes falecidos na vigência do decreto n. 22.414, de 1933, havia sido *derrogada*, como se viu, a disposição do art. 34 do decreto n. 942 A, de 1890.

Por consequência, o que o legislador fez, ao declarar *mantido* esse preceito, foi evidentemente *restabelecê-lo, revigorá-lo*, a partir da lei n. 436, de 1937.

Não seria de supor, nem seria admissível, que se quizesse dar eficácia àquela disposição *preteritamente, desde antes* da expedição do decreto-lei n. 22.414, de 1933, com destruição dos efeitos já produzidos ou das situações jurídicas já constituídas sob o império desse último decreto.

Si assim fora, a lei teria indistigável caráter *retroactivo*

Os efeitos produzidos antes de entrar em vigor a nova lei não podem por ela ser atingidos: dar-se-ia retroactividade. Si a relação jurídica já se constituiu, ou ainda não se extinguiu, quando interveio a nova, só a lei do presente está em causa. I: ao passado seria retroagir. (P. de Miranda — Com. à Const. — II, pags. 124 e 125). "Uma lei nova não pode jamais atingir no tempo os efeitos jurídicos anteriormente produzidos."

A lei nova não pode infirmar uma situação jurídica constituída nos termos da lei precedente, nem afetar as situações jurídicas já extintas anteriormente. (P. Roubier — Les Conflits de Lois dans le Temps. — Vol I, pags. 385 e 386).

A ação retrospectiva da lei n. 436, contrariaria o art. 113, n. 3, da Constituição de 1934, em cuja vigência foi ela decretada.

Nem se diga que aquele texto da lei suprema se insere no capítulo referente às garantias *individuais* e que, no caso, não haveria interesse *individual* a proteger, porque se trata de direito *adquirido*, de que não resultou vantagem para a postulante, mas para o Estado, que ficou desobrigado, pelo fato do casamento, de pagar a pensão (art. 20 n. 2.º e § 1º do decreto n. 22.414).

Não procede o argumento.

Como observa Pontes de Miranda, à regra de super-direito, contida no art. 113, n. 3, da Constituição de 1934, se submetem o direito privado e os diversos ramos do direito público, naturalmente com as atenuações decorrentes do próprio Estatuto fundamental.

Nem se compreende que o princípio da irretroactividade só deva garantir o interesse puramente individual e não também o interesse, ainda que de ordem económica, da coletividade, tutelado pelo poder público, ou pelo Estado.

Semelhante doutrina conduziria a consequências absurdas.

Ela permitiria à lei violar a coisa julgada e o ato jurídico perfeito e acabado, desde que com isso não ficasse prejudicado o interesse *individual*, mas apenas o da Fazenda Pública, ou do Estado.

Aliás, da própria Carta de 1934 se conclue que ela não sufragaria esdrúxula tese, por isso que, no capítulo em que trata das garantias *individuais*, inseriu normas que visam assegurar também o interesse do Estado.

O n. 38 do art. 113, subordinado ao referido capítulo, prescreve que qualquer *cláusula* será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios.

É visível aqui o intuito de proteger o interesse patrimonial da coletividade.

Baleva realçar que atualmente a perda do direito das filhas solteiras, por força de casamento, não aproveita ao Tesouro, no caso de reversão, que a lei agora autoriza.

Mas, ainda que a regra da irretroactividade não se aplicasse ao direito público, cumpre advertir que a retroactividade é sempre um efeito extraordinário e anômalo da lei.

Só quando claramente expresso é que pode ser admitido.

Si o legislador apenas diz que *mantém* uma norma jurídica e si esta já de há muito estava derrogada, ter-se-á de convir que seu intuito foi somente restaurar a norma, insuflar-lhe outra vez a vida, que já não tinha.

De modo algum se poderia inferir daquela expressão que o autor da lei desejou que ela tivesse ação não só *no futuro, como no passado*.

Alegar-se-á talvez que a lei n. 436 de 1937 é de direito público-administrativo e que as leis desse gênero retroagem.

Não coíbe a objeção.

Não é exato que as leis de direito público retroajam ou tenham sempre efeito retrospectivo.

O seu efeito normal é o *imedato*, é o efeito no presente.

"O efeito que se lhes reconhece — assinala Pontes de Miranda — é o efeito no presente, o efeito imediato, pronto, inconfundível com o efeito no passado, o efeito retroativo, que é anormal. (Ob. e vol. cit. pag. 136).

Crucendo a opinião dos que afirmam que as leis de direito público têm efeito retroativo, escreve P. Roubier:

"A doutrina ordinariamente recebida confundia certamente aqui o efeito retroativo e o efeito imediato da lei. O que ela denomina a *retroactividade das leis políticas* não alcança de nenhum modo os fatos consumados. Noutros termos, as leis novas, em direito público, têm ação imediata sobre o futuro, mas não sobre o passado salvo disposição interpretativa ou expressamente retroactiva."

Si o efeito imediato da lei é mais freqüente em direito público do que no direito privado, em todos os casos a retroactividade propriamente dita é proscrita, tanto num como noutro direito".

(Ob. ind. vol. II, pags. 462 e 465).

Impôta ainda salientar que a lei n. 574, de 3 de novembro último, publicada no "Diário Oficial" de 17 do aludido mês, dispõe que,

além dos casos considerados no § 1º do art. 20 do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, reverterá igualmente, em favor da viúva do contribuinte, a pensão da filha solteira que se vier a casar (art. 1º).

Este dispositivo revogou implicitamente o da lei n. 436, de 1937, no tocante a filhas de contribuinte que se casam.

Note-se que a lei n. 574, de 1937, reconhece que as filhas que se casarem, no domínio do decreto n. 22.414, de 1933, perderam a pensão.

No art. 2º ela declara que ficará restabelecida, para reverter em favor da viúva

"a pensão da filha do contribuinte, extinta por se ter casado na vigência do referido decreto".

É o próprio legislador, portanto, que faz sentir, tácitamente, que a lei n. 436, de 1937, não tem eficácia retroativa.

Si entendesse que essa lei cancelou, no passado, os efeitos do decreto n. 22.414, de 1933, não teria afirmado que se extinguiu a pensão das filhas, que se casaram na vigência desse decreto.

Nessas condições, a lei n. 436 só terá aplicação às filhas de contribuinte que houver contraído núpcias durante a sua vigência isto é, durante o período compreendido entre a sua publicação e a data em que começou a vigorar a lei n. 574, de novembro do corrente ano.

A aplicante contraiu matrimônio antes da publicação da lei n. 436, de 1937 e, por conseguinte, não se lhe estende a revogação decorrente do art. 1º dessa lei.

Em 3 de dezembro de 1937. — *Benedito da Costa*, procurador.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 202 — Comunicando que, em vista do processo em que o desenhista da classe F, quadro XIV, com exercício na Administração do Domínio da União no Ceará, Aristides Duncan pede reconsideração do despacho que lhe negou, por falta de apoio legal, o abono de ajuda de custo de preparo e despesas de viagem, relativa à sua transferência da Administração do Espírito Santo, resolveu manter o referido despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de S. Francisco:

N. 189 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de permuta, feito pelos guardas da polícia da referida Alfândega e da de Recife, Antônio José de Almeida e José Joaquim dos Santos, por se tratar de funcionários pertencentes a classes diferentes.

#### Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 16 de dezembro de 1937

N. 35.089-1937 — Consulta da Promotora da Casa Propria S. A. e reclamação, contra a mesma, da Prefeitura Municipal de Vitória:

"Não se incluindo entre as atribuições conferidas a esta diretoria, pelo decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, a de dirimir, como juiz ou na qualidade de órgão jurisdicional, os conflitos entre as sociedades e os mutuários, originados dos contratos de promessa de mútuo ou de empréstimos hipotecários; e, por outro lado, versando o conflito menos a questão da inobservância de lei e regulamento do que de direito, propriamente dito, recorrem as partes, querendo, aos meios ordinários.

De-se-lhes conhecimento".

## Dia 24

N. 91.444-1937 — José Macedo, pedindo autorização para comprar pedras preciosas:

"Faça o depósito a que se refere a informação."

## Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal no Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 162 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo remetido com o ofício n. 843, de 1º do fluente, que se achava integrando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 90.801, de 1937, que foi mandado arquivar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 610 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 83.506, de 1937, de interesse de Pedro de Souza Queiroz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 94 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, fichado sob n. 89.076, de 1937, em que a Sociedade Cearense de Assistência aos Lazares e Defesa Contra a Lepra pede permissão para realização de uma tombola, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Dado o fim altruístico a que se destina o produto da tombola projetada, deferido, nos termos do parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, foi acorde com a informação prestada pelo escritório, em comissão, no quadro móvel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Encaminha a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará o incluso processo em que a "Sociedade Cearense de Assistência aos Lazares e Defesa contra a Lepra" pede permissão para efetuar uma tombola, cujo produto reverterá em benefício da construção do Preventório Infantil Eunice Weaver, a ser edificado naquele Estado.

Mau grado não haver amparo em lei, este ministério tem deferido pedidos idênticos, quando o fim da tombola é o de favorecer a instrução pública ou a assistência hospitalar.

Dêse modo, o pedido ora feito poderá obter deferimento, a critério da superior autoridade, ficando o interessado sujeito à oportuna comprovação da aplicação da receita apurada".

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 2.230 — Remetendo o processo fichado sob n. 91.525, de 1937, em que Zitrin Irmãos pedem autorização para comprar e exportar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

N. 2.231 — Transmitindo o processo fichado sob n. 89.732, de 1937, em que é interessada a Companhia Carbonífera Rio Grandense, solicita audiência a respeito.

N. 2.232 — Remetendo o processo fichado sob n. 91.539, de 1937, em que Sebastião de Oliveira Gama, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

N. 2.233 — Transmitindo o processo fichado sob n. 93.402, de 1937, em que Eduardo Lube pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

## FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 66 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 54.791, de 1934, que tem por base a denúncia dada pela Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, contra a firma Giordano & Comp., da capital desse Estado.

## Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional

Dia 10 de dezembro de 1937

N. 37.744-35 — Em que a firma Theodor Wille & Comp. e o advogado Dr. Dunshee de Abranches, como procurador das firmas Schoffer & Comp., J. & A. C. Van Rossen e B. Vander Tak & Comp. Ltd., pleiteam indenização de mercadorias descarregadas dos vapores ex-alemães "Coburg" e "Arnold Amsinck", em junho de 1917, quando quebrada a neutralidade brasileira por ocasião da conflagração europeia, e vendidas em hasta pública:

"Satisfaçam a exigência sugerida no parecer e informação."

Essas exigências são as constantes do parecer do sub-diretor da 1ª sub-diretoria desta diretoria, ora diretor, interino, Odilon da Silva Conrado, acorde com a informação prestada pelo guarda-mór Henrique Lopes Vale, comissionado nesta mesma diretoria, no sentido de ser pela firma Theodor Wille & Comp. providenciado o reconhecimento, em um dos documentos apresentados, da firma do consul brasileiro em Rotterdam.

Dia 23 de dezembro de 1937

Ao senhor inspetor da Alfandega de Natal:

N. 29 — Solucionando a consulta constante do vosso telegrama de n. 257, fichado no Tesouro sob n. 90.845, do corrente ano, de referência à legalidade do pagamento aos guardas aduaneiros de

uma gratificação extraordinária pelos serviços de carga, descarga e visitas, quando executados no horário do almoço, declara, para devidos fins, o seguinte:

a) que a divisão do horário de carga e descarga, em dois turnos com intervalo para as refeições, como da circular n. 3, de 18 de março deste ano, desta diretoria, deve continuar;

b) que, embora extraordinário o intervalo entre os dois turnos não houve ainda ato algum da autoridade superior, fixando a correntia desse serviço;

c) que, nessas condições, cumpre à autoridade aduaneira, tendo em vista a natureza do serviço e o interesse da parte, fixar a título provisório esse pagamento, de modo a não criar novas reclamações de interessados;

d) que o serviço de visitas continua de 7 às 19 horas para o longo curso e de 7 às 21 para a cabotagem, sem interrupção alguma.

Dia 24

Ao senhor inspetor da Alfandega de Fortaleza.

N. 86 — Comunicando, para os devidos fins, ter resolvido aprovar e mandado fichar, por despacho de 9 do andante, de acordo com a informação e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 9, de abril último, constante do processo fichado no Tesouro sob número 70.886, deste ano, informação essa prestada pelo oficial administrativo da classe J, Frederico Neiva, ora comissionado nesta diretoria e com a qual foi acorde o sub-diretor da 2ª sub-diretoria desta mesma diretoria, A. de L. Sampaio Barreto, a seguir transcrita:

"De acordo com o recomendado na circular desta diretoria, de 13 de agosto de 1934, e demais formalidades legais, o inspetor da Alfandega do Ceará, com o ofício n. 198, de 24 de agosto findo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 70.886, de 24 de setembro corrente, remeteu o mapa discriminativo da decisão n. 9, da Comissão da Tarifa, proferida no mês de abril último, acompanhada de uma amostra da mercadoria ali despachada.

Informando, após verificar o referido mapa e cópia da ata da citada comissão e do consequente exame da amostra remetida e fichada nesta seção, cabe-me dizer que a decisão daquela Alfandega classificando a mercadoria em lide como "coadores de folhas de flandres, envernizados, com parte de tela de fio de cobre, simples, taxa de 9\$360 por quilo, e sobre-taxa de 30 %, merece aprovação deste departamento, por se enquadrar perfeitamente, dita classificação no art. 846 e nota 228 da tarifa. Acompanha a amostra."

— Ao senhor inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 121 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 9 do corrente, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 67, de outubro último, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 88.961, deste ano, que considerou bem classificada a mercadoria proposta a despacho como "fechos de folhas de flandres para malas e semelhantes", para pagar direitos à taxa de 6\$240 por quilo, do art. 842 da Tarifa vigente sujeita, porém, à sobre-taxa de 20 %, por ser galvanizada.

— Ao senhor inspetor da Alfandega de Santos:

N. 446 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 8 do andante, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega n. 419, de agosto último, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 72.940, deste ano, que classificou, por assemelhação, "sucos de frutas com substâncias aromáticas", no art. 289 da Tarifa vigente, para pagar direitos na base de 5\$200 por quilo, mercadoria essa proposta a despacho do mesmo artigo taxa de 1\$800, por quilo, como sucos de frutas não fermentados, gaseificados ou não, em pó".

N. 447 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 13 do corrente, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, de setembro de 1934, constantes do processo fichado no Tesouro sob n. 15.668, do ano passado, sob ns. 740, 741-43, 747, 749, 750, 756, 758-60, 762, 763, 765, 768, 771, 773, 778-80, 783, 787, 788, 789, 795, 797, 799, 801-03, 807, 811, 812, 814, 819, 820 e 822, tendo no mesmo despacho mandado classificar nos termos do resolvido por esta diretoria e consta da ordem n. 414, à Alfandega do Rio de Janeiro, publicada no "Diário Oficial", de 4 de janeiro de 1935, a mercadoria que fez objeto da decisão de n. 823 e que reconsiderou a de n. 764, quanto à classificação de formol para usos medicinais.

— Ao senhor inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 459 — Comunica, para os devidos fins, ter S. Ex. o senhor Presidente da República resolvido aprovar, por despacho de 15 do andante, o parecer emitido pelo senhor ministro no requerimento fichado no Tesouro sob n. 93.917, do ano em curso, em que o Moto Club do Brasil, sociedade esportiva devidamente registrada, pede autorização para desembaraçar, com isenção temporária de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, uma motocicleta e pertences, de propriedade da Zundapp Ges. fuer den Bau von Specialmaschinen M. B. H., destinada à participação das corridas a realizarem-se nesta capital, por todo o corrente mês.

Está assim redigido o parecer de que se trata:

"O Moto Club do Brasil, sociedade esportiva, devidamente registrada, solicita autorização para o desembaraço, com isenção temporária de direitos de importação para consumo e demais taxas adua-

neiras, mediante termo de responsabilidade, de uma motocicleta e pertencentes de propriedade da Zundapp Ges. fuer den Bau von Special-maschinen M. B. H., que a remeteram á firma Willy Borghoff & Comp., sua representante no Brasil, com o fim de participar das corridas de motocicletas a realizarem-se nesta capital, no mês em curso.

O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, por seu art. 12, inciso 4º, permite o desembaraço livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, pelo prazo de um ano, dos automóveis e motocicletas de propriedade e uso pessoal dos que vierem ao território nacional, em viagem de recreio, procedentes de países que façam idêntica concessão, na forma do capítulo XIX, e aos mesmos veículos que, matriculados no Brasil, tenham saído para o estrangeiro, na forma do mesmo capítulo.

O pedido não se compreende exatamente no dispositivo acima. Tendo-se em vista, porém, o fim vizado pelos interessados, parece não haver inconveniente na concessão pedida, mediante assinatura de um termo de responsabilidade, com fiador idôneo e prazo de seis meses, pela reexportação do material ou pagamento dos respectivos direitos. V. Ex. entretanto, resolverá como julgar mais acertado."

N. 455 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob número 88.118, do ano corrente, em o qual comunica o Ministério das Relações Exteriores pelo aviso P-533-533.9.(96), de 23 de novembro findo, ao Ministério da Fazenda que a bordo do vapor "Gloristella" chegaram a esta capital um certo número de caixas contendo sobressalentes para as esquadrilhas italianas, que voarão sobre esta Capital e São Paulo, neste mês, e as bagagens pessoais da equipagem dos aviões, para cujos volumes e bagagens a Embaixada da Itália solicita isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras — proferiu, em data de 13 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido."

N. 462 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República, atendendo ao que a Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro solicitou em requerimento fichado no Tesouro sob n. 93.923, deste ano, resolveu autorizar, por despacho de 13 do corrente, o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 4 caixas, ns. 1-4, marca Policia do Estado do Rio, vindas de New York pelo vapor "Northern Prince", chegado em outubro último, contendo gás lacrimojante para uso de polícia civil fluminense.

— Ao senhor inspetor da Alfandega de Santos:

N. 467 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu a Interventoria Federal nesse Estado em telegrama fichado no Tesouro sob n. 93.923, deste ano, resolveu autorizar, por despacho de 15 do corrente, o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 151 macacos importados da Alemanha pelo Serviço da Polícia Amarela nesse mesmo Estado e aí chegados pelo vapor "Monte Sarmiento".

Dia 27

Ao senhor inspetor da Alfandega de Santos:

N. 468 — Restitue os documentos pertencentes a essa Alfandega, que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro sob n. 88.910, deste ano, originado da reclamação formulada pela firma Silicon Ltda. contra a classificação tarifária dessa Alfandega adotada para o sili-to de sódio em pó constante das notas de importação n. 21.128 e de diferença n. 44.041, de 1937, declarando que o assunto já se acha resolvido com a expedição da circular desta diretoria, n. 12, de 4 de novembro último, publicada no "Diário Oficial" de 9 do mesmo mês.

(\*) Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 469 — Comunico-vos em aditamento á ordem desta diretoria a essa Alfandega, n. 86, publicada no "Diário Oficial" de 13 de outubro último e retificada no de 16 do mês corrente, e, atendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Norddeutscher Lloyd Bremen, que os vapores de sua frota — beneficiados das regalias de paquete — "Abana, Agira, Ansgir, Askania, Ingram e Raimund", tiveram seus nomes mudados para os de, respectivamente, "Inn, Spree, Anhalt, Schleswig, Borkum e Norderney", devendo essa Alfandega, antes de qualquer processamento, exigir a necessária prova da mudança de que se trata.

## Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1937

Requerimento de Virgílio da Silva Paiva, procurador da Land Investment Trust S. A., protestando a ocupação de terrenos situados á Pedra de Guaratiba. — Apresente os estatutos e provas das alegações. 78.662-37).

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 24 do corrente.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1937

Requerimentos:

N. 43.676/937 — Assunta Grimaldi Seabra. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de cinquenta mil réis (50\$000) de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Outrossim, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido, de acordo com a resolução desta diretoria contida no despacho proferido no "Diário Oficial" de 7 do corrente mês.

N. 43.348/937 — A. Land Investment Trust S. A. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento e invigor imponho, ainda, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 43.160/937 — Raul de Gemenoro. — Imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 43.677/937 — Auto Mescar Ltda. — Idem.

N. 43.354/937 — Luminosa S. A. e outro. — Idem.

N. 43.355 — Auto Mescar Ltda. e outro. — Idem.

N. 43.356/937 — Auto Mescar Ltda. e outro. — Idem.

N. 43.162/937 — José Machado Vieira e outro. — Idem.

N. 43.351/937 — Paulo Haslocher e outro. — Idem.

N. 43.353/937 — Jorge Sheneider e outro. — Idem.

N. 43.352/937 — Joaquim Moreira Crespo e outro. — Idem.

N. 44.033/937 — Joaquim Camelo. — Idem.

N. 27.079/937 — Antônio Duarte Macário. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer.

N. 31.982/937 — Oliveira Leite & Comp. — Altere-se o valor locativo para 9:000\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 40352/937. — Paulo Falcão Alves. — Cobre-se o imposto com a multa de 10 % pela forma proposta.

N. 38.142/937 — José Augusto de Almeida. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$ no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 29.238/937 — Lafete Santos Silva. — O documento de fls. 2 não está sujeito à pena de revalidação, motivo por que torno de nulo efeito o despacho proferido em data de 15 de março do ano fluente. Restitua-se, antes, o processo à Diretoria das Rendas Internas que se dignará do providenciar no sentido de ser completada a certidão em referência, feito o que tornará o mesmo a esta Recebedoria para os devidos fins.

N. 45.134/937 — D. Gonçalves & Irmão. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente, de acordo com a informação e o parecer, a multa de 50\$ de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, ainda a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 19.319/937 — Claudiano Drumond. — Imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido. De conformidade com o disposto no § 1º do art. 11 do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, intime-se para efetuar o pagamento dentro do prazo de 30 dias. Decorrido o mesmo prazo sem que o referido pagamento se tenha realizado, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inserção da dívida.

N. 26.999/937 — Antonio Augusto. — Idem.

N. 33.381/937 — A. Joaquim dos Santos. — Idem.

N. 29.916/937 — Mário Mendonça. — Idem.

N. 38.734/937 — Domingos Pereira. — Idem.

N. 37.323/937 — João Maria Correia de Avila Júnior. — Idem.

N. 37.389/937 — Manoel Gomes Marinho. — Idem.

N. 33.879/937 — Abel Camilo. — Idem.

N. 42.920/937 — Avelino da Mota Mesquita. — Idem.

N. 38.871/937 — J. B. Silva. — Idem.

N. 37.666/937 — João Maria da Costa. — Idem.

N. 33.400/937 — Klabeu Irmãos & Comp. — Idem.

N. 43.326/937 — Sociedade Anônima Fábrica Cardoso de Gouveia. — Autorizo a troca, nos termos da informação e parecer, procedendo-se em seguida a exame na Casa da Moeda nos termos das disposições vigentes.

N. 42.333/937 — Madre Josefina da Sagrada Face. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 38.280/937 — S. A. Capanema. — Altere-se o valor locativo para 34:500\$ nos exercícios de 1936 e 1937.

N. 381/937 — Rodrigues Ferreira Martins & Comp. — De pleno acordo com o parecer acima. Esta diretoria já decidira, em despacho proferido no processo n. 17.230/934, publicado no "Diário Oficial" de 4-9-35 que a multa prevista no art. 63, letra a, do regulamento então em vigor, deveria ser aplicada aos que apresentassem contratos e outros documentos para averbação do selo, depois de 30 dias da assinatura dos mesmos. Nessa conformidade, resolvo tornar de nulo efeito o despacho de 21 de julho de 1934, para o fim de impôr a multa de 100\$000, mínimo do dispositivo citado a Armando Meireles. Restitua-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública depois de publicado o edital competente si o interessado não satisfizer o pagamento da quantia referida.

N. 7.845/937 — Manoel Fernando Camacho. — De conformidade com o disposto no § 1º do artigo 11 do regulamento expedido com o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936, intime-se a Manoel Fer-

nandes Camacho para efetuar o pagamento do selo devido, no prazo de 30 dias. Decorrido aquele prazo sem que se tenha efetuado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

- N. 5.622/937 — Francisco Carneira. — Idem.  
 N. 6.699/937 — Antônio Bento Rodrigues. — Idem.  
 N. 5.245/937 — Valdemar Caldas e outro. — Idem.  
 N. 4.949/937 — Bartoloméu Antunes Rabêlo. — Idem.  
 N. 4.948/937 — Joaquim Laginha. — Idem.  
 N. 4.749/937 — Francisco Pitaro. — Idem.  
 N. 4.667/937 — Manoel Gonçalves da Silva. — Idem.  
 N. 42.915/937 — André Roster. — Idem.  
 N. 41.233/937 — Durvano Nogueira da Silva e outro. — Idem.  
 N. 41.232/937 — Angelo Pereira. — Idem.  
 N. 41.154/937 — Francisco Borges dos Santos. — Idem.  
 N. 85.630/937 — Raimundo Moreira. — Idem.  
 N. 40.154/937 — José Santa Rita Ferreira e outro. — Idem.  
 N. 39.965/937 — Companhia Cine Hotel Mem de Sá. — Idem.  
 N. 40.153/937 — Luiz Capitulino de Barros. — Idem.  
 N. 37.838/937 — Augusto Magalhães. — Idem.  
 N. 37.837/937 — Alfredo Celestino & Assunção. — Idem.  
 N. 37.836/937 — Ubirajara Pereira Damasceno. — Idem.  
 N. 37.835/937 — Francisco Assis Barbosa. — Idem.  
 N. 37.834/937 — Avelino da Rocha Batista. — Idem.  
 N. 37.393/937 — Tomaz Gomes Parente. — Idem.  
 N. 36.734/937 — Alberto Rodrigues Nunes. — Idem.  
 N. 36.732/937 — Diulio Ferrini. — Idem.  
 N. 36.731/937 — Alfredo Ferreira da Silva. — Idem.  
 N. 36.442/937 — Clarindo de Campos Valadares. — Idem.  
 N. 36.261/937 — João Pereira de Barros. — Idem.  
 N. 36.262/937 — Guilherme Martins & Irmão Ltd. — Idem.  
 N. 36.260/937 — Joan & Martins. — Idem.  
 N. 36.259/937 — José Menezes Rocha. — Idem.  
 N. 36.258/937 — Francisco Rodrigues Duarte. — Idem.  
 N. 36.257/937 — M. L. da Silva Oliveira. — Idem.  
 N. 3.354/937 — Antônio Ferreira da Rocha. — Idem.  
 N. 3.493/937 — Pascoal Stumbo. — Idem.  
 N. 4.166/937 — Floriano Sales. — Idem.  
 N. 4.297/937 — Alencar Rezende. — Idem.  
 N. 37.786/937 — Manoel de Araujo. — Idem.  
 N. 413/937 — Apolinário Borges da Costa. — Idem.

Processo n. 41.953-37 — Consulta de "A Valmont Inc." — A Valmont Inc. consulta como deve proceder de referência ao pagamento do imposto de consumo sobre as amostras grátis do produto de sua fabricação — "Bi so do" que pretende distribuir, acondicionado em papel celofane.

Responda-se que as amostras de produtos farmacêuticos só podem ser distribuídas com isenção do imposto de consumo, a médicos e hospitais, nos precisos termos do decreto n. 22.423, de 1 de fevereiro de 1933.

Como porém, a dita consulta também se refere ao modo do pagamento do imposto referente ao mencionado produto, responda-se que os envelopes contendo 10 grs., de pó medicinal composto "By so do", conforme amostra junta, deverão estar selados no fecho, por unidade, à razão de \$100, como produto até 50 cc., "ex-vi" do artigo 3º, § 8º, classe X, do decreto n. 22.062, de 28 de dezembro de 1932, capacidade essa que deverá constar, como as demais exigidas, do rótulo do mesmo preparado.

Publique-se.

Auto n. 2.254-37, contra F. Cabral Pais & Comp. — A vista do que consta deste processo e não podendo ser atendida a defesa de fls., quanto ao fato de haver sido requerido o pagamento do imposto abruzado, pela autuada, de vez que esse pedido só deu entrada nesta repartição depois de já iniciada a ação fiscal no estabelecimento em questão, — julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma autuada F. Cabral Pais & Comp., a multa de 558\$000, com obrigação de pagar o imposto devido, de 279\$000, "ex-vi" dos artigos 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 898-35, contra a Companhia Brasil de Grandes Hotéis — A vista do que consta deste processo e estando sujeito ao pagamento do imposto de vendas mercantis a simples hospedagem sem o fornecimento de alimento, conforme já tem sido resolvido, e de acordo com a parte final da informação prestada pelos dois funcionários designados para as diligências julgadas necessárias, pela Terceira Sub-Diretoria, — julgo improcedente o auto de fls., recorrendo "ex-officio" desta minha decisão para o Segundo Conselho de Contribuintes.

Auto n. 2.402-37, contra Antônio Marques, sucessor, de Tavares & Santos — Está provada neste processo a falta de pagamento do imposto de vendas mercantis e por essa falta não pôde deixar de responder a firma Antônio Marques, sucessora de Tavares & Santos, como aliás confessa na sua defesa de fls.

Assim, à vista do que mais consta deste processo que correu todos os seus tramites, — julgo procedente o auto de fls., e im-

ponho à Antônio Marques a multa de 894\$000, com obrigação de recolher o imposto devido de 298\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 84-37 — M. Pinheiro — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls., 6, julgo procedente o auto de fls., 3 e imponho à M. Pinheiro, a multa de 400\$000, máximo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, "a", combinados com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 180-37 — Vivaldo Capela & Irmão — Com fundamento nos arts. 62 e 112, § 6º, "d", do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls., 4, contra Vivaldo Capela & Irmão.

A Casa da Moeda, no laudo pericial de fls., 5, declara que os selos examinados, não apresentam provas de reaproveitamento.

Defendendo-se, a autuada, à vista do resultado fornecido pela Casa da Moeda, do exame que procedeu nos selos reputados aproveitados, pede a improcedência do auto, nada alegando com referência à falta de exibição da nota de venda.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls., 1, e imponho a Vivaldo Capela & Irmão, a multa de 50\$000, mínimo do art. 112, § 6º, "d", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, recorrendo, deste meu despacho, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.268-37 M. Campos & Comp. — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto de fls., 3, base deste processo, julgo-o procedente e imponho a M. Campos & Comp., a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada à multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.372-37 — Domingos de Souza — Provada e confessada como se acha, a infração que motivou a instauração deste processo, julgo procedente o auto de fls., 4 e imponho a Domingos de Souza, a multa de 200\$000, mínimo do art. 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.376-37 — Agostinho Alves Xavier — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls., 4, e imponho à Agostinho Alves Xavier, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.492-1937 — Miguel Khair & Comp. Ltd. — Miguel Khair & Comp. Ltd. foram autuados, por terem os fiscais dos impostos internos, em serviço na estação de Alfredo Maia, verificado que, as guias de fls., 2, 5 e 8, que acompanhavam mercadorias por eles remetidas a diversos comerciantes estabelecidos nesta Capital, estavam insuficientemente seladas, por isso que, muito embora estivessem certos os cálculos de multiplicação entre o peso e a taxa devida, uma vez abertos os volumes, ficou constatado que o peso dos tecidos nêles contidos eram superiores ao declarado nas mencionadas guias.

Defendendo-se, os autuados procuram fazer crer que o imposto por eles pago, não era devido e isso, sob a alegação de que a mercadoria remetida fora adquirida de outro fabricante de tecidos já estando satisfeito o pagamento do imposto devido.

Como prova dessa alegação, juntam a guia de fls., 20, da firma Camasmie & Comp., datada de 22 de novembro, data essa posterior à das guias apreendidas.

Tudo examinado, e:

Considerando que do processo está provado terem os autuados remetido produtos de seu fabrico, acompanhados de guias insuficientemente seladas;

Considerando que essa insuficiência não é oriunda de simples engano de cálculo, caso em que se ajustava a regra contida no artigo 61, *h*, mas, sim, de lançamento, nas guias, de peso inferior ao realmente correspondente ao produto remetido, o que revela o intuito doloso com que agiu a autuada;

Considerando que esse fato não constitui sonegação, como pensam os autuantes, capitulando, além dos arts. 61, *h* e 111, § 9º, *e*, o 219, § 8º, *d*;

Considerando que a autuada, do modo por que procedeu, remeteu três guias, todas elas acusando diferença no imposto a pagar, o que foi constatado após minucioso exame levado a efeito pelos autuantes, está exigindo punição mais severa, atendendo a gravidade da infração;

Considerando o que mais do processo consta, Resolve julgar procedente o auto de fls. 17-18 e imponho a Miguel Kluge & Comp. Ltd. a multa de 1:200\$, máximo do art. 111, § 9º, *e*, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222, desse mesmo decreto.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 2.623-1937 — I. Berechman & Irmão — Provadas e confessadas como se acham as infrações que motivaram a instauração do processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a I. Berechman & Irmão, a multa de 600\$, mínimo do art. 61, *h*, combinado com os arts. 72 e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.952-1937 e/ Santos Soares & Comp. — Santos Soares & Comp. foram autuados pelo fato de não haverem pago o selo de fôlhas dos seus livros, Registro de duplicatas e Registro de Vendas à Vista, exigido por força do art. 27 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Os referidos livros foram autenticados nesta repartição em 30 de março de 1934 e 6 de maio do ano seguinte, respectivamente, não tendo os autuados se aproveitado do prazo concedido pela superior autoridade para a sua legalização, quanto ao pagamento do selo em apreço.

Assim, provada a infração, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Santos Soares & Comp. a multa de 200\$, *ex-vi* do art. 62, letra *c*, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1937.

#### EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

##### Certidões

- N. 44.658 — Francisco de Souza. — Certifique-se o que constar.
- N. 44.738 — Drogaria Tinoco Ltd. — Idem.
- N. 44.749 — Radial Filmes Ltd. — Idem.
- N. 44.507 — João Gomes de Abreu. — Idem.

##### Requerimentos

- N. 44.645 — Mauricio Filho. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Mauricio Filho a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 44.614 — Edgard Naudsky. — Idem.
- N. 44.613 — Adolfo Brum. — Idem.
- N. 44.612 — Paulo Fletcher Bittencourt. — Idem.
- N. 44.611 — Paulo Calazza. — Idem.
- N. 44.610 — Spencer Rothier. — Idem.
- N. 44.609 — Spinosa Rothier. — Idem.
- N. 44.608 — J. Cruz. — Idem.
- N. 44.607 — Bule de Figueiredo. — Idem.
- N. 44.606 — R. Caminha Muniz. — Idem.
- N. 44.605 — Aracilola B. de Medeiros. — Idem.
- N. 44.604 — Jonas de Arruda. — Idem.
- N. 44.594 — N. Studart. — Idem.
- N. 44.595 — Almir de Castro Neves. — Idem.
- N. 44.596 — Edgard Abrantes. — Idem.
- N. 44.597 — Armando Bastos. — Idem.
- N. 44.598 — Dario Dias Alves. — Idem.
- N. 44.599 — L. Peixoto. — Idem.

- N. 44.600 — J. Dias da Cruz. — Idem.
- N. 44.601 — Reis Lima. — Idem.
- N. 44.602 — Neves de Oliveira. — Idem.
- N. 44.603 — Barbosa da Cruz. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 39.500 — A. Muriema Brasileira S. A. — Idem.
- N. 39.501 — Humberto Alves Banho. — Idem.
- N. 34.852 — Hamilton Mourilhe. — Apresente a firma requerente, Hamilton Mourilhe, a prova de aquisição do negócio.
- N. 42.308 — Armino Monaco. — Proceda-se à inscrição nos termos da informação. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 42.310 — Anacleto Iório. — Idem.
- N. 42.311 — Manuel Aires Farias. — Idem.
- N. 13.837 — José Maria Blanco. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 em nome de José Maria Blanco a partir de maio do corrente ano, sob o valor locativo proposto na informação.
- N. 42.315 — J. S. Carvalho. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a J. S. Carvalho a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 42.316 — Evaristo Gomes. — Idem.
- N. 44.565 — Moura Marinho. — Idem.
- N. 44.566 — Bastos Melo. — Idem.
- N. 44.567 — Alcântara Gomes. — Idem.
- N. 44.568 — Anibal Vargas. — Idem.
- N. 44.569 — Alberto Gonçalves Lima. — Idem.
- N. 44.570 — Gerdal Boscoh. — Idem.
- N. 44.571 — Américo Veloso. — Idem.
- N. 44.572 — Osvino Pena. — Idem.
- N. 44.573 — Hernani Negrão. — Idem.
- N. 44.574 — B. Schermann. — Idem.
- N. 44.575 — Mário Neves. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Mário Neves a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 44.576 — Eratóstenes Pereira. — Idem.
- N. 44.577 — Artur C. Lopes. — Idem.
- N. 44.578 — Djalma H. Froise. — Idem.
- N. 44.579 — M. Monteiro. — Idem.
- N. 44.580 — M. Zimelson. — Idem.
- N. 44.581 — Benjamin Gaspar Gomes. — Idem.
- N. 44.582 — Paulo Cortes. — Idem.
- N. 44.583 — Alcides Castro. — Idem.
- N. 44.584 — Hamilton P. Barros. — Idem.
- N. 44.585 — Herbert Petrich. — Idem.
- N. 44.586 — E. Allan. — Idem.
- N. 44.587 — Snikire Gameiro. — Idem.
- N. 42.832 — City Studio. — Idem.
- N. 42.833 — Cristiano Siemoen. — Idem.
- N. 42.834 — Henrique Kerti. — Idem.
- N. 42.835 — William A. M. Gregory. — Idem.
- N. 42.836 — J. J. Vieira Baião. — Idem.
- N. 42.837 — Oliveira & Carlos Santos. — Idem.
- N. 42.838 — Luiz C. Oliveira Figueiredo. — Idem.
- N. 22.638 — Banco Comercial e Agrícola dos Estados Unidos do Brasil. — Inscreva-se a coleta retro pela forma proposta em a informação supra e, em seguida, averbe-se a mudança do ceterando para a rua Teófilo Ottoni n. 74, 2º andar. Imponho à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. "Banco Comercial e Agrícola dos Estados Unidos do Brasil, a multa de 125\$, médio da lei.
- N. 26.303 — Kulik & Salamony. — Proceda-se de acordo com as informações e parecer. Imponho a Kulik & Salamony a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 44.633 — Olímpio da Fonseca Filho. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Olímpio da Fonseca Filho a multa de 160\$, mínimo da lei.
- N. 44.632 — Oscar Gomes de Castro. — Idem.
- N. 44.631 — José Bueno de Lima. — Idem.
- N. 44.630 — Custódio de Carvalho. — Idem.
- N. 44.629 — João Pizzolanti. — Idem.
- N. 44.628 — J. L. Guimarães Ferreira. — Idem.
- N. 44.626 — Caxix de Almeida. — Idem.
- N. 44.627 — Nelson de Castro Barbosa. — Idem.
- N. 44.625 — Osvaldo Avelar. — Idem.
- N. 44.624 — Ovídio J. Pereira. — Idem.
- N. 44.623 — Gilberto Vilela. — Idem.
- N. 44.622 — Gerardo José de S. Paulo. — Idem.
- N. 44.621 — Osvaldo Barbosa. — Idem.
- N. 44.620 — Alvaro Ministério. — Idem.
- N. 44.619 — Manuel F. Garcia. — Idem.
- N. 44.618 — Mário de Alcântara. — Idem.
- N. 44.617 — Augusto M. Torres. — Idem.
- N. 44.616 — Francisco de Sá Pires. — Idem.
- N. 30.649 — J. Pereira & Ramôa. — No caso em apreço, nada há que deferir. Intime-se a firma requerente para o pagamento da multa.
- N. 30.449 — Nasanel Nesanolowcz. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. Lagos, e, em seguida, transfira-se para Owsy Kottowsky, sob o valor locativo indicado na referida informação.
- N. 32.548 — Alfredo Capez. — Em face da informação, indefiro o pedido de fls. 3.
- N. 36.808 — Anibal Vieira Júnior. — Em face da informação, mantenho o despacho de fls., proferido em 25 de janeiro do corrente ano.

N. 25.517 — José Gurgel Dantas. — Averbhe-se a mudança requerida de José Gurgel Dantas, como arquiteto, para a rua do Rosario n. 115, 2.º, e bem como "ex-officio" a do negócio de "serviços não especificados" sob a firma comercial de J. Gurgel Dantas, para o próximo exercício de 1938.

N. 32.359 — José Manuel Rodino. — Inscreva-se a coleta de fis. 2 e dê-se a baixa no lançamento de Francisco Rodrigues Botelho no 2.º semestre de 1937. — Imponho ao mesmo a multa de 125\$, médio da lei.

N. 42.313 — Valdemar Cardoso Vieira. — Faça-se a inscrição "ex-officio" de acordo com a representação supra. Imponho a Valdemar Cardoso Vieira a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 38.971 — Joaquim Gomes. — Autorizo a transferência "ex-officio" para o nome do coletando, Joaquim Gomes, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 41.048 — A. Canela. — Em face das informações e parecer inscreva-se a coleta de fis. 2, em nome de A. Canela, a partir de junho de 1934, e dê-se a baixa no lançamento de J. Gonçalves da Costa, a partir do 2.º semestre daquele ano. Imponho a J. Gonçalves da Costa a multa de 125\$, médio da lei.

N. 41.958 — Companhia Usina de Sergipe. — Cancelem-se as certidões acima mencionadas e, em seguida, encaminhe-se o presente processo à Primeira Sub-Diretoria, para os fins devidos.

N. 41.612 — Maurício Tiomno. — Averbhe-se a baixa solicitada, a partir do próximo exercício de 1938.

### Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1937

#### Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":  
N. 284 — Solicitando informações.  
— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:  
N. 381 — Idem.  
N. 382 — Remetendo guia de conversão n. 286, em que é interessado Jorge Amaral.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:  
N. 611 — Reiterando ofício solicitando a devolução de um processo em que é interessada "All América Cables Incorporated".

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:  
N. 642 — Remetendo processo em que é interessada a Companhia "Mogiânia de Estradas de Ferro".

N. 643 — Idem, em que é interessada a Companhia "Paulista de Estradas de Ferro".

N. 644 — Idem, em que é interessada a Companhia "Telefônica Brasileira".

N. 645 — Idem, em que é interessada a Empresa de Navegação Fluvial "Miguéis & Comp.". —

N. 646 — Idem, em que é interessada a "The São Paulo Railway Company".

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:  
N. 647 — Remetendo requerimento por intermédio daquela Diretoria, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pela firma Berenstein & Axianter, estabelecida nesta Capital.

N. 648 — Remetendo petição por intermédio daquela Diretoria, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, pelo Sr. Manoel Antônio Dias e prestando informações.

— Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes:  
Ns. 609-610 — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Banco Português do Brasil e Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Ns. 604-608 — Idem, referentes aos seguintes contribuintes: Cláudio Sarmiento & Comp. — Companhia Vidreol do Brasil — S. A. — Fábrica Cardoso de Gouveia, Felícia Maria Mauro e Lopes Gomes & Companhia.

— Ao Sr. chefe da Seção de São Paulo:  
N. 2.339 — Remetendo processo em que é interessado, Dermeval Peixoto, referente a lançamentos "ex-officio" instaurados contra aquele contribuinte.

N. 2.340 — Remetendo declarações apresentadas pelo Sr. Mário Tobias Figueira de Melo, promotor público adjunto aposentado.

N. 2.341 — Recomendando ser enviada a esta Diretoria uma relação dos imóveis pertencentes a uma contribuinte.

— Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.342 — Solicitando a devolução de uma declaração apresentada naquela Delegacia pelo engenheiro civil e naval Sr. Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima.

Dia 28 de dezembro de 1937

#### Requerimentos despachados:

N. 1.347-37 — João de Sá Brandão Sobrinho. — De acordo. Cancelado o lançamento, archive-se o processo.

N. 5.117-37 — F. Motta & Comp. Ltda. — As sociedades da espécie da reclamante não alíngem a faculdade de opção concedida no art. 57 § 2º, ex-vi do disposto no § 1º desse dispositivo. Indeferido, pois, a petição de fis., para manter o lançamento, procedido sobre

base arbitrada pela repartição, uma vez que a intimação para fornecimento de instituição própria não foi atendida, apesar de recebida, como faz certo o A. R. de fis. do processo.

N. 4.640-37 — F. Motta & Comp. Ltda. — Cumpra-se o disposto no art. 160 § 3º e encaminhe-se este processo ao Primeiro Conselho de Contribuintes em grão de recurso voluntário, uma vez que está em condições de ser conhecido pela instância coletiva.

N. 10.011-37 — Augusto Moreira. — Pague os suplementos relativos aos exercícios de 1935 e 1936.

N. 16.962-37 — Luís Carlos Palhares. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Revisão, cancele-se o lançamento.

N. 20.002-37 — Wilhelmine Boehm. — Retifique-se o lançamento suplementar impugnado, de acordo com a minuta de cálculo de fis. do processo n. 4.332-37.

Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 22.500-37 — Antônio Vicente Lopes de Souza. — Esclareça melhor o fim a que se destina a certidão requerida.

N. 25.549-37 — H. Millet & J. Roux. — Certifique-se o que constar.

N. 23.921-37 — Manufatura de Carbono Ltda. — Idem.

N. 23.981-37 — Companhia Brasileira Ltda. — Idem.

N. 23.939-37 — Indústria Reunidas Canceco S. A. — Idem.

N. 24.000-37 — Companhia Rádio Internacional do Brasil. — Idem.

N. 5.129-36 — Darke Companhia S. A. — Indeferido.

O imposto reclamado decorre da tributação da verba que a interessada debitou a lucros e perdas, por crédito de "Concessões"; esclarecendo a carta de fis. que o valor dessa conta representa parte do capital subscrito pelo acionista F. a constituição da sociedade anônima; e, não se referindo o título a conta depreciável, aliás a prova do dispêndio não foi oferecida, não ha como se modificar o lançamento, que mantenho.

N. 13.797-36 — José Couto Ferrão (José Monteiro Ferrão). — Atendendo à prova produzida para o alegado na reclamação e à carta do credor hipotecário, cancele-se o lançamento, pelo restabelecimento da dedução de juros, solicitada na declaração.

N. 22.333-36 — Fares Chedid. — Indeferido. Como se constata da discriminação fornecida pela interessada, as retiradas "pró-labore" não se revestem dos requisitos indispensáveis para que não sejam tributadas em poder de pessoa jurídica.

Mantenho, pois, o lançamento, ex-vi do disposto no art. 29 § 2º de regulamento deste imposto.

N. 23.883-36 — José Augusto dos Santos. — Cancele-se o lançamento reclamado, bem como a declaração n. 39.851, do exercício de 1936, evidentemente duplicata da de fis., na qual, aliás, foram indicadas as vendas registradas no livro próprio, como se constatou.

### Câmara de Reajustamento Econômico

(Expediente do dia 27 de dezembro de 1937)

O Sr. Presidente mandou dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.309 e 15.000.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 11.983, 17.529, 17.595, 28.372, 28.574, 28.755 e 28.812.

O Sr. Presidente despatchou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 16.965, 17.122, 20.429, 25.096, 26.341, 27.562 e 28.503.

Expediente de 28 de dezembro de 1937

Por despacho do Sr. presidente foram remetidos às Agências do Banco do Brasil, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os processos de ns. 17.597, 17.599, 17.600, 17.601, 17.602, 17.603, 17.625 e 24.836.

O Sr. presidente determinou fossem devolvidos às respectivas agências do Banco do Brasil, para devida regularização, os processos de ns. 23.639, 28.715, 28.719 e 28.797.

Por despacho do Sr. presidente foram mandados notificar os interessados nos processos de ns. 6.624, 17.702, 17.766, 12.443, 12.442, 17.617, 24.786, 24.789 e 28.652.

O Sr. presidente mandou protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 6.159 e 27.220.

Determinou o Sr. presidente a juntada das petições referentes aos processos de ns. 8.921, 8.926, 9.161, 15.897, 17.153, 17.181, 20.356, 25.662, 26.910, 27.804, 28.398 e 28.680 (duas petições).

Por despacho do Sr. presidente foram mandadas fornecer aos interessados as certidões referentes aos processos de ns. 4.443, 5.030, 5.078 (duas petições), 7.347 e 7.571.

Na petição de Natal Casadei, referente ao processo n. 17.844, foi exarado o seguinte despacho: "Escreva-se ao interessado, informando o estado do processo."

No processo n. 28.702, série B (Araçariguama — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fis. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Kikuziro Mimoto e sua mulher, e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor Sociedade Comercial de Aduchos "Fortuna", Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração

não reajustável de duzentos e dezenove mil trezentos e sessenta réis (219\$360), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.240, série C (Presidente Prudente — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Sandovette e sua mulher, e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Manuel Falcon, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e tres mil e oitocentos réis (63\$800), de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 27.288, série B (Padua — Rio de Janeiro): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Sebastião Rodrigues Rangel e sua mulher, e a consequente indenização de dezenove contos de réis (19:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Simão & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e um réis (397\$761), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.730, série B (Monte Aprazível — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Antonio Gomes de Jesus e sua mulher, e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apólices, ao credor Miguel Romero, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e quarenta e oito mil réis (348\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 5.444, série C (Vitória — Espírito Santo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 184, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Romulo Leão Castello, e a consequente indenização de setenta contos de réis (70:000\$000), em apólices aos credores Julieta Avancini Reisen e outros, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.341, série B (Palmares — Pernambuco), em que é declarante Sebastião Batista dos Santos: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator."

No processo n. 28.461, série B (Palmares — Pernambuco) em que é declarante A. Gonçalves Ferreira Junior: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator."

No processo n. 17.195, série C (Nepomuceno — Minas Gerais), em que são declarantes Otaviano Lima e outros: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, Relator."

No processo n. 17.411, série C (Guaxupé — Minas Gerais), em que é declarante o Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.211, série B (Mun. de Bonito — Pernambuco), em que são declarantes Mendo Sampaio & Comp. Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.717, série B (Guafba — Rio Grande do Sul), em que é declarante Gabriel Silveira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.716, série B (Guafba — Rio Grande do Sul), em que é declarante Gabriel Silveira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.495, série B (Quissaman — Rio de Janeiro), em que é declarante Manoel Pinto Carneiro da Silva Filho: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.416, série C (Itatiba — S. Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.764, série B (Botucatu — S. Paulo), em que é declarante Manoel Gomes de Mendonça, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.413, série C (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.417, série C (Promissão — S. Paulo), em que é declarante Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.776, série B (Vargem Grande — S. Paulo), em que é declarante Espólio de João Pinto Fontão, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 5.229, série B (Carangola — Minas Gerais), em que é declarante Francisco de Assis Marinho, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 63 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.650, série B (Guarapuava — Paraná), em que é declarante Banco Nacional do Comércio, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.154, série C (Camaragibe — Alagoas), em que são declarantes Fontes & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.171, série C (Capela — Alagoas), em que é declarante Sociedade Anônima Companhia Assucareira Alagoana, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 107 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.631, série B (Soure — Ceará), em que é declarante José Ribeiro dos Santos, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.588-B — Jundiá — S. Paulo), "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Irineu de Oliveira a dar quitação plena a Angelo Seimarelli do seu débito verificado (16:852\$800), recebendo em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam oito contos de réis (8:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.681-B (Itajubá — São Paulo), "resolveu adotar as conclusões do relatório de fls. 42 em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Outi Takasa e sua mulher e as ocrrelatas indenizações, em apólices, de treze contos de réis (13.000\$000) e de vinte e nove contos de réis (29:000\$000) 4 credora Delciza Fregoni Gerosa, continuando a cargo dos devedores as frações irrealizáveis de 374\$350 e 162\$182, de referencia, respectivamente, aos empréstimos garantidos por 1ª e 2ª hipotecas. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

#### Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.336 — Proc. 16.939-C — Pires do Rio — Goiaz, "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.010 — Proc. n. 8.091, "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.412 — Proc. 26.574-B "resolveu manter a decisão lançada a fls. 66 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

#### Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados em sessão de 18 de dezembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 2.139/1930 — Hospital Santa Isabel — 650\$000. — Procedente.

Processo n. 11.374/1923 — João Azzolin — 10:000\$000. — Procedente.

Processo n. 11.627/1923 — Josino Pereira da Silva — 7:640\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomfilar:

Processos ns. 1.583, 1.596, 1.602 e 1.604/1927-30 — S. A. da Gaz de Rio de Janeiro — 9:076\$400. — Procedente.

Processo n. 12.217/1923 — Luís Saraiva Gomes. — Procedente 42:000\$000 e improcedente 19:000\$000.  
 Processo n. 1.885/1930 — The Rio de Janeiro Light & Power, — 5:986\$100. — Procedente.  
 Processo n. 12.222/1923 — Alfredo de Sousa Fagundes. — Procedente 5:690\$000 e improcedente 300\$000.  
 Processo n. 12.474/1923 — Bonifácio Rodrigues Santana — Réis 40:900\$000. — Procedente.  
 Processo n. 12.737/1923 — João Laurindo Diniz — 13:459\$500. — Procedente.  
 Processo n. 12.779/1923 — Eusébio Maldini. — Procedente réis 8:660\$000 e improcedente 2:969\$000.  
 Processo n. 12.784/1923 — João Manuel Diniz. — Procedente 6:660\$000 e improcedente 5:240\$000.  
 Processo n. 12.789/1923 — Olímpio Antônio da Cruz. — Procedente 2:735\$000 e improcedente 2:735\$000.  
 Processo n. 12.788/1923 — Eudózia Lemos de Moraes. — Procedente 2:855\$000 e improcedente 5:437\$000.  
 Processo n. 12.828/1923 — José Gomes Pereira. — Procedente 1:478\$500 e improcedente 6:678\$500.  
 Processo n. 12.851/1923 — Estanislau José Rodrigues — Réis 23:400\$000. — Procedente.  
 Processo n. 12.921/1923 — Valentim Fernandes da Silva — Réis 6:170\$000. — Procedente.  
 Processo n. 14.044/1923 — Antônio Carvalho da Fonseca. — Procedente 4:700\$000 e improcedente 1:700\$000.  
 Relatados pelo Dr. Floriano Reis:  
 Processo n. 12.662/1923 — Augusto Rangel — 21:750\$000. — Procedente.  
 Processo n. 12.663/1923 — Modesto Francisco Dorneles — Réis 6:600\$000. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 20 de dezembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 1.858/1926 — Auto José da Silva — 4:820\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomfilar:

Processo n. 12.740/1923 — Jacinto Alves da Fontoura. — Procedente 3:300\$000 e improcedente 250\$000.

Processo n. 12.007/1923 — Maria Leite Barbosa — 3:180\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 12.550/1923 — Francisco Ferreira dos Santos. — Procedente 2:225\$000 e improcedente 2:225\$000.

Processo n. 12.531/1923 — Edmundo Teixeira da Silva — Réis 4:200\$000. — Procedente.

Processo n. 12.485/1923 — Heitor Borghetti — 4:200\$000. — Procedente.

Processo n. 12.201/1923 — Bonifácio Labréa. — Procedente réis 2:940\$000 e improcedente 400\$000.

Processo n. 11.818/1923 — Geraldo Rodrigues de Bittencourt — 11:870\$000. — A Comissão, em sessão plena, resolve, de acordo com o relator, indeferir o pedido de reconsideração, mantendo, assim, a decisão de 26 de julho último.

Processo n. 10.601/1923 — Manuel Leal de Macedo — Réis 180:470\$000. — A Comissão, em sessão plena, resolve, de acordo com o relator, indeferir o pedido de reconsideração para o fim de ser mantido o acórdão de 30 de novembro último.

N. 2.654/1929 — Euclides Silva — 4:729\$000. — Procedente.

## Ministério da Guerra

Por despachos de 27 de dezembro corrente, do Sr. ministro da Guerra:

Foi mandado recolher-se, com urgência, ao Primeiro Batalhão de Pontoneiros, o tenente-coronel Luís Silvestre Coelho, visto que o referido Batalhão está sem coronel e sem major.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Gabriel da Silva Santos, do 9º R. A. M. (Curitiba) para o 1º G. A. Do. (Campinho); José de Barros Araujo Sobrinho, do 17º para o 18º B. C.; Francisco de Assis Almeida e Sousa, do 26º para o 24º B. C. (Maranhão).

Foi retificada a classificação do capitão André Monteiro, do 40º R. I. para o 4º B. C.

Por despachos de 23 também de dezembro corrente, do Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra, foram mandados publicar:

O ato do diretor interino do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, excluindo do mesmo Arsenal, a 17 do mês corrente, o aprendiz de 3ª classe contratado Gabriel da Silva Antero, por estar faltando ao serviço, desde 3 do referido mês, sem causa justificada.

A comunicação feita pelo diretor do Laboratório Químico e Farmacológico Militar, de se ter apresentado, a 20 do corrente, por conclusão de licença prêmio para tratamento de saúde, o manipulador de 3ª classe do mesmo Laboratório, Helvécio Ferreira da Cunha,

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, da quantia de 14:143\$000 a Alberto Rodrigues Silva (Av. 1.487).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que fica concedido, a título de majoração, ao Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar à conta de II Material — da Verba 1ª Administração Geral — Material de consumo — Sub-consignação n. 18 — Forragem, etc., do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 75:586\$280 (setenta e cinco contos quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta réis), para cobrir o déficit verificado na dotação de forragem atribuída ao mesmo Estabelecimento, no quarto trimestre do corrente ano (Av. 870).

— Que, tendo a prática demonstrado que a Seção Comercial do Instituto Militar de Biologia, criada em 1934, nenhuma influência exerce sobre a produção do Instituto e, apenas tem servido de órgão distribuidor de seus produtos sem mesmo apresentar qualquer vantagem de ordem administrativa, fica extinta a referida Seção. A indenização dos exames de laboratório e dos produtos do Instituto continuará sendo feita sob tabelas aprovadas pelo ministro da Guerra, com arrecadação direta pelo Instituto. A escrituração será feita pelo C. A., com lançamento do total arrecadado, em título próprio, no balancete mensal do C. A., o qual sofrerá a dedução da matéria prima empregada, cuja porcentagem poderá ser estimada de 10 a 15 %. A receita da dedução será escriturada em "Economias Administrativas" (Av. 873).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937. N. 871.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O dia 29 de dezembro assinala a passagem de um acontecimento, que, por constituir uma das mais belas páginas de patriotismo e bravura do soldado brasileiro, deve ser recordado com carinho pelo Exército.

A 29 de dezembro de 1864, sem prévia declaração de guerra, uma força paraguaia, depois de ter invadido uma parte da então Província de Mato Grosso, intimou o comandante da colônia militar de Dourados a render-se. Apesar de contar apenas com 15 homens e de ter à sua frente 250 soldados inimigos, o tenente Antônio João Ribeiro, comandante da praça brasileira, respondeu: "Enquanto me bater este coração, filho do país em que pisais, só obedecerei à intimação de meus próprios chefes e superiores". E logo uma descarga de 15 tiros completou a eloquente resposta aos invasores.

Prevendo, de vesperta, o ataque, o tenente Antônio João Ribeiro ordenara aos habitantes da colônia, — aliás, em número reduzido — que se retirassem, porquanto ele ficaria, ali, para morrer no seu posto. E escreveu a lápis, um bilhete ao tenente-coronel Dias da Silva, nestes termos: "Sei que morro, mas o meu sangue e o de meus companheiros servirá de protesto solene contra a invasão de solo da minha Pátria".

O Exército Nacional, como reverência à memória desse punhado de heróis patrióticos, deverá recordar no próximo dia 29, em todos os quartéis e estabelecimentos, o belo episódio de Dourados. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937. N. 872.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o parágrafo 9º de art. 2º, das Instruções Reguladoras do Emprego da Nomenclatura Nosológica Geral do Exército passa a ser redigido do seguinte modo:

"Quando, no decorrer do tratamento, o doente contraíra outra doença, já se achando, porém, incluído em determinado mapa nosológico, não será mais alterada a respectiva rubrica numérica, que ficará em vigor até a alta, sendo o novo diagnóstico mencionado na casa de observações do mapa em questão". — General Eurico G. Dutra.

Dia 27 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 4:520\$000 ao major Oscar Apocalipse (Av. 1.490);

De 1:093\$500 a D. Zulima Pereira da Silveira (Av. 1.492);

De 906\$700 ao capitão Vitor Hugo de Alencar Cabral (Av. 1.495);

De 11:250\$000 ao segundo tenente convocado José Antônio Ryal (Av. 1.496);

De 620\$ e 2:400\$000 a D. Haidéo Rodrigues de Araujo (Av. 1.497 e 1.498);

De 90\$800 ao músico de segunda classe Avelino de Carvalho (Av. 1.499);

De 90\$800 ao músico de segunda classe Manuel Galdino da Paixão (Av. 1.500).  
 Na Delegacia de Mato Grosso:  
 De 765\$000 ao primeiro sargento reformado Francisco da Costa Leite (Av. 1.493).  
 Na Delegacia de Minas Gerais:  
 De 316\$600 ao major Wolgrand Pinheiro Cruz (Av. 1.494).  
 Na Delegacia de São Paulo:  
 De 1:277\$400 ao operário da F. P. S. F., Augusto Lopes Linhares (Av. 1.491).  
 De 1:825\$200 ao mestre de segunda classe João Monte Claro (Av. 1.501).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937.  
 N. 589.

Sr. diretor de Engenharia (por intermédio da Diretoria de Fundos do Exército):

Declaro-vos que fica extinta na presente data a Prefeitura Militar.

Suas atribuições ficarão á cargo da Comissão de Melhoramentos da Vila Militar, a cuja disposição passarão o pessoal, móveis, imóveis e semoventes ora dependentes dessa Prefeitura.

O Conselho Administrativo da P. M. encerre a sua escrituração § 31 da corrente. — General Eurico G. Dutra.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências sobre a renovação da assinatura do *Diário Oficial*, em 1938, ao Estado Maior do Exército; 2ª Auditoria da 2ª Região Militar; Depósito Central de Material Veterinário do Exército; Serviço Rádio do Exército; Diretoria de Fundos do Exército (Ofs. ns. 2.444 a 2.448).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que Antônio Alves Bastos, 1º sargento reformado e Joaquim Alves de Pinho, declararam haver desistido da remuneração de sua reforma, optando o primeiro pelos vencimentos do cargo de oficial administrativo da classe H da Estrada de Ferro Central do Brasil e o segundo pelos vencimentos de servente da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, tudo em face do estabelecido no decreto-lei n. 24 de 29-XI-1937 (Ofs. ns. 2.449 e 2.450).

#### Departamento do Pessoal do Exército

##### Requerimentos despachados por esta chefia

Antônio Campos, soldado músico de 2ª classe rebaixado, do 14º R. I. — Transferência para o 18º B. C. para preencher vaga. — Indeferido por falta de vaga.

Antônio Gonçalves, reservista do R. A. Neves (residente em Porto Alegre) — Certificado de serviço militar. — Indeferido por falta de amparo legal.

Benedito Cristóvam, soldado músico de 2ª classe, do 5º R. I. — Vinte (20) dias de dispensa do serviço e permissão para ir a S. Lourenço, Minas, incluindo as férias regulamentares. — Concedido, de acordo com o item II da informação da D. 1.

Francisco Ramos de Assis, soldado da Bia. I. A. Do. (7ª R. M.) — Reengajamento e transferência para contingente da 1ª R. M. — Indeferido visto estar o requerente de tempo findo.

Gení Poerner (D.), esposa do 2º sargento enfermeiro veterinário Rodolfo Poerner, do 3º G. O. — Recebimento da mensalidade de réis 300\$000 na Contadoria deste Departamento em vez de sel-o no D. R. de Valença como vem sendo feito. — Deferido de acordo com o item IV da informação da D. 1.

Gilberto Gomes Soares, 1º sargento do Q. I., da 2ª D. I. — Exclusão do Quadro e inclusão em corpo de tropa da mesma D. — Aguarde oportunidade.

Henrique dos Santos, civil — Pagamento de dívida do sargento José Paixão Mota, do 1º GAC. — O requerente compareça ao 1º G. A. C. afim de receber parte da dívida.

Hugo Borges dos Santos, soldado músico de 3ª classe, rebaixado, do 8º B. C. — Efetivação em sua especialidade. — Indeferido em face da informação da D. 1.

Isidoro Gomes, 3º sargento do 4º G. A. Cav. — Transferência para a classe de clarim. — Indeferido em face das informações.

João da Costa Lima, 1º cabo enfermeiro veterinário do 2º R. C. I. — Vinte (20) dias de dispensa do serviço inclusive férias e permissão para ir a S. Salvador, Bahia. — Concedido.

José Catarina Gonçalves, soldado músico de 2ª classe, do 5º R. I. — Vinte (20) dias de dispensa do serviço inclusive férias e permissão para ir a Soledade, Minas. — Atenda-se, em época oportuna, a Juízo do comando da unidade.

José Joaquim da Mota Pais e Camanducaia, 3º sargento do 2º G. A. Do. — Um período de férias e permissão para ir a Pouso Alegre, Minas. — Deferido.

José Lopes, soldado do Batalhão Escola — Vinte (20) dias de dispensa do serviço inclusive férias e permissão para ir a Alegre, Espírito Santo. — Concedido quinze (15) dias de dispensa e permissão para ir ao município de Alegre, no E. Santo, como requer.

Luís Silvestre Gomes Coêlho, tenente coronel, — Passadeira de Ouro. — Deferido.

Maria Pessoa de Luna (D.), progenitora do 2º cabo Eulogio Pessoa de Luna, do 4º B. C. — Transferência deste para o 22º B. C., despesas por conta própria. — Concedo a transferência, em face da informação da D. 1.

Mário Batista de Oliveira Falcão, 3º sargento reservista — Despacho de requerimento pedindo reinclusão. — Arquite-se, em vista do que determina o B. I. de 26-11-936, Pág. 305, Item X.

Mário Moreira Zim, 2º cabo do 4º B. C. — Transferência para a 3ª R. M., despesas por conta própria. — Deferido.

Marta Guarino (D.), esposa do tenente Alvaro Guarino, de Adm. — Permissão para retirar seu esposo do sanatório onde se encontra internado, afim de prosseguir tratamento em sua residência. — Indeferido.

Mesmin Loureiro da Costa, 3º sargento do Q. I., da 3ª R. M., T. G. — Reengajamento por 4 anos. — Deferido, de acordo com o aviso n. 126 de 17-11-934.

Pacifico Euripedes Marques, soldado do 9º R. I. — Inclusão em corpo onde seja aproveitado como músico de 3ª classe. — Indeferido, em face da informação da D. 1.

Raimundo de Castro Moura, 3º sargento escrevente da D. 2 — Nomeação a escrevente da classe D. — Indeferido, em vista da falta de amparo legal.

Sebastião Ferreira de Moraes, 2º cabo radiotelegrafista do 5º R. I. — Vinte e cinco (25) dias de dispensa do serviço inclusive férias e permissão para ir a Niterói. — Sim, em época oportuna, a Juízo do CMT. da unidade.

Vicente de Paula Souza Pulcherio, 3º sargento do 4º R. A. M. — Trinta (30) dias de dispensa do serviço inclusive férias e permissão para ir a Campo Grande, Mato Grosso. — Concedo, em vista da informação.

Vandir Monteiro, 1º cabo, do 17º B. C. — Transferência para esta R. M., despesas por conta própria. — Transfira-se, em vista da informação.

Conrado Alexandrino, reservista — Restituição de documentos que instruíram pedido de retificação de nome. — Compareça ao Gabinete Central de Identificação (G. C. I.).

#### Retificação:

Mário de Oliveira, soldado músico de 3ª classe do 6º R. I. — Transferência para o 17º B. C. por troca com o dito Geraldo Rocha, despesas de transporte por conta dos interessados. — Como requer.

(Retifica-se por ter saído com incorreções no "*Diário Oficial*" de 28 de outubro de 1937.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

### Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Companhia Docas de Santos representou a este Ministério (processo n. 20.726-37, anexo, fls. 1|2) acerca da conveniência de ser modificada a lei n. 125, de 3 de dezembro de 1933, que estabelece regras sobre a construção de edifícios públicos.

O Departamento Nacional de Portos e Navegação (processo citado às fls. 5|6) considera a sugestão digna de ser aceita, uma vez que, na construção dos edifícios públicos federais, a referida lei sobrepõe a ação das municipalidades á das autoridades federais, daí decorrendo inconvenientes para a execução das obras.

Sugere o Departamento de Portos (ofício citado às fls. 6) que a modificação da aludida lei seja feita para o fim de ficarem as obras de caráter federal sujeitas ás posturas e deliberações municipais, unicamente no que concerne ao alinhamento e nivelamento dos edifícios.

Estando de pleno acordo com o que foi proposto, tenho a honra de submeter o assunto á consideração de V. Ex., lembrando a conveniência de ser expedido um decreto-lei, para alterar a lei n. 125, na forma indicada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — João de Mendonça Lima.

### Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a V. Ex. a inclusa cópia do ofício sem número, de 8 de novembro último, que acompanhou a papelada n. 36.022, da Secretaria desta Presidência, em que o diretor da Estrada de Ferro Bragança e encarregado do expediente da Estrada de Ferro Tocantins, engenheiro Virgínio Santa Rosa, faz uma exposição sobre a situação geral da última das estradas citadas, que está a exigir do Governo providências urgentes para o completo aproveitamento de todas as possibilidades que oferece.

A Inspeção das Estradas, examinando todas as questões ali postas em relêvo, informa estar de pleno acordo com os pontos de vista do referido diretor, e salienta a conveniência do prolongamento da estrada até Jatobá, numa extensão de 36 quilômetros, para cuja execução faz-se necessário um crédito especial de 2.000:000\$000, que poderá atender igualmente ao "aparelhamento do porto de Jatobá com trapiche para atracação de motores e armazéns para mercadorias e melhoramentos na linha em tráfego e no material rodante".

A este Ministério, submetendo o assunto á apreciação de V. Ex., cumpre esclarecer que tal providência é de momentosa utilidade, atendendo a que a despesa será francamente compensada com os resultados que advirão do desenvolvimento da próspera zona atravessada pela estrada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Senhor Presidente da República:

Na inclusa exposição de motivos de 21 de outubro último, este Ministério submeteu ao conhecimento de V. Ex. a situação difícil em que se encontra a Estrada de Ferro Central do Brasil para liquidar compromissos assumidos com as firmas Hime & Comp. e Theodor Wille & Comp. Ltda., decorrentes de fornecimentos feitos, no corrente ano, á vista da recusa do registro das respectivas despesas pelo Tribunal de Contas que não atendeu ás ponderações feitas pela Diretoria daquela via-férrea, justificando o processo a que submeteu os fornecimentos aludidos.

O Ministério da Fazenda, na inclusa carta n. 1.763, de 8 deste mês, na qual V. Ex. exarou despacho aprovando o parecer do Tribunal de Contas, prestando informações sobre o assunto da exposição de motivos a princípio aludida, esclarece que o caso deverá ser solucionado de acôrdo com o disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro último, transcrito na mesma carta.

Tendo em vista que V. Ex., em caso semelhante referido na exposição deste Ministério de 7 do corrente, autorizou o encaminhamento da ordem de pagamento, tenho a honra de, com a devida vênia, submeter o assunto novamente á consideração de V. Ex., solicitando reconsideração do despacho exarado na carta do Ministério da Fazenda acima aludida, á qual faço juntar os documentos referentes á despesa em questão.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

#### PORTARIA N. 228

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Rádio Sociedade Fluminense, Limitada, e de acôrdo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio:

Resolve aprovar as plantas do circuito irradiador (antena e sistema de terra) da estação radiodifusora da referida sociedade, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Marques do Reis.*

(C — 8.366 — 28-12-1937 — 14\$300)

#### PORTARIA N. 588

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação em officio n. 2.885, de 30 de agosto do corrente ano:

Resolve incluir na tabela N das tarifas para o Porto do Rio de Janeiro, aprovadas em virtude da portaria n. 795, de 9 de outubro de 1935, do mesmo Ministério, a taxa especial de \$800 (oitocentos réis) por tonelada de cimento nacional.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

#### PORTARIA N. 595

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 20, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, delegar ao engenheiro Joaquim Licínio de Sousa Almeida, inspetor federal das Estradas, a atribuição de requisitar, á Alfândega do Rio de Janeiro, o desembaraço, com isenção de direitos, de materiais importados para os serviços da Inspetoria Federal das Estradas e das estradas de ferro São Luís a Terezina, Petrolina a Terezina, Central do Piauí, Central do Rio Grande do Norte, Baía e Minas e Goiás.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Portarias de 28 de dezembro de 1937:

N. 589 — Concedendo ao cartador de papel da classe E, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Quadro III deste Ministério, Francisco Manuel Martins, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro de 1937, com o ordenado, de acôrdo com o art. 19, § 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1.º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (23.237-37).

N. 590 — Concedendo ao desenhista da classe F da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Quadro III deste Ministério, Odilon Wladimir de Paiva, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro de 1937, com o ordenado, de acôrdo com o art. 19, § 1.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (24.037-37).

N. 591 — Concedendo ao telegrafista da classe F da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Quadro III deste Ministério, Vicente Valdomiro Baía, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto de 1937, com um quarto do ordenado, de acôrdo com o art. 8.º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (21.683-37).

N. 592 — Concedendo á agente do correio de Jeriquara, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, Maria Aparecida de Castro, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro de 1937, sendo dois meses com um terço, seis meses com um sexto da gratificação, de acôrdo com o art. 8.º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e o prazo restante sem vantagens pecuniárias, nos termos do art. 11, alínea e, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (22.987-37).

N. 593 — Concedendo ao artífice de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José da Cruz, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de setembro de 1937, com dois terços da diária, de acôrdo com o art. 19 §§ 1.º e 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 275 e 1.º das leis ns. 4.793 e 79, respectivamente, de 7 de janeiro de 1924 e 8 de julho de 1935. (20.510-37).

N. 594 — Suspendendo do exercício de suas funções, por 180 dias, o maquinista da classe D da Rede de Viação Cearense, Antônio Monteiro de Mesquita, tendo em vista o que consta do processo n. 21.505-37 do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Apostila:

Apostila de 28 de dezembro de 1937 no decreto de 13 de agosto do mesmo ano, que nomeou, Carmelita Bianotti, para exercer o cargo de agente postal de Alfredo Vasconcelos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

"O nome da funcionária, a quem se refere o presente decreto, é Carmelita Bianchetti, e não como está acima declarado."

#### Requerimentos despachados

Rádio Club do Espírito Santo, pedindo permissão para estabelecer uma estação de rádio-difusão, na cidade de Vitória. — Satisfaz a requerente, preliminarmente, querendo, as exigências da C. T. R. (23.176-37).

Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, solicitando autorização para desincorporar das linhas a cargo da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, três carros tanques, de números UPo74 a UP-76, afim de incorporar á E. F. Sorocabana. — Deferido, em face do parecer da Inspetoria Federal das Estradas. (23.723-37).

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicitando prorrogação do prazo, por mais 12 meses, a contar de 28 de agosto do corrente ano, para a conclusão das obras aprovadas pelo decreto n. 1.065, de 28 de agosto do ano próximo findo. — Deferido, em face das informações. (15.538-37).

Associação das Damas de Caridade, de Campos de Jordão, pedindo isenção de taxas postais para a sua correspondência. — Indeferido, por falta de apóio legal. (23.286-37).

Isabel Uchôa de Campos, escriturária da classe G do D. C. T., pedindo lhe sejam assegurados os direitos que adquirira antes da vigência da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Aprovado o parecer da Comissão de Eficiência (o parecer da C. E. é o seguinte: opina pelo deferimento do pedido de Isabel Uchôa de Campos). (22.175-37).

Eunápio Franco, pedindo admissão como cabineiro nesta Secretaria de Estado. — Aguarde a oportunidade indicada. (21.413-37).

Edgard Sapienza, auxiliar de 3.ª classe da D. R. do Distrito Federal, solicitando pagamento de vencimentos no período de 5 de novembro de 1929 a 31 de dezembro de 1930, durante o qual esteve licenciado por motivo de sorteio militar. — Deferido, em face do parecer do D. C. T. (21.601-37).

Modesto José Ribeiro, Benedito Dias de Sousa, José Fernandes e outros funcionários da E. F. C. B., pedindo pagamento por serviços extraordinários prestados durante o período revolucionário de 1932. — Aguardem a oportunidade a que se refere a E. F. C. B., nos officios ns. 695, 697, 740, 790. (20.149-37).

Pedro José de Oliveira, mensageiro ajudante da 1.ª classe, pedindo pagamento da diferença de gratificação de que trata o decreto n. 1.024, de 11 de agosto de 1936. — Deferido. (22.356-37).

Angelo Euzébio, carteiro, interino, da Agência de Caconde, São Paulo, pedindo pagamento de 567\$700, por ter substituído o agente postal-telegráfico de São José do Rio Pardo, no período de 5 de outubro a 31 de dezembro de 1936. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (17.213-37).

Vitorino Romeiro da Silva. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 ás 15 horas, afim de satisfazer as exigências da lei do selo. (22.646-37).

Ernesto Corrêa. — Idem, idem. (21.407-37).

Alfredo Castilho Brandão. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15, afim de selar sua petição. (21.593-37).

Instituto da Ordem dos Contadores. — Idem. (21.502-37).

Manuel Felix Vieira da Silva. — Idem. (21.269-37).

Francelino Araujo e Silva, ajudante da agência postal-telegráfica de Catalão, Estado de Goiás, solicitando pagamento de diferença de vencimentos, por substituição, no período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1935. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres. (8.747-37).

#### Expediente de 24 de dezembro de 1937

##### Avisos:

N. 3.292 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao oficial administrativo da classe "K" da I. F. E., Heitor Bernardes de Souza, a quantia de 2:800\$000, para atender, nos meses de outubro a dezembro do corrente ano, às despesas miúdas e de pronto pagamento, inclusive reparos e conservação do automóvel da Inspetoria. (21.633-37).

N. 3.293 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao oficial administrativo da classe "K", da I. F. E., Heitor Bernardes de Souza, a quantia de 2:400\$000, para atender às despesas dos meses de outubro a dezembro do corrente ano, de água, asseio e higiene, artigos para limpeza e desinfecção, taxas de esgoto e de lixo. (21.633-37).

N. 3.294 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 75:000\$000, do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 30, de 1 do corrente mês, destinado à regularização da despesa com a entrega de igual quantia ao Aero Club do Brasil, para o pagamento de prêmios aos vencedores das provas aéreas realizadas na "Semana da Asa", de 1937. (23.280-37).

N. 3.295 — Ao mesmo — Reiterando os avisos ns. 2.139 e 2.363, de 2 de setembro do corrente ano, deste Ministério, sobre a necessidade de serem empenhadas, provisoriamente, as importâncias de 4.000:000\$000 e 5.000:000\$000, destinadas à aquisição de material para a E. F. C. B., encaminha cópia do ofício dessa via-ferrea, n. 851/56.840-37, de 17 do mês próximo findo, e solicita providências no sentido de ser o assunto resolvido com a necessária urgência. (21.941-37).

N. 3.296 — Ao mesmo — Solicitando que, por conta da sub-contratação n. 10, da verba 1.ª "Departamento Nacional de Portos e Navegação" — Consignação I Pessoal do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 3:364\$000, afim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos do ex-representante da Fazenda Nacional junto à Comissão de Estudos e Obras do Porto do Rio de Janeiro, em disponibilidade, Dr. Américo Ludolf, no corrente exercício. (24.512-37).

N. 3.297 — Ao mesmo — Atendendo à solicitação do D. N. P. N., pede providências junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de serem efetuados, naquela Delegacia, os pagamentos mensais de trabalhos executados na Lagoa Mirim, de acôrdo com o termo de ajuste assinado com a Companhia Mineração de Metalurgia Brasil — "Cobrasil", correndo a respectiva despesa pelo empenho n. 158, de 29 de novembro último, extraído à conta do crédito especial aberto pelo decreto número 2.095, de 29 de outubro de 1937. (24.097-37).

N. 3.298 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de réis.... 942:102\$667, à Companhia Carbonífera Brasileira de Araranguá, arrendatária da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, em quanto importa a folha de medição provisória discriminada no certificado anexo, referente às obras executadas na substituição da ponte das Laranjeiras, km 0 ao 8, da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina. (24.647-37).

N. 3.299 — Ao mesmo — Idem, de 81:000\$000 à Panair do Brasil, S. A., de subvenção pelas viagens executadas na linha aérea Belém-Manaus, no mês de outubro último. (24.342-37).

N. 3.300 — Ao mesmo — Idem, da conta de 182:267\$900 da Companhia de Carris Luz e Força, do Rio de Janeiro Limitada (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited), proveniente de fornecimento de energia elétrica, no mês de novembro último, à E. F. C. B. (24.315-37).

N. 3.301 — Ao mesmo — Solicitando sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as folhas do pessoal técnico e administrativo da Administração Central do D. N. E. R., relativas ao mês de dezembro corrente, na importância total de réis 17:619\$000. (24.342-37).

N. 3.302 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento da folha de diárias, na importância total de 186\$000, a que fizeram jus os funcionários do D. N. E. R. nela mencionados, relativa ao mês de dezembro corrente. (24.342-37).

N. 3.303 — Ao mesmo — Idem, da importância de 260:396\$261 à Companhia Estrada de Ferro Mossoró, contratante da construção do prolongamento da mesma Estrada, entre Caraúbas e Boa Esperança, em quanto importa a folha de medição provisória efetuada em dezembro corrente. (24.613-37).

N. 3.304 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída à Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Piauí, em Parnaíba, Estado

do Piauí, a importância de 6:528\$000, para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos aos funcionários daquela via-ferrea. (23.916-37).

N. 3.305 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de réis.... 9.456:605\$006 ao Lloyd Brasileiro, de subvenção pelas viagens realizadas no período de 1 de janeiro a 17 de junho do corrente ano, pela antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (22.522, de 1937).

N. 3.306 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de réis.... 8:500\$000, de Antônio Dias Garcia, proveniente do aluguel do armazém, 2.º e 3.º pavimentos do prédio n. 7, da Avenida Barão de Teffé, ocupados pela sede da I. F. E., no mês de novembro último. (23.915-37).

N. 3.307 — Ao mesmo — Idem, da conta de 51:000\$000 de Marcos Valoch & Comp., proveniente de fornecimento feito, no corrente ano, a esta Secretaria de Estado. (16.388-37).

N. 3.308 — Ao mesmo — Idem, de 266:412\$722, ao Estado de Santa Catarina, em quanto importa a folha de medição provisória, efetuada em novembro último, de trabalhos realizados em julho e agosto do corrente ano, no trecho Itajaí-Blumenau, da Estrada de Ferro Santa Catarina. (24.228-37).

N. 3.309 — Ao mesmo — Idem, da conta de 4:150\$000 de Carlos Laubisch & Hirth, proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado. (23.841-37).

N. 3.310 — Ao mesmo — Idem, da conta de 14:236\$000 de José Francisco Pinto, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da D. S. B. F. (24.259-37).

N. 3.311 — Ao mesmo — Idem, da conta de 55:442\$800 de Sadi Ribeiro Gomes, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (21.256-37).

N. 3.312 — Ao mesmo — Idem, da conta de 14:950\$000 de Vítorio Ferreira da Silva, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (21.115-37).

N. 3.313 — Ao mesmo — Idem, da conta de 95:025\$600 de José Alves da Rocha Passos, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (24.119-37).

N. 3.314 — Ao mesmo — Idem, da conta de 53:160\$000 de Assis & Quadros, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (24.257-37).

N. 3.315 — Ao mesmo — Idem, da conta de 10:465\$400 de Francisco Manhães da Boa Morle, proveniente de serviços prestados no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (21.113-37).

N. 3.316 — Ao mesmo — Idem, da conta de 41:392\$300 de Sadi Ribeiro Gomes, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da D. S. B. F. (24.098-37).

N. 3.317 — Ao mesmo — Idem, da conta de 46:696\$000 de Zorobabel Alves Barreira, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (24.254-37).

N. 3.318 — Ao mesmo — Idem, da conta de 41:314\$700 de José Alves da Rocha Passos, proveniente de serviços prestados no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (24.251-37).

N. 3.319 — Ao mesmo — Idem, da conta de 100:773\$600 de Paulo Antônio da Câmara Corrêa, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (24.261-37).

N. 3.320 — Ao mesmo — Idem, da conta de 65:257\$400 de Alfredo Aires Fernandes, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (24.106-37).

N. 3.321 — Ao mesmo — Idem, da conta de 44:132\$500 de Baltazar Fernandes Bandeira, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da mesma Diretoria. (24.111-37).

N. 3.322 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento da importância de 93:354\$370 à Companhia Cessionária das Docas da Baía, a cujo cargo estão os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaia. (22.432-37).

N. 3.323 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do decreto-lei n. 27, de 30 de novembro de 1937, que abre a este Ministério o crédito especial de 1.500:000\$000, destinado à construção de uma ponte sobre o rio Toropó, no trecho Delermundo de Aguiar-Jaguari, de Viação Ferrea Federal, do Rio Grande do Sul, construção essa a ser executada pelo 1.º Batalhão Ferroviário, de acôrdo com o orçamento apresentado pelo comandante do referido Batalhão. (23.724-37).

N. 3.324 — A I. F. E. — Tomada de contas. (23.157-37).

##### Ofícios:

N. 5.443 — Ao Sr. José Maria Ribeiro — Estado de Goiás — Comunicando, em referência à carta reclamando um registrado com o valor de 170\$000, destinado à Empresa Brasileira de Brindes, no Estado de São Paulo, que o D. C. T. informou já ter sido autorizada a D. R. nesse Estado a proceder à indenização do referido registrado. (18.222-37).

N. 5.444 — A Sra. Rita Teixeira de Oliveira — Agradecendo a comunicação constante da carta de 22 de novembro último. (22.731, de 1937).

N. 5.445 — Ao Sr. Ernesto Rodrigues — Sambaitiba — Estado do Rio de Janeiro — Transmitindo cópia das informações prestadas pela D. S. B. F. sobre o pedido de saneamento do rio Imbaú, (Itaboraí), que ficou anotado para ser executado no ano próximo vindouro. (23.264-37).

N. 5.446 — À delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará — Restituindo o processo relativo ao pedido de pagamento de 756\$000, formulado pelo auxiliar da Rede de Viação Cearense, em disponibilidade, José Pinheiro Chaves, de vencimentos a que tem di-

reito, correspondentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, declara que, à vista do que resolveu o Tribunal de Contas, torna-se necessário que o interessado requeira, separadamente, a este Ministério, o pagamento, por exercícios encerrados, da importância de 320\$546. (17.893-37).

N. 5.447 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando que, em face do parecer do consultor jurídico d'esse Ministério e da consulta formulada pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre pagamento de avarias e falta de volumes despachados na mesma ferrovia, fica prejudicado o pedido de crédito suplementar de 40:000\$000, à sub-consignação n. 2 da verba 5ª — Consignação III, do orçamento vigente, de que trata o ofício M-278, de 13 de setembro de 1937, dessa Rede. (18.213-57).

N. 5.448 — A Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais — Comunicando que o diretor regional dos Correios e Telégrafos d'esse Estado, designou para exercer, em caráter provisório, as funções de agente de Cacté, o telegrafista da classe "G", Modestino de Araújo. (21.847-37).

N. 5.449 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro aprovou os termos de ajustes assinados entre essa Estrada e a Empresa de Transportes Comerciais, Limitada, para a instalação de agências-cidades em Cafelândia, Lins, Birigui e Aracatuba. (22.594-37).

N. 5.450 — Ao Departamento Nacional de Propaganda — Remetendo cópia do parecer n. 164, de 15 de outubro de 1937, emitido da Comissão Técnica de Rádio, sobre o assunto do ofício R/590, de 14 de setembro de 1937, d'esse Departamento. (20.188-37).

N. 5.451 — Ao D. N. P. N. — Relativamente ao pedido de substituição por decretos, das portarias relativas à designação dos engenheiros Frederico Cesar Burlamaqui, Lotário Hehl, Lucas Bicalho e Armando Xavier Carneiro do Albuquerque, para o exercício das funções de engenheiros chefes da divisão d'esse Departamento, declara este Ministério porque não foi feita a substituição solicitada e restitue as aludidas portarias, pedindo, outrossim, a devolução dos decretos de nomeação dos mesmos engenheiros para os cargos de engenheiros chefes e diretor d'esse Departamento, afim de serem retificadas as apostilas que nos mesmos foram lavradas, em consequência da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (20.348-37).

N. 5.452 — Ao mesmo — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro, relativamente às tomadas de contas do porto de Niterói: "Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico". (23.169-37).

N. 5.453 — Ao mesmo — Remetendo cópia da exposição dirigida por este Ministério ao Sr. Presidente da República, em 10 de novembro de 1937, na qual S. Ex. exarou o seguinte despacho: "Aprovado". (22.397-37).

N. 5.454 — Ao Lloyd Brasileiro — Idêntico. (22.397-37).

N. 5.455 — A Fazenda Nacional — Restituindo a contra-fé do protesto interposto, perante o Juízo Federal da 1ª Vara, pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, transmite as informações prestadas a respeito pela I. F. E. (22.932-37).

N. 5.456 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Restituindo o processo de habilitação ao montepio dos herdeiros do ex-praticante da extinta Administração dos Correios de Santa Catarina, Pedro Henrique Mafra. (23.443-37).

#### Sr. Inspetor Federal das Estradas:

Aviso n. 3.324, de 24 de dezembro de 1937 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de acordo com as conclusões das respectivas atas, aprovo as tomadas de contas, relativas aos 1º e 2º semestres de 1935 e 1º semestre de 1936, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, cujos documentos acompanharam os ofícios dessa Inspetoria números 543-Z, 544-Z e 545-Z, de 25 de novembro próximo findo.

Saudações. — João de Mendonça Lima.

D. G. C. — 3ª — P. 23-157/37 — JC/MS/CMF.

Inspetoria Federal das Estradas — ofício n. 543-Z — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937.

Sr. Ministro:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o processo da tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1935, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Extensão em tráfego ..... 366km,485

#### Movimento financeiro

A Junta apurou os seguintes resultados:

| Balanços parciais        |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Receita do Tráfego ..... | 703:524\$600       |
| Despesa do Custeio ..... | 773:843\$000       |
| <b>Deficit</b> .....     | <b>70:318\$400</b> |
| Serviços comerciais      |                    |
| Receita .....            | 123:858\$600       |
| Despesa .....            | 59:656\$500        |
| <b>Saldo</b> .....       | <b>64:202\$100</b> |

#### Balanço geral

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Receita geral .....  | 827:383\$200      |
| Despesa geral .....  | 833:498\$500      |
| <b>Deficit</b> ..... | <b>6:116\$300</b> |

Este foi o deficit em numerário e não o real, por isto que nesses balanços não estão computadas as importâncias dos materiais deixados pela Companhia nos Almoxxarifados — empregados no custeio da Estrada (19:337\$100) e nos serviços comerciais (1:648\$100).

O valor dos aludidos materiais deixados pela Companhia, provavelmente foi considerado pela comissão incumbida de apresentar as bases de revisão ou rescisão amigável e estará incluído na quantia de 17.514:198\$000 a ser-lhe paga como indenização pela rescisão do contrato.

Consequentemente o balanço geral será:

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Receita .....        | 827:383\$200       |
| Despesa .....        | 854:484\$700       |
| <b>Deficit</b> ..... | <b>27:101\$500</b> |

#### Renda líquida

Não foi possível apurar a renda líquida e, consequentemente, a contribuição sobre essa renda, por isto que não estava fixado o capital da Companhia arrendataria.

#### Quota de arrendamento

Esta quota 70:352\$460, calculada segundo a letra b da cláusula III do contrato, não foi recolhida em virtude do dispositivo no ofício n. 1.475, de 17 de abril de 1934, do Ministério da Viação.

#### Quota de fiscalização

Também de acordo com o citado ofício não foi feito o recolhimento da quota de fiscalização.

#### Isenção de direitos

Não foi feita importação alguma com isenção de direitos alfandegários.

#### Taxa adicional de 10 %

O produto desta taxa, deixou de ser recolhido em face das disposições do decreto n. 19.996, de 15 de abril de 1931.

#### Imposto de transporte

A Junta verificou o recolhimento à Mesa de Rendas de Porto Velho, da quantia líquida de 3:474\$500 correspondente à arrecadação do imposto citado.

#### Taxa de viação

A Junta verificou também o recolhimento à mesma Mesa de Rendas, da quantia líquida de 5:053\$600 correspondente à arrecadação da referida taxa.

#### Caixa de Aposentadorias e Pensões

A arrecadação para esta Caixa, foi de 59:860\$900, segundo apuração feita pela Junta, incluindo a quantia de 430\$600 que caube ao Conselho Nacional do Trabalho.

#### Junta

A Junta foi assim constituída: presidente e representante desta Inspetoria, o Eng. de 1ª classe, Adolfo José Moreira; secretário e representante da Fazenda Nacional — o 2º escrivão da Alfândega de Manaus, servindo na Mesa de Rendas de Porto Velho, Emiliano da Silva Rebelo; representante do Tribunal de Contas — o 3º escrivão deste Tribunal, Carlos Augusto Moisés e o Capitão Aluísio Pinheiro sobre a tomada de contas e sobre a ausência do representante da Companhia exatamente como já consta da tomada de contas do 1º semestre do ano de 1934.

#### Parecer

À vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata.

Saúde e fraternidade. — Alvaro Crespo de Oliveira, Inspetor.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques do Reis, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Processo: 63/37 — Anexos: 1ª via da ata, respectiva documentos e uma cópia deste ofício.

Offício n. 544-Z, de 25 de novembro de 1933.

Exmo. Sr. ministro.

Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o processo da tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1935, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Extensão em tráfego ..... 366km,485

#### Movimento financeiro

A Junta apurou os seguintes resultados:

Balancos parciais:

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Receita do Tráfego ..... | 755:946\$200 |
| Despesa do custeio ..... | 851:010\$500 |
| "Deficit" .....          | 97:094\$300  |
| Serviços comerciais:     |              |
| Receita .....            | 134:920\$100 |
| Despesa .....            | 54:898\$600  |
| Saldo .....              | 80:021\$500  |
| Balanco geral:           |              |
| Receita geral .....      | 891:866\$500 |
| Despesa geral .....      | 908:939\$100 |
| "Deficit" .....          | 17:072\$600  |

Este foi o "deficit em numerário e não o real, por isto que nesses balancos não estão computadas as importancias dos materiais deixados pela Companhia nos Almoxarifados — empregados no custeio da Estrada (22:399\$500) e nos serviços comerciais (1:711\$700).

O valor dos alucidos materiais deixados pela Companhia, provavelmente foi considerado pela comissão incumbida de apresentar as bases de revisão ou rescisão amigável e estará incluído na quantia de réis 17.514:198\$000 a ser-lhe paga como indenização pela rescisão do contrato.

Consequentemente o balanço geral será:

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Receita .....   | 891:866\$500 |
| Despesa .....   | 933:056\$360 |
| "Deficit" ..... | 41:184\$000  |

Renda líquida:

Não foi possível apurar a renda líquida e, portanto, a contribuição sobre essa renda, por isto que não estava fixado o capital da Companhia arrendatária.

Quota de arrendamento:

Esta quota, 75:694\$620, calculada de acordo com a letra b da cláusula 3ª do contrato, não foi recolhida em virtude do dispositivo no offício n. 1.475, de 17 de abril de 1934, do Ministério da Viação.

Quota de fiscalização:

Também de acordo com o citado offício não foi feito o recolhimento da quota de fiscalização.

Isenção de direitos:

Nenhuma importação foi feita, com isenção de direitos alfandegários.

Taxa adicional:

O produto desta taxa deixou de ser recolhido em face das disposições do decreto n. 19.996, de 15 de maio de 1931.

Imposto de transporte:

A importância líquida recolhida à Mesa de Rendas de Porto Velho foi de 3:055\$400, segundo apurou a Junta.

Taxa de viagem:

A importância líquida recolhida à Mesa de Rendas de Porto Velho foi de 2:932\$700, correspondente à arrecadação da referida taxa, segundo apuração feita pela Junta.

Caixa de Aposentadoria e Pensões:

A arrecadação para esta Caixa foi de 62:051\$200, segundo constatou a Junta, incluindo a importância de 457\$800 a que teve direito o Conselho Nacional do Trabalho.

#### Junta

A Junta foi assim constituída: Presidente e representante desta Inspeção, o engenheiro de 1ª classe Adolfo José Moreira; secretário e representante da Fazenda Nacional, o 2º escrivão da Alfândega de Manaus, servindo na Mesa de Rendas de Porto Velho, Emiliano da Silva Rebelo; representante do Tribunal de Contas, o 3º escrivão deste Tribunal, Carlos Augusto Moia, e o capitão Aluísio Pinheiro Ferreira,

diretor da Estrada. O Sr. presidente deu a explicação sobre a tomada de contas e sobre a ausência do representante da Companhia exatamente como já consta da tomada de contas do 1º semestre do ano de 1934.

#### Resumo do ano de 1935

##### Receita do tráfego:

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| 1º semestre ..... | 703:524\$600   |
| 2º semestre ..... | 756:348\$200   |
| Total .....       | 1.460:472\$800 |

##### Despesa do custeio:

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| 1º semestre .....     | 773:524\$600   |
| 2º semestre .....     | 854:010\$500   |
| Total .....           | 1.627:565\$100 |
| "Deficit" total ..... | 167:410\$700   |

##### Serviços comerciais

##### Receita:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| 1º semestre ..... | 123:858\$600 |
| 2º semestre ..... | 134:920\$100 |
| Total .....       | 258:778\$700 |

##### Despesa:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| 1º semestre ..... | 59:636\$500  |
| 2º semestre ..... | 54:898\$600  |
| Total .....       | 144:555\$100 |
| Saldo total ..... | 144:233\$600 |

##### Receita geral:

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| 1º semestre ..... | 827:383\$200   |
| 2º semestre ..... | 891:866\$500   |
| Total .....       | 1.719:249\$700 |

##### Despesa geral:

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| 1º semestre ..... | 833:499\$500   |
| 2º semestre ..... | 908:939\$100   |
| Total .....       | 1.742:438\$600 |

Levando em consideração o valor dos materiais retirados, o "deficit" geral passa a ser o seguinte:

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| 1º semestre ..... | 27:401\$500 |
| 2º semestre ..... | 41:184\$000 |
| Total .....       | 68:285\$500 |

##### Quota de arrendamento:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| 1º semestre ..... | 70:352\$400  |
| 2º semestre ..... | 75:694\$620  |
| Total .....       | 146:047\$020 |

##### Imposto de transporte:

|                   |            |
|-------------------|------------|
| 1º semestre ..... | 3:471\$500 |
| 2º semestre ..... | 3:055\$400 |
| Total .....       | 6:526\$900 |

##### Taxa de viagem

|                   |            |
|-------------------|------------|
| 1º semestre ..... | 5:053\$600 |
| 2º semestre ..... | 2:932\$700 |
| Total .....       | 7:986\$300 |

##### Caixa de Aposentadoria e Pensões:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| 1º semestre ..... | 59:860\$900  |
| 2º semestre ..... | 62:051\$200  |
| Total .....       | 121:912\$100 |

## Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata. Saúde e fraternidade. — *Alvaro Crespo de Oliveira*, inspetor.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M.D. ministro da Viação e Obras Públicas.  
Processo: 63/37.

Anexos: 1ª via da ata, respectivos documentos e uma cópia deste officio.

Officio n.545 -Z, de 25 de novembro de 1937.

Exmo. Sr. Ministro,

Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o processo da tomada de contas do primeiro semestre de 1936, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

Extensão em tráfego ..... 366km,485

## Movimento financeiro

A Junta, após o devido exame dos documentos apresentados pelo Sr. Diretor da Estrada, chegou aos seguintes resultados:

## Balanços parciais:

|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| Receita do Tráfego . . . . . | 1.225:988\$300 |
| Despesa do Custeio . . . . . | 852:562\$000   |
| Saldo . . . . .              | 373:426\$300   |

## Serviços Comerciais explorados pela Estrada:

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Receita . . . . . | 156:551\$000 |
| Despesa . . . . . | 65:596\$700  |
| Saldo . . . . .   | 90:954\$300  |

## Balanço geral:

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Receita . . . . . | 1.382:539\$300 |
| Despesa . . . . . | 918:158\$700   |
| Saldo . . . . .   | 464:380\$600   |

Este foi o saldo em numerário e não o real, por isto que nesses balanços não estão computadas as importâncias dos materiais deixados pela Companhia nos Almoxarifados — empregados no custeio da Estrada (48:700\$400) e nos serviços comerciais (524\$500).

O valor dos aludidos materiais deixados pela Companhia, provavelmente foi considerado pela comissão incumbida de apresentar as bases de revisão ou rescisão amigável e estará incluído na quantia de 17.514:198\$000 a ser-lhe paga como indenização pela rescisão do contrato.

## Consequentemente o balanço geral será:

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Receita . . . . . | 1.382:539\$300 |
| Despesa . . . . . | 937:383\$600   |
| Saldo . . . . .   | 445:155\$700   |

## Renda Líquida

Não foi possível apurar a renda líquida e, portanto, a contribuição sobre essa renda, por isto que não estava fixado o capital da Companhia arrendataria.

## Quota de arrendamento

Esta quota 122:598\$830, calculada de acordo com a letra "a" da cláusula 3ª do contrato, não foi recolhida aos cofres federais em virtude do dispositivo no officio n. 1.475, de 17 de abril de 1934 do Ministério da Viação.

## Quota de fiscalização

Também de acordo com o citado officio n. 1.475, de 17 de abril de 1934, não foi feito o recolhimento da quota de fiscalização.

## Taxa adicional de 10 %

O produto desta taxa, deixou de ser recolhido em face das disposições do decreto n. 19.996, de 15 de maio de 1931.

## Isenção de direitos

A maioria da Junta constata que nenhuma importação foi feita com isenção de direitos alfandegários.

## Caixa de Aposentadoria e Pensões

A arrecadação para esta Caixa, durante o semestre em apuração, atingiu a soma de 74:500\$600 segundo apuração feita pela Junta, incluindo a porcentagem que coube ao Conselho Nacional do Trabalho — 722\$300, em obediência ao artigo 14 do decreto n. 20.445, de 10 de outubro de 1931.

## Junta

A Junta foi assim constituída: presidente e representante dos Inspetores — o Engenheiro de 1ª classe, Adolfo José Moreira; secretário e representante da Fazenda Nacional — 2º escrivão da Aliança de Manáos, servindo na Mesa de Rendas de Porto Velho, Emiliiano da Silva Rebelo; representante do Tribunal de Contas — 3º escrivão deste Tribunal, Carlos Augusto Nois e o Capitão Aluisio Pinheiro Ferreira, Diretor da Estrada. O Sr. Presidente deu a explicação sobre a tomada de contas e sobre a ausência do representante da Companhia exatamente como já consta da tomada de contas do primeiro semestre do ano de 1934.

## Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada, de acordo com as conclusões da ata.

Saúde e fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

*Alvaro Crespo de Oliveira*, inspetor.

## Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 28 de dezembro de 1937

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Pondo à disposição do Governo do Estado do Maranhão, sem vencimentos, o telegrafista da classe "H", quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Djalma de Pádua Fortuna. (Port. 1.605-27, de dezembro de 1937.)

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 102, do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932, o engenheiro da classe "K", Romeu de Albuquerque Gouvêa e Silva, para chefiar a seção de edifícios durante o atual impedimento do chefe efetivo. (Portaria 1.606-27-12-37.)

Mandando servir na Diretoria Regional de São Paulo, pelo prazo de sessenta (60) dias, sem onus para o departamento, a escrivãria da classe "E", da agência postal telegráfica de Poços de Caldas, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, Maria de Oliveira Castro. (Port. 1.607-27-12-37.)

Tornando sem efeito a transferência do inspetor de linhas telegráficas da classe "H" Antônio Arlindo Ferreira Bastos, constante de portaria n. 1.444, de 30 de novembro último. (Port. 1.608, de 27 de dezembro de 1937.)

Designando, de referência à portaria n. 1.255, de 8 de outubro último, o superintendente do Tráfego Telegráfico, telegrafista da classe "K", João Augusto Neiva Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, chefiar a comissão de Censura Telegráfica no Distrito Federal. (Port. 1.609-27-12-37.)

Tornando sem efeito a transferência do telegrafista da classe "G", Alvaro Francisco da Costa, da Diretoria Regional de São Paulo para a do Rio de Janeiro, constante da portaria n. 1.522, de 11 de dezembro deste ano. (Port. 1.610-27-12-37.)

Transferindo da Diretoria Regional de Santa Catarina para a do Paraíba do Norte, o telegrafista da classe "G", João Cândido Guss. (Port. 1.612-28-12-37.)

Determinando passe a servir na Escola de Aperfeiçoamento, até ulterior deliberação, o trabalhador de linhas de 3ª classe, contratado da Diretoria Regional do Maranhão, Antônio Bezerra de Barros. (Port. 1.613-28-12-37.)

Dispensando, a pedido, da Comissão de Melhoramentos do Tráfego Radiotelegráfico e determinando passe a ter exercício na Diretoria do Material, o engenheiro da classe "L", Elba Pinheiro Dias. (Portaria n. 1.614-28-12-37.)

## DIRETORIA DO PESSOAL

## Licenças concedidas:

Antônio Cordeiro dos Santos, condutor de malas, de Rio Branco a Assungui, linha subordinada à Diretoria Regional de Paraná, 3 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro último. (72.109-37.)

Carlos Thompson Flores Neto, escrivão da classe "C", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º § único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de corrente. (69.470-37.)

Concessa Angelica de Avila, agente de Antônio Dias Abaixo, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º § único, do decreto n. 42, de 15-4-35, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (27.072-37.)

Manuel Margarida Lima, baldeador de malas, na Diretoria Regional de Sergipe, 1 mês, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 4 do corrente. (72.677-37.)

José Augusto Ferreira, condutor de malas, de Belo Horizonte a Corinto, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 2 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente. (72.118 de 1937.)

Paulo Orlando Mouren, escriptorário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro último. (30.914-37.)

Guilmar de Paula Ribeiro, escriptorária da classe "E", da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 6 meses, em prorrogação, sendo 2 meses, com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro último. (43.370-36.)

Maria Estêves da Silva, agente de Santa Luzia, na Diretoria Regional de Sergipe, 6 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de novembro último. (31.809-37.)

Sarah Brown, telegrafista adjunta de 4ª classe, contratada, da Estação Central Telegráfica, 1 mês, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro último. (66.815, de 1937.)

Agostal Ferreira Veloso, telegrafista da classe "F", da Estação Central Telegráfica, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 4 de dezembro corrente. (72.230-37.)

Alberto Barroso, mensageiro, ajudante de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 1 ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exército Nacional, a partir de 20 de novembro último. (70.936-37.)

Carlos de Andrade Teixeira, telegrafista da classe "I", da Estação Central Telegráfica, 1 ano, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 5 de novembro último. (61.765-37.)

Eugene Schleder, inspetor de linhas telegráficas da classe "G", da Diretoria Regional de Campanha, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro último, em prorrogação. (55.111-37.)

Gastor Gonçalves Peniche, telegrafista da classe "I", da Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias. (38.066-35.)

Mozart Michel, mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, 1 ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exército Nacional, a partir de 12 de novembro último. (73.070-37.)

Estacislau de Azevedo Barreto, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional da Bahia, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro do prazo de 30 dias. (67.141-37.)

Pedro de Vasconcelos, mensageiro ajudante de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 1 ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exército Nacional, a partir de 2 de dezembro corrente. (70.935-37.)

Trilho Alvarenga, praticante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, 1 ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exército Nacional, a partir de 7 de dezembro corrente. (72.562-37.)

Manuel Elias da Trindade, guarda fios de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Diamantina, 6 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de maio último. (68.781-37.)

Nilda Moreira Néri, auxiliar do tráfego de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Espírito Santo, 1 mês, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de novembro último. (63.991-37.)

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

Lindolfo Turibio da Silva, processo 64.980-37 — 1º — Não há o que deferir, uma vez que o requerente já está aposentado. 2º — Restituam-se ao interessado, mediante recibo firmado sobre o selo devido, os títulos anexos.

João Lopes da Costa, processo 234.637-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Irmãos De Luca, processo 242.612-37. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 50\$000, por conta do pgt. Gersin Machado, de acordo com os pareceres.

José Magalhães Dias, processo 149.262-37 — Pague-se esta reclamação, na importância de 180\$000, por conta do pgt. Camilo de Novais Peixoto, de acordo com os pareceres.

João Moreira Leite, processo 244.372-37 — Indeferido, em face do que estabelece o artigo 89, letra f, do R. G. T.

Machado & Comp., processo 55.802-37 — Pague-se esta reclamação, na importância de 95\$000, por conta do guarda Aguiinaldo de Barros, de acordo com os pareceres.

Antônio Machado Costa, processo 65.650-37. — Indeferido, de acordo com as informações.

Nestor Viléla Nunes, processo 70.560-37. — Indeferido, de acordo com as informações.

João Crisostomo dos Reis, processo 35.540-37. — Indeferido. Confederação dos Ferroviários do Brasil, processo 64.260-37. — Indeferido, em face das informações.

Valdemar Augusto Rodrigues, processo 79.060-37. — Deferido na forma do parecer.

José Estanislau Sobrinho, processo 25.000-37. — Restituam-se, de acordo com a informação.

Mário Verneck de Castro, processo 76.500-37. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. Dr. chefe da 3ª Divisão, de 13 do corrente.

João Hermenegildo Alves, processo 75.060-37. — Deferido, à vista do parecer do Departamento Comercial.

Instituto N. S. Auxiliadora, processo 84.120-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Oto Alvim de Andrade, processo 58.040-37. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª Divisão.

Manuel Natalício Diniz, processo 63.760-37. — Indeferido. Presentemente as admissões e readmissões estão suspensas.

Porfírio José Gregório Filho, processo 65.020-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Ubirajara Duarte Monteiro, processo 7.897-37 — Indeferido de acordo com as informações.

Delta Silva, processo 83.750-37 — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro, processo 65.190-37. — A vista das informações não é possível atender ao pedido da requerente.

João Batista Rigo e Arlindo Grossi, processo 66.790-37. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Amélia Marques Alves, processo 74.330-37. — Autorizo o pagamento.

Adolphina Coelho de Lima, processo 43.375-37. — Certifique-se.

Helcias José Rangel, processo 228.827-37. — Certifique-se.

Antônio da Silva, processo 27.824-37. — Indeferido. Presentemente as admissões e readmissões estão suspensas.

Neolino Cândido Pires, processo 64.440-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Alvaro Teixeira Fraga, processo 80.070-37. — Idem.

Antônio Moura de Oliveira, processo 26.620-37. — Certifique-se.

Júlio Gomes de Oliveira, processo 50.190-37. — Certifique-se.

José Pais, processo 80.770-37 — Indeferido. Presentemente as admissões e readmissões estão suspensas.

### Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 24 de dezembro de 1937

O inspetor Federal de Obras Contra as Secas, por portaria de 24 do mês corrente, concedeu a seguinte licença-especial:

De seis meses, correspondente ao decênio 1926-1937, nos termos do art. 1º, parágrafo único e demais dispositivos do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, a amanuense de 5ª classe — Rô — Naldsa Mendes Brandão, com exercício no 2º distrito.

### Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1937

Apostilas:

De acordo com a autorização constante da portaria n. 381, de 20 de julho de 1937, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, foram apostilados, no forma do disposto no art. 1º das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os títulos de nomeação dos seguintes funcionários, do quadro V (Serviços Regionais) — Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercerem, efetivamente, os cargos de:

Observador Meteorológico, classe "C":

Carlos de Brito Gomes;

José Calazans de Figueiredo.

Estacionário, da classe "A":

Laura Dias de Barros;

Dulcinea Leituga Silva.

## Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1937

O engenheiro Omar O' Grady, requer a restituição da caução de 20:000\$000, feita para garantia do contrato para a execução das obras de regularização do aeroporto do rio Ceará, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará. — Deferido. (Ref. n. 127/37.)

Dia 20

O oficial administrativo, da classe I, João Melchiades de Sousa, pede seja constante de seus assentamentos o teor da certidão que junta, que se refere ao concurso pelo mesmo prestado perante a Delegacia Fiscal em Florianópolis. — Deferido. (Ref. n. 4.024, de 1937.)

## Offícios:

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:  
N. 3.270 — Requisitando pagamento de pessoal mensalista e contratados. (Ref. n. 9.485/37.)

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 3.273 — Solicitando pagamento da diferença de vencimentos. (Ref. n. 3.046/37.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.274 — Solicitando pagamento de diferença de vencimentos. (Ref. n. 9.757/37.)

— Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional:  
N. 3.275 — Inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria. (Ref. n. 10.729/37.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.283 — Remetendo, em duas vias, a conta da Imprensa Nacional, no valor de 33\$000 (Ref. n. 7.000/37.)

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 23 de dezembro de 1937

Ao Sr. Luís Vieira de Melo:  
N. 3.284 — Restituindo certificado de navegabilidade do avião, de marcas PP-TAD. (Ref. n. 6.269/37.)

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21

## Requerimento:

Ludovico Nicolá Misco, meteorologista, da classe "I", tendo mais de dez anos de serviço, sem interrupção de exercício, solicita lhe seja concedida licença prêmio, para ser gozada parceladamente, de acordo com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — De acordo com a informação, defiro o pedido de fls. 3. (Ref. n. 10.726, de 1937.)

Dia 22

## Portaria:

Concedendo à Bibliotecária, da classe "H", Ester Resende, seis meses de licença especial, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril 1935, sendo-lhe marcado o prazo de doze dias para entrar no gozo da mesma. (Ref. n. 10.540/37.)

## Offícios:

Dia 20 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.256 — Solicitando pagamento de conta a Leão, Ribeiro & Comp., Ltda., na importância total de 18:220\$000. (Ref. n. 6.323, de 1937.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.257 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. n. 6.423/37.)

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.259 — Remetendo 2ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.260 — Remetendo 3ª via de empenho.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 3.261 — Transmitindo documentos relativos à inscrição obrigatória da Sra. Emília Alcântara de Ataíde. (Ref. n. 3.265, de 1937.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.262 — Restituindo processo relativo a pagamento de contas por exercícios findos. (Ref. n. 3.407/37.)

N. 3.263 — Levantamento de caução. (Ref. n. 1.921/37.)

N. 3.264 — Pagamento de contas por exercícios findos à Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 108\$700. (Referência n. 284/37.)

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 3.265 — Funcionários autorizados a requisitar em passagens. (Ref. n. 2.901/37)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.266 — Pagamento de contas por exercícios findos à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 214\$500. (Ref. n. 1.098/37.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.267 — Remetendo quartas vias de pedidos.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.272 — Autorização para aquisição de automóvel.

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 20 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Limitada:

N. 3.268 — Transgressões de regras de voo. (Ref. n. 10.694, de 1937.)

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 20 de dezembro de 1937

Ao Sr. Antônio Reinaldo Gonçalves:

N. 3.269 — Matrícula da aeronave, de marcas PP-TDG. (Referência n. 8.251/37.)

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Dia 21 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 3.271 — Aceita preços obtidos para materiais constantes das requisições ns. 918.219, 918.220 e 918.224. (Ref. n. 6.211/37.)

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1937

Ao Sr. superintendente da Estrada de Ferro Maricá:

N. 3.285 — Respondendo ao ofício n. 808, de 25 de outubro findo. (Ref. n. 10.028/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.287 — Instalação para o serviço de Defesa Sanitária Vegetal no Aeroporto da cidade do Salvador. (Ref. n. 7.838/37.)

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 3.288 — Acusando o recebimento do ofício n. 9.452, de 3 de dezembro. (Ref. n. 2.405/37.)

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 3.289 — Restituindo o processo n. D. E. C. 49.776/36. (Ref. n. 10.171/37.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.290 — Frequência de funcionário. (Ref. n. 2.439/37.)

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 23 de dezembro de 1937

Ao Sr. gerente da Companhia Industrial Amazonense.

N. 3.286 — Sobre a estação meteorológica na cidade de Parauatins:

## Ministério da Agricultura

Portaria n. 5.147-A, de 2 de dezembro de 1937

O ministro de Estado resolve designar para colaboradores do Serviço de Publicidade, da Diretoria de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura, de acordo com as instruções que serão oportunamente baixadas, os Srs. Luís Guimarães, Paulo Ferreira de Sousa, Kurt Repsold, Manuel Mendes da Fonseca, Nestor Barcellos Fagundes, José Eurico Dias Martins, Vítor Mallmann, Rogério de Camargo, Waldemar Raithe de Queiroz e Silva, Otávio Domingues, Manuel de Andrade Sampaio, Mário Vilhena, Heitor Vinicius da Silveira Grilo, Henrique Blanc de Freitas, Tâilor Ribeiro de Melo, Evaristo Leitão, William Coelho de Sousa, Arruda Câmara, Itagiba Bargeant, Edgard Brandão Maldonado, José Maria Fernandes, Luís A. de Azevedo Marques, João Castelo Branco e como redator, o Dr. Celso Timponi. — Fernando Costa.

Portaria n. 5.174, de 27 de dezembro de 1937

O ministro de Estado resolve revalidar, pelo prazo de noventa dias, a contar desta data, o registro de lavradores e criadores que, por portaria de 7 de outubro de 1937, n. 4.964, havia sido cancelado. — Fernando Costa.

— Por portaria n. 5.154, de 18 do corrente, foi contratado o engenheiro Antônio Bento de Sousa para exercer as funções de técnico especializado do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, deste ministério.

# Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro de Estado, atendendo à conveniência de serem coordenadas pelo órgão central competente todas as atividades oficiais relativas aos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, resolve:

Art. 1.º A designação dos auxiliares a que se refere o art. 4.º da portaria de 31 de dezembro de 1936, que regula o funcionamento dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial no Exterior, será devidamente justificada pelo diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a quem, até deliberação ulterior, competirá o respectivo ato, com prévia aprovação do ministro.

Art. 2.º Fica suprimida a alínea "I", primeira parte, do art. 5.º da portaria a que alude o artigo anterior.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Waldemar Faleiro*.

O ministro de Estado, na conformidade do art. 84 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 23.567, de 8 de dezembro de 1933, e mantendo o ato constante da portaria n.º 13 da 6.ª Inspeção Regional, expedida a 26 de julho de 1937, resolve declarar suspenso das respectivas funções o escrivão Raimundo da Costa Pinto, de classe G, até a conclusão do processo concernente ao inquérito administrativo instaurado na referida Inspeção para apurar a responsabilidade ou participação do mesmo funcionário em atos delituosos relativos à legalização de livros de registro e ainda outros, praticados de comum com Caetano Spinelli e Germano Dias na Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Waldemar Faleiro*.

O ministro de Estado resolve, na conformidade do art. 178, segunda parte, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 183, de 26 de dezembro de 1934, nomear Carlos Caldas para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro do Conselho Regional provisório do 11.º Departamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com sede em Porto Alegre, na vaga resultante da exoneração de Alberto da Silva Oliveira.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Waldemar Faleiro*.

## Diretoria Geral de Expediente

### Primeira seção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Processos despachados

Dia 21 de dezembro de 1937

Frederico Hilpert, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e a Casa Hilpert S.A. (DGE 12.375-937 — P-167-937). — Reforma a decisão da Junta, para o efeito de julgar procedente a reclamação, ut pareceres de folhas. (Este despacho se refere aos seguintes: Primeiro: "Efetivamente, tendo recebido o reclamante os seus salários, não se pode emprestar ao mesmo outra qualidade perante a reclamada que não a de que fora seu empregado, na acepção estrita do termo. A decisão da Junta, no presente processo, merece, "data venia", ser reformada, tanto mais quanto o reclamante agiu como representante do seu progenitor, o que não é a mesma coisa que ser ele próprio o presidente — nunca se tendo dado, pois, a suposta mudança radical de situação. Trata-se de um vendedor e como tal mero empregado que prestou serviços à reclamada. Opino pois pela reforma da decisão para ser a reclamada condenada ao pagamento da indenização de que trata a lei n.º 62, de 5 de junho de 1935, na importância total de 15:000\$, compreendido um mês de aviso prévio. É o meu parecer." Segundo: "Houve equívoco, sem dúvida, da Junta, quando considerou o reclamante como diretor-presidente da Casa Hilpert S.A. O reclamante, que era empregado da firma, na condição de vendedor, não foi eleito presidente da firma; exerceu, sim, o direto cargo de diretor, mas como representante do seu pai; não, em seu nome próprio. Nestas condições, quer-me parecer que ele não perdeu a sua condição de empregado — o que aconteceria se ele, em seu nome próprio, fosse o diretor. Exercendo o cargo como representante de terceiro, o seu contrato de trabalho ficou apenas suspenso, aliás, com o assentimento da empresa; de modo que, cessada a sua representação na diretoria, cabia a esta fazer-lhe reverter ao seu primitivo cargo de empregado. Não o fez, preferindo demiti-lo. Logo, cabe-lhe a indenização na forma da lei 62. Neste sentido, é que opino pela reforma da decisão.")

S.A. Moinhos Rio Grandense, pedindo avocação do processo em que são interessados a requerente e seus empregados Angelino Antônio Fabrício, Antônio Josefino da Silveira e Honório Barcelos (DGE 13.756-937 — P-9.778-937). — Mantenho a decisão da Junta, atentos os fundamentos do parecer retro, cientes os interessados. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face do que prescreve o art. 13 do decreto n.º 22.035, as anotações feitas nas carteiras profissionais valem como prova plena nas questões entre empregados e empregadores. Ora, como ficou constatado no processo, os reclamantes, pelas

anotações das respectivas carteiras, deviam ganhar 10\$000; mas, de fato, só recebiam 9\$000.

Nestas condições tem direito a receber a diferença de salário. Não ha necessidade para isto de invocar o amparo da lei n.º 62, que não tem cabimento no caso; e, sim, o próprio contrato de trabalho, cuja estipulação de salário consta da carteira. Não merece ser provido o recurso, mantendo-se a decisão na parte que condena o recorrente a pagar a diferença dos salários aos reclamantes Antônio Josefino da Silveira, Angelino Antônio Fabrício e Honório Barcelos.

Quando ao reclamante João Lírio dos Santos, cujo direito a Junta julga sem fundamento legal, como vimos prescrito, "ex-vi" do art. 17 da lei n.º 62, cabe-lhe renovar perante a mesma Junta a sua reclamação. Não tendo ele recorrido da decisão, não é possível, nesta instância de recurso, reformar a decisão na parte que a ele se refere.")

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais (Agência de Anápolis), recorrendo do ato da 19.ª Inspeção Regional pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:000.000, por infração do decreto n.º 23.322, de 1933 (DGE 13.232-937). — Nego provimento ao recurso.

Dia 23

Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, pedindo providências no sentido de ser facilitada pela Delegacia do Trabalho Marítimo de Maceió a fiscalização que seu delegado pretende realizar (DGE 14.832-937). — Transmite-se. (Este despacho se refere ao seguinte: "Atendendo à solicitação desse Ministério, tendo em vista um pedido do Sr. Presidente do Instituto dos Marítimos, ofício, ao Sr. Capitão do Porto de Maceió, no sentido de facilitar ao delegado do mesmo Instituto, naquele Estado, a fiscalização a que estava procedendo. Acusando o meu expediente, a referida autoridade também em ofício, acaba de cientificar a esta Delegacia que está pronta a cooperar no que lhe for possível, com a devida imparcialidade.")

Dia 24

Belfim Moreira & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto 22.033, de 1932 (DGE 20.438-937). — Nego provimento ao recurso.

### Segunda Seção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos ofícios declarando que este Ministério nada tem a opor ao desembaraço das máquinas, ou peças e acessórios aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 16 de dezembro de 1937

Instituto do Açúcar e do Alcool:

N.º 2E-3.408 — Société de Sucreries Brésiliennes — DNIC 3.560-937 ou DGE 19.523-937.

N.º 2E-3.405 — Idem — DNIC 3.561-937 ou DGE 19.522-937

Alfandega do Rio de Janeiro:

N.º 2E-3.406 — Société de Sucreries Brésiliennes — DNIC 3.560-937 ou DGE 19.523-937.

N.º 2E-3.404 — Idem — DNIC 3.561-937 ou DGE 19.522-937.

Dia 17

Alfandega de Recife:

N.º 2E-3.428 — Ayres, Son & Comp. — DNIC 3.576-937 ou DGE 19.434-937.

Dia 21

Instituto do Açúcar e do Alcool:

N.º 2E-3.463 — Companhia Industrial Pitanguense — DNIC 3.713-937 ou DGE 19.903-937.

Mesa de Rendas Alfandegarias de Itajaí:

N.º 2E-3.460 — Sociedade Industrial e Comercial Schmutziger Limitada — DNIC 3.622-937 ou DGE 19.928-937.

Alfandega do Rio de Janeiro:

N.º 2E-3.463 — Companhia Industrial Pitanguense — DNIC 3.703-937 ou DGE 18.847-937.

N.º 2E-3.454 — Idem — DNIC 3.704-937 ou DGE 18.846-937.

N.º 2E-3.466 — Sociedade Industrial e Comercial Schmutziger Limitada — DNIC 3.609-937 ou DGE 18.862-937.

N.º 2E-3.465 — Idem — DNIC 3.578-937 ou DGE 18.115-937.

N.º 2E-3.459 — Idem — DNIC 3.705-937 ou DGE 18.792-937.

Alfandega de Santos:

N.º 2E-3.456 — R. Petersen & Comp. Ltd. — DNIC 3.711-937 ou DGE 19.904-937.

N.º 2E-3.458-A — Sociedade Industrial e Comercial Schmutziger Limitada — DNIC 3.712-937 ou DGE 19.905-937.

N.º 2E-3.462 — Guilherme Razzini — DNIC 3.711-937 ou DGE 19.906-937.

N.º 2E-3.461 — Textília S. A. — DNIC 3.623-937 ou DGE 19.917-937.

Alfandega de Recife:

N.º 2E-3.455 — Companhia de Tecidos Paulista — DNIC 3.701-937 ou DGE 19.907-937.

Alfandega de Aracaju:

N.º 2E-3.457 — Heliodoro de Vasconcelos Prado — DNIC 3.713-937 ou DGE 19.903-937.

## Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

**Luiz Augusto de Oliveira**, lavrador, residente em São Paulo, solicitando um prêmio por ter apresentado aos Secretários da Fazenda e da Agricultura de São Paulo, sugestões para que os cafés baixos fossem aproveitados ou transformados em adubos, para os cafezais e mesmo cereais. — Não há que deferir. Em 14-12-37 (Processo 47.276-37).

Dia 23 de dezembro de 1937

## Avisos:

- Ao Sr. gerente da Air France:  
N. 2 C-369.  
— Ao Sr. gerente da Soc. Nac. de Transportes Aéreos:  
N. 2 C-370.  
— Ao Sr. gerente da Viação Aérea S. Paulo S. A.:  
N. 2 C-371.  
— Ao Sr. gerente da Panair do Brasil S. A.:  
N. 2 C-372.  
— Ao Sr. gerente da Aerobrasil Ltda.:  
N. 2 C-373 — Comunicando que, tendo re-assumido o cargo de diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado o bacharel Mario de Moraes Paiva, só este tem autorização para requisitar passagens e transportes. (Processo n. 20.411-37.)  
— Ao Sr. ministro da Fazenda:  
N. 1 C-374 — Transmittindo D. G. E. 2.537-36, Silva Parreiras & Comp. Ltda. se apresentam credores da importância de 6:550\$000, proveniente de material fornecido em 1933, a requisição do D. N. P. (Processo n. 2.537-37.)  
— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:  
N. 2 C-375 — Solicitando a entrega de 154 caixas, vindas pelo vapor "Ruth", contendo ladrilhos destinados ao edifício deste Ministério. (Processo n. 1.617-32, 2º vol.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1937

## Offícios:

- Ao Sr. gerente da Panair S. A.:  
N. 2 C-2.522 — Solicitando desconto contratual em uma passagem para o inspetor de Previdência, Delmar Vieira Diogo que, em objeto de serviço, precisa viajar desta capital a Porto Alegre. (Processo n. 20.411-37.)  
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:  
N. 1 C-2.523 — Restituindo processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 87.898-37, em que são interessados Osvaldo Gomes Costa Miranda e outros, por gratificações relativas a substituições regulamentares nos meses de julho e agosto últimos. (Processo número 384-37.)  
— Ao Sr. ministro da Fazenda:  
N. 1 C-2.524 — Remetendo folha na importância de 928\$800, proveniente de gratificações a que fez jus, Antônio Cornelio Lemgruber e outros, por serviços prestados durante o mês de dezembro corrente. (Processo n. 9.355-37.)  
— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:  
N. 2 C-2.525 — Transmittindo processo D. G. E. 19.279-37, relativo à designação de Newton de Souza Aguiar para identificador do S. I. P., junto à 1ª IR no Estado de Amazonas. (Processo número 19.279-37.)  
— Ao Sr. diretor do INT:  
N. 1 C-2.526 — Comunicando, que em referência ao ofício n. 793-37, relativo a viagem do tecnologista Heraldo de Souza Matos, o Sr. ministro, a respeito deu o seguinte despacho: "Autorizo. Arbitro a diária em 25\$000." (Processo n. 19.201-37.)  
— Ao Sr. inspetor da 16ª IR (Santa Catarina):  
N. 2 C-2.527 — Remetendo para ser entregue ao próprio, caderneta militar e título de eleitor n. 306, pertencentes ao auxiliar de 1ª classe Francisco de Assis Costa. (Processo n. 6.992-37.)  
— Ao Sr. inspetor da 8ª IR (Pernambuco):  
N. 2 C-2.528 — Remetendo certificado de reservista n. 30.854 e título eleitoral n. 468, para serem entregues ao auxiliar de 5ª classe, Antônio Corrêa de Araújo e caderneta militar e título eleitoral n. 3.892 pertencentes ao inspetor fiscal de 3ª classe Edison Moury Fernandes. (Processo n. 8.361-37.)  
— Ao Sr. diretor geral do DNT:  
N. 2 C-2.529.  
— Ao Sr. presidente do INP:  
N. 2 C-2.530 — Comunicando apostila de 17 do corrente, declarando chamar-se Felix Fausto Furlado de Mendonça, o inspetor fiscal de 3ª classe contratado, pela portaria n. 77 de 1936. (Processo n. 19.851-37.)  
— Ao Sr. diretor geral do DNP:  
N. 2 C-2.531 — Solicitando cópia da ficha de assentamentos do ex-inspetor de Imigração, Raulfo de Oliveira. (Processo número 20.072-37.)  
— Circular aos Departamentos, Institutos e Inspetorias Regionais:  
N. 2 C-2.532 — Comunicando que o ministro da Guerra em virtude de inquérito policial militar mandado proceder na 2ª Região Militar, resolveu considerar inidônea a firma Uhlberger Irmãos & Comp., de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o comércio de armas, munições e explosivos. (Processo n. 18.784, de 1937.)  
— Ao Sr. diretor geral do DNPI:  
N. 2 C-2.533.  
— Ao Sr. diretor geral do DNT:  
N. 2 C-2.534.  
— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:  
N. 2 C-2.535 — Solicitando, com urgência, a remessa do inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, existentes em 31 de dezembro de 1936. (Processo n. 743-36, 2º vol.)  
— Ao Sr. diretor geral do D. N. S. P. C.:  
N. 1 C-2.536 — Respondendo ao ofício n. 1.043-37, solicita esclarecimentos sobre empenhos 2 e 9-37, que ultrapassaram o crédito da sub-consignação n. 11 — Material — da Inspetoria de Seguros da 6ª Circunscrição, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. (Processo n. 17.307-37.)  
— Ao Sr. diretor geral da Secretaria do C. N. T.:  
N. 1 C-2.537 — Comunicando em solução ao assunto de que trata o ofício CNT C-2.500-37, que o Sr. ministro por despacho de 17 do corrente mês, arbitrou em 25\$000 a diária a ser concedida ao inspetor de Previdência, Antônio Paladino Amorim. (Processo número 19.140-37.)  
— Ao Sr. diretor secretário geral do T. C.:  
N. 2 C-2.538 — Solicitando restituição do conhecimento referente a quatro apólices da Dívida Pública, caucionadas pela firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., que deixou de acompanhar ao ofício n. 23.247, de 30 de novembro próximo findo. (Processo n. 15.070-37.)  
— Ao Sr. diretor secretário geral do T. C.:  
N. 2 C-2.539 — Reiterando solicitação constante do ofício número 2 C-2.491-37, relativa a devolução de documentos referentes ao contrato celebrado em 5 de outubro último, entre este Ministério e a firma M. A. Avelar, para o fornecimento de bonês para o pessoal da Portaria. (Processo n. 15.070-37.)  
— Ao Sr. ministro da Fazenda:  
N. 1 C-2.540 — Transmittindo conta na importância de 1:000\$, proveniente de aluguel do pavimento que ocupa no prédio à rua Santa Luzia n. 196, a 1ª Seção do D. N. T. C., relativo ao mês de novembro último. (Processo n. 13.693-36.)  
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:  
N. 1 C-2.541 — Comunicando que, a providência solicitada pelo ofício n. 1 C-2.329-37, não é mais necessária, visto que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, já efetuou o pagamento dos vencimentos do escritório, D. José Sout'Ana de Barros. (Processo n. 508-37.)  
— Ao Sr. diretor geral do D. N. S. P. C.:  
N. 2 C-2.542 — Solicitando, com urgência, a remessa do inventário procedido em 11 de janeiro último, pela Inspetoria da 6ª Circunscrição. (Processo n. 4.074-37.)  
— Ao Sr. diretor do Domínio da União:  
N. 2 C-2.543.  
— Ao Sr. cidadão geral da República:  
N. 2 C-2.544 — Transmittindo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, existentes em 11 de janeiro de 1937, na Inspetoria de Seguros da 6ª Circunscrição do D. N. S. P. C. (Processo n. 4.074-37.)  
— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:  
N. 2 C-2.545 — Remetendo para retificação do soma, comprovação do adiantamento da quantia de 1:500\$000, recebida em 10-7-37, por José de Andrade Borba, dependente do S. I. P. (Processo número 6.244-37.)  
— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:  
N. 2 C-2.546 — Afim de atender a um pedido de informações do Banco dos Funcionários Públicos e, tendo em vista o ofício DNT 4-1.145-37, que comunicou a suspensão por 15 dias, do oficial administrativo, letra I, Jacf Montenegro Magalhães, solicita esclarecimentos sobre a atual situação desse funcionário. (Processo n. 18.929-37.)  
— Ao Sr. diretor da Secretaria do C. N. T.:  
N. 2 C-2.547 — Restituindo, devidamente apostilado, decreto de nomeação do oficial administrativo da classe H, Ceaf Bosizio. (Processo n. 17.202-36.)  
— Ao Sr. diretor do D. N. S. P. C.:  
N. 2 C-2.548 — Restituindo, devidamente apostilado, decreto de nomeação do bacharel José Teixeira Pentado, para fiscal de Seguros, interino, padrão K. (Processo n. 17.202-37.)  
— Ao Sr. inspetor regional da 16ª IR (Santa Catarina):  
N. 1 C-2.549 — Confirmação do telegrama 1 C-269, comunicando, em solução ao IR 348, que o Sr. ministro autorizou a prorrogação do expediente como solicitada. (Processo n. 19.020-37.)  
— Ao Sr. inspetor regional da 8ª IR (Pernambuco):  
N. 1 C-2.550 — Confirmação do telegrama 1 C-376, comunicando, em solução ao IR 378, que o Sr. ministro autorizou a prorrogação de expediente como solicitada. (Processo n. 19.044-37.)  
— Ao Sr. inspetor regional da 1ª IR (Amazonas):  
N. 1 C-2.551 — Confirmando telegrama 374-37, em solução ao IR 584, comunica que o escrivão Manoel Cruz Mesquita, pode ser incluído em folha. (Processo n. 9.512-37.)  
— Ao Sr. inspetor regional da 4ª IR (Piauí):  
N. 1 C-2.552 — Confirmação do telegrama 2 C-372, que comunica, em solução ao IR 285, que o Sr. Presidente da República, tornou extensivo aos extranumerários, dentro do prazo do respectivo con-

trato, todos os dispositivos da lei sobre licenças n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1931. (Processo n. 16.220-37.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-2.553 — Transmitindo folha pagamento importância de 1:800\$000, proveniente de substituições regulamentares a que fizeram jus nos meses de setembro, outubro e novembro últimos, Osvaldo Gomes da Costa Miranda e outros. (Processo n. 384-37.)

N. 1 C-2.554 — Transmitindo folha de pagamento na importância de 1:600\$000, proveniente de substituições regulamentares a que fizeram jus no período de 2 a 22 de julho de 1937, José Bernardo de Martins Castilho e outro do C. N. T. (Processo n. 384-37.)

N. 1 C-2.555 — Transmitindo folha de pagamento na importância de 1:600\$000, proveniente de substituições regulamentares a que fizeram jus no mês de dezembro corrente, Osvaldo Gomes da Costa Miranda e outros. (Processo n. 384-37.)

N. 1 C-2.556 — Transmitindo, folha de pagamento na importância de 400\$000, proveniente de substituição regulamentar a que fez jus no mês de agosto último, Olávio Gastão Barbosa, estatístico letra K, do D. E. P. (Processo n. 384-37.)

Dia 24

Portaria:

O diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve, na forma do art. 80 n. II, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1937, reprender de ordem do Sr. ministro, o servente de classe E, Raimundo de Paula Pereira, por ato de indisciplina, dirigindo-se a S. Ex. em assunto da alçada desta Diretoria.

Anote-se e publique-se. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937.

— M. M. Paiva. (Processo n. 19.945-37.)

Ofício:

Ao Sr. Presidente do I. N. P.:

N. 1 C-2.557 — Comunicando que o Sr. Ministro, por portaria de 24 do corrente mês, autorizou a suplementação do crédito da sub-convigação n. 3. — Inativos — e, transmitindo processo I. N. P. 72 — R. P. — 1931, relativo a aposentadoria do 1º escrivão Manuel da Cunha Silveira, que deu motivo a eludida portaria, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da lei n. 583, de 18 de novembro de 1937. (Processo n. 20.372-37.)

## Departamento Nacional do Trabalho

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1937

D.N.T. 19.310-1937 — Proceda-se o inquerito, afim de se apurar a responsabilidade funcional pelo desaparecimento e substituição da relação de 213 a que alude o documento de fls. 2, solicitando-se da repartição competente da Polícia o exame pericial do livro do Protocolo em que se procurou inutilizar os assentamentos daí constantes. Para dar cumprimento a esta determinação, designo os Srs. Wilson Bakker de Araujo Costa, oficial administrativo da classe J, Alcides Azevedo, oficial administrativo da classe II e José Bento de Queirós, assistente técnico de 2ª classe do S.I.P., sob a presidência do primeiro, aos quais recomendo o máximo rigor nas diligências e inquirições a se efetuarem no sentido de obter o esclarecimento da verdade e punição do culpado ou culpados. — Mathias Costa, diretor.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1937 (Aditamento)

Sociedade Anonima Marwin comunicando prorrogação de trabalho (DNT 23.558-33.559-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal José de Azevedo Espinola: "Em cumprimento ao despacho supra, fui à rua Mena Barreto n. 72, fabrica da firma Sociedade Anonima Marwin e tenho a informar que esta firma procedeu de acordo com a lei".)

Sindicato dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro (DNT 5.550-560); Sindicato União dos Trabalhadores em Padarias (DNT 15.171-37) e Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro (DNT 42.011-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

A. R. Coutinho & Cia. apresentando defesa ao auto de infração n. 37, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 14.335-37). — Estando o auto de fls. 8 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a), § 1º, do art. 21, do regulamento a que se refere o art. 1º, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, a A. R. Coutinho & Cia., a multa de 1:000\$000 (um conto de reis), por infração do art. 32, do referido regulamento. — Fundamenta-se o despacho no seguinte. — A alegação da autuada vem desacompanhada de qualquer prova. Cabe, assim, a imposição da penalidade regulamentar.

José Enes Rorzein apresentando defesa ao auto de infração numero 927, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931, (DNT. 18.749-37). — Estando o auto de fls. revestido das formalidades legais e á vista do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do art. 21 § 1º, letra "b" do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, á José Enes Rorzein, a multa de 50\$000 (cincoenta mil reis), por inobservância do disposto no art. 32 do regulamento do citado decreto. Alude o despacho ao seguinte: Além de suas alegações de fls. o autuado não apresentou nenhuma prova que justificasse a reconsideração do despacho em virtude do qual foi autuado. Esse despacho, que se encontra a fls. 8 do D.G.E. 8.985 apensado ao presente, é de autoria do Sr. Ministro que decidiu "não estar suficientemente comprovada a força maior. Em face desse despacho e da ausencia de qualquer novo elemento de prova, é de se julgar procedente o auto de fls. 2.

Irmãos Igrejas & Cia. apresentando defesa ao auto de infração n. 835, lavrado por inobservância do art. 36 § 6º do decreto numero 24.637, de 1934 (DNT 11.025-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a "Irmãos Igrejas & Cia.", a multa de 200\$000 (duzentos mil reis), por infração do art. 36, § 6º, do referido decreto.

Banco Comercio e Industria de Minas Gerais (DNT 13.977-37); Banco Alemão Transatlantico (DNT 32.214-37); Banco Comercio e Industria de Minas Gerais (DNT 10.098-37); Bank of London e South America Limited (DNT. 10.190-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho nas seguintes informações do fiscal Antonio Bento: "Foram feitas regularmente as anotações a que se refere a comunicação de fls.

The National City Bank of New York comunicando prorrogação de trabalho (DNT 47.314-37). — Nada mais havendo a providenciar archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Helio F. de Albuquerque: Compareci ao The National City Bank of New York tendo verificado que as prorrogações foram anotadas.

Colucci & Filho, Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (DNT. 47.470-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

J. S. Magalhães comunicando prorrogação de trabalho (DNT. 20.551-37). — A vista do parecer supra, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Em face da informação retro do Sr. Fiscal, que faz certo ter sido a derrogação ao disposto no artigo 1º, do decreto 21.364, de 4-5-32, e de que trata o presente processo, efetuada com fundamento no paragrafo 3º desse artigo e decreto, e atendendo ao fato de que os empregados por ela atingidos gozaram o seu repouso semanal, estando destarte satisfeita a finalidade que a lei colimou, parece-me não caber, no caso, a autuação proposta").

Termo de verificação lavrado por inobservância dos artigos 11 e 14 do decreto numero 23.103, de 1933, contra a firma França Gomes & Cia. (DNT 37.243-37). — De acordo com a Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2. — Archive-se. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Opino pelo arquivamento do processo desde que não foram atendidas as disposições dos artigos 22 e 23 do decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933").

Consulta de "Italcable" (DNT 48.277-37). — Declare o numero do processo a que se refere a comunicação de fls.

Denuncia contra a "Casa Sano" (DNT. 36.140-37). — Em face do parecer supra, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Em face da informação de fls. 3, verifica-se que não ha procedencia na reclamação de fls. 2, assim, proponho seja o presente arquivado").

Fabrica de Calça Helena Limitada, pedindo permissão para modificar o horario de seus empregados (DNT 15.586-37) — Defiro o pedido de fls. 2.

Dia 17 de dezembro de 1937

Companhia Simões S. A., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.007, lavrado por inobservância dos artigos 1º e 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 54.993-36). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea "a)", paragrafo 1º do artigo 21 do regulamento, a que se refere o artigo 1º, do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, a "Companhia Simões S. A.", a multa de 1:000\$000 (um conto de reis), por infração dos artigos 1º e 32, do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte parecer da Procuradoria: "1 — A infração ao artigo 32, pode ser relevada por equidade. A autuada, realmente, remeteu as relações, pelo correio, dentro do prazo legal. Algumas repartições publicas, inclusive a Diretoria Geral do Imposto de Renda, aceitam declarações enviadas pelo correio, no ultimo dia do prazo fixado para sua entrega. Não ha inconveniente em que seja tolerado, por este Departamento, procedimento semelhante em relação ás da lei de dois terços. — 2. Quanto á infração do artigo 1º, entretanto, como acentuam as informações de fls. 8 e 9, da Inspeção, ela existia na data da lavratura do auto de fls. 2 e 3. — Cabe, assim, a imposição á autuada da multa regulamentar, que opino seja aplicada em seu gráo minimo").

Sindicato dos Proprietarios de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.296, lavrado por inobservância do art. 16, alínea "c" do decreto 23.766, de 19 de janeiro de 1934, lavrado contra Aristeu & Nelson (DNT 28.612-37). — A vista do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de infração lavrado contra a firma Crisbraz S. A., e imponho, nos ter-

mos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, á firma Aristeu & Nelson, a multa de 100\$ (cem mil réis), por inobservância do disposto no art. 16, letra "c" do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Opino pela imposição da multa prevista no decreto numero 23.766, de 18 de janeiro de 1934, desde que se apura do processo ao qual o presente se acha anexado, que se trata do infra-tor reincidente, não sendo, pois, aceitavel sua defesa, desacompanhada de qualquer prova").

Pirie, Viliars & Cia. Ltda., apresentando recurso ao despacho, que lhe impôs a multa de um conto de réis, exarado no DNT 15.027, de 1927. (DNT 34.886-37) — Providencie-se nos termos da lei do selo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Estando emendado o selo de mil réis (1\$000), do referido recurso, penso que a firma em questão deve comparecer nesta Repartição, para satisfazer a exigência da Lei do Selo").

José de Oliveira, apresentando defesa ao auto de infração numero 928, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 51.680-36). — Em face da informação supra, julgo improcedente o auto de fls. e determino o arquivamento do presente processo.

Antonio Augusto Bordalo, pedindo certidão (DNT. 48.959-37). — De acordo com o parecer indefiro o pedido de fls. 2. (Alude o despacho ao seguinte: "Em face das declarações e informações, somos pelo indeferimento do pedido, lavratura do auto de infração, por inobservância do art. 5º". "Pela informação retro do Sr. Fiscal, verifica-se que as declarações feitas na relação anexa não são verdadeiras. Existindo a infração do art. 5º do decreto 20.291, de 12-8-931, pois a empregada estrangeira, de nome Maria Augusta Freitas, que exerce as funções de aprendiz de posponto, percebe a quantia de 4\$ oários, enquanto que a empregada nacional de nome Alzimir, exercendo funções identicas, percebe a remuneração de 3\$ (treis mil réis) diários. Assim sendo, opino pelo indeferimento do pedido de fls.").

Manoel Ferreira comunicando não possuir empregados (DNT. 25.321-35). — Em face do parecer retro, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho o arquivamento do presente processo, visto se tratar de uma comunicação feita pela firma em 1935, de que não possuía empregados, e, considerando que os interesses da Fazenda já foram acatados").

Parente, Rodrigues & Cia., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.018, lavrado por inobservância do artigo 32, letra "b" do decreto numero 22.033, de 1932 (DNT 17.700-37). — De acordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 2. (Alude o despacho ao seguinte: "I — Os vendedores e comissão devem ser reputados empregados, para os efeitos da legislação de proteção ao trabalhador, salvo quando não prestam serviços de natureza permanente e a comissão percebida representa mera correlagem por esse negocio ocasional. Assim, diversas leis prevêm expressamente essa sua situação de empregador, notadamente o decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933, (férias), e 24.273, de 22 de maio de 1934. (Instituições do seguro social para os comerciantes). — II. Entretanto, esses vendedores, quando se dediquem a serviços externos, não estão sujeitos ao regime do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, sobre horario de trabalho, nos expressos termos do artigo 6º desse decreto, desde que esse serviço não se presta á observância do horario normal aplicado aos empregados nos serviços internos dos estabelecimentos comerciais. E o registro de que trata a letra "b" do artigo 32, desse decreto, visa unicamente a observância do horario que a eles não se aplica. — III. Isto posto, e sem que com isso se prejudique qualquer direito que caiba aos empregados vendedores externos, sou de parecer seja arquivado o processo, pois que a lei não se aplica o decreto 22.033, dado como infringido no caso em

Dia 21 de dezembro de 1937

Schneider & Irmão Ltda. (DNT 47.510-37) — Lopes Rebelo & Cia. (DNT 43.665-37) — Cia. Internacional de Seguros (DNT 46.932-37) — Abel de Barros & Cia. (DNT. 43.945-37) — Carlos Gonçalves de Carvalho (DNT 31.545-37). — Em face da informação, certifique-se.

S. A. Filips do Brasil, pedindo certidão (DNT 49.425-37). — A vista do que consta do DNT 26.115-37, em apenso, certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 17 de dezembro de 1937

Armando Filpino, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 13.452-37). — Indeferido. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Cumpre-me informar que em diligencia efetuada no local, apurei, verificando o horario de trabalho que visei, estarem os citados empregados trabalhando 11 horas diarias, não poudo verificar a media do salario anterior a convenção, em virtude de não ser exhibido o livro de registro de empregados ou outro qua quer documento que provasse o salario que percebem os ditos empregados. Ora, pelo exposto, verifica-se já estar prorrogando o trabalho a firma requerente, mesmo além de dez horas, sem existir ato algum legal que autorize, tornando, desta forma, inteiramente nula a presente convenção").

A. S. Martinez pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 26.192-37). — Precise, preliminarmente, onde está situado o local iniciado, sem o que não é possível proceder á verificação e ter andamento o processo. Assim se despacha em face da informação do Sr. Fiscal. (Alude o despacho ao seguinte: "Não foi possível encontrar a firma requerente. De posse do presente proces-

so, estive sabado e hontem em Bangú, Realengo, Bento Ribeiro e outras localidades adjacentes, inquerindo os moradores, nenhum soube explicar-me onde fica a rua Campos de Melo. Ha, entre Bangú e Realengo diversas ruas, que estão sendo abertas, todas ficam, porém, em locais desertos, desprovidos de meios de transporte. Mesmo assim, para não prejudicar o serviço aluguei um automóvel, nada conseguindo").

Foram arquivadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 48.890-37 — Antonio Correia e seu empregado Rubens Moreira Mendes. — Estando o pedido irregular, porquanto a firma não cita o decreto em que se enquadra a referida convenção, fls. 2 e 3.

DNT 48.946-37 — José Dias de Mates e seu empregado Agenor Neves, de acordo com o artigo 2º do decreto numero 24.696, de 1934. — A duração do trabalho no estabelecimento da requerente — líquidos e comestíveis. — não é regulada pelo decreto mencionado e sim pelo de numero 22.033, de 29 de outubro de 1932.

DNT 49.368-37 — Antonio Carlos Pedro e seus empregados Paulo Coelho e José Francisco Laranjeiras, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1933. — O decreto citado nas vias da convenção é inexistente e que o requerimento de fls. 2, não se fez em termos.

DNT 49.407-37 — Avelino Mota & Cia. e seu empregado Manoel Alves dos Reis, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Trata-se de estabelecimento regulado pelo decreto numero 21.696 e não 22.033.

DNT 49.522-37 — M. J. Calixto Pereira e seu empregado Francisco de Souza Loureiro e outros — O pedido de fls. 2 e 3, não está regular, visto a firma não citar o decreto que se enquadra a referida convenção.

Foram homologadas as seguintes convenções de trabalho:

DNT 27.519-37 — Abel José Ferreira e seus empregados Salustiano Ferreira Barreto, Folizardo Armindo da Silva e Benedito Teixeira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 42.483-37 — João Rodrigues Valente e seu empregado Osvaldo Rodrigues Valente, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 43.267-37 — F. Oliveira & Cia. Ltda., e seu empregado Dionisio José de Oliveira e outros, de acordo com o artigo 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 43.271-37 — F. Oliveira & Cia. Ltda. e seu empregado Ari Estela Vasconcelos e outros, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 47.412-37 — M. Afonso Landeira e seu empregado Justino Luiz Pereira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 48.186-37 — C. Pereira e seus empregados Manoel Bessa e Francisco Pereira Pinto, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 48.156-37 — Antonio P. Campos e seus empregados Jorge Rodrigues Chaves, Azastinho de Oliveira e Manoel Rodrigues Cortez, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 48.533-37 — Pires & Teixeira, e seu empregado Erotides da Silva Cardoso e outros, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 48.591-37 — Fontes d'Oliveira & Cia. e seus empregados Manoel Antonio Gonçalves, Jorge Moreira dos Santos e Wilson José Corrêa, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 48.612-37 — Adelino Rodrigues da Fonseca e seu empregado Carlos Pereira da Silva, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 48.717-37 — Paiva Fernandes & Cia. e seu empregado Luiz Gomes da Silva, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 49.010-37 — Joaquim Vaz Martins & Cia. Ltda. e seu empregado Sebastião Lidio Freitas, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

Dia 20

A. Ferreira Neto & Moniz, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 48.148-37). — Requeira em termos e volte, querendo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O decreto citado em fls. 3, não é o que regula "comercio". não obstante o pedido de fls. 2, esteja regular. Parece-me ter havido engano na citação do decreto 23.760, quando deveria ser o decreto 22.033, conforme o pedido de fls. 2").

Foram homologados os seguintes pedidos para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 42.744-37 — Manoel Joaquim Quadrado e seu empregado Fernando dos Santos, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 47.991-37 — J. Ramos & Irmão e seu empregado José Fernandes Pereira, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 48.889-37 — Manoel Aveiro Junior e seu empregado Osvaldo Martins Aguiar, de acordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 49.376-37 — M. R. da Rocha e seus empregados José Laurindo de Azevedo, Eugenio Damasceno e José da Costa Almeida, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 21

Mario Amado & Cia., pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 19.234-37). — Deferido.

Foram arquivadas as seguintes convenções:

N. 1.817-37 — Arieta & Cia. e seus empregados José Gomes, Manoel da Cunha Martins, de acordo com o art. 10 do dec. 22.633, de 1932. — Os chefes do estabelecimento resolveram não fazer convenção com seus empregados.

DNT 19.285-37 — A. Batista e seu empregado Pedro da Silva — O pedido está irregularmente formulado, pois não explicita o decreto no qual baseia seu pedido. Está o pedido prejudicado.

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 13 de dezembro de 1937

Offícios:

N. 1.822 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências para um pagamento em Londres.

N. 1.823 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio fazendo uma comunicação.

Ns. 1.824, 1.825, 1.826 e 1.827 — Aos Srs. ministro da Fazenda e diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando diversos pagamentos e fazendo as devidas comunicações.

Ns. 1.828 e 1.829 — Aos Srs. Presidentes da Associação Comercial do Rio de Janeiro e Sindicato dos Loqueiros Públicos do Distrito Federal, solicitando a designação de um representante para elaborar um ante-projeto de regulamento.

Sr. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo uma comunicação.

Dia 17

N. 1.830 — Ao Sr. Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, fazendo uma comunicação.

N. 1.831 — Ao Sr. Hans Tobeck, acusando o recebimento de uma carta.

N. 1.832 — Ao Sr. Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, solicitando informações.

N. 1.833 — Ao Sr. Mario Cardim — S. Paulo — Enviando informações.

N. 1.834 — Ao Sr. João Pinto da Silva, agradecendo uma comunicação.

Ns. 1.835 e 1.836 — Aos Srs. diretor da Despesa Pública e diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando os pontos dos funcionários desta Diretoria Geral e da Junta de Corretores relativos ao mês corrente.

Ns. 1.837, 1.838, 1.839 e 1.840 — Aos Srs. diretores de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Departamento N. da Propriedade Industrial, Dep. Nac. do Trabalho e Dep. Nac. do Povoamento, comunicando que os funcionários dessas repartições em exercício neste Dep. compareceram ao serviço durante o corrente mês.

N. 1.841 — Ao Sr. Rafael Corrêa de Oliveira, solicitando informações.

N. 1.842 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando um ante-projeto.

N. 1.843 — Ao Sr. diretor G. do Dep. de Estatística e Publicidade solicitando matéria.

N. 1.844 — Ao Sr. secretário do Tribunal de Contas, enviando publicações.

Ns. 1.845 a 1.864 — Ao Sr. Presidente das Associações Comerciais do Brasil, solicitando uma lista de exportadores de produtos desses Estados.

Dia 16

N. 1.865 — Aos Srs. diretores da Comp. Souza Cruz, agradecendo o envio de informações.

N. 1.866 — Ao Sr. gerente da Emp. Amazonas de Borrachas Industriais Ltda., solicitando a remessa de um mostruário.

Sr. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, remetendo uma publicação.

N. 1.867 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro, enviando informações.

N. 1.868 — Ao Sr. Steve Reggio — N. York — enviando informações.

Ns. 1.869 e 1.870 — Aos Srs. Mario Nelson Belém e M. G. Pinto & Cia., sobre publicações.

Sr. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo a remessa do texto de um decreto do governo francês sobre empresas industriais e comerciais.

Ns. 1.871 e 1.872 — Aos Srs. Antônio Peixoto Guedes — Bahia, e Tenocci e Granado — M. Gerais — sobre publicações.

N. 1.873 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, restituindo, informado um processo.

N. 1.874 — Ao Sr. chefe do esc. de Informações do Brasil em Milão, fazendo uma comunicação.

N. 1.875 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, acusando o recebimento da comunicação de ter reassumido o seu cargo.

N. 1.876 — Ao Sr. Leo Reiter — Nesta — sobre a inauguração de uma exposição.

D. N. I. C. 3.765-37 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltd. — Importação de máquina. — Satisfazer a exigência.

D. N. I. C. 3.771-37 — Comp. Agrícola Industrial Magalhães — Importação de máquina. — Satisfazer a exigência.

D. N. I. C. 3.776-37 — Comp. de Tecidos Santonense — Importação de máquinas. — Satisfazer a exigência.

D. N. I. C. 3.829-37 — Comp. de Fiação e Tecidos Santa Rosa — Importação de máquinas. — Satisfazer a exigência.

## DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

Da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

Dos produtos Roche S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

Da Brasil Oitética S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

De Representações Union Limitada, Empresa de Anúncios Economico Comercial Limitada, Belfort & Comp., Limitada, Antônio José Pereira & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Almeida & Vieira, M. Alvares & Comp. Limitada, Videira Alves & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De O. Rosas & Comp., Pinheiro, Dias & Comp., Donato Fucci & Comp., Antônio Liotti & Comp., Abilio Aguillar & Irmão, Haddad & Chalfun, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Antônio G. Moreira, Brut, Moussatché & Comp., Reinaldo Bigio, M. Marques Vieira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Salomão Rosenneveig, pedindo retirada de uma procuração. — Deferido.

De Adayme, Nigri & Comp., Brut, Moussatché & Comp., Augusto Fernandes & Irmão, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazer as exigências.

De Silva Carneiro & Pereira, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfazer a exigência.

De Espiridião Santos de Oliveira, Joaquina dos Santos Barbosa, J. Bastos, Francisco Antônio Rodrigues, Henrique Ribeiro, para os registros de suas firmas. — Satisfazer as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 21 de dezembro de 1937.

Contratos:

De Representações Union Limitada, firma composta dos socios quotistas, Oscar Borgeth Teixeira e Dr. Waldemiro Afonso Diniz, para o comércio de representações etc., com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De Empresa de Anúncios Economico Comercial Limitada, firma composta dos socios quotistas, Salim Alexandre e Paulo Bardon Baumblatt, para o comércio de propaganda etc., com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Belfort & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Dona Isolina Belfort Gomes de Souza e José do Lago Ribeiro, para o comércio de p. farmaceuticos, à Praça Floriano n. 55, 10º andar, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Antônio José Pereira & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antônio José Pereira e Miguel Bracha, para o comércio de pedreira, à rua Ceará n. 17, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Almeida & Vieira, o capital social fica elevado a 250:000\$000, De M. Alvarez & Comp., Limitada, é admitido como socio, Fideis Scovino.

De Videira Alves & Comp., alterando as cláusulas quarta, sexta e setima.

Distratos:

De O. Rosas & Comp., retirou-se o socio, Oscar Gonçalves Rosas, recebendo a importancia de 25:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Benjamin Niedzwiedz na importancia de 50:000\$000.

De Pinheiro, Dias & Comp., retiram-se os socios, Joaquim Pinheiro Filho, Manoel Pinheiro e José Dias Martins, recebendo cada um a importancia de 1:400\$000.

De Antônio Liotti & Comp., retira-se o socio, Antônio Liotti, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Otavio Martins na importancia de 13:581\$570.

De Abilio Aguillar & Irmão, retira-se o socio, Abilio Augusto de Aguiar, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, João Augusto da Aguiar na importancia de 5:000\$000.

De Haddad & Chalfun, retira-se o socio, Elias Assod Chalfun, recebendo a importancia de 2:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Halim Said Haddad na importancia de 2:500\$000.

#### Alteração de contrato:

De Donato Fucci & Comp., o capital social fica elevado a réis 33:000\$000.

#### Firmas individuais:

De Antônio G. Moreira, para o comércio de balas etc., á rua Urano n. 1.052, com capital de 10:000\$000.

De M. Marques Vieira, para o comércio de líquidos etc., á rua São Valentim n. 54, com capital de 10:000\$000.

De Reinaldo Bigio, para o comércio de concertador de calçados, á Avenida Suburbana n. 2.542, com capital de 500\$000.

Dia 22

#### Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anonima "O Malho", para o arquivamento da ata de assembléa geral ordinaria. — Deferido.

De Moysés N. Bacha & Filhos Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De P. A. Pinheiro Junior & Cia. Ltda., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De S. Mota & Reis, Ferreira & Lima, Badt & Fabish, Santos & Fues, Kroeger & Cia. Ltda., L. Vilarino & Cia. Ltda., Pinheiro & Pereira, A. Carneiro das Neves, M. D. Prata & Cia. Ltda., Irmãos Goldberg, Aires Andrade & Cia., Sociedade Eresson do Brasil Ltda., Garcia & Bergerth Limitada, A. Ernesto & Lourenço, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Humberto Mesquita, Valter Hamilton Land, Oséas Martins de Almeida Junior, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Manoel C. S. Matos, Antonio S. Rodrigues, pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Antonio Pinheiro da Silva, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Coragem & Freitas, Sei Satoh, pedindo anotação em suas firmas. — Deferidos.

De A. Carneiro das Neves, pedindo laixa de filial. — Deferido.

De F. P. Martins, H. Moutinho, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, Fundação Medico Cirurgica, pedindo rubrica de livros. — Deferidos.

De Sociedade Importadora de Maquinas e Minerios Exportadora Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaca a exigencia.

Da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 22 de dezembro de 1937

#### Contrato:

De Moysés N. Bacha & Filhos Limitada, firma composta dos socios quotistas, Nicolau Bacha, Jacob Bacha, Moysés Nicolau Bacha e Francisco Bacha, para o comercio de automoveis, etc., com o capital de 600:000\$, prazo indeterminado.

#### Alteração de contrato:

De F. A. Pinheiro Junior & Cia. Ltda., alterando as clausulas primeira e segunda.

#### Firmas individuais:

De A. Carneiro das Neves, pela abertura de uma filial com o capital de 15:000\$000.

Dia 23

#### Requerimentos despachados:

Da Administração de Imoveis Alfa S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Usina do Outeiro, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

De J. J. Melo & Cia., A. de Sales Pupo & Cia. Ltda., E. Soares & Leitão, Rodrigues & Amintas, David Kaufman & Brito, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Jardim & Magalhães Limitada, M.A.C. Rios & Cia. Ltda., Jorge Saade & Filho, Marques & Diniz, Mauricio & Citro, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De M. G. Cordeiro & Cia., Carlos Kranoviter & Vagner, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Abilio de Souza Machado, K. Thurmann Nielsen, Augusto Kuhlmann, Francisco Recorder, Angelo Brito, Antonio Braga, A. Leão, Grimberg, Joaquim Ferreira da Costa Segundo, João J. A. Velho, José Raposo Manhoz, Pedro Guilherme de Miranda, Oscar Pinto &

Cia., José Ferreira de Matos, Aluino Silva Alberto Vilela, Levi Casparian, Rafael Vitagliano, Lorenzo Baiocchi, Fares Chedid, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Cervejaria Comercio Ltda., M. Monteiro Segundo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Tanuri & Cia., Eugenio Veinlich, pedindo anotação em suas firmas. — Deferidos.

Da Usabra S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinaria. — Satisfaca a exigencia.

De Adler, Fumr & Cia. Ltda., Eduardo Carú & Cia., Giusti & Pieroni, O. Moraes & Ferreira, Pinto & Chaves, Plato & Maciel, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigencias.

De José Carlos de Paiva & Cia., Lage Dias & Cia., Uniao Pacificadora Leopoldinense Limitada, Prolar Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacam as exigencias.

De Sehering Kahlbaum Ltda., Café e Bar America Ltda., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacam as exigencias.

De Adoleino R. Sampaio, Manoel da Cruz, Manoel Fernandes Ferreira Aguiar, João Gomes da Costa, Julio Pereira de Lima, J. Carvalho Maia, Florencio Martins, A. P. Pinto, Bernardo Nogueira de Seabra, Antonio Cisto Espasandim, Antonio Gouveia, Rocha & Veissimo, M. Moreira & Irmão, Mariana Fichel, Aurelio Feitosa Matos, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 23 de dezembro de 1937.

#### Contatos:

De A. de Sales Pupo & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Jaime de Sales Pupo, Almeida de Sales Pupo, Dr. Renato de Sales Pupo, Odilon de Sales Pupo e Augusto de Sales Pupo, para o comercio de comissões, etc., Edificio da "A Noite", salas 1.612, 1.614 e 1.615, 16º andar, com capital de 250:000\$000, prazo indeterminado.

De J. J. Melo & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Joaquim de Melo Filho, e do socio de industria, Eucio Ferreira de Melo, para o comercio de representações, etc., á rua Visconde Gavea n. 116, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De E. Soares & Leitão, firma composta dos socios solidarios, Ernesto Soares e Antonio Maria Leitão, para o comercio de bolequino, á rua Laura de Araujo n. 97, A, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Amintas, firma composta dos socios solidarios, Honorina Rodrigues e Floriano Amintas da Silva, para o comercio de officina de niquelagem, etc., á avenida Suburbana n. 2.036, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De David Kauffman & Brito, firma composta dos socios solidarios, Virginia de Souza Brito e David de Souza Brito Kauffmann, para o comercio de farmacia, á rua Major Conrado n. 89, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

#### Alterações de contratos:

De Luiz Machado & Comp., retira-se o socio Luiz Felipe Machado, recebendo a importancia de 3:000\$000, passando a firma a girar sob a razão de Jardim & Magalhães Limitada.

De M. A. C. Rios & Comp., Limitada, para o arquivamento da ata realizada em 5 de março de 1936.

De Jorge Saade & Filho, alterando a clausula decima sexta.

De Marques & Diniz, alterando a clausula quinta.

De Mauricio & Citro, o capital social passa a ser de 100:000\$000.

#### Distratos:

De M. G. Cordeiro & Comp., retira-se a socia Carmen Pinheiro Alves, recebendo a importancia de 45:000\$000, ficando com o ativo e passivo a socia, Maria Gonçalves Cordeiro, na importancia de réis, 50:000\$000.

De Carlos Kranewitter & Wagner, retira-se o socio Joseph Wagner, recebendo a importancia de 90:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Carlos Kranewitter na importancia de 120:000\$000.

#### Firmas individuais:

De Rafael Vitagliano, o capital fica elevado a 100:000\$000.

De Abilio de Souza Machado, para o comercio de alfaiataria, etc., á rua da Misericórdia n. 2, 2ª loja, com capital de 30:000\$000.

De K. Thurmann Nielsen, o capital fica elevado á 500:000\$000.

De M. Monteiro Segundo, para o comercio de líquidos, etc., á rua Vidal de Negreiros n. 59, com capital de 5:000\$000.

De Augusto Kuhlmann, o capital fica elevado á 150:000\$000.

De Francisco Recorder, para o comercio de mercador, lapidador, etc., á rua Senador Dantas n. 80, com capital de 100:000\$000.

De Angelo Brito, para o comercio de fazendas, etc., á rua Pa-pari n. 30, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Braga, para o comercio de quitanda, á rua do Catete n. 265, com capital de 20:000\$000.

De A. Leão Grimberg, para o comercio de moveis, etc., á rua Machado Coelho n. 117 e 119, com capital de 19:000\$000.

De Joaquim Ferreira da Costa Segundo, para o comércio de botiquim, á rua dos Arcos n. 63, com capital de 11:000\$000.

De João J. A. Velho, para o comércio de botiquim, á rua Carlos de Moraes ns. 171-175, com capital de 6:000\$000.

De José Raposo Munhoz, para o comércio de líquidos, etc., á rua Capitão Menezes n. 212, com capital de 5:000\$000.

De Pedro Guilherme de Miranda, para o comércio de olaria, á rua Moacir de Almeida sem numero capital de 10:000\$000.

De José Ferreira de Matos, para o comércio de açougue, á rua José Bonifácio n. 171 A, com capital de 3:000\$000.

De Almino Silva, para o comércio de fazendas, etc., á rua Engenho de Dentro n. 25, com capital de 15:000\$000.

De Alberto Vilela, para o comércio de extração de barreira, no Caminho de Iladoca n. 486, com capital de 5:000\$000.

De Levi Gasparian, para o comércio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 344, com capital de 2.000:000\$000.

De Lorenzo Baiocchi, o capital fica elevado á 50:000\$000.

De Fares Chadid, o capital fica elevado á 60:000\$000.

#### Dia 24

#### Requerimentos despachados

Da Sociedade Anonima Sanatorio Rio de Janeiro, para o arquivamento de ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

De Marcas & Patentes Internacionais Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De Fontinhas & Campos, Serafim Ferreira & Comp. Limitada, Franco, Fernandes & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Marcos Kaz, Baltazar dos Santos Gouvêa, Caetano, Santos & Comp., Marques & Vilaga, Lima & Aguiar, A. Rica & Santos, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Augusto Fausto de Faria, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Gerardo Pacheco, pedindo nomeação de um tradutor "ad-hoc". — Deferido.

De Joaquim Rodrigues Soares, pedindo transferencia de livro. — Deferido.

De Antonio Augusto Valente, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De João de Almeida Araujo, pedindo baixa de interesse. — Deferido.

De M. Esteves, Francisco F. dos Santos, para o arquivamento de seus cancelamentos. — Deferidos.

Da Instituto Brasileira de Previdencia Social Limitada, Companhia Brasileira de Parcelamento Imobiliario S. A., Produtos Rocha S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfacem as exigencias.

De Silva Roriz & Comp., Produtos Farmaceuticos Astra do Brasil Limitada, Laboratorio de Vacinoterapia Limitada, Felgueiras & Caramelo Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigencias.

De Instituto de Pesquisas Medicas e Farmaceuticas Limitada, Moniz & Rocha, M. Gonçalves & Comp., Ferragens La Fonte Limitada, J. Gomes & Comp., Limitada, Empresa de Marquizes Limitada, Batista Soares Comp., Galocha Moderna Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigencias.

De W. Juppert & Comp., Limitada, José Lopes & Vieira, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacem as exigencias.

De Antonio Cardoso Simões, A. P. Castro Guedes, Alvaro J. Teixeira Vaz, Camilo Moraes, Gualter Muniz Cordeiro, J. B. Dias, Jaime J. Ferreira, Alguilina & Silva, Manoel Joaquim Corrêa, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 24 de dezembro de 1937:

#### Contratos:

De Marcas & Patentes Internacionais Limitada, firma composta dos socios quotistas, Salvador Tedesco Junior e Vasco Osvaldo Marques Nunes Junior, para o comércio de registro de marcas, patentes de invenção etc., á rua da Alfandega n. 85, 1º andar, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

#### Alterações de contratos:

De Franco & Fernandes, o capital social fica elevado á réis 420:000\$, a firma passa a ser Franco, Fernandes & Comp.

De Serafim Ferreira & Comp., Limitada, pelo falecimento do socio, Eduardo Almeida.

De Fontinhas & Campos, o capital social fica elevado á réis 30:000\$000.

#### Firmas Individuais:

De Marcos Kaz, par ao comércio de escritorio de construções, á rua Buenos Aires n. 58, 1º andar, com capital de 100:000\$000.

De Baltazar dos Santos Gouvêa, o capital fica elevado á réis 30:000\$000.

## Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

### DESPACHOS DO SR. DELEGADO

D. T. M. 460-37 — Procedência — Caixa de Acidentes do Trabalho da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

Assunto — Reclamação contra o Moinho Fluminense S. A. — Arquivo-se.

D. T. M. 741-37 — Procedência — Diretoria Geral de Expediente.

Assunto — Comunicação ao Dr. Joel Beltrão dos Santos Dias de que o Ministro tomou conhecimento do trabalho prestado á Comissão do Código Disciplinar para Marinha Mercante, bem assim da atuação que o citado funcionário tem desempenhado como representante do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio.

— Dê-se ciência ao interessado e archive-se.

D. T. M. 546-37 — Procedência — Companhia Carbonífera Rio-grandense.

Assunto — Comunicação. — Arquivo-se.

D. T. M. 404-37 — Procedência — Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

Assunto — Reclamação contra o Lloyd Brasileiro. — Arquivo-se.

D. T. M. 686-37 — Procedência — Companhia de Navegação Costeira.

Assunto — Informa que está cumprindo o artigo 149 da Constituição Federal.

— Tendo em vista o decreto que regula o caso em apreço e que os comandantes dos navios são da escolha única dos Armadores, a estes últimos e que só pode caber a responsabilidade pela preferência dada a este ou aquele marítimo para comandar os seus navios e não ao Governo que nenhuma interferência tem sobre a indicação dos comandantes de navios mercantes nacionais.

D. T. M. 649-37 — Procedência — Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

Assunto — Convite. — Responda-se e archive-se.

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

### INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rio, 22 de dezembro de 1937

N. 53 — Circular n. 26 de 22 de dezembro de 1937 — Senhores diretores das Sociedades de Acidentes do Trabalho e Sociedades Cooperativas:

De acordo com a portaria n. 23 do Sr. diretor geral, comunico-vos que a Comissão Permanente de Tarifas resolveu que a taxa adicional para os prêmios de seguros de acidentes do trabalho na cidade de Terezina, Estado do Piauí, deverá ser calculada como abaixo:

|                              |       |
|------------------------------|-------|
| Cidade de Terezina . . . . . | 50 %  |
| Interior do Estado . . . . . | 100 % |

A presente modificação começará a vigorar a partir de 0 hora do dia 2 do corrente. — O inspetor de Seguros interino, *Amílcar Santos*.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### Comissão Central de Compras do Governo Federal

Térmo de contrato n. 395 — Pedido n. 1 — Requisição n. 911.079 — Nota de empenho n. 30.660 — Fornecedor: Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé — Repartição: Departamento Nacional de Portos e Navegação — Administração Central

As vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, estabelecida nesta praça á rua do

Passeio ns. 48 a 56, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 63, representada por seu procurador, Sr. Frederico Carlos Casper; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

## Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Lancha inteiramente nova, modelo Clipper n. 846, de 1938, com cabine, medindo 25 pés de comprimento, 8 pés e 1 polegada de boca e 1 pé e 8 polegadas de calado, equipada com um motor marca Chris-Craft de 6 cilindros de 85 HP, desenvolvendo a velocidade de 22 m. p. h., construída inteiramente de mogno filipino e carvalho branco, parafusos de metal, todos os acessórios de bronze manganeés.

## Equipamento Standard:

Luzes de navegação — Luz-zeiro — Direção tipo automóvel — Busina elétrica — Ar-  
ranco automático — Almofada salva-vidas, tapetes de linoleum — W. C. — Lavatório — Armário — Cabos de amarração — Bolsa de ferramentas — Mastro de bandeira e de jack, uma

2 48.000\$ 136.000\$000

(Cento e trinta e seis contos de réis).

Nota — Uma destas lanchas destina-se aos serviços a cargo da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul e a outra aos do porto desta Capital.

## Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização, no caso de ser denegado o registro.

## Cláusula terceira:

O material será entregue até o dia 31 de dezembro do corrente ano, no Cais do Porto do Rio de Janeiro.

## Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

## Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação 27 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 30.660.

## Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

## Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

## Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado: Um certificado n. 420, do depósito feito no Tesouro Nacional, de quatorze (14) apólices ao portador

de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 289.368/7 289.473/76, do decreto n. 15.723, de 1922, com "coupons" de janeiro de 1932 e seguintes, tomado por termo n. 313, na ata n. 106.

## Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, conveniada que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega de material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão, a qualquer tempo, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação de entrega.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 395, a fls. 910/11, do livro 20.º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Morcira da Foz* diretor. — Pelo fornecedor, por procuração, *Frederico Carlos Casper* — Testemunhas *Garibaldi Pinheiro* — *R. M. Dorla Filho*.

Aprovação por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Schilling*, presidente.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Contrato para arrendamento pelo prazo de cinco (5) anos, de um local na estação do Norte, capital do Estado de São Paulo, destinado a botecoim e restaurante.

Aos 23 dias do mês de dezembro de 1937, presentes na diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Waldemar Luiz, diretor da mesma Estrada e Rui Paschoal de Jesus, brasileiro, residente à Cesário Alvim n. 156, da capital do Estado de São Paulo, elegendo, para o tratamento, a Capital Federal para seu domicílio, para todos os efeitos de direito e neste instrumento denominado "contratante", uma vez que foi julgado idôneo para contratar com o Governo, a vista dos documentos apresentados, pelo Sr. Dr. diretor foi dito que, de acordo com o § 7.º, do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 20.560, de 23 de outubro de 1931, e devidamente autorizado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas conforme consta do o.º n.º 1.827, de 17 de maio de 1937, da sua Diretoria Geral de Contabilidade, e ainda em face do que estabelece a letra "c" do art. 51 do Código de Contabilidade Pública, pois realizada a concorrência pública em 21 de julho de 1936, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* dos dias 25 e 30 de junho e 7 e 13 de julho de 1936, e não tendo comparecido 74 mesina licitante alguma, resolveu contratar com o Sr. Rui Paschoal de Jesus o arrendamento de um local na estação do Norte desta via férrea, em São Paulo, destinado a botecoim e restaurante, em virtude da aceitação da proposta feita pelo aludido Sr. Rui Paschoal de Jesus, datada de 8 de outubro de 1936, e fichada sob n.º 63.835-1, mediante as seguintes condições:

1.º — O contratante obriga-se a receber o local destinado ao botecoim e restaurante no estado em que se encontra, doando-o a exclusividade conta das instalações, móveis e utensílios que forem necessários ao ramo de negócio a que se destina, observadas as exigências da municipalidade e da Saúde Pública, ficando as plantas das instalações sujeitas a aprovação prévia do respectivo engenheiro residente.

2.º — O arrendamento é feito pelo prazo de cinco (5) anos, contar de trinta (30) dias da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, findo o qual será feita nova concorrência, tendo o contratante preferência em igualdade de condições.

3.º — O contratante fica obrigado a pagar a Estrada de Ferro Central do Brasil, na agência da estação de Norte, adiantado e mensalmente, durante a vigência deste contrato, e até os dias dez (10) de cada mês, a quantia de Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis), como guel do arrendamento de que se trata.

4.º — O contratante fica sujeito ao pagamento de todos os impostos e taxas que incidirem sobre o negócio, atualmente existentes e que forem criados, federais, estaduais e municipais, devendo o contratante apresentar todos os recibos nas épocas próprias, ao chefe da estação por "visto".

5.º — O contratante manterá o seu estabelecimento bem cuidado, quer como botecoim quer como restaurante, de modo a oferecer ao público todo bem estar e conforto, tendo sempre à disposição dele gêneros e bebidas de primeira qualidade, bem preparados e servidos com perfeição, e ainda a ter todos os artigos de charcutaria, confeitaria, bomboniere e frutas.

6.º — Os preços de venda a serem cobrados pelo contratante em seu estabelecimento não poderão exceder aos comuns do comércio da cidade, devendo ser afixados em lugar visível ao público, depois de aprovados pelo chefe da estação, podendo a respectiva lista ser revista semestralmente.

7.º — Os funcionários da Estrada quando em serviço e de mente uniformizados ficarão com direito ao desconto de 50 %

pregos marcados para as refeições de almoço, jantar, café, leite, chocolate e pão com manteiga, exclusivamente.

8.º — O contratante conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo o pessoal que tratar diretamente com o público, usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar fregueses com toda a polidez e urbanidade.

9.º — O contratante não permitirá que sejam servidos em seu estabelecimento pessoas que se não apresentarem decentemente vestidas e não consentirá dentro do mesmo aglomeração de pessoas, algemas, desordens e prática de atos ofensivos à moral e à decência.

10 — O funcionamento do estabelecimento será regulado pelo chefe da estação, tendo sempre em vista o movimento de passageiros de trem, bem como a legislação municipal para tal fim.

11 — Obriga-se o contratante a cumprir, por si e seus prepostos todas as recomendações que lhe forem feitas a bem da ordem, asseio e disciplina.

12 — A infração de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução que garante a execução do contrato e de que trata a cláusula 17, se não preferir nessa administração a rescisão imediata do contrato por simples aviso ou notificação, independentemente de ação ou interposição judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

13 — No caso de multa, fica o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, pelo intermédio da chefia do Norte, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, para tal fim, sob pena de rescisão do contrato, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula 17.

14 — Este contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e de registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo a quaisquer indenizações, dado que esse Instituto lhe denegue o registro.

15 — Findo o prazo deste contrato ou se o mesmo for rescindido, serão todas as instalações do estabelecimento a plena propriedade da Estrada a cujo patrimônio ficarão incorporados.

16 — O contratante se obriga a manter em seus serviços dois (2) empregados de nacionalidade brasileira.

17 — Para garantia da fiel execução deste contrato e efetividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contratante na Tesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assinatura a importância de Rs. 6.000.000 (seis contos de 000) em duas notas representativas de apólices ao portador de Realjustamento n.º 83 n.º 6 § 2.º do decreto n.º 17.770, de 13 de abril de 1927, sob ns. 001.113 de 6 de agosto de 1935, representando duas apólices ao portador, de Rs. 4.000.000 cada uma; e 007.217, de 13 de maio de 1936, representando quatro apólices, ao portador de Rs. 000.000 cada uma, conforme recibo n.º 99, de 23 de dezembro de 1937.

Esta caução só será restituída após terminada a vigência do presente contrato e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas.

E, por estarem assim de pleno acordo, lavrei este contrato em seu próprio, sob n.º 49, a fls. 3 verso, que é assinado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo e por mim Antonio Lopes de Vasconcellos, escrivão de 2.ª classe, que o escrevi, tudo pois de lido e achado conforme.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, de dezembro de 1937. — *Waldemar Luz e Guy Paschout Jesus*. — Testemunhas: Phyllocrato Soares Brasil, Raul de Miranda Santos e Antonio Lopes de Vasconcellos.

Estavam colados e devidamente inutilizados sete estampilhas fiscais, no valor total de Rs. 432\$000 e um selo de Educação e Saúde de Rs. \$200.

Confere, Antonio Lopes de Vasconcellos, escrivão de 2.ª classe. Está conforme, Phyllocrato Soares Brasil, oficial administrativo de 1.ª classe. — Visto, Raul Augusto Pinho, chefe da Contabilidade.

## NOTICIÁRIO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### SERVIÇO DE ÁGUAS

#### Secção de Pluviometria e Inundações

#### Boletim Diário

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937

#### Bacia Amazonica

Dia 26

| Estações          | Obs. em 24 hrs. | Mts.  | Dif. |
|-------------------|-----------------|-------|------|
| Paulo de Olivença | 9.60            | -0.04 |      |
| Felipe            | 9.06            | 0.00  |      |
| ...               | 10:08           | 0.00  |      |

|                |       |       |
|----------------|-------|-------|
| Labrea         | 2.85  | 0.13  |
| Pôrto Velho    | 86.72 | -0.24 |
| Humaitá        | 4.42  | -0.28 |
| Maués          | 0.93  | 0.09  |
| Parintins      | 5.70  | 0.00  |
| Obidos         | 0.41  | -0.05 |
| Pôrto Nacional | 9.17  | -0.61 |
| Imperatriz     | 8.74  | 0.05  |

#### Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

|         |      |      |
|---------|------|------|
| Picos   | 1.26 | 0.00 |
| Coroatá | 1.24 | 0.00 |

#### Bacia do Mearim

Dia 25

|                |      |       |
|----------------|------|-------|
| Barra do Corda | 0.81 | -0.05 |
|----------------|------|-------|

#### Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 26

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Presidente Epitácio | 5.70 | -0.08 |
| Tombinha            | 0.82 | -0.03 |
| Tianguá             | 0.80 |       |
| Jatui               | 1.60 | -0.05 |
| S. Mateus           | 0.88 | 0.03  |
| Rio Negro           | 0.64 | -0.02 |
| Corumbá             | 0.69 | 0.01  |
| Pôrto Murtinho      | 1.79 | 0.00  |

#### Bacia S. Francisco

Dia 27

|                |      |      |
|----------------|------|------|
| S. Francisco   | 6.92 | 0.02 |
| Jandara        | 7.00 | 0.00 |
| Calçado        | 3.54 | 0.05 |
| Pto de Abacaxi | 3.89 | 0.07 |
| Propria        | 3.30 | 0.11 |

#### Bacia Itapicuru — Baía

Dia 26

|            |      |      |
|------------|------|------|
| Pindobassá | 0.20 | 0.00 |
| Cipó       | 0.50 | 0.00 |
| Itapicuru  | 0.40 | 0.00 |

#### Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

|             |      |       |
|-------------|------|-------|
| Mipês Novas | 2.28 | -0.92 |
| Arassuaí    | 4.10 | 0.12  |

#### Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Jacareá             | 0.78 | -0.05 |
| Cacapava            | 2.05 | -0.31 |
| Pindamonhangaba     | 3.02 | 0.02  |
| Guaratingueta       | 3.25 | 0.00  |
| Cachoeira           | 2.05 | -0.03 |
| Cruzello            | 2.00 | 10.05 |
| Resende             | 1.16 | 0.01  |
| Barra do Pirai      | 2.27 | -0.01 |
| Paraíba do Sul      | 1.47 | -0.23 |
| Pôrto Novo do Cunha | 1.88 | -0.02 |
| S. Fidelis          | 3.66 | -0.13 |
| Campos              | 8.88 | -0.22 |

#### Bacia Itajaí-Assu

Dia 26

|             |      |      |
|-------------|------|------|
| Taió        | 0.70 | 0.00 |
| Rio do Sul  | 1.10 | 0.00 |
| Nova Bremen | 0.64 | 0.05 |
| Humaitá     | 0.64 | 0.03 |
| Indaial     | 1.25 | 0.05 |
| Blumenau    | 0.20 | 0.10 |
| Gaspár      | 1.43 | 0.03 |
| Itajaí      | 2.05 | 0.05 |

As cótas de Pôrto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

#### Estado e tendência das águas dos rios

#### Bacia Amazonica

Dia 26

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Pôrto Velho, Humaitá, Obidos e Pôrto Nacional, estacionário em S. Felipe, Tefé e Parintins e em ascensão em Labrea, Maués e Imperatriz.

#### Bacia Parnaíba

Dia 25

Não foram recebidos informes.

#### Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 25

Estacionário em Picos e Coroatá.

#### Bacia do Mearim

Dia 25

Em declínio em Barra do Corda.

## Bacia Parana-Paraguai e Uruguai

Dia 26

Em declínio em Presidente Epitácio, Tomazina, Jataí e Rio Negro, estacionário em Porto Murtinho e em ascensão em S. Mateus e Corumbá.

## Bacia São Francisco

Dia 27

Continuará em ascensão em todo o curso

## Bacia Itapicurú — Bafa

Dia 26

Estacionário em Pindobassú, Cipó e Itapicuru

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Continuará em ascensão em todo o curso

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Itajaí-Assú

Dia 26

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937

## Bacia Amazônica

Dia 27

|                     | Obs. em 24 hrs. |       |
|---------------------|-----------------|-------|
|                     | Mts.            | Dif.  |
| S. P. Olivença..... | 9.67            | -0.02 |
| S. Filipe.....      | 9.22            | 0.16  |
| Tefé.....           | 10.05           | -0.03 |
| Labréa.....         | 3.00            | 0.15  |
| S. Gabriel.....     | 3.00            | 0.15  |
| Porto Velho.....    | 86.62           | -0.10 |
| Humaitá.....        | 4.35            | -0.07 |
| Maués.....          | 0.98            | 0.05  |
| Parintins.....      | 5.70            | 0.00  |
| Arumanduba.....     | 2.00            | 0.16  |
| Imperatriz.....     | 8.96            | 0.22  |

## Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 26

|              |      |       |
|--------------|------|-------|
| Estações:    |      |       |
| Oproatá..... | 1.22 | 10.02 |

## Bacia do Mearim

Dia 26

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Barra do Corda..... | 0.80 | -0.01 |
|---------------------|------|-------|

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 27

|                          |       |       |
|--------------------------|-------|-------|
| Presidente Epitácio..... | 5.45  | -0.25 |
| Tomazina.....            | 0.32  | -0.50 |
| Tibagi.....              | 0.78  | -0.02 |
| S. Mateus.....           | 0.87  | -0.01 |
| Rio Negro.....           | 0.62  | -0.02 |
| Porto União.....         | 1.84  | -0.02 |
| Fós Iguaçu.....          | 12.46 | 0.14  |
| S. Luiz Cáceres.....     | 1.81  | 0.06  |
| Corumbá.....             | 0.69  | 0.00  |
| Porto Esperança.....     | 1.28  | -0.01 |
| Forte Coimbra.....       | 1.87  | -0.01 |
| Porto Murtinho.....      | 1.73  | -0.01 |

## Bacia S. Francisco

Dia 28

|                   |      |      |
|-------------------|------|------|
| Porto Real.....   | 8.64 | 0.05 |
| S. Francisco..... | 7.10 | 0.18 |
| Januária.....     | 7.16 | 0.16 |

## Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 27

|                 |      |      |
|-----------------|------|------|
| Pindobassú..... | 0.20 | 0.00 |
| Cipó.....       | 0.54 | 0.04 |
| Itapicurú.....  | 0.41 | 0.01 |

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

|               |      |       |
|---------------|------|-------|
| Salinas.....  | 1.72 | -0.58 |
| Itaporé.....  | 6.90 | 1.04  |
| Arassuaí..... | 4.10 | 0.00  |
| S. Pedro..... | 6.90 | 0.75  |

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

|                          |      |       |
|--------------------------|------|-------|
| Jacareí.....             | 0.78 | 0.60  |
| Cacupava.....            | 1.72 | -0.33 |
| Cachoeira.....           | 2.06 | 0.01  |
| Cruzeiro.....            | 2.11 | 0.11  |
| Rezende.....             | 1.20 | 0.04  |
| Barra do Pirai.....      | 2.26 | -0.01 |
| Paraíba do Sul.....      | 1.53 | 0.11  |
| Porto Novo do Cunha..... | 1.90 | 0.02  |
| S. Fidélis.....          | 8.76 | 0.12  |
| Campos.....              | 8.76 | -0.12 |

## Bacia Itajaí-Assú

Dia 27

|                  |      |       |
|------------------|------|-------|
| Taió.....        | 0.69 | -0.04 |
| Barracão.....    | 0.25 | 0.05  |
| Rio do Sul.....  | 1.08 | -0.02 |
| Nova Bremen..... | 0.53 | -0.11 |
| Hamônia.....     | 0.62 | -0.02 |
| Subida.....      | 0.68 | -0.02 |
| Indaial.....     | 1.18 | -0.07 |
| Gaspar.....      | 1.43 | 0.05  |
| Blumenau.....    | 0.35 | 0.15  |
| Passo Manso..... | 1.80 | —     |
| Ilhota.....      | 2.10 | 0.05  |

As cótas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

## Estado e tendencia das aguas dos rios

## Bacia Amazônica

Dia 27

Em declínio em S. Paulo Olivença, Tefé, Porto Velho e Humaitá, estacionário em Parintins e em ascensão em S. Filipe, Labréa, São Gabriel, Maués, Arumanduba e Imperatriz.

## Bacia Parnaíba

Dia 27

Não foram recebidos informes.

## Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 27

Em declínio em Coroatá.

## Bacia do Mearim

Dia 27

Em declínio em Barra do Corda.

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 28

Em declínio em Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Porto União, Porto Esperança, Forte de Coimbra e Porto Murtinho, estacionário em Corumbá e em ascensão em Fós do Iguaçu e S. Luiz de Cáceres.

## Bacia S. Francisco

Dia 28

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

## Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 27

Estacionário em Pindobassú e em ascensão em Cipó e Itapicuru.

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

Continuará em ascensão entre Vigia e Belmonte e entrará em declínio no resto do curso.

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

## Bacia Itajaí-Assú

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

**Boletim diário do Instituto de Meteorologia**

## SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 24 DE DEZEMBRO DE 1937

**Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã**

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura: Estável à noite e ligeira elevação de dia. Ventos: Variáveis, predominando os de SE a NE, frescos por vezes.

**Estado do Rio de Janeiro — Tempo:** Bom com nebulosidade forte por vezes. **Temperatura:** Estável à noite e ligeira elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estável a noite e em elevação de dia. Ventos: Variáveis, predominando os de SE a NE de frescos a muito frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                            | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do sólo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas |
|-------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                                     | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ouro Fino                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Paracatú (X)                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Pirapora (X)                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Poços de Caldas (X)                 |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| São João del Rei (X)                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| São Lourenço                        | C       | 0     | 13.2           | 19                | 85                | Cb     | Ac     | 0     | 7                   | N               | 7                       | U'mido                   | 25                 | 13                 | 0                            | B                                  |
| Teófilo Otoni (X)                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uberaba (X)                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Viçosa (X)                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Goiáz (X)                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Catalão (X)                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Formosa (X)                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ipameri (X)                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Porto Nacional (X)                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Pirenópolis (X)                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Santa Luzia (X)                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Culab                               | N       | 3     | 9.8            | 25                | 85                | 0      | Ac     | 0     | 8                   | N               | 8                       | Sêco                     | 23                 | 22                 | 0.2                          | E                                  |
| Aquidauana (X)                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Bela Vista (X)                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Campo Grande                        | ENE     | 3     | 9.5            | 26                | 55                | 0      | Ac     | 0     | 2                   | B               | 8                       | Sêco                     | 33                 | 13                 | 0                            | B                                  |
| Corumbá                             | ESE     | 1     | 5.9            | 29                | 65                | 0      | 0      | 0     | 0                   | Limpo           | —                       | Sêco                     | 39                 | 23                 | 0                            | B                                  |
| General Gomes Carneiro (Meruri) (X) |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Presidente Murtinho (X)             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| São Luiz de Cáceres                 | C       | 0     | 9.3            | 25                | 85                | 0      | 0      | 0     | 0                   | Limpo           | 7                       | U'mido                   | 30                 | 22                 | 0                            | B                                  |
| Três Lagoas (X)                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Utiariti (X)                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Victoria                            | W       | 3     | 14.3           | 22                | 75                | St     | As     | —     | 9                   | E               | 6                       | Calmo                    | 25                 | 21                 | 0                            | E                                  |
| Barra São Mateus                    | SW      | 2     | 14.3           | 21                | 93                | Nb     | —      | —     | 9                   | E               | 5                       | Tranq.                   | 25                 | 19                 | 2                            | Chvs.                              |
| Rio de Janeiro                      | SSE     | 2     | 15.4           | 24                | 65                | Sc     | Ac     | —     | 5                   | N               | 7                       | Tranq.                   | 25                 | 20                 | 0                            | E                                  |
| Angra dos Reis                      | S       | 2     | 15.4           | 23                | 85                | Sc     | As     | —     | 5                   | N               | 7                       | P. agit.                 | 24                 | 20                 | 0                            | B                                  |
| Cabo Frio                           | S       | 0     | 15.5           | 24                | 75                | St     | Ac-as  | —     | 7                   | N               | 6                       | Sêco                     | 25                 | 20                 | 0                            | E                                  |
| Campos                              | C       | 0     | 15.1           | 23                | 35                | Cu-sc  | As     | —     | 7                   | E               | 8                       | U'mido                   | 27                 | 13                 | 0                            | B                                  |
| Friburgo                            | C       | 0     | 15.1           | 16                | 85                | 0      | Ac     | 0     | 5                   | N               | 7                       | Sêco                     | 23                 | 11                 | 0                            | B                                  |
| Petrópolis                          | C       | 0     | 15.9           | 22                | 85                | St     | 0      | 0     | 9                   | E               | 5                       | P. agit.                 | 25                 | 13                 | 0                            | E                                  |
| Macae                               |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Rezende                             | C       | 0     | 14.9           | 21                | 85                | St     | —      | —     | 9                   | E               | 7                       | Sêco                     | 25                 | 17                 | 1                            | Chvs.                              |
| Santa Maria Madalena                | C       | 0     | 15.1           | 17                | 75                | St     | 0      | —     | 7                   | N               | —                       | U'mido                   | 24                 | 15                 | 0                            | B                                  |
| Terezópolis (X)                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Vassouras                           | NE      | 2     | 15.0           | 21                | 75                | 0      | Ac-as  | —     | 5                   | N               | 6                       | U'mido                   | 25                 | 16                 | 5                            | Chuva                              |
| São Paulo                           | NE      | 2     | 16.1           | 18                | —                 | St     | —      | —     | 9                   | E               | —                       | Sêco                     | 25                 | 13                 | 0                            | E                                  |
| Avaré (X)                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Campinas                            | C       | 0     | 14.5           | 22                | 55                | 0      | 0      | 0     | 5                   | N               | 7                       | Sêco                     | 27                 | 14                 | 0                            | B                                  |
| Campos do Jordão (X)                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Catanduvás (X)                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Faxina (X)                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Iguape (X)                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Jau                                 | SE      | 1     | 11.0           | 22                | —                 | 0      | 0      | —     | 2                   | B               | —                       | Sêco                     | 35                 | 11                 | 0                            | B                                  |
| Marília (X)                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Presidente Prudente (X)             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ribeirão Preto                      | C       | 0     | 10.1           | 26                | —                 | Cu     | 0      | —     | 2                   | B               | 7                       | Sêco                     | 30                 | 19                 | 0                            | B                                  |
| Santos                              | C       | 0     | 14.5           | 23                | 65                | Cu     | 0      | 0     | 2                   | B               | 7                       | Tranq.                   | 27                 | 10                 | 0                            | B                                  |
| São Carlos do Pinhal (X)            |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Sorocaba                            | NE      | 5     | 11.9           | 27                | —                 | Cb     | As     | —     | 5                   | B               | 7                       | Sêco                     | 29                 | 14                 | 0                            | B                                  |
| Taubaté                             | C       | 0     | 14.9           | 22                | 45                | Cu-sc  | 0      | —     | 7                   | N               | 6                       | Sêco                     | 31                 | 14                 | —                            | Chvs.                              |
| Curitiba                            | E       | 1     | 16.2           | 17                | 75                | 9      | Ac     | 0     | 5                   | N               | 6                       | Sêco                     | 22                 | 11                 | 22                           | B                                  |
| Castro (X)                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Foz do Iguaçu (X)                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Guarapuava (X)                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ivaí (X)                            |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Jaguariaíva (X)                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Palmas                              | NE      | 4     | 15.1           | 15                | 85                | St     | —      | —     | 9                   | E               | 7                       | U'mido                   | 23                 | 13                 | 3                            | B                                  |
| Paranaguá                           | C       | 0     | 16.2           | 24                | 75                | Cu-sc  | 0      | —     | 5                   | N               | 8                       | Tranq.                   | 25                 | 13                 | 0.2                          | B                                  |
| Ponta Grossa                        | NE      | 1     | 14.1           | 20                | 65                | 0      | Ac     | 0     | 2                   | B               | —                       | Sêco                     | 25                 | 12                 | 0                            | B                                  |
| Rio Negro                           | E       | 1     | 22.0           | 17                | 85                | Cu     | Ac     | 0     | 5                   | N               | 8                       | Sêco                     | 26                 | 12                 | 0                            | B                                  |
| Florianoópolis                      | NE      | 2     | 15.7           | 23                | 65                | 0      | Ac     | —     | 2                   | B               | 9                       | P. agit.                 | 25                 | 20                 | 0                            | E                                  |
| Araranguá                           | C       | 0     | 12.9           | 22                | 65                | 0      | 0      | 0     | 0                   | Limpo           | 8                       | Sêco                     | 24                 | 16                 | 0                            | E                                  |
| Blumenau                            | C       | 0     | 16.3           | 25                | 85                | 0      | Ac     | 0     | 5                   | B               | 7                       | Sêco                     | 23                 | 17                 | 0                            | B                                  |
| Campos Novos (X)                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Laguna                              | NE      | 5     | 15.4           | 23                | 75                | 0      | 0      | 0     | 0                   | Limpo           | 8                       | Tranq.                   | 25                 | 19                 | 0                            | B                                  |
| Lages (X)                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| São Francisco do Sul (X)            |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Urussanga (X)                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Valões (X)                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Xanxerê                             | C       | 0     | 12.3           | 20                | 65                | 0      | 0      | 0     | 0                   | Limpo           | 7                       | Sêco                     | 23                 | 12                 | 0                            | B                                  |

## Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                    | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar |    | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Arca de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas |
|-----------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|----|------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                             | Direção | Fôrça |                |                   |    |                  | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Porto Alegre                | C       | 0     | 14.7           | 22                | 65 | 0                | 0      |        | Ci    | 2                   | B               | 6                       | Sécc                     | 23                 | 15                 | 0                            | B                                  |
| Alegrete (X)                |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Bagé (X)                    |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Passo Fundo (X)             |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Rio Grande (X)              |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Santa Maria (X)             |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Santa Vitória do Palmar (X) |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| São Carlos Gonzaga (X)      |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uruguaiana (X)              |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Buenos Aires (X)            |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Montevideo                  | NNE     | 4     | 15.2           | 24                | 45 | 0                | 0      |        | Ci    | 2                   | B               | 8                       | —                        | —                  | —                  | —                            | B                                  |
| Santiago do Chile           | C       | 0     | 13.0           | 17                | —  | —                | —      | —      | —     | —                   | ∞               | 6                       | —                        | —                  | —                  | —                            | B                                  |
| Lima (X)                    |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Assunção (X)                |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| La Paz (X)                  |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Quito (X)                   |         |       |                |                   |    |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Arca de céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; — — — — — Nevoeiro; ∞ — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☁ — Nave; Δ — Pausa; T — Trovada com relâmpagos; R — Relâmpagos; — — — — — Geadas; — — — — — Orvalho; — — — — — Ventania; ▲ — Granizo; — — — — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; e. s. — coroa solar; e. l. — coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Síntese do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 15 horas de hoje

O tempo decorreu bom com nebulosidade, forte por vezes. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.0 e mínima 19.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.0 e mínima 20.0, respectivamente, às 11 horas e 30 minutos e 3 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de S a E, bastante frescos por vezes, hontem, e fracos hoje.

Síntese do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a síntese por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, encoberto, com chuvas esparsas; às 9 horas era nublado. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em São Paulo e Taubaté, onde choveu; hoje, pela manhã, era bom. Os ventos foram variáveis, predominando os de NE, frescos.

Nota — A presente síntese foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

| Postos        | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos      | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos           | Máxima | Mínima | Precipitação |
|---------------|--------|--------|--------------|-------------|--------|--------|--------------|------------------|--------|--------|--------------|
| Cercado       | —      | —      | —            | J. Botânico | 27.2   | 17.6   | 0.0          | Campo Grande     | —      | —      | —            |
| Pão de Açúcar | 24.2   | 16.8   | —            | Saenz Peña  | 26.4   | 18.8   | 0.1          | Santa Cruz       | —      | —      | —            |
| Faquetá       | —      | —      | —            | Andaraí     | —      | —      | —            | Bangu            | —      | —      | —            |
| Ipanema       | 25.6   | 21.4   | 0.0          | Olaria      | —      | —      | —            | Campo dos Afonso | —      | —      | —            |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

## Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

| Estações Aerológicas     | Hora local | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   | Altura máxima |   |         |
|--------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---|---------------|---|---------|
|                          |            | 200                                           | 500                    | 1.000                  | 1.500                  | 2.000                  | 3.000                  | 4.000                  | 5.000                  |                        |                        |                        |   |               |   |         |
|                          |            | Direção<br>Vel. Km./H.                        | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. |   |               |   |         |
| S. Gabriel (X).....      | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Manaus (X).....          | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Belém (X).....           | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| S. Luis (X).....         | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Quixeramobim (X).....    | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Fernando de Noronha..... | 10.30      | SE                                            | 22 ESE                 | 18 ESE                 | 14                     | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 1.000 m |
| Natal (X).....           | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Olinda (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Maceió (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| S. Salvador (X).....     | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Cuiabá (XX).....         | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Ipameri (X).....         | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Caravelas (XX).....      | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Belo Horizonte.....      | 9.30       | —                                             | —                      | —                      | E                      | 14 ENE                 | 7 WNW                  | 14                     | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 2.100 m |
| Vitória (XX).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |   |         |
| Campes.....              | 9.30       | SE                                            | 7 E                    | 14 ENE                 | 18 ENE                 | 22                     | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 1.650 m |
| Rio de Janeiro.....      | 9.30       | SE                                            | 7 E                    | 14 ENE                 | 11 C                   | 0 NNW                  | 11 N                   | 13                     | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 3.450 m |
| Rio de Janeiro.....      | 13.00      | SSE                                           | 22 SE                  | 22 ENE                 | 14 ENE                 | 7 NNW                  | 14 W                   | 29                     | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 3.150 m |
| Santos.....              | 9.30       | SE                                            | 4 ESE                  | 7 E                    | 22 NNE                 | 4 WNW                  | 14                     | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 2.400 m |
| Curitiba.....            | 9.30       | —                                             | —                      | —                      | ENE                    | 7 NW                   | 11                     | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 1.555 m |
| Florianópolis.....       | 9.30       | N                                             | 32 NNW                 | 22 NW                  | 20 NW                  | 22                     | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | —             | — | 2.800 m |
| Porto Alegre.....        | 9.30       | NNE                                           | 14 NNE                 | 18 NNW                 | 11 NNW                 | 11 NE                  | 7 S                    | 7 SE                   | 25 SSE                 | 35                     |                        |                        |   |               |   | 5.700 m |

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.



Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                              | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas |
|---------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                                       | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Juro Fino (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Paracatu (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Pirapora (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Poços de Caldas.....                  | E       | 1     | 11.1           | 18                | 85                | 0      | Ac     | 0     | 7                   | E               | 5                       | U'mido                | 25                 | 14                 | 4                            | N                                  |
| S. João del Rei.....                  | E       | 2     | 2.8            | 18                | 85                | St     | 0      | 0     | 8                   | E               | 7                       | Sêco                  | 25                 | 13                 | 0                            | N                                  |
| S. Lourenço.....                      | C       | 0     | 14.1           | 18                | 85                | Cb     | As     | 0     | 8                   | A               | 9                       | Sêco                  | 25                 | 13                 | 0                            | L                                  |
| Teófilo Otoni.....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Uberaba (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Viçosa (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Goiás (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Catalão (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Formosa (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Ipameri (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Porto Nacional (X).....               |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Pirenópolis (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Santa Luzia (X).....                  | NW      | 2     | 7.0            | 24                | 92                | St     | Ac     | 0     | 7                   | E               | 9                       | U'mido                | 31                 | 22                 | 11                           | Chuva                              |
| Cuiabá.....                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Aquidauana (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Bela Vista (X).....                   | ESE     | 2     | 6.1            | 27                | 65                | 0      | Ac     | 0     | 3                   | PN              | 8                       | Sêco                  | 32                 | 13                 | 0                            | V                                  |
| Campo Grande.....                     | NE      | 2     | 6.2            | 25                | 85                | Cu     | Ac     | 0     | 5                   | N               | -                       | Sêco                  | 35                 | 20                 | 0                            | V                                  |
| Corumbá.....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| General G. Carneiro (Meruri) (X)..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Presidente Murinho (X).....           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| S. Luiz de Cáceres (X).....           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Tres Lázios.....                      | NE      | 2     | 6.5            | 26                | 65                | 0      | 0      | Ci    | 2                   | PN              | 6                       | Sêco                  | 33                 | 20                 | 0                            | L                                  |
| Utiariti (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Vitória.....                          | NE      | 2     | 13.0           | 23                | 98                | Nb     | 0      | 0     | 8                   | E               | 6                       | Tranq.                | 25                 | 20                 | 3                            | Chvs                               |
| Barra S. Mateus.....                  | C       | 0     | 11.8           | 23                | 92                | St     | 0      | 0     | 8                   | E               | 6                       | Calmo                 | 24                 | 20                 | 0                            | N                                  |
| Rio de Janeiro.....                   | NNE     | 2     | 12.7           | 22                | 75                | St     | Ac     | 0     | 8                   | E               | 7                       | Tranq.                | 25                 | 21                 | 0                            | N                                  |
| Angra dos Reis.....                   | S       | 2     | 12.1           | 23                | 85                | Cu     | As     | 0     | 7                   | N               | 7                       | Tranq.                | 24                 | 21                 | 0                            | V                                  |
| Cabo Frio.....                        | NE      | 2     | 13.1           | 21                | 75                | Cb-sc  | Ac-as  | 0     | 8                   | E               | 6                       | Chão                  | 25                 | 20                 | 0                            | N                                  |
| Campos.....                           | NE      | 2     | 13.1           | 24                | 75                | Nb     | 0      | 0     | 8                   | A               | 7                       | U'mido                | 25                 | 13                 | 0                            | N                                  |
| Friburgo.....                         | C       | 0     | 11.9           | 18                | 75                | St     | 0      | 0     | 8                   | E               | 6                       | U'mido                | 23                 | 15                 | 0.4                          | Chvs.                              |
| Macae.....                            | NE      | 1     | 14.2           | 22                | 85                | Nb     | 0      | 0     | 8                   | A               | 5                       | Agit.                 | 25                 | 13                 | 3                            | Chuva                              |
| Petropolis.....                       | SW      | 3     | 12.6           | 19                | 75                | 0      | Ac-as  | 0     | 6                   | N               | 7                       | U'mido                | 21                 | 15                 | 16                           | Chuva                              |
| Rezende.....                          | C       | 0     | 11.1           | 21                | 85                | Cu     | As     | 0     | 8                   | E               | 6                       | Sêco                  | 27                 | 17                 | 2                            | Chvs.                              |
| Santa Maria Madalena.....             | SE      | 1     | 12.7           | 21                | 75                | Nb     | 0      | 0     | 6                   | N               | -                       | U'mido                | 25                 | 18                 | 0                            | V                                  |
| Terezópolis (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Vassouras.....                        | NE      | 1     | 12.2           | 21                | 85                | Cb     | 0      | 0     | 8                   | E               | 5                       | U'mido                | 25                 | 13                 | 0                            | V                                  |
| S. Paulo.....                         | NE      | 3     | 11.5           | 21                | -                 | Cu     | Ac     | 0     | 4                   | PN              | -                       | Sêco                  | 25                 | 15                 | 0                            | L                                  |
| Avare (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Campinas.....                         | C       | 0     | 11.0           | 23                | 65                | 0      | Ac     | 0     | 7                   | E               | 7                       | Sêco                  | 29                 | 15                 | 0                            | N                                  |
| Campes do Jordão (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Catanduvas (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Faxina (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Iguape (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Jac.....                              | SE      | 1     | 8.7            | 21                | -                 | 0      | 0      | Cs    | 4                   | PN              | -                       | Sêco                  | 33                 | 13                 | 0                            | V                                  |
| Marília (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Presidente Prudente (X).....          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Ribeirão Preto.....                   | NE      | 1     | 7.9            | 24                | -                 | 0      | Ac     | 0     | 5                   | N               | 7                       | Sêco                  | 32                 | 20                 | 0                            | V                                  |
| Santos.....                           | C       | 0     | 10.7           | 25                | 75                | Cu-sc  | 0      | 0     | 4                   | N               | 7                       | Tranq.                | 27                 | 13                 | 0                            | V                                  |
| S. Carlos do Pinhal (X).....          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Sorocaba (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Taubaté.....                          | C       | 0     | 11.8           | 22                | -                 | Cu     | Ac     | 0     | 7                   | R               | 6                       | Sêco                  | 31                 | 13                 | 0                            | N                                  |
| Curitiba (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Caíto (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Foz do Iguaçu (X).....                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Guarapuava (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Ivaí.....                             | SE      | 1     | 11.1           | 19                | 92                | 0      | 0      | Ci    | 3                   | PN              | 5                       | Sêco                  | 25                 | 12                 | -                            | L                                  |
| Jaguariaíva (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Palmas.....                           | NE      | 2     | 13.5           | 16                | 85                | Cu     | Ac     | 0     | 5                   | N               | 9                       | Sêco                  | 24                 | 11                 | 4                            | L                                  |
| Paranaíba.....                        | C       | 0     | 12.2           | 25                | 65                | 0      | Ac     | 0     | 2                   | PN              | 9                       | Tranq.                | 27                 | 20                 | 0                            | V                                  |
| Ponta Grossa (X).....                 |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Rio Negro (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Florianópolis.....                    | NW      | 2     | 11.8           | 23                | 75                | Cb-sc  | Ac     | 0     | 5                   | N               | 9                       | P. agit.              | 25                 | 21                 | 0                            | N                                  |
| Araraquá (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Blumenau (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Canoas (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Laguna (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Lajes (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| S. Francisco do Sul.....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Brusque (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Vaões (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Xanxerê.....                          | C       | 0     | 9.4            | 21                | 75                | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 9                       | Sêco                  | 28                 | 13                 | 0                            | L                                  |

## Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                       | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | Área do céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do sólo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas às 19 horas |
|--------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------------|
|                                | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Acre (X).....              | N       | 2     | 8.2            | 27                | 55                | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30                 | 15                 | 0                            | L                                   |
| Av. Alagoas (X).....           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Bahia (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Ceará (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Espírito Santo (X).....    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Goiás (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Maranhão (X).....          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Mato Grosso (X).....       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Minas Gerais (X).....      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Pará (X).....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Pernambuco (X).....        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Rio de Janeiro (X).....    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Rio Grande do Sul (X)..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Santa Catarina (X).....    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. São Paulo (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Sergipe (X).....           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Tocantins (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. União (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Viçosa (X).....            |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Vitória do Palmar (X)..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Lapa Gonzaga (X).....      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Mariana (X).....           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. Minas Aíres.....           | WNW     | 3     | 4.0            | 27                | 45                | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 6                       | —                        | —                  | —                  | —                            | —                                   |
| Av. Montevideo.....            | NNW     | 5     | 6.0            | 27                | 45                | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 8                       | —                        | —                  | —                  | —                            | —                                   |
| Av. Santiago do Chile.....     | C       | 0     | 12.0           | 17                | —                 | —      | —      | —     | —                     | 8               | 6                       | —                        | —                  | —                  | —                            | —                                   |
| Av. São Paulo.....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. São Paulo (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. São Paulo (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. São Paulo (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |
| Av. São Paulo (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                     |

Nota—(\*)—Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; ▽ — Pancadas; R — Trovada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; ☁ — Orvalho; 🌪 — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

## Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom com nebulosidade hontem e instavel hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.1 e mínima 20.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.0 e mínima 20.6, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de S a E, frescos, por vezes.

## Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinópse, por não terem sido rebidos, em tempo informes meteorológicos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas foi nublado com chuvas esparsas; às 9 horas, continuava nublado com chuvas em Diamantina. Predominaram os ventos do quadrante leste, fracos.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, pouco nublado, continuando assim hoje, pela manhã. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos Termô-Pluviométricos do Distrito Federal

| Postos             | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos               | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                 | Máxima | Mínima | Precipitação |
|--------------------|--------|--------|--------------|----------------------|--------|--------|--------------|------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado.....     | —      | —      | —            | Jardim Botânico..... | 25.4   | 19.6   | 0.0          | Campo Grande.....      | —      | —      | —            |
| Pão de Açúcar..... | 23.9   | 17.5   | —            | Saenz Peña.....      | 27.9   | 20.2   | 0.0          | Santa Cruz.....        | —      | —      | —            |
| Itangete.....      | —      | —      | —            | Andaraí.....         | —      | —      | —            | Bangu.....             | —      | —      | —            |
| Ipocampo.....      | 25.4   | 21.2   | 0.0          | Olaria.....          | —      | —      | —            | Campo dos Afonsos..... | —      | —      | —            |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

## Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

| Estações Aerológicas    | Hora legal | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           | Altura máxima |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---|-----------|---------------|
|                         |            | 200                                           | 500                    | 1.000                  | 1.500                  | 2.000                  | 3.000                  | 4.000                  | 5.000                  |   |           |               |
|                         |            | Direção<br>Vel. Km./H.                        | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./h. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. |   |           |               |
| S. Gabriel (X).....     | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Manaus (X).....         | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Belém (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| S. Luiz (X).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Quixeramobim (X).....   | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| F. de Noronha.....      | 10.30      | ESE                                           | 22 SE                  | 29 ESE                 | 14 SSE                 | 7 SSW                  | 7 ESE                  | 13 SE                  | 4 ENE                  | 7 | 5.700 ms. |               |
| Natal (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Olinfa (X).....         | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Maceió (X).....         | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| S. Salvador (X).....    | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Cufabá (X).....         | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Ipameri (X).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Caravelas (X).....      | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Belo Horizonte (X)..... | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Vitória (XX).....       | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Campos (XX).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Rio de Janeiro.....     | 9.30       | NE                                            | 7 E                    | 14 NE                  | 7                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | 1.200 ms. |               |
| Rio de Janeiro.....     | 13.00      | ESE                                           | 11 E                   | 14 NE                  | 11 NNW                 | 22                     | —                      | —                      | —                      | — | 1.650 ms. |               |
| Santos.....             | 9.30       | ESE                                           | 14 E                   | 11 NNE                 | 11 NE                  | 18 NNE                 | 18 W                   | 18                     | —                      | — | 3.750 ms. |               |
| Curitiba (X).....       | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |
| Florianópolis.....      | 9.30       | SW                                            | 32 NNW                 | 47 NNW                 | 40 NNW                 | 40                     | —                      | —                      | —                      | — | 1.500 ms. |               |
| Porto Alegre (X).....   | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |           |               |

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

## RENDAS PUBLICAS

## Alfândega do Rio de Janeiro

| RECEITA ARRECADADA                                      |                  | Importâncias<br>Em papel |
|---------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|
| Datas:                                                  |                  |                          |
| Receita do dia:                                         |                  |                          |
| 27 de dezembro de 1937 .....                            | 1.494:794\$800   |                          |
| 27 de dezembro de 1936 .....                            | —                |                          |
| Receita mensal:                                         |                  |                          |
| De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1937 .....         | 48.048:310\$700  |                          |
| De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1936 .....         | 37.851:736\$300  |                          |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... |                  | 10.196:574\$400          |
| Receita global:                                         |                  |                          |
| De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1937 .....          | 502.928:292\$200 |                          |
| De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1936 .....          | 440.122:927\$400 |                          |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... |                  | 62.805:364\$800          |

## Recebedoria do Distrito Federal

| COMPARAÇÃO DA RENDA                                       |                  |                     |
|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
|                                                           | Geral            | Exclusivo depósitos |
| Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1937 .....            | 31.626:198\$500  | 30.764:809\$600     |
| Em 27 de dezembro de 1937 .....                           | 1.365:803\$800   | 1.357:882\$200      |
| Total .....                                               | 32.992:002\$300  | 32.122:691\$800     |
| Em igual período de 1936 .....                            | 26.914:709\$300  | 26.474:133\$100     |
| Diferença para mais em 1937 .....                         | 6.080:293\$000   | 5.648:558\$700      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1937 ..... | 376.204:509\$100 | 366.896:233\$900    |
| Em igual período de 1936 .....                            | 346.582:429\$600 | 336.850:766\$100    |
| Diferença para mais em 1937 .....                         | 29.624:079\$500  | 30.045:472\$800     |

## PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 27 de dezembro de 1937

| Praças                      | A' vista |        |
|-----------------------------|----------|--------|
|                             | Oficial  | Livre  |
| Londres. . . . .            | —        | —      |
| Paris. . . . .              | —        | \$600  |
| Itália. . . . .             | —        | \$940  |
| Alemanha:                   |          |        |
| Reichsmark. . . . .         | —        | —      |
| Reisemark. . . . .          | —        | —      |
| Verrechnungsmark. . . . .   | —        | —      |
| Unterstützungsmark. . . . . | —        | —      |
| Portugal. . . . .           | —        | \$795  |
| Bélgica:                    |          |        |
| Papel. . . . .              | —        | —      |
| Ouro. . . . .               | —        | —      |
| Espanha. . . . .            | —        | —      |
| Suécia. . . . .             | —        | —      |
| Suécia. . . . .             | —        | —      |
| Noruega. . . . .            | —        | —      |
| Dinamarca. . . . .          | —        | —      |
| Tcheco-Slováquia. . . . .   | —        | —      |
| Nova-York. . . . .          | —        | —      |
| Montevideo. . . . .         | —        | 9\$700 |

|                                    |   |        |
|------------------------------------|---|--------|
| Buenos Aires (peso-papel). . . . . | — | \$5123 |
| Holanda. . . . .                   | — | —      |
| Japão. . . . .                     | — | —      |
| Rússia. . . . .                    | — | —      |
| Canadá. . . . .                    | — | —      |
| Austria. . . . .                   | — | —      |
| Chile. . . . .                     | — | —      |

| Moedas                    |         |
|---------------------------|---------|
| Libra. . . . .            | 90\$071 |
| Dollar. . . . .           | 17\$868 |
| Franco. . . . .           | \$625   |
| Franco-suíço. . . . .     | 38\$500 |
| Franco-belga. . . . .     | \$571   |
| Escudo. . . . .           | \$814   |
| Peso-argentino. . . . .   | 53\$16  |
| Peso-uruguáio. . . . .    | 98\$71  |
| Peso-boliviano. . . . .   | \$800   |
| Lira. . . . .             | \$797   |
| Peseta. . . . .           | 18\$00  |
| Florim. . . . .           | 98\$50  |
| Yen. . . . .              | 58\$00  |
| Corôa-norueguesa. . . . . | 48\$02  |
| Zloty. . . . .            | 3\$267  |

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

## Cotações oficiais de títulos

## Apólices e obrigações:

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port. ....                          | 790\$000   |
| Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port. ....                         | 375\$000   |
| Reajustamento econômico de 1:000\$000, 5 %, port. ....                    | 759\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930) .....              | 995\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1932) 1:000\$000 ..... | 1:000\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 6 % (1937) .....            | 900\$000   |
| Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão) ...                  | 983\$000   |
| Empréstimo municipal de 1906, port. ....                                  | 156\$000   |
| Empréstimo municipal de 1931, port. ....                                  | 172\$000   |
| Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$000, 7 %, port. ....               | 725\$000   |
| Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246) .....   | 670\$000   |
| Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) .....                  | 149\$000   |
| Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série .....         | 169\$000   |
| Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port. . . . .                         | 90\$000    |
| Estado de S. Paulo de 200\$000, 5 %, port. ....                           | 193\$000   |
| Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 % port. ....           | 922\$000   |

## Ações de Companhias:

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| Companhia Docas de Santos, port. .... | 245\$000 |
| Manufatura Fluminense. ....           | 210\$000 |

## Debentures:

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Companhia Docas de Santos. . . . . | 196\$000 |
|------------------------------------|----------|

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

Dia 27 de dezembro de 1937

## MERCADO DISPONÍVEL

N. 279

Movimento do dia 24:

## Café

|                                                                      | Sacas   |
|----------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                                                    | 10.055  |
| Saídas. . . . .                                                      | 18.108  |
| Consumo local. . . . .                                               | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café. . . . . | —       |
| Café de bonificação. . . . .                                         | —       |
| Existência. . . . .                                                  | 685.305 |

## Preços por 10 quilos:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 4 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |
| Tipo 6 ..... | — |
| Tipo 7 ..... | — |
| Tipo 8 ..... | — |

## Açúcar

|                     | Sacas  |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 22.100 |
| Saídas. . . . .     | 5.600  |
| Existência. . . . . | 77.266 |
| Mercado, firme.     |        |

Preços por saco com 60 quilos:

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Branco cristal. . . . .  | 58\$500 a 59\$000 |
| C. amarelo. . . . .      | Nominal           |
| Mascavinho. . . . .      | Nominal           |
| Mascavo regular. . . . . | 41\$500 a 42\$000 |

## Algodão

|                     | Fardos |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 1.687  |
| Saídas. . . . .     | 434    |
| Existência. . . . . | 13.292 |

Mercado, estável:

Preços por 10 quilos:

| Fibra longa:    |  | Líquido           |
|-----------------|--|-------------------|
| Tipo Seridó:    |  |                   |
| Tipo 3. . . . . |  | 39\$500 a 40\$000 |
| Tipo 4. . . . . |  | 38\$000 a 38\$500 |
| Fibra média:    |  |                   |
| Sertões:        |  |                   |
| Tipo 3. . . . . |  | 38\$500 a 39\$000 |
| Tipo 5. . . . . |  | 35\$000 a 35\$500 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 28 de dezembro de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

N. 280

Movimento do dia 27

## Café

|                                                                      | Sacas   |
|----------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                                                    | 12.935  |
| Saídas. . . . .                                                      | 12.901  |
| Consumo local. . . . .                                               | 1.500   |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café. . . . . | —       |
| Café de bonificação. . . . .                                         | —       |
| Existência. . . . .                                                  | 683.829 |

Preços por 10 quilos:

|                 |   |
|-----------------|---|
| Tipo 3. . . . . | — |
| Tipo 4. . . . . | — |
| Tipo 5. . . . . | — |
| Tipo 6. . . . . | — |
| Tipo 7. . . . . | — |
| Tipo 8. . . . . | — |

## Açúcar

|                     | Sacas  |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 3.450  |
| Saídas. . . . .     | 14.090 |
| Existência. . . . . | 66.626 |
| Mercado firme.      |        |

Preços por sacos com 60 quilos:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Branco cristal. . . . . | 58\$500 a 59\$000 |
| C. amarelo. . . . .     | Nominal           |
| Mascavinho. . . . .     | Nominal           |
| Mascavo. . . . .        | 41\$500 a 42\$000 |

## Algodão

|                     | Fardos |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 176    |
| Saídas. . . . .     | 13.122 |
| Existência. . . . . | —      |

Mercado — Estável.

Preços por 10 quilos:

| Fibra longa:    |  | Líquido           |
|-----------------|--|-------------------|
| Tipo Seridó:    |  |                   |
| Tipo 3. . . . . |  | 39\$500 a 40\$000 |
| Tipo 4. . . . . |  | 38\$000 a 38\$500 |
| Fibra média:    |  |                   |
| Sertões:        |  |                   |
| Tipo 3. . . . . |  | 38\$500 a 39\$000 |
| Tipo 5. . . . . |  | 35\$000 a 35\$500 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Patronato Agrícola "Artur Bernardes"

VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, NOS 1º E 2º BIMESTRES DE 1938

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757, 762 e seus parágrafos, no respectivo regulamento, se acha aberta nesta repartição, até às 12 (doze) horas do dia onze (11) de janeiro próximo futuro, a inscrição dos negociantes, que mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer durante o 1º e 2º bimestres referidos, ao fornecimento ordinária do material em grupos em seguida arrolados.

I — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta diretoria, devidamente selado, nele declarando o interessado a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o aludido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social, em original ou pública forma, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive a do último imposto sobre a renda. Nesse requerimento fará constar a declaração de completa submissão às condições deste edital e que se sujeita à pena prevista no art. 762, do citado regulamento, sendo que o fornecedor só poderá concorrer para os artigos de seu comércio.

II — Verificada a idoneidade do concorrente, será, por despacho do Sr. diretor, ordenada a imediata inscrição do interessado, sendo, então, restituídos os documentos apresentados.

III — As firmas inscritas na concorrência realizada no dia 4 de setembro último ficam dispensadas da apresentação de documentos de idoneidade a que se refere o inciso anterior.

IV — Os interessados apresentarão, até às doze (12) horas do dia 11 (onze) de janeiro vindouro, quando se realizara a concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo, as suas propostas em quatro (4) vias, datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as páginas, sendo as primeiras vias seladas na forma da lei, mencionando, sem emendas, razuras, ou entrelinhas os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham arrolados, com os preços por extenso e em algarismos e os números constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente à máquina ou manuscritas à tinta.

V — Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão durante todo o período que aproveitar a concorrência.

VI — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nos futuros fornecimentos.

VII — As propostas para fornecimento de gêneros alimentícios deverão ser acompanhadas de amostras, assim como as de fazenda e calçado.

VIII — Todos os artigos serão de boa qualidade, sendo rejeitados os que não estiverem em condições.

IX — Os fornecimentos serão pedidos por esta repartição e entregues no Almoarifado do Patronato, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, carretos e transportes de estrada de ferro, até a parada do Patronato Agrícola "Artur Bernardes", para os artigos do Grupo VI — Alimentação e dietas, sendo que as demais mercadorias devem ser despachadas para a Estação de Silvestre, da Estrada de Ferro Leopoldina. Os encaixotamentos e embalagens deverão ser feitas de maneira que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado, não sendo aceitos os que apresentarem avarias devido ao seu acondicionamento.

X — Os proponentes que obtiverem o fornecimento dos artigos de alimentação e dietas, terão máximo de setenta e duas horas para satisfazerem os pedidos da diretoria, sob pena de caírem na mesma penalidade prevista no inciso VI.

XI — Os empates de preços serão resolvidos por sorteio, não valendo a concorrência.

XII — As contas serão apresentadas em cinco (5) vias, logo após o fornecimento, acompanhadas das respectivas primeiras vias dos empenhos e duplicatas.

XIII — Esta diretoria reserva-se o direito de anular a presente concorrência e só adquirir os materiais relacionados, quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XIV — A abertura das propostas das firmas inscritas, verificar-se-á no dia 11 (onze) de janeiro próximo, às doze (12) horas.

Secretaria do Patronato Agrícola "Artur Bernardes", em 24 de dezembro de 1937. — R. Vianna, diretor. — Adamastor de Moura, escrevente.

## MATERIAL PERMANENTE

## Grupo I — Camas, colchões e travesseiros

1. Colchão de capim munheca, de 1,80 x 0,65, bem acolchoado, com frisos, com cerca de 10 quilos, um.
2. Travesseiro de paina de flexa, com capa de zefir listado, de 0,45 x 0,32, um.
3. Travesseiro de macela, com capa de zefir listado, de 0,45 x 0,32, um.

## Grupo II — Móveis, utensílios e trens de cozinha

1. Algarismo de aço temperado, médio, jogo.
2. Alicate "Hotickiss", n. 53, um.
3. Balde de ferro zincado, de 0,30 de boca, um.
4. Bomba "Dunlop", n. 1, para câmara de ar, uma.
5. Bule de folha, para 4 litros, um.
6. Cacarola de ferro fundido, de 0,50 de boca, com tampa, uma.
7. Cacarola de ferro fundido de 0,40 de boca, com tampa, uma.
8. Caldeirão de ferro fundido, de 0,40 de boca, com tampa um.
9. Cadeado "Iale", com 2 chaves, um.
10. Chicara de louça nacional, para café, dúzia.
11. Caldeira de ferro para 40 litros, uma.
12. Chicara de louça nacional, para chá, dúzia.
13. Caixa de descarga, de ferro fundido, automática, completa, uma.
14. Carrinho de ferro, com concha, reforçado, médio, um.
15. Garfo de metal, para mesa, um.
16. Escumadeira de ferro estampado, de 0,10, uma.
17. Jogo de letras de aço temperado, médio, um.
18. Tapete nacional, aveludado, de 1m,60 x 2,30, com franja, um.
19. Lavábulo de ferro esmaltado, com 1 torneira, de 0,55 x 0,40, um.
20. Máquina "Júvel", n. 0 ou 1, para cabelo, uma.
21. Lampada para mesa, com braço flexível e concha, uma.
22. Nível de madeira, um.
23. Roda de 4,50 x 21, para auto "Ford", uma.
24. Roda de 30 x 5, para caminhão "Ford" uma.
25. Roda de 32 x 6, para caminhão "Ford", uma.
26. Roda para caminhão "Ford", uma.
27. Travessa, oval de alumínio de 0,40 de boca, uma.

## Grupo III — Material de ensino artístico, inclusive de música

1. Corneta "Guarani", uma.
2. Piston em sib, sistema trompeta, "Guarani", escolar, um.
3. Livro de leitura, para o 1º ano elementar, "O Amigo do Infância" por Estela Brant de Carvalho, um.
4. Livro de leitura, "Os três Amigos", para o 1º ano elementar, por Celia Ribeiro, um.
5. Livro de leitura para o 2º ano elementar, "Vida na Roça", por Tales de Andrade, um.
6. Livro de leitura para o 3º ano elementar, "Sei Ler", por Teodoro de Moraes, um.
7. Livro de leitura para o 3º ano elementar "O Pequeno Escolar", por Moura Santos, um.
8. Livro de leitura para 4º ano elementar, "O Pequeno Escolar", por Moura Santos, um.
9. Livro de leitura para o 4º ano elementar "O Nosso Idioma", por Paulo de Freitas, um.
10. Livro — Ciências Sociais. A série Ariote Espinheira para o 4 anos primários, um.
11. Aritmética primária para 3º e 4º anos, por Hiperides Zanello, uma.
12. Elementos de Geometria, desenho Linear, para os 3º e 4º anos, por Hiperides Zanello, uma.
13. Ciências físicas e naturais (curso primário), por Hiperides Zanello, uma.

## Grupo IV — Material e instrumento de lavoura, horticultura, pomicultura e semelhantes

1. Arado reversível, Chatanooga, de Aiveca, um.
2. Arado reversível B-1, um.
3. Bomba Colosso, n. 3, para água, uma.
4. Cavadeira mecânica, tipo americano, uma.
5. Carrinho de bois, completo, de madeira de lei, para 20 alqueires, um.
6. Carroça de agulha, para um animal, uma.
7. Enxada Jacaré, C-40, legítima, de 2 1/2 libras, uma.
8. Enxada Jacaré, legítima, um.
9. Enxada Osiris, legítima, 2 libras, uma.
10. Enxada Osiris, legítima, de 2 1/2 libras, uma.
11. Foice para pasto, uma.
12. Grade com 12 discos e rodas na frente, uma.
13. Gadanho de ferro forjado, com 4 dentes, um.
14. Machadinha Collins, com 4 dentes, uma.
15. Machado Collins, grande ou médio, um.
16. Pa de cavalo, de 0,83 x 0,67, uma.
17. Podão de corda, um.
18. Serra para poda, uma.
19. Tosoura para poda, uma.
20. Ventilador para cereais, um.

## Grupo V — Máquinas e ferramentas para as oficinas e lavanderia

1. Alicate isolado, para fio, um.
2. Amotolia de cobre, 1 1/2 libra, uma.
3. Berbequim, de alta velocidade, um.
4. Bomba centrífuga, com sucção de 1" e recalco de 3 1/4", conjugada com motor trifásico, de 220 volts, uma.
5. Carneiro hidráulico n. 5, Nacional, um.
6. Chave de fenda, de 6", uma.
7. Chave de fenda com catraca, de 15" a 25", uma.
8. Chave para cano de 1 1/4 e 1 1/2", uma.
9. Eixo de ferro para carroça, de 1m,60 x 0,055 x 0,055, com 2 buchas de ferro fundido, um.
10. Galeota de 2 rodas, com um varal, uma.
11. Mordentes para brocas, um.
12. Machadinhas Collins, de unha, uma.
13. Motor para máquina Singer, um.
14. Motor elétrico, trifásico, de H.P., um.
15. Óculos para esmerilhar, com rede metálica protetora e puxadores elásticos, um.
16. Rovers para carroça, de ipé, de 1,35 de diâmetro e chapa de ferro, de 0,06, uma.
17. Lorno para carpinteiro, com mancais de esferas, com capacidade para 25 centímetros, sem mesa, um.
18. Tarraca parmatória, sem cabo, com chavêta, com 8 ferros, uma.
19. Verruma para arco de pua, em aço, de 3/32 a 5/32, uma.

## Grupo VI — Alimentação e dietas

1. Azeitona, lata de quilo, uma.
2. Alho nacional, bom, quilo.
3. Arroz beneficiado, bom, quilo.
4. Açúcar cristal, bom, quilo.
5. Açúcar Pérola, quilo.
6. Azeite português, litro, um.
7. Bacalhau bom, quilo.
8. Batata inglesa, boa, quilo.
9. Banha de porco superior, peso líquido, quilo.
10. Baranada, peso líquido, quilo.
11. Biscoitos Aimorés, superior, quilo.
12. Bolacha água de sal, Aimorés, quilo.
13. Bananas boas, cento.
14. Café em grão, bom, quilo.
15. Café em pó, quilo.
16. Canela em pó, quilo.
17. Carne de porco, sem osso, verde, boa, quilo.
18. Carne de vaca, verde, com osso, até 20 %, quilo.
19. Carne de vaca, com osso, até 20 %, para entrega diária, quilo.
20. Carne de vaca, verde, sem osso, sem sêbo, boa, para entrega diária, quilo.
21. Cebolas tipo Canárias, boa, quilo.
22. Coiorão, bom, quilo.
23. Farinha de mandioca, fina, quilo.
24. Farinha de trigo, Flôr Nacional, saco de 44 quilos, um.
25. Farinha de trigo São Leopoldo, saco de 44 quilos, um.
26. Feijão preto, N.º 7, Mepqudane 7emppe taoin hrdl taoinhrdluhreaoio
27. Fungo, quilo.
28. Galinha, quilo.
29. Gelabada Colombo, quilo.
30. Leite de vaca, fresco, litro.
31. Laranja, peso líquido, quilo.
32. Laranja, boa, uma.
33. Maçã, uma.
34. Macarrão bom, novo, quilo.
35. Maizena Duryea, pacote pequeno, um.
36. Manteiga fresca, peso líquido, quilo.
37. Marmelada Colombo, lata de quilo, uma.
38. Massa de tomate, peso líquido, quilo.
39. Mate em folha, bom, peso líquido, quilo.
40. Ovos frescos, dúzia.
41. Pimenta do Reino, quilo.
42. Pêras água, uma.
43. Queijo de Minas, curado, bom, quilo.
44. Queijo Parmezon, nacional, quilo.
45. Sal fino, quilo.
46. Sal grosso, quilo.
47. Sardinha fresca, em gelo, quilo.
48. Toucinho fresco, bom, quilo.
49. Uvas brancas, quilo.
50. Vinagre nacional, litro.
51. Pão de sal, fresco, quilo.

## Grupo VII — Vestuário, calçado e roupa de cama

1. Algodão, alvejado, enfiado, metro.
2. Algodão cru, enfiado, metro.
3. Algodão Mariposa, enfiado, metro.
4. Brim de linho pardo, médio, metro.
5. Botões de louça, para camisa, dúzia.
6. Botões de madrepérola, para camisa, dúzia.
7. Botões brancos de osso, para calça, dúzia.
8. Botões pretos, grandes, para paletó, dúzia.

9. Brim kaki, superior, metro.
10. Brim mescla, superior, metro.
11. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 35 a 37, par.
12. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 38 a 39, par.
13. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 40 a 41, par.
14. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 42, par.
15. Borzeguins de atinado, amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto, de ns. 33 a 36, par.
16. Borzeguins de atinado amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto, de ns. 37 a 39, par.
17. Borzeguins de atinado amarelo, para campo tipo colegial, a ponto, de ns. 40 a 42, par.
18. Cobertores de lã encarnada, de 1,80 x 1,40, um.
19. Cacha branca, de algodão nacional, de 1,80 x 1,40, uma.
20. Cuecas de algodão para meninos até 18 anos, uma.
21. Calção de malha, de algodão, para banho, um.
22. Camisa de malha, de algodão, de cores, uma.
23. Camisa de morim, para uso diário, uma.
24. Camisa de algodão cru, para dormir, uma.
25. Chapéu de palha, para campo, um.
26. Fropas de algodão cru, de 0,48 x 0,35, uma.
27. Fropas de algodão cru, de 0,45 x 0,55, uma.
28. Gôrrô de algodão branco, um.
29. Jaconas de flanela azul marinho, uma.
30. Lençol de algodão cru, de 1,80 x 1,20, um.
31. Lençol de morim, tamanho comum, um.
32. Linha Corrente, preta, de n. 30, carretel de 500 jardas, um.
33. Linha Corrente, branca, n. 30, carretel de 500 jardas, um.
34. Linha Clark, preta, ns. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um.
35. Linha Clark, branca, de ns. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um.
36. Linha kaki ns. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um.
37. Morim bom, com 0,80 de largura, metro.
38. Meias cruas, para menino, de ns. 9 a 10, par.
39. Toalha de banho, felpuda, de 1,45 x 0,97, uma.
40. Toalha de rosto, de 0,90 x 0,60, uma.
41. Finta indelével para marcar roupa, vidro.
42. Uniforme de brim kaki, superior, molhado (calça, túnica e gôrrô), um.
43. Uniforme de brim mescla, superior, molhado (calça, túnica e gôrrô), um.
44. Zetir listado, grosseiro, de 0,70 de largura, para colchão, metro.
45. Zuarde de algodão nacional, metro.

**Grupo VIII — Medicamentos, drogas e material clínico e de enfermagem**

1. Agulha de platina, para injeção, uma.
2. Adalina, tubo.
3. Ácido bórico, quilo.
4. Água mineral, Lambari ou Caxambu, garrafa.
5. Água oxigenada, garrafa de 600 gramas, uma.
6. Água oxigenada, garrafa de 300 gramas, uma.
7. Algodão hidrófilo, quilo.
8. Atadura de gaze, em caixa, uma.
9. Atadura de gaze, em pacote, um.
10. Bálsamo Bengué, bisnaga.
11. Biotônico Fontoura, vidro.
12. Bicarbonato de sódio, de Carlos Erba, quilo.
13. Compral em tubo, um.
14. Caffaspirina, tubo.
15. Clorotila Bengue, bisnaga.
16. Cápsula gelatinosa em caixa com 1.000, uma.
17. Copo de vidro, para água, um.
18. Dermatol, quilo.
19. Esparadrapo em carretel, Johnson, de 5 jardas, por 2 1/2, um.
20. Emulsão, vidro.
21. Emulsão de Scott, vidro pequeno, um.
22. En-polas de Atofaniil, de 5 cc., caixa.
23. Empólas de digaleno, caixa.
24. Empólas de óleo canforado, caixa.
25. Empólas de crinacol ou glucalbet, caixa.
26. Empólas de iodobisman, caixa de 100 empólas.
27. Empólas de eletrargol, caixa.
28. Empólas de lentol, caixa.
29. Empólas de omnadina, caixa de 3, uma.
30. Empólas de ionase ante-infecciosa, n. 1, caixa.
31. Empólas de ionase ante-infecciosa, n. 2, caixa.
32. Empólas de sulfato de guarteina, caixa.
33. Empólas de cafeína, caixa.
34. Empólas de gaduzan, caixa.
35. Empólas de mugólio simples, de 1º grau, caixa.
36. Empólas de mugólio simples, de 2º grau, caixa.
37. Empólas de neuro-soro, A, caixa.
38. Empólas de neuro-soro, B, caixa.
39. Empólas de soro anti-tetânico, de 5.000 unidades, uma.
40. Empólas de soro anti-oftídico-polivalente, uma.
41. Empólas de soro fisiológico, de 250 gramas, uma.
42. Eter sulfúrico, litro.
43. Gaze esterilizada, em pacote, um.
44. Gaze esterilizada, em caixa, uma.
45. Gaze esterilizada, em bobina, de 100 jardas, uma.
46. Gefina, vidro.
47. Gêic, quilo.

48. Guaráina em caixa de 100 envelopes, uma.
49. Gorgezan, vidro.
50. Remitol, tubo.
51. Hipoclorina, litro.
52. Iodo metálico, quilo.
53. Iodo, pote.
54. Iodoformio, quilo.
55. Linonada purgativa, uma.
56. Magnesia fluida, Perine, vidro.
57. Píbulas ferruginosas, vidro.
58. Píbulas vitalizantes, vidro.
59. Rimatozan, vidro.
60. Purgoleite, tubo.
61. Rivanol, tubo.
62. Saco de borracha para água quente, um.
63. Sanapuz, bisnaga.
64. Seringa nacional, para injeção, simples, de 3 cc., uma.
65. Seringa modelo Luer, para injeção, de 3 cc., com agulhas de platina, uma.
66. Seringa modelo Luer, para injeção, de 5 cc., com agulhas de platina, uma.
67. Seringa modelo Luer, para injeção, de 10 cc., com agulhas de platina, uma.
68. Sub-nitrato de bismuto, quilo.
69. Termômetro Casela, legítimo, um.
70. Tubo de borracha, para irrigador, um.
71. Urotropina Schering, tubo.
72. Panvermina, tubo.
73. Veramon, tubo.
74. Xarope de Mugólio, vidro.
75. Xarope de bromil, vidro.
76. Xarope de Famel, vidro.
77. Vick Vapo Rub, pote.

**Grupo IX — Artigos de expediente**

1. Alfinetes ingleses, sortidos, caixa.
2. Bobina de papel para máquina de calcular, de 0,05, uma.
3. Barbante branco, de algodão, em novêlo de 1/2 quilo, novêlo.
4. Barbante de linho em novêlo de 100 gramas, novêlo.
5. Bloco de papel de linho superior, de 106 folhas, de 0,33 x 0,22, com dizeres e armas da República a preto, um.
6. Bloco de 100 folhas, de papel para calcular, de 0,12 x 15, um.
7. Bloco de 100 folhas, de papel de linho superior, pautado, para carta, um.
8. Borracha Ruby, 212, uma.
9. Borracha escolar, uma.
10. Capa de cartolina amarela, para processo, com dizeres, conforme modelo, de 0,24 x 0,33, uma.
11. Caneta de madeira A. O. Maia, n. 910, uma.
12. Caneta escolar, uma.
13. Cartolina de diversas cores, folha.
14. Caderno escolar ns. 1, 2 ou 3, com 16 folhas, um.
15. Envelope de linho superior, de 0,16 x 0,12, com dizeres, conforme modelo, cento.
16. Envelope de papel Holanda de 30 quilos, de 125 x 0,24, conforme modelo, cento.
17. Fita bicolor Remítico, para máquina, uma.
18. Fita bicolor para máquina Mercedes, uma.
19. Fita preta para máquina Mercedes, uma.
20. Fita preta para máquina Underwood, uma.
21. Fita bicolor para máquina Underwood, uma.
22. Fita preta para máquina Remington, uma.
23. Fita bicolor para máquina Remington, uma.
24. Fita para máquina de somar Burroughs, uma.
25. Goma árabe Sardinha em vidro de 250 grs., vidro.
26. Giz branco superior, caixa.
27. Giz de cores, superior, caixa.
28. Grampos para alicate Hotickiss, n. 53, caixa de 1.000, uma.
29. Grampos para alicate Hotickiss, n. 54, caixa de 1.000, uma.
30. Grampos tipo Self, de n. 40 a 50, caixa de meia grossa, caixa.
31. Grampos tipo Self, de n. 40 a 50, caixa.
32. Índice almaço de 0,22 x 0,33, com 25 fls. um.
33. Índice almaço de 0,22 x 0,33, com 25 fls. um.
34. Lápis Faber bicolor, dúzia.
35. Lápis L. Faber n. 2, dúzia.
36. Lápis E. Faber n. 2, dúzia.
37. Livro de papel de linho de 6 qg., encorpado, modelos XI e XXIV, com 300 folhas, um.
38. Livro de papel de linho de 5 qg., com 50 folhas, modelo III, um.
39. Livro de papel de linho de 40 qg., com 50 fls., modelos I, II, IV, V, IX, XIV, XXXI, XXXIII, um.
40. Livro de papel de linho de 5 qg., com 50 fls., modelo XI, um.
41. Livro de papel de linho de 5 qg., de 0,38 x 0,28, com 100 fls., modelo VIII, um.
42. Livro conta corrente de papel de linho de 5 qg., superior, com 100 fls., de 0,18 x 0,24, um.
43. Livro de papel de linho de 5 qg., pautado e riscado, com 100 fls., de 0,22 x 0,33, um.
44. Livro de papel superior, pautado, com 50 fls., um.
45. Lápis para desenho, caixa.
46. Lápis de cores para desenho, caixa.

47. Mata borrão especial, verde ou rosa, de 120 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, cento.
48. Mata borrão especial, verde ou rosa, folhas grandes, uma.
49. Memorando para correspondência de menores, conforme modelo, milheiro.
50. Papel carbono Pelikan para cópia á máquina, azul ou preto, de 0,33 x 0,44, caixa de 100, uma.
51. Papel carbono Pelikan para cópia á máquina, azul ou preto, de 0,22 x 0,33, caixa de 100, uma.
52. Papel de seda em cores, folha.
53. Papel de linho superior de 3 qgs., de 0,22 x 0,33, riscado e com dizeres, conforme modelo, em bloco de 100 fls., bloco.
54. Papel para música, resma.
55. Papel de linho superior de 3 qgs., de 0,26 x 0,33, riscado e com dizeres, em bloco de 100 fls., bloco.
56. Papel de linho superior de 3 qgs., de 0,33 x 0,44, riscado e com dizeres, em bloco de 100 fls., conforme modelo, um.
57. Papel manilha, bom, folha.
58. Papel manilha resistente, folha.
59. Papel de linho superior de 5 qgs., de 0,365 x 0,28, modelo 108, em bloco de 100 fls., um.
60. Papel de linho superior, de 5 kgs., de 0,22 x 0,33, para officio, com cabegalho e armas da República a preto, resma de 400 folhas, uma.
61. Papel de linho superior de 3 kgs., de 0,22 x 0,33, para officio, com cabegalho e armas da República a preto, resma de 800 meias folhas, uma.
62. Papel pergaminhado superior, de 0,22 x 0,33, com cabegalho e armas da República a preto, para minuta, resma de 800 meias folhas, uma.
63. Papel pergaminhado liso, de 0,15 x 0,22, para receituário médico, em bloco de 100, um.
64. Papel de linho superior, liso, de 3 quilos, de 0,33 x 0,44, resma de 100 folhas, uma.
65. Papel de linho superior de 3 kgs., de 0,22 x 0,33, com cabegalho, para minuta, com armas da República a preto, resma.
66. Papel pergaminhado superior de 0,44 x 0,33, resma de 100 folhas, uma.
67. Papel pergaminhado liso de 0,22 x 0,33, resma de 800 meias folhas, resma.
68. Papel de linho superior de 3 kgs., de 0,22 x 0,33, pintado, riscado em ambos os lados, para carteira de saúde de menores, com esquema da arcada dentária, um.
69. Papel almaço em resma de 400 fls., uma.
70. Papel almaço de linho de 5 kgs., resma de 400 fls., uma.
71. Papel almaço de linho de 7 kgs., resma de 400 fls., uma.
72. Pena J. B. Malat, n. 12, legítima, caixa.
73. Pena Leonard, legítima, 516, dourada, caixa.
74. Talão de papel de linho superior de 3 kgs., de 0m,33 x 0,24, com 100 fls., picotado ao meio, conforme modelo, um.
75. Talão de papel pergaminhado superior, de 0,22 x 0,33, picotado, para empenhos de despesas, com 100 fls., conforme modelo, um.
76. Talão para rol de roupa, com 50 fls., um.
77. Talão de papel pergaminhado superior, de 0,22 x 0,33, picotado, com 100 fls., para empenho de serviço prestado, um.
78. Talão de papel pergaminhado superior, de 0,22 x 0,33, para guia de produção, em bloco de 200 fls., conforme modelo, um.
79. Tinta Sardinha, preta, litro.
80. Tinta Sardinha, carmin, litro.
81. Tinta Parker para caneta tinteiro, vidro pequeno, um.
82. Livro de papel Holanda sup., com 400 folhas, intercaladas de mata borrão, de 0,38 x 0,28, para ponto do pessoal fixo, um.
26. Fechadura para armário, de 1" x 2", uma.
27. Fechadura para muar, uma.
28. Fechadura para cavalo, uma.
29. Farinha de osso, tipo para alimentação, escura, quilo.
30. Farelo de trigo grosso, quilo.
31. Farelo de trigo (remoinho), quilo.
32. Farelo de algodão, quilo.
33. Luva de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", uma.
34. Limação paralelo de 6" a 7", um.
35. Limação redondo de 6" a 7", um.
36. Joelho de ferro galvanizado de 1/2, 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2", uma.
37. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1 x 7, grossa.
38. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1 x 8, grossa.
39. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1 x 10, grossa.
40. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1 1/4 x 6, grossa.
41. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1 1/2 x 8, grossa.
42. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1 1/4 a 7, grossa.
43. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1/2 a 9, grossa.
44. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1/2 a 10, grossa.
45. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 1 3/4 x 8, grossa.
46. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 2 x 12, grossa.
47. Parafusos de ferro, de fenda, com cabeça chata, de 2 1/2 x 16, grossa.
48. Peneira de arame, fina, para fubá, uma.
49. Peneira de arame, grossa, para feijão, uma.
50. Peneira de arame para feijão, uma.
51. Pitão de ferro de 1/2", caixa.
52. Pregos sem cabeça, de 10 x 10, maço.
53. Pregos sem cabeça, de 16 x 12, maço.
54. Pregos sem cabeça, de 1/2", maço.
55. Pregos Ponta de Paris, de 10 x 10, maço.
56. Pregos Ponta de Paris, de 11 x 11, maço.
57. Pregos Ponta de Paris, de 12 x 12, maço.
58. Pregos Ponta de Paris, de 15 x 15, maço.
59. Pregos Ponta de Paris, de 17 x 21, maço.
60. Pregos Ponta de Paris, de 16 x 24, maço.
61. Pregos Ponta de Paris, sortidos, maço.
62. Porcas de 1/4", quilo.
63. Porcas de 5/16", quilo.
64. Porcas de 3/8", quilo.
65. Porcas de 7/16", quilo.
66. Porcas de 1/2", quilo.
67. Porcas de 1", quilo.
68. Peneira para máquina de arroz Fonseca, n. 00, uma.
69. Registro de ferro galvanizado, de 1/2" a 2", um.
70. Registro de latão, de 1/2" a 2", um.
71. Redução de 1" x 1/2" até 2" x 1", uma.
72. Relia para arado Torpedo, uma.
73. Sementes de flores, em pacote de 20 gramas, pacote.
74. Sementes de hortaliças em pacote de 50 gramas, um.
75. Serra Vilor, dúzia.
76. Socado para montaria, completo, um.
77. Tampão de ferro galvanizado, um.
78. Tela de arame com malha, de 1" a 2", fio n. 14, metro quadrado.
79. Torneira de pressão, de 3/4", uma.
80. Torneira de pressão, de 1/2", uma.
81. Torneira de 1", uma.
82. Torneira de passagem, de latão, de meia a 2", uma.
83. Tê de ferro galvanizado, de uma polegada a 2", um.
84. Tancage, quilo.
85. União de ferro galvanizado, de meia a 2", uma.
86. União flexível Jacaré, com grampo de 20 centímetros, para correia de grossura de 5 mm, caixa.
87. Zinco corrugado, reforçado, de 5 pés, folha.
88. Zinco corrugado, reforçado, de 10 pés, folha.
89. Sal inglês, lata.

#### Grupo X — Forragem, ferragem e arreiaamentos

1. Aiveca de arado Chatanoog, um.
2. Aiveca de arado B-1, um.
3. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 14, quilo.
4. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 18, quilo.
5. Armação para socado, uma.
6. Boia de 1 1/2" para caixa de descarga, uma.
7. Bico de arado B-1, um.
8. Bico de arado Chatanoog, um.
9. Barra de aço para máquina de arroz Fonseca, 00, uma.
10. Cravo paulista, quilo.
11. Curva de ferro galvanizado de meia a 2", uma.
12. Cano de ferro galvanizado de meia a 2", quilo.
13. Colher de pedreiro, uma.
14. Correia Balata para transmissão, de 2" ou 3", metro.
15. Cano de ferro galvanizado para vapor, de 1 a 2", quilo.
16. Curva de ferro galvanizado para vapor, de 1" a 2", uma.
17. Dobradiças de ferro, de junta, de meia a 4", par.
18. Dobradiça de metal, de meia a 3", com parafusos, par.
19. Engrenagem para debulhador, marca Indio, com 12 dentes, com 0,7 de diâmetro, uma.
20. Fio de ferro zincado, n. 12 ou 18, quilo.
21. Fechadura lala, com 2 chaves, para porta, uma.
22. Fechadura com 2 chaves para portas, uma.
23. Fechadura para gaveta, de 1 1/2 x 2, uma.
24. Fechadura para gaveta de 1 x 1 1/2, uma.
25. Fechadura para gaveta, uma.

#### Grupo XI — Adubos e inseticidas, mudas e sementes

1. Arsênico em pó, quilo.
2. Azeite de mamona, quilo.
3. Carrapaticida Ideal, quilo.
4. Clorureto de potássio, quilo.
5. Creosoto, quilo.
6. Carbolineum, quilo.
7. Cruzvaldina, lata.
8. Enxofre em pedra, quilo.
9. Escória de Tomaz, quilo.
10. Enxofre em pó (flôr), quilo.
11. Enxofre em bastão, quilo.
12. Estrume de curral, carro de bof.
13. Fumo em rôlo, quilo.
14. Formicida Polvo, lata de litro, uma.
15. Flit, galão.
16. Kerozene, litro.

17. Nospiril, quilo.
18. Nospazit, quilo.
19. Nitrofosca I. G., marca AA, em saco de 60 kgs., saco.
20. Nitrofosca I. G., marca B, em saco de 60 kgs., saco.
21. Nitrofosca I. G., marca C, em saco de 60 kgs., saco.
22. Oleo de peixe puro, quilo.
23. Salitre do Chile, quilo.
24. Sulfato de potássio, quilo.
25. Sulfato de amoníaco, quilo.
26. Sulfato de cal, quilo.
27. Sulfato de ferro, quilo.
28. Sulfato de cobre, quilo.
29. Superbiogine em lata de 1/2 quilo, lata.
30. Superbiogine em lata de 1 quilo, lata.
31. Superbiogine em lata de 10 quilos, lata.
32. Superfosfato, quilo.
33. Solhar, lata de quilo, uma.
34. Sarnicida Ideal, lata de quilo, uma.
35. Uspulum seco, lata de quilo, uma.

#### Grupo XII — Material de escotismo e desporto

1. Adreça de linho, metro.
2. Bandeirinha nacional, de filete, para bastão de escoteiro, uma.
3. Bordão para caixa, um.
4. Bola n. 3 para foot-ball, uma.
5. Bordão de tripa para tarol, um.
6. Bordão de aço para tarol, um.
7. Cola Michelin para borracha, lata.
8. Câmara de ar n. 2, para bola, uma.
9. Câmara de ar n. 3, para bola, uma.
10. Câmara de ar n. 5, para bola, uma.
11. Camisa de meia de algodão, branca e vermelha, para foot-ball, uma.
12. Calção de meia para banho, um.
13. Calça de brim branco para foot-ball, uma.
14. Chuteiras pretas, ns. 36 a 41, par.
15. Chuteiras pretas, n. 42, par.
16. Meias de algodão tipo Sportman, para foot-ball, par.
17. Mola para alto mi-b, dúzia.
18. Mola para trombone, uma.
19. Mola para bombardino, uma.
20. Mola para barítono, uma.
21. Mola para contra-baixo, uma.
22. Pele para tambor, uma.
23. Pele para caixa, uma.
24. Pele para tarol, uma.
25. Pele para bombo, uma.
26. Palhetas para requinta, dúzia.
27. Palhetas para clarinete, dúzia.
28. Palhetas para saxofone, dúzia.

#### Grupo XIII — Matéria prima para as oficinas

1. Atacador preto, chato, de 0,90 de comprimento, grossa.
2. Atacador marron, redondo, fio duplo, 0,30 de comprimento, grossa.
3. Atacador preto, redondo, fio duplo, de 0,30, de comprimento, grossa.
4. Atacador marron, chato, 0,90, grossa.
5. Agulha agulha, curta, de ns. 4 a 8, carta de 25, uma.
6. Agulha singer 16 K 1, ns. 1 e 1 1/2, dúzia.
7. Agulha singer Simanco, para costurar, números sortidos, dúzia.
8. Agulha para costurar sacos, tamanho médio, uma.
9. Agulha ns. 1 e 1 e meio, para maquina Singer, esquerda n. 22-18, dúzia.
10. Aresta amarela para sapateiro, pacote de 900 gramas, um.
11. Aresta de ferro para sapateiro, pacote de 900 gramas, um.
12. Arrebite de ferro estanhado de 1/8 x 1/4, 3/16 x 3/4, quilo.
13. Arrebite de cobre, um.
14. Arrebite de ferro de 1/8 x 1", de 3/16 x 1" e de 1/4 x 1", quilo.
15. Acido muriático, litro.
16. Aço doce em vergalhão, 3/4, quilo.
17. Aço em barra de 1" x 1/4 até 2" x 1/2, quilo.
18. Arruelas de ferro sortido, quilo.
19. Alcool de 40°, litro.
20. Bronze velho, quilo.
21. Botões rápidos, marrom, caixa de 200, uma.
22. Barbante para acolchoar, em chicote, um.
23. Barbante para acolchoar, em novelo, um.
24. Cola da Bafa, quilo.
25. Cola para couro, lata de 1/2 litro, uma.
26. Couro verde de boi, um.
27. Cera virgem, quilo.
28. Capim mumbeca, para colchão, quilo.
29. Carneira Rio Grande para fôrro, pé.
30. Chapa de ferro galvanizado, liso, quilo.
31. Cobre laminado, quilo.
32. Chapa de ferro galvanizado, liso, em folha, quilo.
33. Extrato de Nogueira, quilo.
34. Estanho Carneira em barrinha, quilo.
35. Fivela níquelada, de 1", para cintos, uma.
36. Ferro redondo, em vergalhão, de 5/8, 3/16, 1/4 e 1/2 quilo.

37. Ferro redondo, em vergalhão, de 1" e 2", quilo.
38. Ferro redondo, em vergalhão de 5/16, 3/8, 1/16, 3/4 e 7/8, quilo.
39. Ferro redondo, em vergalhão, de 1", quilo.
40. Ferro em barra, chato, de 1/2 x 1/8, 3/4 e 3/16, quilo.
41. Ferro em barra, chato, de 1" x 1/4 e 1 1/2 x 1/4, quilo.
42. Ferro em barra, chato, de 2 x 1/4, de 2" x 1/2 e de 2 1/2 x 1/2, quilo.
43. Ferro em barra, chato, de 3" x 1/2, quilo.
44. Ferro em barra, quadrado, de 1/2 x 1/4, quilo.
45. Ferro em barra, quadrado, de 1" x 1 e meio e de 2", quilo.
46. Folha de Flandres, de 3 cruces, uma.
47. Folha de Flandres, de 2 cruces, uma.
48. Folha de Flandres, de 1 cruz, uma.
49. Fio Patente H. B., novelo, um.
50. Goma laca, quilo.
51. Ilhozes de latão, artigo 303, milheiro.
52. Lona para fôrro de calçado, metro.
53. Linha Corrente, de cor, carretel de 500 jardas, dúzia.
54. Lixa para madeira, sortida, folha.
55. Lixa Tigre, para madeira, sortida, folha.
56. Lixa de esmeril, para ferro, sortida, folhu.
57. Lapis para carpinteiro, A. O. Maia, dúzia.
58. Macela para travesseiro, quilo.
59. Moirão de Ipcuna ou Bicuiba de 2 metros de comprimento por 11 centímetros de grossura.
60. Oleo para máquina de costura, vidro.
61. Oleo para máquina de costura, litro.
62. Purpurina em lata, de meio quilo.
63. Pranchão de ipê, metro cúbico.
64. Pranchão de garapa, metro cúbico.
65. Pranchão de canela ou angelim, metro cúbico.
66. Polvinho, quilo.
67. Sola Krambeck letra A, para sapateiro, quilo.
68. Sola Krambeck letra B, para sapateiro, quilo.
69. Sola Rio Grande, para seleiro, metro.
70. Táboas de peroba, de 5 metros x 0,30, uma.
71. Táboas de cedro, de 5 metros x 0,03 x 0,30, uma.
72. Táboas de ipê, de 5 metros x 0,03 x 0,30, uma.
73. Táboas de forro, de 5 metros x 0,20 x 0,02, uma.
74. Táboas de canela, vinhático ou angico amarelo, de 5 metros x 0,30 x 0,03, uma.
75. Táboas de jequitibá, rosa, de 5 metros x 0,30 x 0,03, uma.
76. Táboas de jequitibá rosa, vinhático ou angico amarelo, metro cúbico.
77. Tora de ipê amarelo, metro cúbico.
78. Tora de sucupira, metro cúbico.
79. Taxa de chulear, ns. 0,1, 1 1/2 e 2, pacote de 150 gramas, um.
80. Tinta preta para solado, litro.
81. Tinta preta Fenomeno, vidro.
82. Tinta preta Fenomenal, vidro.
83. Vidro de 2 grossuras, para vidraça, de 0,50 x 1 metro, um.
84. Vidro de 1 grossura para vidraça de 0,50 x 1 metro, um.
85. Vaqueta preta Expresso, pé.
86. Vieux Chienc, quilo.
87. Vaqueta beije, imitação búfalo, Expresso, pé.
88. Verniz copal inglês, quilo.
89. Viga de murici, de 2 1/2 centímetros por 15 centímetros, metro.

#### Grupo XIV — Combustíveis e lubrificantes

1. Alcool motor, litro.
2. Carvão Koke, para forja, quilo.
3. Carvão brauna, quilo.
4. Graxa patente, em lata, quilo.
5. Gazolina, litro.
6. Lenha superior, metro cúbico.
7. Oleo fino para automovel, litro.
8. Oleo grosso, para automovel, litro.
9. Fósforo Pinheiro, caixa.

#### Grupo XV — Iluminação e telefone

1. Aranha de metal, uma.
2. Bocal de metal para lampada, uma.
3. Braço com suporte para iluminação elétrica, um.
4. Caixa para interruptor de embutir, uma.
5. Chave monofásica, uma.
6. Chave trifásica, uma.
7. Clits, par.
8. Fuzível de rolha, de 15, 20 ou 30 amperes, um.
9. Fita isolante, preta, peça.
10. Fio de cobre n. 12, quilo.
11. Fio preto, isolado, n. 14, metro.
12. Fio isolado D. B. R. C., metro.
13. Fio flexível, verde, amarelo, metro.
14. Fio duplo flexível, n. 14, metro.
15. Fio duplo flexível n. 15, metro.
16. Fio duplo, estanhado, metro.
17. Fio isolado, em chumbo, n. 12, metro.
18. Fio isolado com chumbo, n. 14, metro.
19. Fio de chumbo n. 20, para fuzível, carretel.
20. Fio duplo, isolado, com chumbo, n. 18, metro.
21. Isolador branco, de haste, reta, de 5/8, um.
22. Isolador de haste curva, um.

23. Interruptor de madeira, um.
24. Interruptor de embutir de botão, com espelho de metal, um.
25. Interruptor rotativo, um.
26. Lampada Philips, de 15 velas, uma.
27. Lampada Edson, de 25 a 60 velas, uma.
28. Lampada Philips ou Osram, de 40 velas, uma.
29. Lampada Philips ou Osram, de 60 velas, uma.
30. Lampada Philips ou Osram de 100 velas, uma.
31. Lampada Philips ou Osram de 200 velas, uma.
32. Pilha seca Colúmbia, para telefone, uma.
33. Rodana de porcelana, tamanho pequeno, uma.
34. Rodana de porcelana, tamanho médio, uma.
35. Resistência para ferro elétrico, uma.
36. Rodana, uma.
37. Roseta, par.
38. Suporte de porcelana, com chave, um.
39. Soquete para lampada, um.
40. Tomada de corrente, de embutir, com caixa, uma.
41. Tomada de corrente, uma.
42. Tubo flexível, de meia polegada, metro.
43. Tubo flexível, de uma polegada, metro.
44. Tubo de porcelana para passagem, um.
45. Tubo conduto de meia polegada, metro.
46. Tubo conduto de 1", metro.
47. Tubo conduto de 3/4", metro.
48. Vela Brasileira, maço.
49. Válvula para rádio, n. 58, uma.
50. Válvula 2 A 6, uma.
51. Válvula 2 A 5, uma.
52. Válvula 2 A 7, uma.
53. Válvula 80, uma.

*Grupo XVI — Limpeza, conservação, reparos do edifício e maquinaria*

1. Azeite de peixe, quilo.
2. Água faz Prats, litro.
3. Alvacado de zinco, Belga, de 1<sup>a</sup>, quilo.
4. Oca, quilo.
5. Amortecedor completo para Ford, 1929, par.
6. Armação de dínamo, para automovel, uma.
7. Armadura para dínamo, uma.
8. Amperímetro para óleo, um.
9. Armação de ferro para banco de ônibus, um.
10. Acumulador Ford, um.
11. Acumulador para Chevrolet, um.
12. Amperímetro, para auto Ford, um.
13. Aro para freio de automovel, um.
14. Aro para 30 x 5, um.
15. Aro de 4,50 x 21, um.
16. Arrebite para cinta de freio, um.
17. Armadura para dínamo Ford, uma.
18. Armadura para dínamo Chevrolet, uma.
19. Alavanca para caixa de mudança, de auto-caminhão, uma.
20. Alavanca completa, para caixa de mudança Ford, uma.
21. Alavanca completa, para caixa de mudança de auto-caminhão Chevrolet, uma.
22. Busina de automovel, uma.
23. Biela para automovel, uma.
24. Bobina para automovel, uma.
25. Bucha para feixe de mola caminhão Ford, uma.
26. Bucha para feixe de mola de automovel Ford, uma.
27. Brocha nacional n. 10, para caiação, uma.
28. Brocha nacional n. 12 a 16, para caiação, uma.
29. Brocha de cabelo para caiação, uma.
30. Borracha para bomba de camara de ar, metro.
31. Bomba para Flit, uma.
32. Bico para borracha de bomba de camara de ar, uma.
33. Cabo de ignição para automovel, um.
34. Colar para embreagem, um.
35. Carvão para embreagem, um.
36. Carcassa para dínamo Chevrolet, uma.
37. Carcassa para dínamo Ford, uma.
38. Caixa de espera para roda de caminhão Ford, uma.
39. Condensador para auto, um.
40. Corrente de 30 x 5, de aço, par.
41. Corrente de 42 x 6, de aço, par.
42. Corrente de 4,50 x 21, de aço, par.
43. Camara de ar, nacional, de 30 x 5, uma.
44. Camara de ar, nacional, de 32 x 6, uma.
45. Camara de ar, nacional, de 4,50 x 21, uma.
46. Camara de ar, 30 x 5, uma.
47. Camara de ar, 32 x 6, uma.
48. Camara de ar, 4,50 x 21, uma.
49. Correia para ventilador de automovel, uma.
50. Cone para roda dianteira, um.
51. Cabo para vela, metro.
52. Forno, uma.
53. Cinta de metal para freio de pé, metro.
54. Cola para remendo, lata.
55. Colita, uma.
56. Condensador para caminhão Ford, um.
57. Condensador para auto-Ford, um.
58. Cacos de madeira de lei, de 5m x 3m x 2", um.
59. Cão extinta, quilo.

60. Cal virgem, quilo.
61. Cimento nacional, Mauá, em saco de 42 Kg., um.
62. Curva de barro vidrado de 4", uma.
63. Curva de barro vidrado de 6", uma.
64. Curva de barro vidrado de 10", uma.
65. Disco para automovel Ford, um.
66. Dinamo completo, para automovel, um.
67. Distribuidor completo para caminhão Ford, um.
68. Distribuidor completo, para auto Ford, um.
69. Díjuntor para dínamo, de caminhão Ford, um.
70. Díjuntor para dínamo de auto Ford, um.
71. Estopa de 1<sup>a</sup>, quilo.
72. Engrenagem de distribuição do comando de válvulas de auto Ford, modelo 29, uma.
73. Engrenagem para caixa de mudança de caminhão Ford, uma.
74. Engrenagem para caixa de mudança de auto Ford, uma.
75. Eixo corredeiro para caixa de mudança de caminhão Ford, um.
76. Eixo corredeiro para caixa de mudança de auto Ford, um.
77. Eixo Cardan, um.
78. Eixo virabrequim, um.
79. Eixo de bengala, um.
80. Espandor de penas, pequeno, um.
81. Escova para dínamo, uma.
82. Escova para dentes, uma.
83. Esfregão de piassava, um.
84. Fibras n. 32, para auto, uma.
85. Feixe de mola para caminhão Ford, um.
86. Feixe de mola dianteiro, para auto Ford, mod. 29, um.
87. Feixe de mola trazeiro para auto Ford, mod. 29, um.
88. Fio para cabo de vela, metro.
89. Graxa para lustrar carroceria, lata.
90. Gesso cré Cavallo Marinho, quilo.
91. Instalação elétrica, para automovel, uma.
92. Junta de metal para tampa de cilindro, uma.
93. Junta de metal para cano de descarga de caminhão Ford, uma.
94. Junta de metal para cano de descarga de auto Ford, uma.
95. Junta universal, uma.
96. Kaul em lata de 500 grs., uma.
97. Lampadas de um e dois contatos, uma.
98. Lona superior, metro.
99. Mola de seguimento, uma.
100. Mola para motor de arranque, uma.
101. Manga de eixo dianteiro para automovel, uma.
102. Mangueira de borracha para automovel Ford, metro.
103. Mangueira de borracha e lona, protegida de arame, de 1/2" a 1", metro.
104. Manilha de barro vidrado de 4", uma.
105. Manilha de barro vidrado de 6", uma.
106. Manilha de barro vidrado de 10", uma.
107. Oca lavada, quilo.
108. Oleo de linhaça, marca Tigre, galão.
109. Oleo de linhaça, marca Tigre, quilo.
110. Paralama dianteira, para caminhão Ford, um.
111. Paralama dianteira, para auto Ford, um.
112. Paralama trazeiro, para caminhão Ford, um.
113. Paralama trazeiro, para auto Ford, um.
114. Parabrisa para auto Ford, completo, um.
115. Parabrisa para caminhão Ford, um.
116. Piston para caminhão Ford, um.
117. Pneumático nacional de 4,50 x 21, um.
118. Pneumático nacional de 30 x 5, um.
119. Pneumático nacional de 32 x 6, um.
120. Pneumático Mickilim, de 4,50 x 21, um.
121. Pneumático Mickilim, de 30 x 5, um.
122. Pneumático Mickilim, de 32 x 6, um.
123. Pneumático Good Year, de 4,50 x 21, um.
124. Pneumático Good Year, de 32 x 6, um.
125. Poste de madeira de lei, de 7 metros por 0,20, um.
126. Platinado completo para distribuidor Ford, um.
127. Pinhão para automovel, um.
128. Pino para feixe de mola de caminhão Ford, um.
129. Pino para feixe de mola de auto Ford, um.
130. Prato de disco, um.
131. Píncel francês, redondo de ns. 9 a 18, um.
132. Píncel francês, chato, de ns. 9 a 18, um.
133. Pixe, quilo.
134. Pé de sapato, quilo.
135. Papel higiênico, W. G., com 1.000 folhas, pacote.
136. Pedra esmeril Naxo ou Cortland, de 5 x 1, com furo de 3/4, uma.
137. Pasta para dentes, Léa ou Dalva, tubo.
138. Pente fino de chifre, forte, um.
139. Pente grosso de chifre para barbeiro, um.
140. Rotor para caminhão Ford, um.
141. Roliman tubular para eixo de caminhão Ford, um.
142. Roliman tubular para eixo de auto Ford, um.
143. Roda de borracha, com cabo, um.
144. Rotor para auto Ford, um.
145. Radiador para auto Ford, um.
146. Radio K — lata de quilo, uma.
147. Radiador para caminhão Ford, um.
148. Roxo rei, superior, quilo.
149. Roxo terra, superior, quilo.
150. Satélite para auto, um.
151. Sabão especial de primeira, quilo.

152. Sabão especial de segunda, quilo.
153. Sabão virgem, quilo.
154. Sabonete em barra, um.
155. Sapólio Radium, um.
156. Tambor para auto Ford, um.
157. Tubo de admissão para entrada de gaz no cilindro, um.
158. Trincha de cabelo de porco, uma.
159. Tampão para distribuidor de auto Ford, um.
160. Tijolo superior tamanho comum, milheiro.
161. Telha tipo francês, superior, uma.
162. Telha tipo francês para cumieira, uma.
163. Tinta esmalte Chi-namel, em cores, em lata pequena, uma.
164. Tinta sapolim, em cores, lata pequena, uma.
165. Verde Londres Castelo, ns. 1 e 2, quilo.
166. Vermelho lavado, quilo.
167. Volante para direção de caminhão Ford, um.
168. Vista completa para radiador de auto Ford, um.
169. Vista completa para radiador de auto caminhão Ford, um.
170. Vela para auto Ford, um.
171. Vela para caminhão Ford, uma.
172. Vassourinha de piassava, ralada, para pia, uma.
173. Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma.
174. Vassoura de piassava, ideal, uma.
175. Vassoura de palha de 5 fios, uma.
176. Vasculho de palha com cabo, um.
177. Zarcão inglês, quilo.

Patronato Agrícola "Artur Bernardes", 24 de dezembro de 1937.  
Visto. — Rocha Vianna, diretor. — Adm. de Moura Pimenta,  
pelo escritório.

### Polícia do Distrito Federal

#### INSPETORIA DO TRAFEGO

##### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente:

Aprovados:

Berta Maria Julia Lutz, Jandira Betin White, Joaquim Pereira Costa, Paulino da Rocha Freitag Filho, Helio Mangia, Ernesto Caetano da Silva, Dagoberto Leocadio Menezes, Lincoln Gonçalves Portugal, José Barbosa de Gusmão, Euzébio Miguel, Felipe Zimmerman Filho, Joaquim Luis da Costa, Adelino Rodrigues dos Santos, Francisco Buindo, José Figueiredo, Manuel Lima Valente, Crispiniano Garrido Orligão e José Augusto de Magalhães.

Reprovados, 9.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.)

Inspetoria do Trafego, em 28 de dezembro de 1937. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

#### Auto onibus

Mário Bianchi, ns. 424, 426, 674, 698, 907, 925 e 974 — Artigos 248 L, 248 L, 81, 248 L, 248 L, 84 e 248 L.

The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 52, 69, 75, 77, 82 e 109 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.

Cruz Filho & Comp. Ltd., ns. 300, 889, 911, 928 e 941 — Artigos 82, 248 L, 248 L, 82, 248 L.

J. G. Feldhans ns. 526, 776, 842, 960 e 961 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.

José Correia Lopes & Comp., ns. 206, 358 e 708 — Arts. 248 L, 92 e 248 L.

Independência Auto Onibus Ltd., ns. 541 e 542 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

João Ferreira & Martins, ns. 516, 669 e 707 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

Roberto J. Schmidt, ns. 672 e 673 — Arts. 82 e 248 L.

Empresa de Onibus de Luxo Ltd., ns. 443 e 979 — Artigos 248 L e 248 L.

Auto Viação Progresso Ltd., ns. 792 e 835 — Arts. 252 e 248 L.

Viação S. Jorge Ltd., ns. 689 e 855 — Arts. 248 L e 248 L.

M. P. Salgado, ns. 356 e 488 — Arts. 248 L e 248 L.

Viação Continental Ltd., n. 224 — Art. 248 L.

Lincousine Federal Ltd., n. 629 — Art. 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 774 — Art. 248 L.

Neves & Branes, ns. 802 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 810 — Art. 380, § 4º.

Chaves Filho Lencadas, n. 817 — Art. 248 L.

#### Auto Carga

Francisco Dias Guimarães, n. 2.832 — Art. 242 C.

João Dias Esteves, n. 3.037 — Art. 100.

Narciso Alberto Gomes, n. 7.497 — Art. 248 L.  
José Francisco de Melo, n. 8.416 — Art. 248 L.  
Hermínio Lopes de Azevedo, n. 9.188 — Art. 248 L.  
Pedro Lauriano de Freitas, n. 9.292 — Art. 242 C.  
Juvenal Antônio Amorim, n. 9.691 — Art. 248 L.

#### Auto Passado

Mário de Souza, n. 632 — Art. 248 L.

Aloisio Augusto Novis, n. 801 — Art. 100.

Arlindo Gonçalves Borges, n. 1.003 — Art. 86.

Jaques Luis M. B. Laport, n. 4.189 — Art. 248 L.

Aristides Santos, n. 1.322 — Art. 248 L.

Abelardo Arruda de Brito, n. 4.986 — Art. 248 L.

Benedito Eulalio Lemos, n. 4.980 — Art. 248 L.

Gustavo Manuel Aler, n. 2.280 — Art. 79.

Braz Antônio Lauria, n. 2.367 — Art. 85.

José Lobo Fernandes Braga, n. 2.483 — Art. 144.

Alberto Batista, n. 3.063 — Art. 79.

Agostinho X. de Oliveira Menezes, n. 3.404 — Art. 100.

Alcides Senra de Oliveira, n. 3.837 — Art. 248 L.

Felipe Giuseppe Pevrani, n. 4.643 — Art. 102.

Antônio Fernandes Martins, n. 4.549 — Arts. 85 e 257.

Olimpio Ferreira Neves, n. 6.394 — Art. 248 L.

Aron José Munc, n. 6.548 — Art. 248 L.

Eloisio dos Passos, n. 6.640 — Art. 248 L.

Atila José Monteiro, n. 7.389 — Arts. 82 e 81.

Alfredo Julio Ferreira Viana, n. 7.437 — Art. 144.

Henrique Amaral Pereira, n. 7.860 — Art. 248 L.

Albino de Oliveira, n. 7.940 — Art. 92.

Johan Charles Herbyck, n. 7.959 — Art. 102.

José Pacheco Pontes, n. 8.192 — Art. 79.

Domingos Saleme, n. 8.589 — Arts. 98 e 100.

José Antônio da Silva, n. 8.652 — Art. 257.

João Bastos, n. 9.143 — Art. 102.

Manuel Bernardo, n. 10.333 — Art. 86.

Américo Herculano de Oliveira, n. 11.155 — Art. 102.

Luis Gonzaga Batista Domingues, n. 11.151 — Art. 248 L.

Braz Tarlaroni Filho, n. 11.394 — Art. 248 L.

Moacir Uchôa de Albuquerque, n. 11.521 — Art. 248 L.

Alberto Bandeira de Melo, n. 11.537 — Art. 144.

Freilân Cuesta Santos, n. 11.789 — Art. 242 C.

Manuel Mendes Garrido, n. 13.138 — Art. 248 L.

Otávio Pereira Caldas, n. 13.276 — Art. 248 L.

Manuel da Silva, n. 13.368 — Art. 86.

Armando Rodrigues, n. 13.512 — Art. 248 L.

Sebastião Jorge Moreira, n. 13.523 — Art. 248 L.

Ulisses Rocha, n. 13.749 — Art. 248 L.

José Candido de Araujo, n. 14.935 — Art. 102.

Armindo Pinto Coelho, n. 15.021 — Art. 248 L.

Agostinho da Silva Fernandes, n. 15.323 — Art. 248 L.

Domingos Alves, n. 15.573 — Art. 248 L.

Francisco Lopes Marques Filho, n. 16.168 — Arts. 102 e 257.

Alvaro Rodrigues, n. 16.344 — Art. 257.

José Augusto Geraldo, n. 16.624 — Art. 242 C.

José Manuel Domingos, n. 16.812 — Art. 140.

Raul Santos, n. 16.921 — Art. 248 L.

Valdemar Moreira Prado, n. 16.934 — Art. 144.

Francisco Bento da Ponte, n. 17.478 — Art. 248 L.

Pedro Nabuco Cesarino da Silveira, n. 17.505 — Art. 248 L.

Armando da Silveira Fialho, n. 17.814 — Art. 79.

João Faustino Conrado, n. 18.425 — Art. 257.

José Ferreira Fraginto, n. 18.302 — Arts. 252 e 94.

Raulino Correia, n. 18.394 — Arts. 144 e 248 L.

Francisco Gonçalves Campos, n. 18.823 — Art. 242 C.

Clito Barbosa Bokel, n. 19.604 — Art. 100.

Jaime Zambano, n. 20.302 — Arts. 82 e 81.

Alvaro Lessa, n. 20.427 — Art. 248 L.

Vicente de Paula, n. 20.468 — Arts. 79 e 81.

José Carvalho Ferreira, n. 20.675 — Art. 248 L.

Armando Augusto de Almeida, n. 20.945 — Art. 248 L.

Harri Prochet, n. 21.572 — Art. 102.

José de Figueiredo, n. 21.717 — Art. 79.

Manuel Rodrigues, n. 22.159 — Art. 102.

João Beles Dias, n. 22.569 — Art. 248 L.

Enéas Trigueiras da Silva, n. 23.221 — Art. 248 L.

Oswaldo Fernandes Bouças, n. 24.180 — Art. 248 L.

João Mendonça, n. 24.192 — Art. 102.

Sade Gouvea do Prado, n. 24.195 — Art. 144.

Orlando Borges da Fonseca, n. 24.717 — Art. 79.

Valentim Pereira, n. 25.114 — Art. 314, parágrafo único.

Luis Brandão de Moraes Sarmento, n. 25.193 — Art. 100.

Nicolau Oldemburg, n. 25.370 — Art. 102.

Adriano Augusto de Sá, n. 25.430 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Americo Augusto, o inspetor.

**Instituto de Identificação e Estatística Criminal**

Faz-se público, para os devidos fins, haver perdido todo valor probatório de identidade, a carteira concedida a Alvaro José Dias, em 11 de fevereiro de 1914.

Instituto de Identificação. Rio, 28 de dezembro de 1937. — *Leônido Ribeiro*, diretor.

**MINISTÉRIO DA GUERRA****Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 25.099.

**Escola Técnica do Exército**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente, à página 25.000.

**Estado Maior do Exército — Escola das Armãs — Grupo Escola — Serviço de Provisão**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 25.244.

**Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, aviso aos interessados que até o dia 30 do corrente, às 10 horas, serão aceitas propostas para venda de resíduos do rancho no ano de 1938.

Os interessados ficam avisados que os resíduos deverão ser retirados diariamente, inclusive domingos e feriados, às 6 horas da manhã.

Quartel em São Cristóvão, 22 de dezembro de 1937. — *Nílson Rodrigues Monteiro*, 1º Ten. Sec. da C. R.

**Nona Região Militar****22ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo desta C. R., chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à pág. 25.415.

Chefia da 22ª R. C., em Campo Grande, 15 de dezembro de 1937. — *Nestor Francisco de Assis*, 2º Ten. Conv. Tes. Int. da 22ª C. R.

**Poli-clínica Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 25.242.

**Estado Maior do Exército****REGIMENTO ANDRADE NEVES**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 25.246.

**Segunda Brigada de Infantaria — Quartel General****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chamo a atenção dos Srs. comerciantes para o edital publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente, às fls. 25.007.

Q. G. na Capital Federal, 21 de dezembro de 1937. — *Petrônio Machado Costa*, capitão secretário do C. A.

**Companhia Escola de Engenharia**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 25.574.

**Quartel General do Grupamento de OESTE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 25.565.

**Diretoria do Material Bélico****FABRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS PORTÁTEIS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 25.564.

**Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria — Quarta Brigada de Infantaria****Quinto Regimento de Infantaria**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à página 24.912.

**Nona Região Militar — Destacamento de Oeste — Nona Formação de Intendência****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

De ordem do senhor presidente do conselho de Administração desta Formação de Intendência e de conformidade com o disposto do art. 52 e parágrafos do Regulamento de Código de Contabilidade Pública e autorização do senhor Ministro da Guerra, constante do Aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, achando-se abertas na sede desta Unidade, em Campo Grande, as inscrições para concorrência administrativa destinada ao fornecimento, durante o ano de mil novecentos e trinta e oito (1938), dos artigos de consumo habitual, constantes dos grupos n. de 1 a 9 constantes das relações anexas, observadas as condições seguintes:

I — Pedidos de inscrições que deverão ser feitos em requerimentos devidamente selados, dirigidos ao presidente do Conselho de Administração até o dia 31 do corrente mês, às 10 horas, data do encerramento.

II — A esses requerimentos deverão ser anexados os documentos seguintes:

1º, registro de contrato social ou da firma individual, na repartição competente, com declaração expressa do capital;

2º, estatutos em original ou "Diário Oficial", em órgão oficial do Estado publicados com aprovação e registro quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

3º, "Diário Oficial" ou órgão oficial do Estado com a publicação do decreto autorizando a funcionar no Estado ou na República, ou quando se tratar de firmas estrangeiras.

4º, quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e Federais, sempre os últimos;

5º, certidão de que trata o § 1º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2 terços);

6º, declaração escrita do negociante indicado ao ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da prefeitura, e negociante em grande escala;

7º, certidão e guia da alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

8º, certidão provando que cumpriu fielmente os últimos contratos ou o último contrato ou ajuste celebrado com o governo;

9º, os documentos acima deverão ser sempre em original ou certidões legais.

III — Os pedidos de inscrições deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresentar.

IV — O julgamento da idoneidade das firmas proponentes realizar-se-á em trinta (30) do corrente mês às 14 horas, perante o conselho de Administração, com a presença dos interessados.

V — Os interessados deverão declarar, em seus requerimentos solicitando inscrição, que se sujeitam às disposições do Regulamento, do Código de Contabilidade Pública e as exigências do presente edital.

VI — Os concorrentes apresentarão ao C. A., dentro de cinco dias da data de adjudicação dos artigos, o respectivo recibo da caução para o grupo que se propuserem fornecer, de acordo com as importâncias estabelecidas na cláusula 7, sendo excluído da concorrência o que não satisfizer esta exigência.

VII — As importancias a caucionar, e a que se refere a clausula VI, são as seguintes:

|                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo n. 1 — Expediente .....                                                       | 120\$000   |
| Grupo n. 2 — Material de iluminação e de electricidade .....                        | 120\$000   |
| Grupo n. 3 — Diversas despesas (Água, higiene e artigos para limpeza) .....         | 600\$000   |
| Grupo n. 4 — Remonte de calçado (Conservação e substituição de roupa de cama) ..... | 3:320\$000 |
| Grupo n. 5 — Mobiliário e moveis diversos .....                                     | 200\$000   |
| Grupo n. 6 — Material e accessorios para automovel .....                            | 500\$000   |
| Grupo n. 7 — Combustivel e lubrificante (manutimento) .....                         | 200\$000   |
| Grupo n. 8 — Maquinas, motores, aparelhos, etc. ....                                | 1:200\$000 |
| Grupo n. 9 — Verdejos .....                                                         | 1:000\$000 |

VIII — As propostas, em duas vias, dos artigos a fornecer, seladas, a primeira na forma de lei, sem rasura, imendas ou entrelinhas, mencionando os preços desses artigos por extenso, em algarismos, segundo a classificação constante deste Edital, serão apresentadas ao secretario do Conselho de Administração desta Unidade, em envelope, nos dias uteis, até o dia 17 de dezembro do corrente.

IX — A abertura dessas propostas e confronto de preços serão feitos pelo Conselho em quadro apropriado as dez horas do dia 18, tambem do referido mês.

X — Todos os artigos a ser fornecidos serão de 1ª qualidade, sujeitos a exame, sendo substituido os que forem recusados, dentro do prazo de 48 horas após a notificação ao fornecedor, dessa recusa.

XI — Os artigos prontos serão entregues no prazo de 3 dias e os a imprimir, no de 15 dias a contar da data do pedido.

XII — Deixando o fornecedor de entregar dentro do prazo e de condições acima estipulados sem motivo de força maior, devidamente comprovado, os artigos que lhe forem pedidos, será multado na importância correspondente, a cinco por cento sobre o valor dos artigos a entregar, no caso de reincidência será a sua inscrição cancelada, perdendo o direito á caução, que reverterá aos cofres publicos.

XIII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço menor ou mais vantajoso, não podendo em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, caso em que correrá por sua conta, a diferença de preço com a aquisição em outra firma. Serão igualmente adquiridos em outra firma, por conta do fornecedor, os artigos não entregues dentro do prazo estipulado por este edital.

XIV — No caso de empate mediante pedido de novo preço em memorandum. Se ainda persistir a igualdade de preços será resolvida a juizo do C. A., por meio de sorteio ou adjunticação. O fornecedor mais antigo.

XV — Quando este empate se verificar entre firmas nacionais e estrangeiras, caberá a preferencia as firmas nacionais.

XVI — Os proponentes, quando a alteração de preços dos artigos que lhe forem adjudicados ficarão sujeitos ao que dispõe o § 3º do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

XVII — Os representantes das firmas comerciais interessadas na presente concorrência, deverão apresentar documentos legais provando que estão autorizados a tratarem em nome das firmas, representant-las.

XVIII — Na Almoxarifado desta Unidade, si acham a disposição dos interessados as amostras de modelos, referentes aos artigos mencionados na relação que acompanha este Edital, sendo prestado ao mesmo as informações necessarias, das oito as quatorze horas, nos dias uteis, com excessão das quartas-feiras e sabados qu eserão prestadas das oito ás onze horas.

XIX — O negociante apresentará dentro do mês de fornecimento, uma vez entregue o material, as contas respectivas em tres vias seladas na forma da lei, acompanhadas dos pedidos, sendo notificado do dia do pagamento.

XX — Todos os pedidos desta Formação, serão feitos por escrito, assinado pelo Almoxarife, visado pelo Relator do C. A. e autorizado pelo Presidente podendo em casos especiais e urgentes, o Almoxarife expedir pedidos provisórios que serão em seguida substituidos pelos pedidos legais.

XXI — A Administração desta Unidade, reserva-se o direito de anular a concorrência realizada em todo ou em parte, quando verificar irregularidades adquirindo os artigos onde e como lhe convier, enquanto não for aberta nova concorrência.

XXII — Os documentos exigidos na clausula onze, deste Edital poderão ser substituidos pela Certidão de idoneidade dos concorrentes, de que trata o item dois, do Aviso n. 578, de 12, publicado no "Diário Oficial" de 17, tudo do mês de novembro do corrente ano.

XXIII — Qualquer dos concorrentes contemplados que venham a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congeneres oferecido preço mais baixo para o fornecimento durante o primeiro trimestre do ano de 1938 terá seus preços automaticamente baixado nessa Unidade, até o nivel daqueles levadas em conta as despesas de transporte, se as houver "letra H do aviso n. 758, acima citado".

Quartel em Campo Grande, 23 de dezembro de 1937. — Arlindo Milagres Mascarenhas, 2º Tenente de Administração, secretario.

#### 1 Grupo (Material de expediente)

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofada para carimbo, em caixa de folha.
3. Barbante grosso, novelo grande, um.

4. Barbante grosso, novelo pequeno, um.
5. Buvard de madeira, tamanho medio, um.
6. Borracha (Faber), para maquina, n. 210, uma.
7. Borracha (Venus), n. 30, uma.
8. Borracha para tinta e lapis (Faber), n. 210, uma.
9. Carretel de arame para maquina (Bats), uma.
10. Cartolina branca, ou em cores, folha 0,66 x 0,55, folha.
11. Canetas sortidas, uma.
12. Caneta (Faber), n. 210, sortida, uma.
13. Compasso de madeira, para giz, um.
14. Caderno para caligrafia, de linhas verticais, um.
15. Caderno n. 2, para cópia, um.
16. Caderno n. 4, para cópia, um.
17. Cesta de arame, para mesa, uma.
18. Conchitas para papel, S2, S3, caixa.
19. Descanso de ferro, para caneta, um.
20. Encadernação percalini, para Boletim do Exército, um.
21. Encadernação percalini, para Boletim do Regimento, um.
22. Encadernação percalini, para cópia de officio, um.
23. Envelope timbrado, para officio, cento.
24. Envelope timbrado, para Memorandum, cento
25. Envelope impresso, para pagamento, cento.
26. Esponja para quadro negro, uma.
27. Escrivaninha de vidro, com tinteiro, uma.
28. Esponja com deposito de vidro, um.
29. Envelopes comerciais simples, cento.
30. Fitas bi-color para maquina de escrever, noyau e Regminton, uma.
31. Grampos Niagara, sortidos, caixa.
32. Grampos O. K., sortidos, qualquer tamanho, caixa, uma.
33. Grampos Universal, qualquer tamanho, caixa.
34. Grampos GEN-clips, caixa.
35. Giz, branco nacional, caixa.
36. Giz de cores, nacional, caixa.
37. Goma arabica, vidro medio, vidro.
38. Goma arabica, vidro grande, vidro.
39. Goma arabica, nacional, vidro 125 gramas, vidro.
40. Indis-almaço, brochura, um.
41. Livro almasso, pautado, 50 folhas, um.
42. Livro almasso, pautado, 100 folhas, um.
43. Livro almasso, pautado, 150 folhas, um.
44. Livro almasso, pautado, 200 folhas, um.
45. Livro almasso, pautado, brochura, 50 folhas, um.
46. Livro almasso, pautado, brochura, 100 folhas, um.
47. Livro protocolo, impresso, para correspondencia, 4 expedir, com 100 folhas, um.
48. Livro pautado, com 150 folhas, um.
49. Livro pautado, com 200 folhas, um.
50. Livro pautado, com 50 folhas, um.
51. Lapis (Faber), n. 1, 2 e 3, duzia.
52. Lapis bi-color (Faber), duzia.
53. Lapis tinta (Apollo), um.
54. Lapis tinta (Orlow), caixa.
55. Lapis tinta, nacional, um.
56. Lapis de cor (Faber), estojo com 1 duzia.
57. Lacre nacional, caixa.
58. Lacre pelican, estojo com 5 bastões, estojo.
59. Liquido Eureka, com 2 vidros, caixa.
60. Limpa pena, de vidro, um.
61. Mata-borrão, para berço, cento.
62. Mata-borrão, preto ou ranco, folha, uma.
63. Memorandum impresso, bloco, um.
64. Maquina de granpear, (Cambo), uma.
65. Grampos de (Campo), n. 54, caixa.
66. Papel almasso, pautado, 6 quilos, resma.
67. Papel almasso, pautado, 7 quilos, resma.
68. Papel almasso, liso, 6 quilos, resma.
69. Papel almasso, liso, 7 quilos, resma.
70. Papel encorpado, para maquina de escrever, pacote.
71. Papel fino para maquina de escrever, pacote.
72. Papel timbrado, para officio, de 500 folhas, milheiro.
73. Papel, para cópia de officio.
74. Papel pardo, para embrulho, caderno.
75. Papel hollandapardo, n. 2, caderno.
76. Papel hollandia, n. 1, caderno.
77. Papel hollandia, pardo, n. 3, caderno.
78. Papel n. 4, caderno.
79. Papel carbono de 0,40 x 0,55, folha.
80. Papel carbono de 0,40 x 0,47, folha.
81. Papel carbono, "Read-Leal", de 1ª, caixa.
82. Papel carbono nacional, (Leal Helios), qualquer folha, caixa.
83. Papel para cartas, com envelope, caixa.
84. Papel 1/2 linho, com envelope timbrado, para cratas, caixa.
85. Papel grosso, para desenho, caixa.
86. Pasta Universal, uma.
87. Pasta Universal, (Royal), uma.
88. Pasta niversal, (Simples), n. 1.061, uma.
89. Pasta Universal simples, de cartolina, uma.
90. Pasta grande de oleado, uma.
91. Pasta tamanho medio, para mesa.
92. Penas Leonardo, douradas, caixa.
93. Penas J, caixa.
94. Penas "Mallat", n. 10 e 12, caixa.

95. Penas Telefone, caixa.
97. Penas Hughes, caixa.
98. Percevejo de metal branco, caixa.
99. Ditos de metal amarelo, caixa.
100. Raspadeira de cabo de osso, uma.
101. Dita, com cabo de madeira, caixa.
102. Regua de madeira, grande, 0.50, uma.
103. Dita, com 0.90, uma.
104. Dita, com 1.00, uma.
105. Dita, preta, de borracha, com 0.50, uma.
106. Dita, com 0.60, uma.
107. Tinta Sardinha, "carmin", 1/2 litro.
108. Tinta Sardinha, "carmin", litro.
109. Tinta preta, "atlas", 1/2 litro.
110. Tinta carmin, "Atlas", litro.
111. Tinta preta, "Sardinha", litro.
112. Tinta preta, "Sardinha", 1/2 litro.
113. Tinta para carimbo, litro.
114. Tinta nanquim, litro.
115. Tinteiro de vidro, com tampa, um.
116. Tinteiro duplo, de vidro, com tampa, um.
117. Talão para pedido de material, 110 folhas, um.
118. Dito, para pedido de Fardamento, 110 folhas, um.
119. Borracha mole, para desenho, "Venus", uma.
120. Tipo para maquina Royal, qualquer letra ou numero, um.

## II Grupo — Material electrico

1. Abajour de agata, um.
2. Abajour de louça, um.
3. Armação portátil, para lança
4. Aranha, uma.
5. Bloco de madeira, de 2 1/2, um.
6. Braçadeira para fio de chumbo, um.
7. Campainha, eclips de 4".
8. Cleaps com parafuso, par.
9. Comutador para campainha, um
10. Fio para tempo, n. 14, quilo.
11. Fio para tempo, n. 12, quilo.
12. Fio duplo flexivel, n. 14, verde e amarelo, metro.
13. Fio duplo, flexivel, n. 16, verde e amarelo, metro.
14. Fio duplo, flexivel, n. 18, verde e amarelo, metro.
15. Fio duplo de chumbo, n. 12, quilo.
16. Fio duplo, de chumbo, n. 14, quilo.
17. Fio Francês, para campainha, quilo
18. Fita isolante, (peça grande), uma.
19. Grampo para fio de chumbo, um.
20. Fuzíveis de rolha, de 10 a 20 amp., um.
21. Interruptores de uma sessão, H. H. amperes, um.
22. Interruptores de imbutir, completos, B. P., metropol., 220.
23. Interruptores H. H., de 2 amp., um.
24. Lampadas de 1/2 wats, de 15 a 20 volts., uma.
25. Interruptores de uma face, um.
26. Lampadas de 1/2 wats, de 100 volts., uma.
27. Lampadas Philipps, de 16 a 50 vts., uma.
28. Ditas, de 200 velas, uma.
29. Receptaculos para ferro, simples, um.
30. Roldana de porcelana, para fio flexivel, uma.
31. Roseta para ferro, n. 470, BH., uma.
32. Suporte com chave, n. 700, 12", 14", um.
33. Suporte com chave, um.
34. Tomada de rolha, uma.

## III Grupo — (Artigos para limpeza e conservação)

1. Alcool de 36", litro.
2. Cera vermelha, para assoalho, "Royal", lata.
3. Agua Raz Pratts, legitima, litro.
4. Agua Raz de 2", litro.
5. Alvaide de zinco puro, quilo.
6. Alvaide Belga, quilo.
7. Azul B. U. limpo, quilo.
8. Arame zincado, n. 12, quilo
9. Dito, zincado, n. 14, quilo.
10. Brocha de cabelo, caiação.
11. Idem, de fita para caiação, uma.
12. Cano de chumbo, de qualquer diametro, quilo.
13. Cal marisco, (Saco de 60 quilos), saco.
14. Dito, Cabo Frio, saco.
16. Capacho de ferro, 0.70, um.
17. Idem, idem, 0.90, um.
18. Idem, de coco, 0.70, um.
19. Idem, idem, 0.90, um.
20. Cadgado medio de ferro, um.
21. Idem, Yale, medio, de ferro, um.
22. Chave em bruto, para fechadura, uma.
23. Capacho simples, de coco, de 1m x 0.50.
24. Idem, simples, de coco, 1.10 x 0.60, um.
25. Chuveiro de cobre, um.
26. Concha de aluminio, tamanho medio, uma.
27. Concha esmaltada, tamanho grande, uma.
28. Cola da Bafa, quilo.
29. Cola para caiação, quilo.

30. Cruzvaldina, lata.
31. Creolina Pearson, lata.
32. Deposito para lixo, tamanho medio, um.
33. Dobradiças de ferro, de 1", uma.
34. Ditas, de 1 1/2, par.
35. Ditas, de 2", par.
36. Ditas, de 2 1/2, par.
37. Dobradiças largas, de ferro, de 12", par.
38. Ditas, de 1 1/2, par.
39. Ditas, de 2", par.
40. Ditas, de 2 1/2, par.
41. Ditas, de 3", par.
42. Ditas, de 4", par.
43. Dobradiças latonadas, de 1", par.
44. Ditas, de 1 1/2, par.
45. Ditas, de 2", par.
46. Ditas, de 2 1/2, par.
47. Ditas, de 3", par.
48. Diamantes, para cortar vidro.
49. Estanho em verguinhas, caroeiro, quilo.
50. Enchada de 3 libras.
51. Espumadeira de ferro estanhado, tamanho grande, para cozinha, uma.
52. Enchada de 3 libras, com cabo.
53. Espanador de pena, tamanho medio, um.
54. Espanador de pena, n. 40, um.
55. Espanador de pena, n. 50, um.
56. Escova de raiz, para limpeza de animais, uma.
57. Estopa alvejada, de 2", quilo.
58. Ferrolho, 102" e 20", um.
59. Fechadura para porta, uma.
60. Fechadura com e sem trinco, para porta, uma
61. Dita para Secretaria, armario e gaveta, uma.
62. Dita com trinco e maçaneta, para porta.
63. Foice collim, com cabo, uma.
64. Fli, tox., galão.
65. Folha de serra, para cortar ferro, de 12", uma duzia.
66. Grampos para serra, quilo.
67. Goma laca, quilo.
68. Gesso cre, quilo.
69. Insecticida, e flit, litro.
70. Lavadeira de aço, com cabo de madeira, uma.
71. Lixa para madeira e esmeril, folha.
72. Caol, em lata de 250 gramas, lata.
73. Naphtalina, quilo.
74. Oleo de linhaça genuino, quilo.
75. Idem, de linhaça, de 2", quilo.
76. Ocre lavado, quilo.
77. Papel higienico, de 1.000, para W. C., pacote.
78. Papel higienico W. C., em rolo.
79. Pá de aço com cabo de, uma.
80. Palha para empalhar, quilo.
81. Piche, quilo.
82. Pó de sapato, quilo.
83. Potassa, quilo.
84. Pregos de ferro, 15x15, quilo.
85. Ditos de 17x27, quilo.
86. Ditos de 19x36, quilo.
87. Ditos de 12x2, quilo.
88. Raspadeira de ferro, para limpeza de animais, uma.
89. Rôlo de borracha, um.
90. Sabão virgem, quilo.
91. Sabonete de côco, br. 100 grs
92. Idem em bola, Kanitz, caixa 3, uma.
93. Saponáceo, pac. 1.
94. Sabonete castelo, pac.
95. Sôda caustica, lata, 2, quilo
96. Taxa de metal para passadeira, caixa.
97. Torneira de metal de prisão, de 1 1/2, e de 3/4 e 3/8, uma.
98. Tesoura pequena para tosar anim., 1.
99. Vasculhador de pena (105), 1.
100. Tinta preparada a óleo de qualquer cor.
101. Verniz copal, galão.
102. Verde Londres, pacote.
103. Vermelhão Nacional, quilo.
104. Vasculhador de palha, para tóto, 1.
105. Vassoura de piassava, 22 furos.
106. Dita de 32 furos.
107. Vassourinha de piassava para pia
108. Verde salsa, quilo.
109. Zarcão, quilo.
110. Cravos para ferradura.
111. Ferro suéco em barra.
112. Formões com cabo de 1,2 e 3/4.
113. Ditos de 1,2 e 1/2.
114. Ferros de plaina n. 3, um.
115. Ferro para galopa de 2 1/2, um.
116. Ferro para rebote n. 5, um.
117. Lima Americana de 3 quinas, 1
118. Repuxo fino, um.
119. Raspador para madeira, um.

420. Tinta verde-oliva, quilo, 1.  
421. Dita de 5, quilo.

## IV Grupo — Material de alojamento e sapataria: A)

1. Colchas brancas, comuns, uma.
2. Ditas brancas com franjas sup.
3. Idem idem com festone sup.
4. Colchões de crina, um.
5. Colchões de capim.
6. Frontais de cretão.
7. Guardanapos de morim, um.
8. Lengol de cretão para solt.
9. Travessiro com capim.
10. Idem com crina.
11. Toalha branca grande de 1m. e 20, por 1m,80, uma.
12. Idem, adamascada de cor de 1m e 20, por 1,20, uma.
13. Toalha para banho.
14. Toalha para rosto, uma.
15. Avental de brim branco para cosinha.
16. Idem de linho mescla para cosinha, um.
17. Avental de brim branco para enferm., um.
18. Idem de algodão para copeiro, um.
19. Idem de digo para cosinheiro, um.
20. Gorro de algodão para cosinheiro, um.
21. Jaqueta de algodão para copeiro, uma.
22. Toalha de meio linho branco de 1,50 por 1,60, uma.
23. Guardanapo adamascado de 0,50x0,50, um.
24. Idem idem meio linho de 0,50x0,50.
25. Colchão riscado Jupira, cheio de algodão para solteiro, um.
26. Colchão riscado Jupira cheio de crina veg. para solteiro, um.
27. Travessiro riscado Jupira cheio de algodão com 0,60x0,35, um.
28. Idem de riscado Jupira cheio de crina vegetal com 0,62x0,35, um.
29. Colector de lá verde oliva para solteiro, um.

## Grupo IV — B)

1. Sola fina para conc. de calçado, quilo.
2. Sola engraxada para palmilhar, quilo.
3. Sola firme para conc. de calçado, quilo.
4. Fio branco patente H. B., maça.
5. Suvelas, duzia.
6. Cabos de suvelas, duzia.
7. Ponta de Pariz, n. 10, quilo.
8. Ponta de Pariz n. 8/16, quilo.
9. Ponta de cholear de 2/2, libra.
10. Ponta de cholear n. 2, libra.
11. Ponta de cholear n. 1/2.
12. Ponta de cholear n. 1, libra.
13. Taixa de latão, sortida, duzia.
14. Taixa de madeira n. 0,1 e 2, duzia.
15. Atacadores para borzeguins, grossa.
16. Preparado preto, litro.
17. Preparado marron, litro.
18. Pomada preta, grande, duzia.
19. Idem marron, lata grande, duzia.
20. Michelin, lata.
21. Formas para calçados n. 35, a 39, par.
22. Protetores para calçados, duzia.
23. Vaquetas para concertos, pe.
24. Fenomenal, sortido, duzia.
25. Alicate, um.
26. Serra virgem, quilo.
27. Despessanadeira, uma.

## V Grupo — Mobiliária e moveis

1. Armário com meia porta envid. de 1,70x0,98x0,38, de embuía, um.
2. Idem com toda a porta env. de 1,70x0,98x0,38, de embuía, um.
3. Armário de madeira fôsea para ferramenta de 1,50x0,90x0,40, um.
4. Bureau Ministro de 7 gavetas de embuía fôrro de cedro de 1,50x0,84x0,81, um.
5. Idem idem com 5 gavetas de embuía, fôrro de cedro de 1,40x0,75x0,80, um.
6. Cadeira simples de embuía, uma.
7. Idem idem de palhinha, uma ref. de jacarandá.
8. Idem com assento de madeira extra, uma.
9. Idem giratoria com mola ref. de emb., uma.
10. Cadeira de madeira com 5 apoios, para parede, um.
11. Cadeira de braços ref. de emb., uma.
12. Colecionador de madeira com porta corredeira flexivel e 8 gavetas internas e uma externa, de 1,60x0,50x0,40, de embuía, uma.
13. Guarda roupa de embuía e fôrro de cedro com um espelho de cristal internos, de 0,45x0,32, 1 metro de frente, 1,70

de altura e 50 de fundo com duas portas divididas no centro, 3 prat. int. do lado esquerdo, uma porta calças, do lado direito e quatro cabides para roupa, um.

14. Guarda roupa com os mesmos dados de anterior, com fôrro de pinho, 1.
15. Mesa de embuía com 1 gaveta, de 1,50x0,70x0,80, uma.
16. Idem idem de 3 gavetas de 1,40x0,70x0,80, uma.
17. Mesa de madeira fôsea de pinho de 1,90x0,80x0,80, envern., 1.
18. Idem de embuía para máquina com 3 gavetas ou quatro, de 100x0,50x0,80.
19. Porta chapeu com espelho de cristal e 6 cabides, um.

## VI Grupo — Material e acessórios para automóvel

1. Espanador de 1°, um.
2. Preparado para polir carrosseria Wmz, lata, uma.
3. Corrente de segurança para cadeado, uma.
4. Bomba para encher pneumáticos, Malivert, uma.
5. Junta para cabeça de cilindro de carro Ford, uma.
6. Lona preta metálica para freio, metro.
7. Parafuso para centro de mola, um.
8. Almofada para centro de caminhão Ford, uma.
9. Vidro para-brisa dianteiro de várias dimensões, um.
10. Vela champaign para aut., Ford, uma.
11. Escova para vela, uma.
12. Chave de 2 bocas, uma.
13. Chave curva, uma.
14. Chave de tubo, réta, uma.
15. Ciringa para óleo, uma.
16. Almotolia tipo Americ. para motor e maquina, uma.
17. Alicate isolado com cabo de 8"4.
18. Alicate de 9", para ofic. de aut., 1.
19. Chave de 5", uma.
20. Chave inglesa, uma.
21. Cadeado, um.
22. Carregar uma bateria, uma.
23. Correia para ventilador, uma.
24. Colocação de uma buzina, serviço.
25. Colocação de uma descarga, serviço.
26. Concertar uma maçaneta, de porta de automóvel, serviço.
27. Flanêla, metro.
28. Forrar uma almofada, serviço.
29. Estopa branca, quilo.
30. Escova de cabelo para roda, uma.
31. Lampada para faról. de 2 filamentos, uma.
32. Idem de 6/8 de 3 velas, uma.
33. Idem de 6/6, de 21 velas, uma.
34. Idem para lanterna trazeira, uma.
35. Oleo branco para aut., litro.
36. Oleo Essolovel, litro.
37. Oleo fino, litro.
38. Oleo Mobiloil, litro.
39. Graxa para lubrificação, quilo.
40. Lata de remendos rápidos, uma.
41. Tinta para pneumáticos, litro.
42. Lata de esmeril, uma.
43. Marcação, um.
44. Manicula para aut. Ford, uma.
45. Martelo de 250 grs. um.
46. Idem de 500 grs., um.
47. Reaperto geral de carrosseria, serviço.
48. Pneumático Michelin de 30x5, um.
49. Idem idem de 32x6, um.
50. Idem Royal de 20x5, um.
51. Idem Goodeyar, digo, Goodrich, um.
52. Camara de ar Michelin 30x5, uma.
53. Idem Royal, uma, 30x5.
54. Idem Goodrich, de 30x5, uma.
55. Idem Royal de 32x6, uma.
56. Idem Michelin de 32x6, uma.
57. Idem Goodrich, de 32x6, uma.
58. Pneumático Nacional de 20x5, um.
59. Idem idem de 32x6, um.
60. Pintura geral, adunco de 1°, serviço.
61. Vidros circ. lisos, um.
62. Parafusos para prender placa de licença, uma.
63. Interruptores para buzina Ford, uma.
64. Limpador de para-brisa, um.
65. Balde dobradiço de lona, impermeável, um.
66. Esporja crúa, gerbe, uma.

## VII Grupo — Combustivel e lubrificante

1. Pomada correame, lata, uma.
2. Oleo liquido correame, lata, uma.
3. Limpa metal, lata, uma.
4. Oleo especial, lata, uma.
5. Antiexio, lata, uma.
6. Oleo Stander, litro.
8. Oleo Mobiloil, AA, litro.

7. Oleo Mobiloil, A, litro.
8. Oleo Mobiloil, B e BB, litro.
10. Graxa n. 54½, quilo.
11. Oleo graxa n. 90 F/A a 110 S. A. E., quilo.

## VIII Grupo — Máquinas, motores, aparelhos

1. Máquina de escrever marca Remington ou Royal, com carroz. 12"16" e 32".
2. Grampoador, um.
3. Máquina de calcular, uma. Remington Rand.
4. Máquina de costura para sapateiro, uma.
5. Máquina para apontar lapis.
6. Máquina para furar papel.
7. Motores de 1 ou 2 cavalos, monofásico ou trifásico, um.
8. Caixa sueda niquelada, uma.
9. Caixa de guerra niquelada, uma.
10. Corneta d.º, niquelada, uma.
11. Corneta r.º, niquelada, uma.
12. Anelinho de ferro com 10 dentes, um.
13. Idem com 20 dentes, um.
14. Broca de pau, uma.
15. Idem americana, 3-32, uma.
16. Idem de 5/32, uma.
17. Idem de 7/32, uma.
18. Idem de 9/32, uma.
19. Idem de 3/16, uma.
20. Idem de 5/16, uma.
21. Idem de 7/16, uma.
22. Idem de 3/8, uma.
23. Idem de 1/8, uma.
24. Idem de 5/8, uma.
25. Idem de 7/8, uma.
26. Idem de 1/4, uma.
27. Idem de 3/4, uma.
28. Idem de 1ª. 1", uma.
29. Chave de fenda, de 4", uma.
30. Idem de 6", uma.
31. Idem de 8", uma.
32. Idem de 10", uma.
33. Idem de 12", uma.
34. Idem de 14", uma.
35. Enxada de aço, 2 f., com cabo, uma.
36. Idem de 2 1/2 f. com cabo, uma.
37. Idem de 3 f. com cabo, uma.
38. Esmeril, de 12", um.
39. Idem de 15", um.
40. Idem de 22", um.
41. Fogareiro Primus, um.
42. Faca para cortar casco, uma.
43. Idem meia lua para cortar capim **Revolver**, uma.
44. Faca para sapateiro, uma.
45. Facão jacaré, com bainha, um.
46. Fôrão de 3/4", um.
47. Idem de 1", um.
48. Foice de aço com cabo, uma.
49. Grosse para ferrador, de 8", uma.
50. Idem de 10", uma.
51. Idem de 12", uma.
52. Idem de 14", uma.
53. Idem de 16", uma.
54. Lima-faca de 4", uma.
55. Idem de 6", uma.
56. Idem de 8", uma.
57. Idem de 10", uma.
58. Idem de 12", uma.
59. Idem de 14", uma.
60. Lima triangular de 4", uma.
61. Idem de 6", uma.
62. Idem de 8", uma.
63. Idem de 10", uma.
64. Idem de 12", uma.
65. Idem de 14", uma.
66. Lima morsa de 6", uma.
67. Idem de 8", uma.
68. Idem de 10", uma.
69. Idem de 12", uma.
70. Idem meia cana, de 6", uma.
71. Idem de 8", uma.
72. Idem de 10", uma.
73. Idem de 12", uma.
74. Idem de 14", uma.
75. Lima bastarda de 4", uma.
76. Idem de 6", uma.
77. Idem de 8", uma.
78. Idem de 10", uma.
79. Idem de 12", uma.
80. Idem de 14", uma.
81. Lima paralela bastarda de 12", uma.
82. Idem de 14", uma.
83. Limação estm.º, 1/4, um.

84. Idem de 1/2, um.
85. Idem de 1", um.
86. Idem de 1 1/4, um.
87. Limação quadrado, de 6", um.
88. Idem de 10", um.
89. Idem de 12", um.
90. Idem de 14", um.
91. Lima chata de 6", uma.
92. Idem de 8 polegadas, uma.
93. Idem de 10", uma.
94. Idem de 12", uma.
95. Idem de 14", uma.
96. Lamina para serra, dúzia.
97. Idem de 0,75 x 00,3, uma.
98. Martelos de 1/4 de quilo, 1.
99. Idem de 1 1/2 quilo, um.
100. Idem de 1 quilo, um.
101. Pá com cabo, uma.
102. Pá quadrada com cabo, uma.
103. Tezoura para cortar crina, uma.
104. Idem idem de 0,30, uma.
105. Tela de correio, uma.

## IX — Grupo — Verdejos

1. Capim verde, quilo.
2. Idem brods, quilo.
3. Idem jaraguá, quilo.
4. Capim gordura, quilo.
5. Capim elefante, quilo.

Campo Grande, 4 de dezembro de 1937. — **Artindo Milagres Mascarenhas**, 2º tenente secretário.

## Quarto Grupo de Artilharia de Dôrsó

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS AO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO DESTES GRUPO DURANTE O ANO DE 1938

De ordem do Sr. presidente do C/A do 4º Grupo de Artilharia de Dôrsó, faço público, que está aberta a concorrência administrativa de acordo com o artigo 52 e §§ do Código de Contabilidade Pública, para fornecimento dos gêneros constantes das relações abaixo, destinados ao consumo do rancho das praças durante o ano vindouro de 1938.

II — Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do C/A do 4º G. A. Do., pedindo inscrição acompanhados dos documentos de idoneidade comercial até o dia 28 do corrente mês.

III — Os documentos de que trata o item anterior são:

a) que provem haver pago os impostos federais, estaduais e municipais relativos ao último semestre do corrente ano;  
b) que provem haver pago o imposto de industria e profissão relativo ao último semestre vencido;  
c) que provem haver se desobrigado cabalmente do último contrato ou ajuste firmado com o Governo, caso haver sido fornecedor.

IV — Os concorrentes inscritos deverão satisfazer às seguintes condições:

1) Entrega das propostas devidamente seladas, em duas vias, em sobre-carta lacrada, tendo no dorso o nome e o endereço da firma comercial.

2) As propostas deverão ser uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações de número de ordem, com todas as suas discriminações e preços em algarismos e por extenso, devendo conter preços para todos os artigos.

3) No momento da apresentação das propostas, os concorrentes deverão apresentar também as amostras dos gêneros a fornecer em vidros lacrados.

4) Declaração expressa que o proponente se sujeita a todas as disposições da legislação fiscal em vigor.

5) Caução na Tesouraria da unidade as importâncias estipuladas.

V — As propostas serão julgadas, em presença dos proponentes, pelo Conselho de Administração do Grupo, em sessão especialmente convocada para esse fim que se reunirá no dia 30 do corrente às 14 horas.

VI — A adjudicação dos artigos caberá ao proponente que em igualdade de qualidade do artigo propuzer o menor preço. No caso de empate serão convidados pelo presidente do C/A a formularem novos preços.

VII — Os preços não poderão exceder de 10% aos correntes da praça e vigorarão por quatro meses, considerando-se prorrogados por igual prazo e assim sucessivamente até o termino do exercício de 1938, salvo si, 15 dias antes da terminação do período, o proponente ou a administração do corpo solicitarer nova revisão dos preços.

VIII — Todos os gêneros deverão ser de 1ª e de igual qualidade às amostras apresentadas.

IX — A carne deverá ser de quartos trazeiros e dianteiros em partes iguais, suprimindo-se por parte destes a diferença em peso que tiver de ser completada.

X — O fornecedor de carne verde deverá facilitar os meios para o exame prévio do gado a abater pelo veterinário do corpo.

XI — O gado deverá ser abatido na véspera do dia destinado ao consumo como também a entrega da carne na unidade se fará na véspera deste mesmo dia, depois do exame de que trata o item anterior.

XII — O pão deverá ser fornecido em rações de 100 gramas, feito com farinha de trigo de boa qualidade e as instalações do fornecedor adjudicado serão examinadas permanentemente pelo médico do corpo, bem como o pessoal que neia trabalha para se capacitar das boas condições higiênicas das mesmas.

XIII — O peixe a fornecer deverá, ser fresco, de boa qualidade e chegado a esta cidade de véspera, fato que será constatado no próprio estabelecimento do fornecedor pelo veterinário do corpo.

XIV — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, excepto de carne verde, peixe e pão que deverão ser atendidos dentro de 12 horas.

XV — Os artigos recusados pela administração do corpo deverão ser imediatamente retirados e substituídos dentro do prazo estipulado pela mesma.

XVI — Os comerciantes que se recusar a fornecer os artigos que lhe foram adjudicados ou que o fizer de forma morosa e tardia, ou ainda que tentar por qualquer forma prejudicar a administração do corpo será julgada inedonea e perderá a caução do grupo em favor dos cofres públicos.

XVII — O local da entrega dos artigos é a sede desta unidade, na Parada General Setembrino de Carvalho — Município de Juiz de Fora — devendo correr por conta do fornecedor as despesas de transporte.

XVIII — Os artigos serão sempre recebidos em pesos líquidos.

XIX — Entre a administração do corpo e o comerciante adjudicante lavrar-se-há um ajuste no qual figurarão todas as condições estabelecidas no presente edital, outras mais expressas na legislação fiscal em vigor e as julgadas necessárias entre as partes contratantes.

XX — Fica a administração do corpo com direito a rescindir o ajuste nos seguintes casos:

1º) quando houver ordem superior para ser reabastecido pelo Estabelecimento de Subsistência Militar;

2º) quando o ajustante cometer infrações dolosas julgadas lesivas aos cofres públicos;

3º) quando o corpo se deslocar em expedições ou manobras para fora do município.

XXI — As faturas dos fornecimentos serão pagas mensalmente e deverão ser apresentadas em três vias, devidamente seladas de acordo com a lei até o dia 10 do mês imediato a que se referirem.

XXII — As aquisições dos gêneros relacionados na alínea a do grupo IV se iniciarão no todo ou em parte do momento em que o Estabelecimento de Subsistência da 4ª Região Militar esgotar o respectivo stock e sendo neste caso, o fornecedor avisado com a necessária antecedência. O julgamento das propostas e o ajuste para o fornecimento destes artigos serão feitos conjuntamente com os demais grupos constantes no presente edital.

XXIII — No ato da apresentação das propostas os interessados deverão caucionar em dinheiro ou em apólices da dívida pública as importâncias correspondentes aos grupos que desejarem fornecer abaixo estipuladas:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Grupo I. . . . .   | 500\$000 |
| Grupo II. . . . .  | 100\$000 |
| Grupo III. . . . . | 500\$000 |
| Grupo IV. . . . .  | 200\$000 |

XXIV — A juízo do Conselho de Administração poderão ser dispensadas a cada fornecedor, as cauções exigidas no item anterior.

#### Número de ordem — Artigos — Unidades

##### Grupo I

1. Carne verde, de vaca, quilo.
2. Carne de porco, fresca, quilo.

##### Grupo II

1. Pescado nacional, fresco, quilo

##### Grupo III

1. Pão de trigo, em rações de 100 gramas, quilo.

##### Grupo IV

##### (a) gêneros alimentícios

1. Arroz de 1ª qualidade, quilo.
2. Açúcar branco de 1ª qualidade, quilo.
3. Banha de porco, quilo.
4. Café moído, quilo.
5. Carne seca Rio Grande, quilo.
6. Feijão, quilo.
7. Farinha de mandioca, quilo.
8. Fubá de milho, quilo.
9. Massa para sopa, quilo.

10. Mate, quilo.
11. Sal fino, quilo.

##### (b) outros gêneros

1. Batatas inglesas, quilo.
2. Farinha de trigo, quilo.
3. Leite, litro.
4. Linguica, quilo.
5. Macarrão, quilo.
6. Manteiga, quilo.
7. Ovas, dúzia.

##### (c) verduras

1. Abóbora, quilo.
2. Almerão, quilo.
3. Alface, quilo.
4. Batata doce, quilo.
5. Batata cenoura, quilo.
6. Cará, quilo.
7. Couve, quilo.
8. Ervilha, quilo.
9. Gêlo, quilo.
10. Inhame japonês, quilo.
11. Inhame comum, quilo.
12. Mandioca, quilo.
13. Moranga, quilo.
14. Pimentão, quilo.
15. Quiabos, quilo.
16. Repólho, quilo.
17. Tomate, quilo.
18. Vagem, quilo.
19. Xuxú, quilo.

##### (d) frutas

1. Bananas escolhidas, cento.
2. Laranjas, cento.
3. Limas, cento.
4. Mamão, um.
5. Mangas, cento.

##### (e) condimentos

1. Alho de 1ª, quilo.
2. Azeite doce — Bertolli — lata de quilo.
3. Azeite doce — Português — lata de quilo.
4. Azeite de algodão — lata de quilo.
5. Cebôlas, quilo.
6. Canela em pó, quilo.
7. Cravo, quilo.
8. Colorau, quilo.
9. Canela em rama, quilo.
10. Louro, quilo.
11. Massa de tomate, quilo.
12. Pimenta do reino, quilo.
13. Pimenta malagueta, garrafa.
14. Vinagre de 1ª, garrafa.

##### (f) sobremesas

1. Doce em barras de quilo — (bananadas, goiabadas, doce de leite, ranjada).
2. Doce "Colombo", caixeta de 8 quilos.
3. Queijo de Minas, um.
4. Queijo do reino, um.

##### (g) combustível

1. Lenha em toras, metro cúbico.

##### (h) artigos para limpeza

1. Creolina Pearson, quilo.
2. Cruzwaldina, quilo.
3. Frit, galão.
4. Caol, litro.
5. Rôdos de borracha, dúzia.
6. Sôda cáustica Caveira, lata.
7. Sabão comum em barras, quilo.
8. Sapoleo Radium, caixa.
9. Tijolos de arear, dúzia.
10. Vassouras de piassava, dúzia.

##### (i) verdejo

1. Capim verde, quilo.
2. Capim verde gordura, quilo.
3. Capim fenado, quilo.
4. Capim angola, quilo.
5. Capim jaraguá, quilo.

Qualquer informe ou esclarecimento poderá ser pedido pessoalmente ou por telefone no quartel do 4º G. A. Do., entre 9 e 10 horas da manhã.

Quartel em Parada General Setembrino de Carvalho, 22 de dezembro de 1937. — José Maria de Andrade Serpa, 1º tenente, escrivão-tário do C/A.

## Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria — Quarta Formação de Intendência

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração desta Unidade e de acordo com o art. 52 do Cod. de Contabilidade Pública e autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso 760 de 12 de novembro próximo findo, faço público a todos os interessados que desejarem fornecer a esta Unidade os artigos abaixo relacionados, durante o ano de 1938, que esta Formação receberá propostas para os referidos fornecimentos até às 14 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1938.

#### Condições exigidas para inscrição

I — Os interessados deverão apresentar seus requerimentos dirigidos ao Sr. Presidente do Conselho de Administração, solicitando inscrição, anexando todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial até às 14 horas do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1937.

II — Documentos que devem acompanhar os pedidos de inscrição:

a) 2ª via da declaração do capital e firma em que se acha estabelecido, para as firmas individuais; para as firmas coletivas, a apresentação em original do contrato social, registrado no D. N. I. C., (Junta Comercial), e na falta desta prova, uma certidão passada na íntegra pela mesma junta;

b) as sociedades anônimas apresentarão os estatutos em original, ou o "Diário Oficial" em que foram publicados, aprovados e registrados;

c) as firmas estrangeiras, apresentarão mais o "Diário Oficial" em que foi publicado o decreto autorizando-as a funcionar na República;

d) certificado passado por quem de direito, e pela coletoria a que estiver subordinada para efeito de pagamento de impostos federais, de que está quite com a mesma;

e) certificado passado pela Coletoria Estadual, de que está quite com os cofres estaduais;

f) certificado passado pela Prefeitura Municipal de que está quite com os cofres municipais;

g) certidão dos dois terços de empregados brasileiros, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.924, de 12-VIII-1934;

h) de qualquer desses documentos, não serão aceitas públicas formas senão nas condições constantes do artigo 153 do regulamento aprovado pelo decreto n. 737, de 25 de novembro de 1930 e que, não satisfeitas tais condições a prova se fará na falta do documento original, por meio de certidões (Aviso n. 171 de 5 de maio de 1934).

III — Os interessados deverão até o dia e hora determinados na cláusula primeira, entregar no quartel da Quarta Formação de Intendência, ao Sr. Presidente do Conselho de Administração, em envelopes fechados e lacrados, com declaração de seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três vias, a primeira das quais, selada por folha (25000), com indicação dos respectivos estabelecimentos, sem vícios de qualquer natureza, tais como — espaço em branco, rasuras, emendas ou entrelinhas — contendo o nome do artigo oferecido, com os preços de unidade por extenso e em algarismos.

IV — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações número de ordem, com todas as discriminações sobre preços, que se tornarem necessárias.

V — A exceção das cauções, cujos recibos deverão ser entregues diretamente ao Sr. Presidente do Conselho de Administração desta Unidade, os interessados poderão apresentar os demais documentos acima referidos, ao Serviço de Intendência Regional (Praça Antônio Carlos em Juiz de Fora), recebendo dessa repartição certidões para serem anexadas aos requerimentos de inscrição.

VI — Os concorrentes declararão em suas propostas, obrigatoriamente qual a sua residência, e que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade da União, do seu regulamento, às deste Edital, às dos avisos ns. 758 e 760 de 12-XI-1937, publicados no "Diário Oficial" de 17-XI-1937, naquilo que for aplicável às Unidades Administrativas.

VII — A autoridade competente se reserva o direito de anular a presente concorrência em qualquer tempo, sem que aos interessados o direito de qualquer reclamação ou indenização.

VIII — As propostas serão abertas pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, em reunião do C. A., a realizar-se no dia 3 de janeiro de 1938, às 14 horas, com a presença dos interessados, ou a revelia dos mesmos.

#### Condições exigidas ao fornecimento

a) fornecimento de material de primeira qualidade e de acordo com a especificação que acompanha o presente edital, ficando esses artigos sujeitos aos exames regulamentares, da qualidade e quantidade, correndo por conta do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição, todas as vezes que tal medida se torne necessária;

b) os pedidos normais, (assinados pelo almoxarife, visados pelo fiscal e autorizados pelo comando) deverão ser satisfeitos nos seguintes prazos:

1º) aos negociantes de Juiz de Fora, 24 horas;

2º) aos negociantes do Rio de Janeiro e Belo Horizonte, 120 horas;

3º) aos negociantes de praça mais distante, 8 ou mais dias (a critério da Administração da F. I.);

4º) os pedidos de prestação de serviço de roupa lavada, deverão ser satisfeitos no prazo de 8 dias, a contar da data do seu recebimento.

c) os pesos dos artigos serão também líquidos, pelo que será descontado o peso dos invólucros, táras e etc.

d) os artigos recusados pela comissão de recebimento, verificação, abertura e exame, deverão ser retirados e substituídos por outros que satisfaçam as exigências no prazo máximo de 72 horas para os comerciantes desta praça, e pelo número de horas, a critério da Administração deste Corpo, para os negociantes situados em outras praças, sob pena de multa de 20% sobre seu valor. Todas as multas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de oito dias, contados da data da intimação;

e) no caso do fornecedor não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas na cláusula anterior, fica obrigado a recolher à Tesouraria da Formação, a importância que se verificar entre o seu preço aceito e o licitante que lhe seguir a concorrência, por quem será feito o fornecimento do material não entregue; sendo o seu, o único preço apresentado na concorrência, a administração fará a aquisição na praça, correndo por conta do fornecedor, a diferença respectiva;

f) pelo não cumprimento das disposições deste edital, às quais sob forma contratual fica sujeito o fornecedor, se proceder de acordo com o parágrafo segundo do artigo 741 do R. G. C. P., afim de que seja cassada por autoridade competente, a idoneidade da firma, ficando ela impossibilitada de concorrer aos fornecimentos, na forma da lei.

g) Os preços vigorarão pelo prazo de 4 meses (art. 52, § 3º do C. C. P. e 760 do seu regulamento), sendo que as alterações comunicadas com o recurso de petição, só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho.

h) As cauções a que ficam obrigados os fornecedores para efeito da inscrição, e que deverão ser entregues à Tesouraria da Formação, são as seguintes:

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| Grupo I — Material de expediente.....         | 200\$000 |
| Grupo II — Material de construção .....       | 100\$000 |
| Grupo III — Combustíveis e lubrificante ..... | 50\$000  |
| Grupo IV — Lavagem de roupa de cama.....      | 30\$000  |

#### Relação dos artigos a fornecer:

##### Grupo I — Material de expediente

Borracha Rubi n. 242, uma.  
Borracha circular com escova para máquina, uma.  
Borracha para lapis-tinta n. 410, uma.  
Bobina de papel para máquina de somar Dalton, uma.  
Cesta de vime para papéis, uma.  
Caneta de madeira, uma.  
Envelope timbrado para officios, um.  
Envelope timbrado para memorando, um.  
Envelope timbrado para pagamento de vencimentos, um.  
Envelope, saco timbrado, de 0,34 x 0,23, um.  
Encadernação de boletins do Exército em papelão, um.  
Encadernação de boletins internos em pano, uma.  
Encadernação de boletins regionais em pano, um.  
Esponja para molhador, um.  
Espanador de penas, grande, um.  
Espanador de penas, pequeno, um.  
Fita Pelikan bi-color para máquina de escrever, uma.  
Fita bi-color para máquina de calcular, uma.  
Goma arábica em pó, quilo, um.  
Goma arábica líquida, litro, um.  
Giz branco, caixa, uma.  
Grampo para perfurar papéis S. 1, caixa, uma.  
Grampo para perfurar papéis S. 3, caixa, uma.  
Lapis preto Faber n. 2, dúzia, uma.  
Lapis tinta, dúzia, uma.  
Lapis bi-color, dúzia, uma.  
Livro pautado almaço, 50 folhas, um.  
Livro pautado, almaço, 100 folhas, um.  
Livro pautado, almaço, 200 folhas, um.  
Mata-borrão para berço em pacote de 100 folhas, um.  
Memorando impresso para correspondência, bloco de 100 folhas, um.  
Pena Mallat n. 12, caixa, uma.  
Pena Bayard, caixa, uma.  
Papel fino para cópia de boletim, milheiro, um.  
Papel fino para cópia de officio, milheiro, um.  
Papel grosso para máquina, n. 19, resma, uma.  
Papel carbonado Pelikan n. 1.045, em qualquer cor, caixa, uma.  
Papel carbonado Pelikan em folhas grandes, folha, uma.  
Papel almaço, linho, pautado, n. 50, resma, uma.

Papel almaço, linho, pautado, n. 60, resma, uma.  
 Papel almaço liso, linho, n. 50, resma, uma.  
 Papel almaço, linho, liso, n. 60, resma, uma.  
 Papel Holanda, caderno, um.  
 Papel pardo para embrulho, folha, uma.  
 Papel timbrado para offico, milheiro, um.  
 Pasta lombo de aço, uma.  
 Pasta classificadora Titã, uma.  
 Pernote impresso, milheiro, um.  
 Registrador Progresso, um.  
 Régua de ebonite, 0,60, uma.  
 Régua de ebonite de 1m.00, uma.  
 Raspadeira-canivete cabo de osso, uma.  
 Tinta preta Sardinha, litro, um.  
 Tinta carmin Sardinha, litro, um.  
 Tinta para carimbo, litro, um.  
 Tinta Nacional para marcar roupa, litro, um.  
 Tinta para caneta-tinteiro, em oitavo, um.  
 Talão para baixa com canhoto, de 100 folhas, um.  
 Talão para ajuste de conta de fardamento, de 303 folhas, um.  
 Envelope-saco timbrado de 0,25 x 0,35, cento, um.  
 Envelope-saco timbrado de 0,35 x 0,69, cento, um.  
 Borracha para limpeza de tipo de máquina, uma.  
 Blocos para parte, um.  
 Encadernação de minutas de offico por semestre, uma.  
 Encadernação de documentos diversos, por 1.000 folhas, uma.

#### Grupo II — Material de construção

Alvalade pura, quilo, um.  
 Agua-rás Prats de 1ª, quilo, um.  
 Azul RU, legítimo, quilo, um.  
 Belúvia, quilo, um.  
 Cola para pintura, quilo, um.  
 Esmalte Sapolin em cores, lata de 1/4 de quilo, lata, uma.  
 Gesso Crê, quilo, um.  
 Goma laca, quilo, um.  
 Massa preparada para vidro, quilo, um.  
 Óleo de linhaça genuíno, de primeira, quilo, um.  
 Pó de sapito, quilo, um.  
 Pincéis n. 3 a 12, um.  
 Secante King, quilo, um.  
 Secante Castelo, quilo, um.  
 Trincha de cabelo para olho, de 1 x 0,5, uma.  
 Verniz Copal King, quilo, um.  
 Vermelhão oriental, quilo, um.  
 Cimento Perús em saco de 42 1/2 quilos, saco, um.  
 Vassourinha de piaçava redonda, uma.  
 Vassoura tipo garí, 35 furos, uma.  
 Vassoura de palha, uma.  
 Vaseulhador de palha, um.  
 Esfregão de piaçava, um.  
 Alcool de 40 graus, litro, um.  
 Acido muriático, litro, um.  
 Crusvaldina, lata, uma.  
 Gasolina, litro, um.  
 Kaol nacional, litro, um.  
 Lixa para madeira, sortida, folha, uma.  
 Lixa para ferro, sortida, folha, uma.  
 Óleo de peixe, quilo, um.  
 Pincéis chatos ou redondos, ns. 18 e 20, pincel, um.  
 Papel higiênico, pacote, um.  
 Potassa, quilo, um.  
 Palha de aço sortida, pacote, um.  
 Solda para bombeiro, preparada, quilo, um.  
 Sabão Kanitz em bolas, caixa, uma.  
 Sapólio em tabletes, um.  
 Sabão virgem especial, quilo, um.  
 Soda cáustica em lata de um quilo, uma.  
 Tijolo de arear, um.  
 Cera Parquetina para soalho, lata, uma.  
 Óleo para limpar móveis, litro, um.  
 Naftalina, quilo, um.  
 Vassoura de cabelo, uma.  
 Fio flexível, metro, um.  
 Lâmpadas Philipps, de 25 a 200 velas, uma.  
 Carretel de linha preta ou branca, um.  
 Fiulatorio, Fio Olatorne, pacote, um.  
 Graxa preta ou amarela, em lata grande, para calçado, uma.  
 Cola para couro, lata, uma.  
 Sola de primeira para corrieiro, quilo, um.  
 Taxa para salto n. 1.216, pacote, um.  
 Tinta em cores para sapateiro, garrafa, um.  
 Agulha para corrieiro, papel, um.  
 Couro cru, quilo, um.  
 Agulha para máquina Singer n. 29-K 2, um.  
 Pontas de Paris, pacote, um.  
 Taxa de chular ns. 1/2, 2 e 1, maço, um.  
 Vaqueta preta de primeira.  
 Cal virgem, quilo, um.  
 Tijolo, milheiro, um.  
 Tábua de pinho do Paraná, de 4,50 x 0,30 x 0,30 x 0,02, tábuas, uma.

Prego em maço de dois quilos, um.  
 Cola de madeira, quilo, um.  
 Areia, metro quadrado, um.  
 Cano de chumbo de meia polegada, quilo, um.  
 Fechadura Yale de 3 chaves, uma.  
 Pedra britada n. 2, metro quadrado, um.  
 Torneira com munhão, 1/2 polegada, uma.  
 Telha tipo francesa, uma.  
 Vidro liso colocado no lugar, polegada quadrada, uma.

#### Grupo III — Combustível e lubrificante

Graxa anti-óxido em lata de 1/2 quilo, lata, uma.  
 Alcool-motor, litro, um.  
 Óleo Mobiloil, galão, um.  
 Estopa branca, quilo, um.  
 Óleo Lar-OL, lata, uma.

#### Grupo IV — Lavagem de roupa de cama

Toalha felpuda para rosto, uma.  
 Coleha branca de algodão para solteiro, uma.  
 Fronha de cretone de 0,60x0,40, uma.  
 Fronha de morim de 0,60x0,40, uma.  
 Lençol de cretone para solteiro, um.  
 Lençol de morim para solteiro, um.  
 Colchão de capim de 1,80x0,90, um.  
 Traveseiro de capim de 0,60x0,50, um.  
 Lavagem de coleha de solteiro, peça, uma.  
 Lavagem de lençol de solteiro, peça, uma.  
 Lavagem de fronha de solteiro, peça, uma.  
 Lavagem de toalha de rosto, peça, uma.  
 Lavagem de toalha verde-oliva de praça, peça, uma.  
 Lavagem de colchão de praça, peça, uma.

Quartel da Quarta Formação de Intendência em Juiz de Fora, 21 de dezembro de 1937. — Luiz Nunes, 2º tenente secretário do C.A.

### Quarto Regimento de Infantaria

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CANTINA

Per ordem do Sr. comandante do Regimento e presidente do Conselho de Administração, acha-se aberta nesta unidade a concorrência administrativa para o estabelecimento de uma cantina destinada a vender, aos oficiais e praças, artigos de primeira necessidade — víveres e barbearias, que terão também engraxataria, miudezas de armário e artigos para fumantes.

I — Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração e ao secretário do Conselho de administração, até o dia 27 do corrente mês, às 14 horas.

II — As propostas são recebidas até o dia 29 deste mês, às 13 horas, quando serão abertas em presença dos interessados que comparecerem.

III — O candidato à inscrição deve satisfazer as seguintes extensões:

- a) ser civil e reservista do Exército ou da Marinha;
- b) ficar sob a ação dos preceitos regulamentares no que concernir à disciplina, moralidade e higiene da corporação;
- c) acompanhar o corpo, quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campos de instrução e de manobras;
- d) correr por sua conta todas as despesas feitas com luz e asseio das dependências ocupadas pela cantina ou barbearia;
- e) ficar a cantina sujeita à fiscalização da comissão de rancho, inclusive no que se referir à tabela de preços, os quais não poderão exceder aos fornecimentos do rancho;
- f) obrigar-se a entrar mensalmente com uma quantia correspondente a 5 % do total das vendas realizadas no mês anterior, quantia essa que será dividida pelas companhias, proporcionalmente às importâncias totais das compras realizadas por intermédio das mesmas;
- g) sujeitar-se às multas que, no caso de infração, serão aplicadas da seguinte maneira: primeira falta, 250\$000; segunda falta, 500\$000; terceira falta, 1.000\$000 e a quarta falta acarretará rescisão do contrato e do registro de inscrição, perda total da caução que reverterá a favor do Conselho de Administração.

Nesse caso a cantineiro será considerado inidôneo.

IV — O pagamento das multas aplicadas deve ser feito dentro de 48 horas, a partir da hora que o contratante for notificado por escrito.

V — No caso de não ser paga a multa dentro do prazo estabelecido, será descontado da caução que garante o compromisso do cantineiro o valor da multa, devendo o contratante repôr imediatamente a importância retirada da caução, sob pena de ser aplicada a penalidade relativa à quarta falta.

VI — O candidato à inscrição deverá caucionar na Caixa Econômica Federal de São Paulo, em nome deste Regimento, nos termos dos artigos 672 e 673 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

a importância de três contos de réis (3:000\$000), para garantia da execução do contrato, sendo o recibo da caução entregue por ocasião da inscrição. Encerrada a concorrência, serão restituídos aos concorrentes que não tenham obtido preferência os recibos de suas cauções.

VII — Aos requerimentos de inscrição os interessados devem anexar os documentos comprovantes de sua idoneidade, discriminando-os no próprio requerimento, para que se proceda de acordo com o Código de Contabilidade da União. O candidato à inscrição deve provar que é reservista do Exército Nacional ou da Marinha Brasileira, apresentar atestado de conduta, no ano corrente, fornecido por autoridade civil competente, atestado de vacina e sanidade.

VIII — No caso de se candidatar algum reservista negociante dos artigos de que faz objeto o funcionamento da cantina ou de qualquer outro ramo de negócio, também devem ser apresentados os seguintes documentos para julgamento da idoneidade:

1 — Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2 — Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

3 — Certidão de que trata o § 1.º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

4 — Declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, a qual deve ser provada com documentos próprios;

5 — Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

IX — Com exceção da caução, cujo recibo deve ser entregue diretamente a esta unidade, poderão os demais documentos ser apresentados apenas à de idoneidade comercial D. I. G. ou aos Serviços de Intendência Regional, os quais julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos a certidão que servirá para a respectiva inscrição.

X — As propostas serão feitas em três vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e com a declaração do proponente sujeitar-se às exigências deste edital e todas as demais previstas no Código de Contabilidade da União, os preços por extenso e por algarismos, tanto os que se referirem aos serviços de engraxataria e barbearia como os que disserem respeito aos demais fornecimentos, a primeira via selada com 1\$000 de estampilha federal por folha de 0,33 x 0,22 e só de educação, em envelopes fechados e lacrados.

Será preferida a proposta que oferecer maiores vantagens de todas previstas neste edital.

XI — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

XII — Os preços dos artigos a fornecer e dos serviços a executar não poderão exceder aos da base comparativa apresentados pelo C. A. No caso de empate ou de redução à base comparativa, os concorrentes farão, secretamente, as alterações nos preços, por escrito, no decorrer da apuração.

XIII — Para que o cantineiro possa vender outros artigos além dos especificados nas relações que serão entregues aos concorrentes, é preciso que submeta com antecedência de 15 dias a relação de preços à Comissão do Rancho, as quais não poderão exceder aos preços correntes na praça. Antes de publicada e aprovada a relação de que trata a presente cláusula não podem ser vendidos os artigos nele mencionados, sob pena de serem aplicadas ao cantineiro as penalidades previstas neste edital.

XIV — O ajuste terá a duração de cinco anos, e, salvo os casos de declaração de guerra e de mudança da sede do Regimento, só poderá ser rescindido por falta de idoneidade pessoal, comprovada em inquérito regular, ou por falta de cumprimento do ajuste, constatada depois da segunda infração, pela aplicação das multas correspondentes ou ainda por acordo entre o cantineiro e o Conselho de Administração, precedendo aviso de trinta dias no mínimo.

XV — Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas.

XVI — As compras feitas pelas praças devem ser autorizadas pelos comandantes de companhia e serão pagas a prazo mensal, e as dívidas contraídas nestas condições serão descontadas dos vencimentos dos interessados e entregues imediatamente ao cantineiro pelos mesmos comandantes de companhia, mediante recibo. Os comandantes de companhias limitarão os créditos de seus comandados na cantina e na barbearia, de modo que os gastos totais de cada um não excedam aos dois terços dos respectivos vencimentos e sejam saldados mensalmente.

XVII — O Regimento não deve ser envolvido nem é responsável moral e materialmente perante transações realizadas entre o cantineiro e terceiros.

O contratante se obrigará a manter locais para cozinha e higiene dos seus empregados, dentro do mais rigoroso preceito de asseio.

Além das condições especificadas neste termo de contrato, outros poderão ser apresentados pelos contratantes, que serão devidamente apreciados pelo C. A., na oportunidade do contrato.

Quartel em Quitandinha, 20 de dezembro de 1937. — *Leonel Maurício Leão de Queiroz*, 1.º tenente, secretário.

## Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

### GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. coronel diretor, deste Arsenal e presidente do Conselho de Administração, de acordo com o Código de Contabilidade da União e conforme o Aviso Ministerial n. 760, de 12 de novembro de 1937, publicado no *Diário Oficial*, n. 262, de 17 de novembro de 1937, pags. 22.790 e 22.791, faço público para conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para fornecimentos de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1938.

I) — As firmas deverão apresentar, para sua inscrição, a certidão de que trata o item 14 do citado Aviso Ministerial, mediante requerimento, até o dia 5 de Janeiro vindouro.

II) — As firmas idoneas e inscritas deverão, até às 14 horas do dia 10 de Janeiro, entregar à Seção de Compras as suas propostas, em duas vias, a primeira selada e ambas assinadas, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão o nome da firma e declaração do seu conteúdo e especialidade.

III) — Não se levará em consideração as propostas que tiverem rasuras, entrelinhas e emendas e em desacordo com os dizeres da concorrência, ou que os preços não estejam por extenso e em algarismos.

IV) — Os artigos a serem fornecidos deverão ser de 1.ª qualidade, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e quantidade.

V) — Não se levará em consideração as propostas que não forem de artigos da especialidade da firma, de acordo com o item VI do citado Aviso.

VI) — A especialidade da firma é a que constar da certidão de que trata o item 14 do aviso, reservando-se o Arsenal ao direito de verificação *in-loco* de que trata a última parte do item VI do referido aviso.

VII) — Os preços apresentados não poderão ser alterados antes de decorridos 4 meses da data da proposta, sendo que as alterações comunicadas por escrito, só se tornarão efetivas, após 15 dias do despacho da sua anotação.

VIII) — Os pedidos de fornecimento serão feitos de acordo com as necessidades do consumo do Arsenal.

IX) — Os prazos de entrega para os artigos pedidos, serão:

- a) de três dias para os artigos manufaturados;
- b) de dez dias para os impressos;
- c) de quinze dias para os outros artigos que exijam confecção;
- d) de sessenta dias para os artigos de importação.

X) — Os prazos a que se refere a cláusula anterior, serão contados da data da entrega do respectivo pedido.

XI) — Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo a mercadoria entregue neste estabelecimento.

XII) — O concorrente que deixar de entregar os artigos pedidos nas quantidades e no prazo estipulado, terá a sua inscrição cancelada, a juízo do Conselho de Administração.

XIII) — A firma inscrita, cuja proposta for aceita, não poderá em caso algum, recusar satisfazer a encomenda sob pena de ser excluída do registro de inscrição, e feita a devida comunicação à autoridade superior.

XIV) — Ao Arsenal fica reservado o direito de exigir caução para fornecimentos de grande vulto.

XV) — O Arsenal não se responsabilizará pelos artigos rejeitados e não retirados dentro do prazo de 5 dias, depois do aviso dado por esta repartição, ficando os pedidos anulados, se não forem trocados os referidos artigos, naquele prazo e paga pela firma infratora a diferença de preço da compra feita no segundo colocado.

Os Srs. fornecedores encontrarão na Seção de Compras a lista dos artigos para a presente concorrência, assim como, todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Ranulpho Rocha*, 1.º tenente, chefe da S. C.

### Escola de Saúde do Exército

#### CONCURSO PARA A MATRÍCULA DE MÉDICOS E FARMACEUTICOS NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, a partir de 27 do corrente e pelo prazo de 40 dias se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares as inscrições para o concurso de admissão à matrícula de candidatos aos cursos de formação de médicos e farmacêuticos para o ano de 1938 e de acordo com as instruções publicadas nos Boletins do Exército n. 1 e 68, ambos de 1936.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será dirigido ao diretor da Escola de Saúde do Exército e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada

por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000) e mais um selo de Educação.

Deve o candidato á matrícula atender a estas condições:

- a) ser diplomado em medicina ou farmácia por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;
- b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;
- c) ter menos de 29 anos de idade na data da inscrição, comprovando-se esta exigência por certidão original do Registro Civil;
- d) ser reservista do Exército ou da Armada;
- e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta do Exército;

f) ter carteira de identidade, e atestado de vacina;

g) atestado de conduta passado por dois oficiais do Exército.

Todos os documentos devem ter a firma reconhecida por tabelião. Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

As provas deste concurso serão: escrita, prática e oral. A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, na Escola e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões situadas nas cidades onde houver escolas de medicina e farmácia, com o mesmo ponto sorteado para todos os candidatos.

As provas práticas e orais serão efetuadas na Escola.

O sorteio dos pontos para as provas se fará na Escola de Saúde do Exército pela Comissão Julgadora do Concurso, três dias antes da data fixada para essas provas.

O candidato que, depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer as provas ou o que as não terminar, será considerado reprovado.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitui motivo de exclusão do concurso.

As provas escritas de concurso serão eliminatórias para o candidato que não obtiver, em cada uma, a média aritmética superior a 4.

Nas provas orais, por matéria e para cada candidato, será de meia hora no máximo a arguição; para as provas práticas a Comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, em relação com o caso clínico ou a natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para os médicos versará sobre questões de patologia médica e cirúrgica, higiene do meio individual; geografia médica do Brasil e profilaxia das doenças transmissíveis e intoxicações; para os farmacêuticos sobre questões de farmacognosia, química analítica e problemas de química.

Aos candidatos habilitados nas provas escritas efetuadas nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, o comandante da Região concederá passagem para a Capital Federal, afim de prestarem as outras provas na Escola.

A prova prática para os médicos constará de um trabalho operatório no cadáver, amputação, desarticulação ou ligaduras de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo. Para os farmacêuticos constará de três trabalhos:

- a) reconhecimento de um droga de uso em farmácia;
- b) reconhecimento de uma substância química de uso em farmácia;
- c) aviamento de uma receita médica.

A prova oral para os médicos constará de exames clínicos de um doente de medicina e outro de cirurgia; para os farmacêuticos, de questões de química analítica e de bromatologia, tiradas a sorte.

Os médicos terão vinte minutos para exame de cada doente e uma hora para a redação de uma observação escrita com a discussão sobre diagnóstico e prognóstico e o tratamento sobre ambos os casos clínicos e trinta minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da Comissão Examinadora.

Os farmacêuticos terão trinta minutos para a preparação da prova e de outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da Comissão Examinadora, ficando também incomunicáveis os candidatos nas mesmas condições.

As demais informações sobre este concurso serão prestadas na Escola, a rua Licínio Cardoso n. 102, das 12 às 15 horas.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1937. — *José Alexandre de Carvalho*, 2º tenente, adm. respondendo pelo ajudante, secretário.

### Escola de Saúde do Exército

#### CONCURSO DE ADMISSÃO Á MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, de acordo com o regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exército, aprovado pelo decreto número 21.141, de 10 de março de 1932, publicado no Boletim do Exército n. 102, de 20 do mesmo mês e ano, se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares, a inscrição para o concurso de admissão ao curso de formação de enfermeiros do Exército pelo prazo de 40 dias a contar da data deste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

- a) para os militares (praças graduadas do Exército):

1º) ter menos de 30 anos de idade;

2º) ter, pelo menos, um ano de serviço numa formação sanitária regimental ou dois anos de tropa;

3º) ter exemplar comportamento;

4º) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde;

5º) ter certidão de assentamentos sem nota que desabone;

b) Para os civis:

1º) ter menos de 26 anos de idade, comprovada pela certidão de idade;

2º) ser reservista do Exército ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;

3º) apresentar carteira de identidade e folha corrida;

4º) ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idôneas, em termo assinado com firmas reconhecidas em tabelião;

5º) ter sido vacinado ou revacinado contra a varíola;

6º) ter aptidão física para o serviço militar comprovada em inspeção de saúde;

7º) apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso oficial ou oficialmente reconhecidos ou curso particular de notório valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade técnica incontestável.

Para os sargentos de saúde, reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitárias Divisionárias, documento de idoneidade técnica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fins de período.

c) para as forças efetivas das formações sanitárias divisionárias:

1º) ser praça engajada ou reengajada;

2º) satisfazer as demais exigências especificadas para os candidatos militares;

3º) serem propostos pelos chefes dessas unidades em officio dirigido ao diretor da Saúde da Guerra por via hierárquica.

Todos os candidatos à inscrição no concurso de matrícula exclusiva as praças das Formações Sanitárias e Divisionárias deverão dirigir requerimento ao diretor da Escola de Saúde do Exército, na Capital Federal e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes, satisfazendo todas as exigências.

Na Escola de Saúde do Exército, à rua Licínio Cardoso n. 102, e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões, serão fornecidas aos candidatos informações sobre programas e demais exigências.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1937. — *José Alexandre de Carvalho*, 2º ten. adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

### Depósito Central do Material Bélico

#### EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

##### VENDA DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Depósito e nos termos da letra a do § 2º do artigo 738 do R. G. C. P., torno público estar aberta concorrência administrativa para venda de ferro velho e resíduos de oficina mecânica, material que poderá ser visto pelos interessados diariamente das 12 às 15 horas, neste Depósito, na Estação de Deodoro, E. F. C. B., até o dia 14 de janeiro de 1938, data em que será encerrada a concorrência com abertura das propostas de compras.

As instruções sobre pedido de inscrição dos concorrentes, feitura e apresentação das propostas, acham-se à disposição dos interessados por ocasião de sua presença para a vistoria do material.

Deodoro, 24 de dezembro de 1937. — *Everardo de Simas Reis*, 1º tenente, secretário.

### Diretoria do Serviço Militar e da Reserva

#### AVISO DE CONCURRÊNCIA

Chama-se a atenção dos Srs. negociantes interessados, para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 296, de 28 do corrente, para o fornecimento de diversos artigos, durante o ano de 1938. — *Capitão Bellarmino de Mendonça Padilha*, secretário do C. A.

### Escola Veterinária do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 25.714.

### Oitava Brigada de Infantaria — Quartel General

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 25.715.

## Escola de Educação Física do Exército

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

## Segunda chamada

De ordem do Sr. presidente do C. A., de conformidade com o disposto no art. 52 e parágrafos do Código de Contabilidade da União e autorização constante do aviso ministerial 758 de 12-XI-1937, acham-se abertas, a partir desta data, até às 11 horas do dia 30 de dezembro do corrente, as inscrições para fornecimento de artigos diversos durante o ano de 1938.

I — As condições exigidas para inscrição e fornecimento, são as seguintes:

1) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem Sociedades Anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

3) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

4) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

5) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2|3);

6) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar *in loco* e em qualquer tempo, si o negociante possui em seu armazém e depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do genero que constam da sua declaração;

7) certidão e guia de selo da Alfandega, provando que é importadora em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

8) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste, celebrado com o Governo;

9) os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitacoes dos impostos municipais, federais e sobre a renda, e referência sobre a sua idoneidade;

10) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

11) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma provarão com documento que se acham no gozo da referida carta;

12) os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

13) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o pet. cionário discriminadamente, os documentos que apresenta;

14) os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Com exceção das cauções, cujos recibos devem ser entregues diretamente às unidades interessadas, poderão os demais documentos serem presentes apenas à D. I. G. ou ao S. I. R., os quais julgarão da idoneidade dos concorrentes fornecendo aos mesmos as certidões que servirão para as inscrições nas unidades administrativas. Dessas certidões constarão claramente os grupos de artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar.

II — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do C. A. desta Escola.

III — As propostas, feitas em duas vias, selada a primeira na forma da lei, sem rasuras ou emendas, mencionando o preço dos artigos por extenso, e em algarismos, segundo a classificação constante do presente edital, deverão ser apresentadas na Secretaria desta Escola, em sobre-cartas lacradas, nos dias úteis até o dia 30 do mês de dezembro do corrente ano.

IV — O confronto dos preços será estabelecido pelo Conselho em quadro apropriado a partir das 9 horas do dia sete (7) de janeiro do ano de 1938, com a presença das partes interessadas ou a revelia das mesmas, caso não compareçam à reunião do C. A. para abertura das propostas.

V — Os artigos dos tipos adotados na Escola, conforme as amostras existentes, correndo o transporte, por conta do fornecedor.

VI — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de um ano, sendo facultado aos fornecedores a alteração dos referidos preços, mediante requerimento ao presidente do C. A., que julgará das razões do mesmo.

VII — Será de 48 (quarenta e oito) horas o prazo normal do fornecimento a contar da entrega do pedido. No caso de confecção 8 (oito) dias. No caso de recusa o fornecedor fará a substituição do artigo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em qualquer cir-

cunstancia ficará a juízo do presidente do C. A. a prorrogação dos prazos estipulados neste edital.

VIII — A firma infratora da exigência contida no item anterior, será, em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, excluída sumariamente do número de fornecedores desta Escola, para todo o exercício, implicando essa exclusão na perda da caução.

IX — O C. A. se reserva o direito de adquirir onde lhe convier por conta do fornecedor, os artigos adjudicados à determinada firma, desde que pelo retardamento da entrega, se verifiquem prejuízos aos interesses do Serviço.

X — No caso do empate de preços terá preferência o proponente nacional. Havendo igualdade entre proponentes e propostas, será o caso de desempate. Persistindo o empate terá preferência o que já vier fornecendo, finalmente por sorteio se nenhum proponente fizer abatimento.

XI — O negociante apresentará até o dia 30 (trinta) do mês do fornecimento, a conta respectiva em duas vias, acompanhada dos pedidos, sendo notificado do dia do pagamento, que será feito nos termos das disposições em vigor.

XII — Todos os pedidos da Escola, serão feitos por escrito, assinados pelo almoxarife, visados pelo fiscal administrativo, com o forneça-see do comandante e o pague-se do tesoureiro, não incorrendo o C. A. em nenhuma responsabilidade por compras efetuadas fora das normas expostas acima.

XIII — A presente concorrência poderá ser anulada se houver motivo justo nos termos do artigo 740 do Código de Contabilidade da União.

XIV — Os concorrentes deverão depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de 500\$ (quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1937. — *Newton Machado Vieira*, primeiro tenente secretário.

## Grupo I — Material de expediente — Encadernação

Deixa de ser apresentado este grupo por já haver concorrentes da primeira chamada, achando-se portanto encerrado.

## Grupo II — Material de sport

Apito de metal para juiz, de fabricação nacional, um.

Apito de fabricação inglesa, um.

Apito para juiz, de fabricação alemã "Acme", um.

Apito para cronometrista, de fabricação nacional, um.

Apito para cronometrista, de fabricação alemã "Acme", um.

Apito de duas vozes, um.

Apito de três vozes, um.

Apito de quatro vozes, um.

Apito sirene, um.

Bastão para corrida, um.

Agulha com cabo de madeira para atacar bola, uma.

Agulha toda de metal para atacar bola, uma.

Bola para foot-ball, nacional, uma.

Bola para foot-ball, "Super-ball", nacional, uma.

Bola para foot-ball, "Super-ball", estrangeira, uma.

Bola para basket-ball, nacional, uma.

Bola para basket-ball, "Super-ball", nacional, uma.

Bola para basket-ball, "Super-ball", estrangeira, uma.

Bola para volley-ball, nacional, uma.

Bola para volley-ball, "Super-ball", nacional, uma.

Bola para volley-ball, "Super-ball", estrangeira, uma.

Bola para rugby, nacional, uma.

Bola para rugby, estrangeira, uma.

Bola para water-polo, nacional, uma.

Bola para water-polo, estrangeira, uma.

Bola para cage-ball, nacional, uma.

Bola para medicine ball, de 1 quilo a 5 quilos, uma.

Bola para tenis, lata de 4, uma.

Bleuse de algodão com qualquer frizo, uma.

Bleuse de lã com qualquer frizo, uma.

Borzeguins para basket-ball, par.

Camara de ar para bola de foot-ball, "Gallo", uma.

Camara de ar para bola de basket-ball, "Gallo", uma.

Camara de ar para bol de volley-bl, "Gallo", uma.

Camisa branca de algodão, sem manga, uma.

Camisa para foot-ball, de primeira, uma.

Camisa para foot-ball, de segunda, uma.

Camisa sem manga, de algodão, de qualquer cor, uma.

Camisa sem manga, mercerizada, qualquer cor, uma.

Carapuca de qualquer cor, mercerizada, para natação, uma.

Corda para cabo de guerra, com 50 metros, uma.

Caneleira para foot-ball, par.

Calção branco com frizo preto, um.

Calção mescla com frizo preto, um.

Calção branco sem frizo, um.

Calção mescla sem frizo, um.

Dardo nacional, um.

Dardo estrangeiro, um.

Disco nacional, de 1 quilo, um.

Disco nacional regulamentar, um.

Disco estrangeiro regulamentar, um.

Epê para esgrima, um.

Florete francês, um.  
 Florete nacional, um.  
 Joelheira nacional, par.  
 Joelheira estrangeira, par.  
 Lã para chegada, novelo.  
 Lâminas nacionais para florete, uma.  
 Lâmina estrangeira para florete, uma.  
 Luva para florete, uma.  
 Luva para espada, uma.  
 Luva para sabre, uma.  
 Luva para box, de 4 a 12 onças, par.  
 Meia de algodão para foot-ball, par.  
 Meia de lã para foot-ball, par.  
 Maillot mercerizado para natação, um.  
 Maillot de algodão para natação, um.  
 Maillot de lã para natação, um.  
 Martelo de ferro com 7k.257, um.  
 Martelo de bronze com 7k.257, um.  
 Martelo de ferro com 5 quilos, um.  
 Mascara para esgrima, uma.  
 Peso de ferro graduável, com 5 quilos, um.  
 Peso de bronze graduável, com 5 quilos, um.  
 Peso de ferro com 7k.257, um.  
 Peso de bronze com 7k.257, um.  
 Rede para basket-ball, par.  
 Rede para volley-ball, uma.  
 Rede para foot-ball, par.  
 Rede para tennis, uma.  
 Raquete nacional para tennis, uma.  
 Raquete estrangeira para tennis, uma.  
 Protetor de lona para esgrima, um.  
 Protetor para box, um.  
 Sabre nacional para esgrima, um.  
 Sabre estrangeiro para esgrima, um.  
 Sapato de tennis branco, par.  
 Sapato de tennis marrom, par.  
 Sapato de prego para corrida, par.  
 Sapato de corrida maratona, par.  
 Sapato para box, par.  
 Schooteiras, par.  
 Suspensórios atléticos para sports terrestres, um.  
 Suspensórios atléticos para sports náuticos, um.  
 Soquetes de algodão, par.  
 Soquetes de lã, par.  
 Tampão para ouvidos, par.  
 Vara nacional para saltos, uma.  
 Vara estrangeira para saltos, uma.  
 Tornoselheira, par.

## GRUPO III

Ferramentas; material de construção; de conservação e limpeza

Alcool de 36°, litro.  
 Balde de zinco reforçado de diferentes tamanhos, um.  
 Creolina "Pearson", lata.  
 Creolina "Cruzvaldina", lata.  
 Espanador de penas, médio, um.  
 Estopa branca de 1°, quilo.  
 Etil, quilo.  
 Etil, galão.  
 Gál, litro.  
 Naftalina em grão, quilo.  
 Potassa, quilo.  
 Sôda cáustica, quilo.  
 Sabão virgem, quilo.  
 Sapólio, um.  
 Sabão de bola, um.  
 Óleo "Standard" para soalho, galão.  
 Escovão de encerrar n. 2, um.  
 Vassoura de piassava, uma.  
 Vassoura de garí, dúzia.  
 Vassourinha de piassava para pia, dúzia.  
 Vassoura de cabelo com cabeça, uma.  
 Vassoura de cabelo sem cabeça, uma.  
 Vassoura de 1 metro, de cabelo, uma.  
 Papel higiénico em pacote, um.  
 Papel higiénico em rolo, um.  
 Ancinho de ferro, com 10 dentes, um.  
 Alicete médio, um.  
 Bróca de púa, uma.  
 Bróca americana de diferentes tamanhos, uma.  
 Chave de fenda de diferentes tamanhos, uma.  
 Enxada de aço, uma.  
 Enxada de aço com cabo, uma.  
 Enxada, um.  
 Fogareiro "Primus", um.  
 Formão de diferentes tamanhos, um.  
 Lima faca de diferentes tamanhos, uma.  
 Lima triangular de diferentes tamanhos, uma.  
 Lima morsa de diferentes tamanhos, uma.

Lima meia cana de diferentes tamanhos, uma.  
 Lima bastarda de diferentes tamanhos, uma.  
 Limação de diferentes tamanhos, uma.  
 Lima chata de diferentes tamanhos, uma.  
 Lâmina para serrar ferro, uma.  
 Martelão de diferentes tamanhos, um.  
 Pá quadrada com cabo, uma.  
 Picareta com cabo, um.  
 Tesoura para cortar grama, uma.  
 Trincha de cabelo de diferentes tamanhos, uma.  
 Trincha para caiação de diferentes tamanhos, uma.  
 Cal virgem, para marcação de pista, tonel.  
 Cimento branco, quilo.  
 Cimento, saco.  
 Alvaide, quilo.  
 Azul ultramar, quilo.  
 Azul prússia, quilo.  
 Amarelo ouro, quilo.  
 Alumínio, quilo.  
 Água-rás, quilo.  
 Arame liso, rolo.  
 Arame farpado, rolo.  
 Betúvia, quilo.  
 Breu, quilo.  
 Barbante alcatreado, novelo.  
 Barbante fino, quilo.  
 Barbante grosso, novelo.  
 Cola da Baía, quilo.  
 Goma laca de 1°, quilo.  
 Gesso, quilo.  
 Jal de creme, quilo.  
 Lixa para ferro, folha.  
 Lixa para madeira, folha.  
 Lixa d'água, folha.  
 Ocre, quilo.  
 Óleo de linhaça de 1°, quilo.  
 Pó de sapato, quilo.  
 Secante, quilo.  
 Tinta esmalte de diversas cores, quilo.  
 Tinta esmalte "Ipiranga", galão.  
 Verde "Paris", quilo.  
 Verde "Londres", quilo.  
 Vermelhão francês, quilo.  
 Vermelhão de sapateiro, quilo.  
 Verniz "Flating", galão.  
 Verniz "Spar", galão.  
 Vieu-chene, garrafa.  
 Zarcão de 1°, quilo.  
 Dobradiças de diversos tamanhos, de metal, uma.  
 Dobradiças de diversos tamanhos, de ferro, uma.  
 Cadeados diversos, um.  
 Fechaduras diversas, uma.  
 Pregos de ferro de 10 x 10, quilo.  
 Pregos de ferro de 12 x 12, quilo.  
 Pregos de ferro de 12 x 15, quilo.  
 Pregos de ferro de 15 x 15, quilo.  
 Pregos de ferro de 17 x 24, quilo.  
 Pregos de ferro de 20 x 30, quilo.  
 Pregos de ferro de 24 x 36, quilo.  
 Pregos de cobre de diversos tamanhos, quilo.  
 Parafusos de ferro sem porca, de diversos tamanhos, quilo.  
 Parafusos de ferro com porca, de diversos tamanhos, quilo.  
 Parafusos de metal, de diversos tamanhos, quilo.  
 Parafusos de metal amarelo, de diversos tamanhos, um.  
 Rebites de ferro, de diversos tamanhos, quilo.  
 Rebites de cobre de diversos tamanhos, quilo.  
 Solda forte, quilo.  
 Solda para ferro, quilo.  
 Torneira de metal amarelo, de diversos tamanhos, uma.  
 T. de ferro galvanizado, de diversos tamanhos, um.  
 Luva de ferro galvanizado de diversos tamanhos, uma.  
 Joelho de ferro galvanizado de diversos tamanhos, um.  
 Cera "Parquetina", quilo.  
 Cera "Royal", quilo.  
 Escova para sapato, uma.  
 Escova para unhas, uma.  
 Copo de vidro, um.  
 Camurça para limpar metal, uma.  
 Flanela para limpeza de móveis, uma.  
 Graxa para calçado preto ou amarelo, lata grande.  
 Graxa "Everest-Nutta", para couro, lata.  
 Graxa do "Rio Grande", quilo.  
 Antióxido, quilo.  
 Querosene, litro.  
 Palha de aço, pacote.  
 Tesoura para cortar papel, uma.  
 Vidro liso de diversos tamanhos, um.  
 Vidro fresco de diversos tamanhos, um.

## GRUPO IV

## Madeiras

Barrote de peroba rosa de 3m. x 0m,15 0m,10, aparelhado, um.  
 Perna de peroba rosa de 5 x 5, aparelhada, uma.  
 Ripa de peroba rosa de 4 metros, aparelhada, uma.  
 Ripa de peroba rosa de 5 metros, aparelhada, uma.  
 Ripa de peroba rosa de 6 metros, aparelhada, uma.  
 Sarrafo de pinho do Paraná, de diversos tamanhos, um.  
 Táboa de pinho do Paraná, de 4m,50 x 0m,03 x 0m,03, uma.  
 Táboa de pinho do Paraná, de 4m, x 0m,30 x 0m,03, uma.  
 Táboa de pinho do Paraná, de 5m, x 0m,30 x 0m,03, uma.  
 Táboa de peroba rosa de 4m,50 x 0m,30 x 0m,02, uma.  
 Táboa de peroba rosa de 4m,50 x 0m,30 x 0m,03, uma.  
 Táboa de cedro de 4m x 0m,30 x 0m,03, aparelhada, uma.  
 Táboa de cedro de 4m x 0m,30 x 0m,04, aparelhada, uma.  
 Táboa de cedro de 3m,50 x 0m,023 x 0m,02, aparelhada, uma.  
 Táboa de cedro de 2m,80 x 0m,20 x 0m,04, aparelhada, uma.

## GRUPO V

## Material médico cirúrgico

Abridor de boca, um.  
 Agitador de vidro, um.  
 Agulha inoxidável, de diferentes tamanhos, uma.  
 Agulha de platina, de diferentes tamanhos, uma.  
 Cadinho de sílica fundida para incineração, um.  
 Capsula de porcelana de fundo redondo com bico, uma.  
 Copo de vidro graduado de diferentes tamanhos, um.  
 Balão aferido de diferentes tamanhos, um.  
 Balão de fundo chato, de diferentes tamanhos, um.  
 Bureta hidrométrica, uma.  
 Espátula de osso, de 20 centímetros de lâmina, uma.  
 Espátula de aço com cabo de madeira, com 20 centímetros de lâmina, uma.  
 Espirômetro de Barnes, um.  
 Estiletes, um.  
 Empôla de decantação, alongada, com rôlha de esmeril, uma.  
 Fita métrica graduada, de aço, de 2 metros, graduada em milímetros, uma.  
 Frasco vermelho, para reagentes, para 1.000 c.c., uma.  
 Funil de diferentes tamanhos e formas, um.  
 Frasco de diferentes tamanhos e formas, um.  
 Grial de porcelana de diferentes tamanhos e formas, uma.  
 Grial de vidro de diferentes tamanhos e formas, uma.  
 Pipetas graduadas, de diferentes tamanhos, uma.  
 Pipetas sem graduação de diferentes tamanhos, uma.  
 Pingas diversas, uma.  
 Provetes graduados com pé, de diferentes tamanhos, um.  
 Provetes sem graduação, com pé, de diferentes tamanhos, um.  
 Rôlha de borracha macia, de diferentes tamanhos, quilo.  
 Seringa tipo "Luer" de diferentes tamanhos, nua, uma.  
 Seringa tipo "Luer" de diferentes tamanhos, completa, uma.  
 Tela de arame com amianto de 20 x 20, uma.  
 Tela de arame com amianto de 30 x 30, uma.  
 Tesoura cirúrgica reta de 20 centímetros, com articulação, uma.  
 Tesoura cirúrgica curva de 20 centímetros, com articulação, uma.  
 Tubo para centrifugador, sem graduação, um.  
 Tubo para centrifugador, sem graduação, um.  
 Termômetro de máximas e mínimas, um.  
 Termômetro Casella, um.  
 Tubo de borracha para irrigador, metro.  
 Tubo de vidro, parede medianamente espessa, de diferentes tamanhos, quilo.  
 Vaso graduado de diferentes tamanhos, um.  
 Vaso da Bohemia, cilíndrico de diferentes tamanhos, um.  
 Rio de Janeiro, dezembro de 1937. — *Newton Machado Vieira*, 1º ten. secretário.

## Escola de Educação Física do Exército

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do G.A., desta Escola, acham-se abertas, a partir desta data, até às 11 horas do dia 5 de janeiro de 1938, as inscrições para os que desejarem manter Barbearia e Enxaguetaria, nesta Escola, durante o ano de 1938.

I — As inscrições deverão ser dirigidas ao Sr. presidente do G.A. desta Escola, sendo os requerimentos instruídos com:

- a) caderneta ou certificado que prove ser o requerente reservista do Exército ou da Marinha;
- b) documentos que provem não sofrer o requerente de moléstias contagiosas;

c) o requerente será sujeito a uma inspeção de saúde, submetida pelos médicos da Escola, em seu Departamento, apesar da apresentação do documento exigido em a alínea anterior.

II — Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretária desta Escola, nos dias úteis, até a data supra referida, das 8 às 11 horas.

III — As prepostas em duas vias, sem rasuras, entre-linhas ou qualquer alteração que possa estabelecer dúvidas, mencionando pregos por extenso e em algarismos e obedecendo à classificação dos artigos, conforme prevê o presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

IV — Em igualdade de condições, entre os interessados, far-se-á nova concorrência.

V — Os melhoramentos e obras que forem necessários (conservação, pinturas, asseio, etc.), tudo aprovado pelo Comando da Escola, correrão por conta do contratante. Esses melhoramentos, findo o prazo de exploração, ficarão pertencendo à Escola.

VI — Os artigos para o fornecimento serão nacionais e de primeira qualidade.

VII — O contratante será obrigado a ter em estoque, todos os artigos desta concorrência, firmando ajuste apresentado pelo C.A.

## Especificação dos artigos

Água de Colonia de diversas qualidades.  
 Aparelho de Gilete.  
 Brilhantina de diversas qualidades.  
 Extratos de diversas qualidades.  
 Escovas diversas.  
 Lâmbua para Gilete.  
 Lenços.  
 Mãos.  
 Miudezas.  
 Pasta de dentes diversas.  
 Pó de arroz diversos.  
 Sabonete de diferentes qualidades.  
 Talcos diversos.  
 Leões e Petróleos diversos

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Newton Machado Vieira*, 1º tenente secretário.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Departamento Nacional da Produção Vegetal

## ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Concurso de títulos para provimento do cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: Geologia, Mineralogia e Agrológica; 7ª — Botânica Agrícola; Anatomia, Fisiologia e sistemática; 10ª — Fitopatologia e microbiologia agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola: Máquinas e motores agrícolas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico desta Escola, aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no ofício n. 928, de 14-12-37, desta Escola, ficam abertas, a partir desta data e nos termos dos arts 436 e 437 do Regulamento da Escola, pelo prazo de trinta dias (30) as inscrições para o concurso de títulos para provimento do cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: Geologia, mineralogia e agrológica; 7ª — Botânica Agrícola: Anatomia, Fisiologia e sistemática; 10ª — Fitopatologia e Microbiologia Agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola: máquinas e motores agrícolas.

De acordo com o art. 435 do Regulamento da Escola só poderão concorrer os agrônomos ou engenheiros agrônomos.

A inscrição se fará mediante requerimento ao diretor da Escola, instruindo a sua petição com os seguintes documentos, exigidos pelo art. 438 do Regulamento:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seus méritos, em original ou pública forma;
- e) breve memorial sobre sua atividade profissional e científica, acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em tres vias, se possível.

Conforme estatuem os arts. 439 e 440 do Regulamento da Escola, o concurso terá início oito dias após o encerramento da inscrição e consistirá na apreciação, por uma comissão examinadora nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura, por proposta do Conselho Técnico, de todos os elementos comprobatórios do mérito do candidato.

Escola Nacional de Agronomia, em 18 de dezembro de 1937. — *Antonio Cid Gouveia*, oficial administrativo, classe H, servindo na E.N.A.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Comissão de Eficiência

## AVISO

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 234, de 23 de outubro de 1935, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, fez a classificação dos ocupantes do cargo da carreira de «Desenhista Datilógrafo», dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de sete (7) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência, e entregue diretamente na sala n. 1.606 do 16º andar do Edifício Rex, onde funciona a referida Comissão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — Carlos Drummond de Andrade, presidente.

Classificação provisória, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de «Desenhista», do Quadro:

| Número de ordem e nome                     | Data de exercício no cargo anterior á lei n. 284 | Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/36 | Tempo a descontar por faltas, licenças, etc. | Tempo líquido de exercício na classe |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CLASSE «J»</b>                          |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 4º Plano:                                  |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Henrique Benoit Azinières.....         | 28- 9-1918                                       | 18a. 6m.                                          | —                                            | 18a. 6m.                             |
| <b>CLASSE «I»</b>                          |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 4º Plano:                                  |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Francisco Manna.....                   | 2- 4-1910                                        | 27a. 1m. 21d.                                     | —                                            | 27a. 1m. 21d.                        |
| 2 — Ruy Alves Campello.....                | 12- 2-1930                                       | 6a. 11m. 25d.                                     | —                                            | 6a. 11m. 25d.                        |
| 3 — Raymundo Porcyuncula de Moraes.....    | 25- 6-1934                                       | 2a. 6m. 21d.                                      | —                                            | 2a. 6m. 21d.                         |
| <b>CLASSE «H»</b>                          |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1º Plano:                                  |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Renato Francisco de Paula Andrade..... | 13-11-1918                                       | 18a. 4m. 24d.                                     | 6m.                                          | 17a. 10m. 24d.                       |
| 2 — Joaquim Mattoso Camara Junior.....     | 18- 9-1926                                       | 10a. 5m. 8d.                                      | —                                            | 10a. 5m. 8d.                         |
| 3 — Armando Navarro da Costa.....          | 18- 7-1932                                       | 4a. 6m. 8d.                                       | —                                            | 4a. 6m. 8d.                          |
| 4 — Antonio Corrêa Brasil.....             | 29-10-1934                                       | 2a. 2m. 15d.                                      | —                                            | 2a. 2m. 15d.                         |
| <b>CLASSE «G»</b>                          |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1º Plano:                                  |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Murillo Pimentel de Andrade.....       | 16- 9-1935                                       | 1a. 3m. 23d.                                      | —                                            | 1a. 3m. 23d.                         |
| 4º Plano:                                  |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 2 — Tharcisio Isaac dos Reis.....          | 1- 1-1932                                        | 5a. 27d.                                          | —                                            | 5a. 27d.                             |
| 3 — Nicolau Del Negro.....                 | 1- 3-1933                                        | 3a. 10m. 22d.                                     | —                                            | 3a. 10m. 22d.                        |
| 4 — Galdino da Costa Bicho.....            | 17- 7-1933                                       | 3a. 6m. 4d.                                       | —                                            | 3a. 6m. 4d.                          |
| 5 — Antonio Rodrigues Leal.....            | 25- 6-1934                                       | 2a. 6m. 21d.                                      | —                                            | 2a. 6m. 21d.                         |
| 6 — Albino de Oliveira Cunha.....          | 10- 9-1934                                       | 2a. 4m. 4d.                                       | —                                            | 2a. 4m. 4d.                          |
| <b>CLASSE «F»</b>                          |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 4º Plano:                                  |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Roberto Gurgel Ferreira.....           | 13- 4-1931                                       | 5a. 9m. 20d.                                      | —                                            | 5a. 9m. 20d.                         |
| 2 — Luiz de Sá Araujo.....                 | 7-11-1933                                        | 3a. 2m. 11d.                                      | —                                            | 3a. 2m. 11d.                         |
| 5º Plano:                                  |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 3 — Orval Schaffner Saldanha da Gama.....  | 2- 1-1928                                        | 9a. 1m. 17d.                                      | —                                            | 9a. 1m. 17d.                         |
| 4 — Roberto dos Santos Costa.....          | 25- 1-1932                                       | 5a. 3d.                                           | —                                            | 5a. 3d.                              |

## Classificação provisória, por ordem de antigüidade, dos funcionários da carreira de «Datilógrafo», do Quadro I

| Número da ordem e nome                                    | Data de exercício no cargo anterior à lei n. 284 | Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/33 | Tempo a descontar por faltas, licenças, etc. | Tempo líquido de exercício na classe |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CLASSE «G»</b>                                         |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 4.º Plano:                                                |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Emilia Guaciapa Gomes.....                            | 16- 3-1920                                       | 17a. 15d.                                         | —                                            | 17a. 15d.                            |
| 2 — Manoel Joaquim Gomes.....                             | 23-11-1920                                       | 16a. 4m. 3d.                                      | —                                            | 16a. 4m. 3d.                         |
| 3 — Selita Elfrida Weber.....                             | 9- 6-1921                                        | 15a. 9m. 15d.                                     | —                                            | 15a. 9m. 15d.                        |
| 4 — Ondina Porto Alegre.....                              | 14-11-1922                                       | 14a. 4m. 2d.                                      | —                                            | 14a. 4m. 2d.                         |
| 5 — Diva Antunes.....                                     | 1-10-1921                                        | 12a. 5m. 5d.                                      | —                                            | 12a. 5m. 5d.                         |
| 6 — Sintronia Judita Eugénia de Souza.....                | 6-10-1923                                        | 11a. 8m. 27d.                                     | —                                            | 11a. 8m. 27d.                        |
| 7 — Rosalina Sabado Dias.....                             | 19- 3-1926                                       | 10a. 11m. 11d.                                    | —                                            | 10a. 11m. 11d.                       |
| 8 — Adalgisa Maris de Figueiredo.....                     | 22-12-1925                                       | 10a. 2m. 3d.                                      | —                                            | 10a. 2m. 3d.                         |
| 9 — José Belizario M. Aires.....                          | 25- 4-1927                                       | 9a. 9m. 28d.                                      | —                                            | 9a. 9m. 28d.                         |
| 10 — Yara Lilas (I).....                                  | 6- 4-1931                                        | 5a. 9m. 27d.                                      | —                                            | 5a. 9m. 27d.                         |
| 11 — Beatriz Vieira.....                                  | 6- 4-1931                                        | 5a. 9m. 27d.                                      | —                                            | 5a. 9m. 27d.                         |
| 12 — Maria da Conceição Hardman Castelo Branco.....       | 4- 5-1931                                        | 5a. 8m. 29d.                                      | —                                            | 5a. 8m. 29d.                         |
| 13 — Herédia Corrêa Komow.....                            | 17- 3-1932                                       | 4a. 10m. 11d.                                     | —                                            | 4a. 10m. 11d.                        |
| 14 — Maria de Lourdes Lacerda de Almeida.....             | 21- 3-1932                                       | 4a. 10m. 7d.                                      | —                                            | 4a. 10m. 7d.                         |
| 15 — Sylvia de Almeida Magalhães (II).....                | 7- 4-1932                                        | 4a. 9m. 20d.                                      | —                                            | 4a. 9m. 20d.                         |
| 16 — Helena de Almeida Magalhães (III).....               | 7- 4-1932                                        | 4a. 9m. 20d.                                      | —                                            | 4a. 9m. 20d.                         |
| 17 — Regina Maldonado d'Eça.....                          | 31-10-1932                                       | 4a. 2m. 23d.                                      | —                                            | 4a. 2m. 23d.                         |
| 18 — Jacinta da Costa Araújo (IV).....                    | 21- 8-1933                                       | 3a. 4m. 29d.                                      | —                                            | 3a. 4m. 29d.                         |
| 19 — Osmar dos Santos (V).....                            | 21- 3-1933                                       | 3a. 4m. 29d.                                      | —                                            | 3a. 4m. 29d.                         |
| 20 — Margarida Lambert dos Santos.....                    | 7- 5-1934                                        | 2a. 8m. 10d.                                      | —                                            | 2a. 8m. 10d.                         |
| 21 — Sérgio Costa (VI).....                               | 14- 7-1934                                       | 2a. 6m. 2d.                                       | —                                            | 2a. 6m. 2d.                          |
| 22 — Ercilina Moisés Cavalcanti de Albuquerque (VII)..... | 14- 7-1934                                       | 2a. 6m. 2d.                                       | —                                            | 2a. 6m. 2d.                          |
| 23 — Barros Santos Pacheco.....                           | 14- 7-1934                                       | 2a. 6m. 2d.                                       | —                                            | 2a. 6m. 2d.                          |
| 24 — Raul Moreira L. Reis.....                            | 14- 8-1934                                       | 2a. 5m. 1d.                                       | —                                            | 2a. 5m. 1d.                          |
| 25 — Maria Balsa Machado Silva.....                       | 10- 9-1935                                       | 2a. 4m. 4d.                                       | —                                            | 2a. 4m. 4d.                          |
| 26 — João Alvares Ribas (VIII).....                       | 1- 1-1935                                        | 2a. 11d.                                          | —                                            | 2a. 11d.                             |
| 27 — Carolina Virgínia de Campos (IX).....                | 1- 1-1935                                        | 2a. 11d.                                          | —                                            | 2a. 11d.                             |
| 28 — Maria Francisca de Figueiredo Pessoa.....            | 21- 1-1935                                       | 1a. 11m. 21d.                                     | —                                            | 1a. 11m. 21d.                        |
| 29 — Maria Beatriz Valadares.....                         | 23- 1-1935                                       | 1a. 11m. 14d.                                     | —                                            | 1a. 11m. 14d.                        |
| 30 — Maria Tereza Guimarães de La Roque.....              | 25- 2-1935                                       | 1a. 10m. 15d.                                     | —                                            | 1a. 10m. 15d.                        |
| 31 — Amândio Gonçalves Braga.....                         | 6- 5-1935                                        | 1a. 8m. 6d.                                       | —                                            | 1a. 8m. 6d.                          |
| 32 — Maria Madalena da Cunha Mac-Dowell.....              | 24- 6-1935                                       | 1a. 6m. 17d.                                      | —                                            | 1a. 6m. 17d.                         |
| 33 — Lucio Jorge Brandão.....                             | 20- 1-1935                                       | 11m. 17d.                                         | —                                            | 11m. 17d.                            |
| <b>CLASSE «F»</b>                                         |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 4.º Plano:                                                |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Maria Alice de Avelar Campos.....                     | 17- 3-1931                                       | 5a. 10m. 17d.                                     | 3m.                                          | 5a. 7m. 17d.                         |
| 2 — Clelia de Toledo Santos (X).....                      | 1- 1-1932                                        | 5a. 27d.                                          | —                                            | 5a. 27d.                             |
| 3 — Sílvia do Honorato da Silva (XI).....                 | 1- 1-1932                                        | 5a. 27d.                                          | —                                            | 5a. 27d.                             |
| 4 — Paulo Alvares da Silva.....                           | 20- 3-1933                                       | 3a. 10m. 3d.                                      | —                                            | 3a. 10m. 3d.                         |
| <b>CLASSE «E»</b>                                         |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 4.º Plano:                                                |                                                  |                                                   |                                              |                                      |
| 1 — Amélia de Araújo Pereira.....                         | 1- 6-1927                                        | 9a. 8m. 22d.                                      | —                                            | 9a. 8m. 22d.                         |
| 2 — Maria Estalita de Faria Lacerda.....                  | 1- 1-1932                                        | 5a. 27d.                                          | —                                            | 5a. 27d.                             |
| (I) — Tempo de serviço Federal:                           | 6a. 10m. 22d.                                    |                                                   |                                              |                                      |
| (II) — Tempo de serviço Federal:                          | 10a. 11m. 27d.                                   |                                                   |                                              |                                      |
| (III) — Tempo de serviço Federal:                         | 9a. 10m. 10d.                                    |                                                   |                                              |                                      |
| (IV) — Tempo de serviço Federal:                          | 5a. 6m. 19d.                                     |                                                   |                                              |                                      |
| (V) — Tempo de serviço Federal:                           | 5a. 5m. 24d.                                     |                                                   |                                              |                                      |
| (VI) — Tempo de serviço Federal:                          | 4a. 10m. 23d.                                    |                                                   |                                              |                                      |
| (VII) — Tempo de serviço Federal:                         | 4a. 10m. 15d.                                    |                                                   |                                              |                                      |
| (VIII) — Tempo de serviço Federal:                        | 4a. 6m. 17d.                                     |                                                   |                                              |                                      |
| (IX) — Tempo de serviço Federal:                          | 2a. 6m. 16d.                                     |                                                   |                                              |                                      |
| (X) — Tempo de serviço Federal:                           | 3a. 9m. 22d.                                     |                                                   |                                              |                                      |
| (XI) — Tempo de serviço Federal:                          | 7a. 10m. 21d.                                    |                                                   |                                              |                                      |

| Número de ordem e nome                         | Data de exercício no cargo anterior à lei número 284 | Tempo d. corrido da data do exercício até 31/12/35 | Tempo a descontar por faltas, licenças, etc. | Tempo líquido de exercício na classe |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CLASSE "D"</b>                              |                                                      |                                                    |                                              |                                      |
| <b>4º Plano :</b>                              |                                                      |                                                    |                                              |                                      |
| 1 — Regina Carneiro Rodrigues.....             | 6- 4-1926                                            | 10a. 10m. 23d.                                     | —                                            | 10a. 10m. 23d.                       |
| 2 — Waldemar de Souza Braga.....               | 10- 5-1926                                           | 10a. 9m. 19d.                                      | —                                            | 10a. 9m. 19d.                        |
| 3 — Hilda Bhering.....                         | 1- 8-1925                                            | 10a. 6m. 26d.                                      | —                                            | 10a. 6m. 26d.                        |
| 4 — Leonor Araújo de Oliveira.....             | 29- 2-1928                                           | 8a. 11m. 13d.                                      | —                                            | 8a. 11m. 19d.                        |
| 5 — Ary Cardoso de Assumpção.....              | 24- 1-1929                                           | 8a. 19d.                                           | —                                            | 8a. 19d.                             |
| 6 — Jovelina Gomes Amaral.....                 | 17- 9-1930                                           | 6a. 4m. 13d.                                       | —                                            | 6a. 4m. 13d.                         |
| 7 — Manoel da Costa Guimarães.....             | 1- 1-1931                                            | 6a. 1m. 2d.                                        | —                                            | 6a. 1m. 2d.                          |
| 8 — Marina Coelho Couto.....                   | 20- 2-1931                                           | 5a. 11m. 12d.                                      | —                                            | 5a. 11m. 12d.                        |
| 9 — Nair Peixoto Prata.....                    | 1- 1-1931                                            | 6a. 1m. 2d.                                        | 2m.                                          | 5a. 11m. 2d.                         |
| 10 — Hugo Dias Torrentes.....                  | 13- 4-1931                                           | 5a. 9m. 20d.                                       | —                                            | 5a. 9m. 20d.                         |
| 11 — Zoraida da Graça Auran.....               | 8- 6-1931                                            | 5a. 7m. 24d.                                       | —                                            | 5a. 7m. 24d.                         |
| 12 — Maria Amália Magalhães Barros.....        | 1- 1-1932                                            | 5a. 27d.                                           | —                                            | 5a. 27d.                             |
| 13 — Amenair Carlos.....                       | 22- 2-1932                                           | 4a. 11m. 5d.                                       | —                                            | 4a. 11m. 5d.                         |
| 14 — José Lopes de Araújo.....                 | 28-11-1932                                           | 4a. 1m. 25d.                                       | —                                            | 4a. 1m. 25d.                         |
| 15 — Rosa Rodrigues Cerqueira.....             | 5-12-1932                                            | 4a. 1m. 13d.                                       | —                                            | 4a. 1m. 13d.                         |
| 16 — Nêusa Lima e Castro.....                  | 9- 1-1933                                            | 4a. 13d.                                           | —                                            | 4a. 13d.                             |
| 17 — Guida Belkiss.....                        | 20- 3-1933                                           | 3a. 10m. 31.                                       | —                                            | 3a. 10m. 31.                         |
| 18 — Jovelina Gomes Amaral.....                | 5-10-1933                                            | 3a. 3m. 14d.                                       | —                                            | 3a. 3m. 14d.                         |
| 20 — (Maria de Lourdes Almeida.....            | 22- 4-1935                                           | 1a. 3m. 26d.                                       | —                                            | 1a. 8m. 26d.                         |
| (Yolanda Both.....                             | 22- 4-1935                                           | 1a. 3m. 20d.                                       | —                                            | 1a. 8m. 20d.                         |
| 21 — Edmea Salles Vieira.....                  | 4-11-1935                                            | 1a. 2m. 41.                                        | —                                            | 1a. 2m. 4d.                          |
| 22 — Eliete Vieira.....                        | 16-12-1935                                           | 1a. 22d.                                           | —                                            | 1a. 22d.                             |
| 23 — Boanerges Rodrigues dos Santos Filho..... | 13- 1-1936                                           | 11m. 24d.                                          | —                                            | 11m. 24d.                            |

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 25.553.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 25.554.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção do interessado para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 28 do corrente, à página 25.695.

**Departamento Nacional de Saúde****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL****Balanços e mapas de entorpecentes**

De ordem do Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, chama-se a atenção dos senhores responsáveis pelas drogarias, depósitos de drogas, farmácias, estabelecimentos industriais farmacêuticos, hospitais, casas de saúde e serviços médicos, para a necessidade da remessa dos mapas de consumo, balanços e relações de venda dos tóxicos entorpecentes a que estão obrigados *ex-vi* dos Decretos XXIV, XXV e XXVI das instruções para execução do art. 3º do decreto n. 24.505 de 29 de junho de 1934, IV das instruções para execução do art. 5º do mesmo decreto, e II, III e IV das instruções para execução do art. 15 da convenção promulgada pelo decreto n. 113 de 18 de outubro de 1934. Aos que até o dia 10 de janeiro de 1938 não houverem feito a remessa de todos os documentos acima mencionados referentes ao ano de 1937, serão aplicadas as multas e penalidades previstas no art. 32 do decreto n. 20.930 de 11 de janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *José Monteiro de Sá Freire* oficial.

Visto. — *Dr. Roberval Cordeiro de Farias*, diretor.

**Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal****INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o art. 1.091, do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Joaquim Murinho Maia, responsável pelo prédio n. 14 da rua Paragibe (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação 22.256, expedido em 21 de junho de 1937, para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspeção dos Centros de Saúde, 23 de dezembro de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

**Serviço de Febre Amarela****REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 98-37**

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Milagros Marin Ferreira, residente na cidade de Paraíba do Sul, responsável pelo prédio de n. 441 da rua Visconde de Santa Isabel, está sendo intimada pelo termo de intimação 7.037 (2º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — 1ª Via — N. 7.037

Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o artigo 3 — Letra c § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Visconde de Santa Isabel e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Ligar todas as águas residuárias da casa à rede de esgotos instalada no eixo da rua, pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

**Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios**

Nos termos do art. 1.649 do regulamento sanitário vigente (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923), fica citado o Sr. Antônio Pinto, estabelecido com estábulo à rua Cesário Machado número 17 (Piedade), para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por este Serviço, dentro do prazo de 5 dias, contados desta publicação, a importância de 5.000\$ (cinco contos de réis), correspondente às multas cominadas no artigo 673, por infração do art. 861, parágrafo único do citado regulamento, sob pena de ser feita a cobrança executiva no Juízo competente.

Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios, 21 de dezembro de 1937. — Dr. Marcos Migliorini, chefe do Serviço.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Diretoria do Domínio da União**

EDITAL N. 71

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Joaquim Marques da Silva requereu o aforamento do terreno lote n. 2-A, da rua da Emancipação, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.543-37). — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C 8.117 — 15-12-1937 — 293\$800, 24 vezes)

**Diretoria do Domínio da União**

EDITAL N. 73

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião requereu o aforamento do terreno lote n. 31-Bis, da avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 709-95-34). — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

**Câmara Sindical dos Corretores**

EDITAL

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, para preenchimento de uma vaga de corretor, convida a todos os interessados a apresentar, à sua secretaria, até ao dia 30 de dezembro próximo futuro, os documentos de que trata o art. 6º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

(C 7.928 — 30-11-1937 — 146\$900 — 10 vezes)

**Comissão Central de Compras do Governo Federal**

AVISO

*Prorrogação de concorrência*

Referência edital de concorrência para fornecimento de 450.000 toneladas de carvão de pedra para a E. F. C. B.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que, devido à situação cambial, a concorrência relativa ao edital supra, que se achava marcada para o dia 28 do corrente mês, fica prorrogada para 7 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — Otto Schilling, presidente.

**Comissão Central de Compras do Governo Federal**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

N. 229.071/7-D — Material de expediente.

**Diretoria do Imposto de Renda**

EXERCÍCIO - 1932

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

N. 18.523-37 — Helena Rochmann, ou Rochmann &amp; Understone — Enderêço desconhecido.

N. 18.539-37 — Rosa Rodrigues — Enderêço desconhecido.

N. 18.547-37 — Antônio Tavares — Enderêço desconhecido.

N. 18.553-37 — Antônio Marques da Silva — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

**Diretoria do Imposto de Renda**

EXERCÍCIO DE 1932

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados de acordo com o disposto no artigo 114, do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

N. 1.467-37 — Ildefonso Correia — Enderêço desconhecido.

N. 7.779-37 — M. Souza &amp; Comp. — Enderêço desconhecido.

N. 21.941-37 — Luís Felipe Pinto de Sá — Enderêço desconhecido.

N. 21.722-32 — Alvaro Gomes de Campos — Enderêço desconhecido.

N. 17.875-36 — Antônio Domingues do Couto — Enderêço desconhecido.

N. 17.875-36 — José Rosenberg — Enderêço desconhecido.

N. 22.736-37 — R. J. Fritsch — Enderêço desconhecido.

N. 22.734-37 — G. W. Cobb — Enderêço desconhecido.

N. 22.733-37 — G. B. Reach — Enderêço desconhecido.

N. 22.730-37 — Edward Leahy — Enderêço desconhecido.

N. 22.729-37 — Leone Salvatore — Enderêço desconhecido.

N. 22.728-37 — Manuel dos Santos — Enderêço desconhecido.

N. 22.727-37 — Paulo Schittini — Enderêço desconhecido.

N. 22.726-37 — Ehrich — E. M. Schreiter — Enderêço desconhecido.

N. 22.725-37 — Valdemar da Silva — Enderêço desconhecido.

N. 22.724-37 — Paulo de Souza — Enderêço desconhecido.

N. 22.723-37 — Wayne Summers — Enderêço desconhecido.

N. 22.722-37 — Antônio Maria Tavares — Enderêço desconhecido.

N. 22.720-37 — João Ernesto de Souza — Enderêço desconhecido.

N. 22.719-37 — Edgar Adolfo Simon Júnior — Enderêço desconhecido.

N. 22.714-37 — W. H. Eubank — Enderêço desconhecido.

N. 22.712-37 — Manuel Amil Tórres — Enderêço desconhecido.

N. 22.682-37 — Arthur Elmer Bond — Enderêço desconhecido.

N. 22.681-37 — Vicente de Paula Almeida Prado — Enderêço desconhecido.

N. 22.680-37 — Robert Lee Mitchell — Enderêço desconhecido.

N. 22.679-37 — Paul H. Davis — Enderêço desconhecido.

N. 22.678-37 — Alcebiades Ferreira Guterres — Enderêço desconhecido.

N. 22.677-37 — Alberto Henrique Lynch — Enderêço desconhecido.

N. 22.676-37 — Albano Oberlander Caetano — Enderêço desconhecido.

N. 22.675-37 — George W. Nevitt — Enderêço desconhecido.

N. 22.674-37 — Henry Ploton — Enderêço desconhecido.

N. 22.673-37 — Eduardo Luz — Enderêço desconhecido.

N. 22.649-37 — Enderêço desconhecido.

N. 22.636-37 — Eduardo Ferreira da Silva e Souza — Enderêço desconhecido.

N. 22.635-37 — Miguel de Oliveira Vale — Enderêço desconhecido.

N. 22.633-37 — Flávio do Amaral Vasconcelos — Enderêço desconhecido.

N. 24.948-37 — Homéro Silva e Arnando Carijó — Enderêço desconhecido.  
 N. 24.946-37 — Antônio Ribeiro Ferreira — Enderêço desconhecido.  
 N. 24.724-37 — Maria Eugenio Cornélio de Magalhães — Enderêço desconhecido.  
 N. 24.723-32 — Ponce de Leon — Enderêço desconhecido.  
 N. 9.166-37 — Ribeiro Montenegro & Comp. — Enderêço desconhecido.  
 N. 8.066-37 — Eurico Seixas Monteiro — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acôrdo com o disposto no art. 114, do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação dêste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para êsse fim, dirigir-se à Secretaria:

#### Processos:

N. 9.559-37 — Luis Lopes — Enderêço desconhecido.  
 N. 9.433-37 — Rodrigo Leite & Irmãos — Enderêço desconhecido.  
 N. 9.986-34 — João Pinheiro de Miranda França — Enderêço desconhecido.  
 N. 4.745-37 — Eugenio Toledo Francisco Silva Lobo — Enderêço desconhecido.  
 N. 9.490-35 — Carmen de Carvalho Duarte Reis — Enderêço desconhecido.  
 N. 5.987-37 — Braz Júnior & Irmão — Enderêço desconhecido.  
 N. 5.035-37 — José Rozemberg — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.383-37 — Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" — Enderêço desconhecido.  
 N. 4.212-35 — Custódio Costa Braga Júnior — Enderêço desconhecido.  
 N. 9.067-37 — Antônio Pinto de Lima Barradas — Enderêço desconhecido.  
 N. 17.919-37 — Maria de Castro — Enderêço desconhecido.  
 N. 19.044-37 — Henrique Carlos de Magalhães — Enderêço desconhecido.  
 N. 20.022-34 — Ormindá da Rosa Monteiro — Espólio — Enderêço desconhecido.

(Procurador — Alberto Gonçalves Puga)

N. 23.196-37 — João Vasconcelos — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.389-37 — Manuel José Gaudêncio — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.388-37 — Lilli Alt e Paula Alt — Lesidentes fóra do País.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.387-37 — Gregório Landeira Tomasa García Landeira — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.386-37 — José Canalini e Eustachi Teresa Canalini — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.392-37 — Heinrich Mein — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.393-37 — Isabel Yoldi de Leniz — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.208-37 — Felix Taureguiber — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.394-37 — Rosine Gionta — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.201-37 — Euge Schwil — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.385-37 — William T. Taylor — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.390-37 — Germaine Daurent — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.384-37 Alice S. P. da Silva — Enderêço desconhecido.

(Banco Hipotecário "Lar Brasileiro")

N. 23.197-37 — Carlos F. C. Schenk — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acôrdo com o disposto no art. 114, do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação dêste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para êsse fim, dirigir-se à Secretaria:

#### Processos:

N. 23.199-37 — William de Araujo Lopes — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.198-37 — Francisco Fraga Sabino — Enderêço desconhecido.  
 N. 2.320-37 — Dermond O' Reilly — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.195-37 — Enrique Pico — Enderêço desconhecido.  
 N. 12.413-37 — Antônio Pires — Enderêço desconhecido.  
 N. 19.440-37 — Hilda Ortiz Pope de Carvalho — Enderêço desconhecido.  
 N. 17.654-36 — Antônio Maria Ferreira — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.382-37 — Frederico Jorge Miranda — "Lar Brasileiro" — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.381-37 — Silvio Natal — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.380-37 — Egon Von Orloff — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.224-37 — João Vieira — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.221-37 — Gastão Trouche — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.222-37 — Manuel Pêra — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.223-37 — Albertina Pereira — Enderêço desconhecido.  
 N. 23.379-37 — Antônio Vaz Monteiro — Enderêço desconhecido.  
 N. 9.114-37 — José de Oliveira — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Henrique Vasques & Edgard Vasques.  
 Herndl — Carlos.  
 Ivo — Amélia Ramos.  
 Lacombe — João Carlos.  
 Leal — Francisco.  
 Lemos — Heitor.  
 Lima — Orígenes da Soledade.  
 Lopes — Abílio Ribeiro.  
 Lopes — Alberto Juvenal.  
 Luís O. Leite & Cia.  
 Luís — Manuel.  
 Machado — Joaquim da Silva.  
 Marcos — José Rodrigues.  
 Martins — Antônio de Alberto.  
 Maurell Filho — Emílio.  
 Melo Filho — Ernesto de.  
 Mendes — Haroldo Pinto.  
 Mignes — Nazle.  
 Miranda — Rúbens Noronha de.  
 Montenegro — Milton Viana.  
 Morais — Alvaro Renault de.  
 Morais — Eufrásio Damasceno.  
 Morais — Francisco de.  
 Moura — Sinésio.  
 Nascimento — Caneio Barbosa de.  
 Nitzsch — Henrique.  
 Nunes — Antônio Gonçalves.  
 Ojeda — Fernando.  
 Oliveira — Antônio Cardoso de.  
 Oliveira — J. G.  
 Pedro — Vítor Pio.  
 Peixoto — Maria.  
 Pereira — Rosalvo.  
 Perez & Simões.

Piesch — Carlos.  
 Pullen — Léo P.  
 Ramos — Antônio.  
 Ramos — João.  
 Raposo — Custódio Alfredo Sarandy.  
 Reis — Frederico da Costa.  
 Rezende — Ernani Vieira de.  
 Robira — Encarnacion.  
 Rukte — Frederico.  
 Santos — Antônio Bernardino dos.  
 Santos — Aureo Teixeira dos.  
 Saraiva — João.  
 Silva — Carlos Martins da.  
 Silva — Sebastião Carlos da.  
 Vaz — Claudionor Costa.  
 Vieira — Paulo.  
 Weiss — Friedrich.  
 Xavier — Antônio Maria.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Barros — Amélia Thereza Gonçalves de, maior (sobrinha).  
 Figueira — Frederico Gonçalves, maior (sobrinho).  
 Figueira — Izidoro Gonçalves, maior (sobrinho).  
 Figueira — José Izidro Gonçalves, maior (sobrinho).  
 Gonçalves — Alfredo Izidro, maior (sobrinho).  
 Gonçalves — Carlota Maria, maior (irmã).  
 Gonçalves — Carlota Maria, maior (sobrinha).  
 Gonçalves — João Batista, maior (sobrinho).  
 Gonçalves — Maria da Conceição, maior (sobrinha).  
 Gonçalves — Miguel Izidoro, maior (sobrinho).  
 Pinheiro — Maria Adelaide Gonçalves, maior (sobrinha).  
 Como herdeiros de Antônio Izidro Gonçalves.)

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionada se acha em débito dos impostos relativos a 1932, 1933 e 1934, de acordo com o art. 174 do Regulamento.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Alfredo Jorge Barreto.  
 Alfredo Jorge Barreto.  
 Alfredo Jorge Barreto.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito dos impostos relativos a 1932, 1933, 1934 e 1935, de acordo com o art. 174 do Regulamento.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos impostos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Companhia de Oleos e Produtos Químicos.  
 Companhia de Oleos e Produtos Químicos.  
 Companhia de Oleos e Produtos Químicos.  
 Companhia de Oleos e Produtos Químicos.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito dos impostos relativos a 1932 e 1933, de acordo com o art. 174 do Regulamento.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos impostos.

mento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Delfim Brutt.  
 Delfim Brutt.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito dos impostos relativos a 1932 e 1933, de acordo com o art. 174 do Regulamento.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos impostos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Antônio da Silva & Cia.

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

A. Fonseca Pinho & Irmão.  
 Abreu — Artur Marques de  
 Chaves — J. P.  
 Coelho — José Anês.  
 Gonçalves — Joaquim Antônio.  
 Guimarães — Heitor Inácio  
 Oliviero — Francisco  
 R. Costa & Sousa.  
 Rodrigues — Albino.  
 Sampaio — Francisco de.  
 Teixeira — Joaquim Canijo.  
 Williams — Lancelot William Robert

### Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressaltado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Lerche — Holger.  
 Magalhães — Mário Soares de.  
 Marques — Luís de Melo.  
 Marques & Seixas.  
 Mata — Artur Lauro da.  
 Melo — Raul Vieira de.  
 Mesquita Filho — Augusto Pinto de.  
 Neumann — Heinrich.  
 Ottolini — Domingos, sucessor de Domingos Ottolini & Cia. Ltda.  
 Pereira — José Carmo da Silva  
 Pinho — Manuel da Silva.  
 Pinho — Josefa de Sousa.  
 Pontes — Ezequiel Ribeiro.  
 Quintão — Mário Justiniano.  
 Rezende Filho — Joaquim Leonel de.  
 Rocha — José Pacheco da (espólio).  
 Saldanha — Alvaro Ribeiro.  
 Sandt — Karl.  
 Santos — Nearco A. Salgado dos.  
 Senra — Carlos Emilio.  
 Silva — Augusto Serafim da (Dr.).  
 Silva — Francisco Alberto da,  
 Terra — Alberto Aurora.  
 Urbano — Eugen.  
 Veloso — Edgar.  
 Veloso — Leontina da Silva.  
 Ventura — Casemira Alves.  
 Virgilius — Valentim de.  
 Wright — Roberto de Saldanha Ramiz.  
 Writling — Bernard Henry.

**MINISTÉRIO DA MARINHA****Diretoria do Ensino Naval****CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA**

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o memorandum n.º 831 de 16 de dezembro de 1937, do Ministério da Marinha, e conforme o preceituado no art. 3.º do decreto n.º 24.581, de 5 de julho de 1934, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 27 de dezembro de 1937 a 27 de janeiro de 1938, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, no posto de segundo tenente.

Os candidatos deverão provar:

a) ser diplomado por uma das Faculdades de Odontologia Oficial ou reconhecida do País e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e Assistência Médico Social;

b) ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

c) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cader-neta, certificado ou certidão;

d) ter boa conduta civil e militar, o que provará pelo atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Carteira de Identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso constará das seguintes provas:

a) prova de clínica odontológica e dentária operatória;

b) prova de prótese clínica;

c) prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas.

A prova de clínica odontológica e dentística operatória constará de:

a) exame de um paciente de clínica odontológica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de quinze minutos e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a técnica empregada pelo candidato;

b) terminado o exame do paciente, o candidato fará uma exposição do caso indicando as lesões patológicas encontradas, meios de tratá-las e corrigi-las, técnica operatória a empregar nas intervenções aconselháveis.

Essa exposição durará no máximo trinta minutos, finda a qual o candidato poderá ser arguido pelos examinadores.

E' vedado ao candidato dissertar exclusivamente sobre a etiologia de determinadas lesões patológicas comumente encontradas com prejuízo propriamente da exposição do caso que lhe coube por sorte.

A prova de prótese clínica constará de:

a) execução de um trabalho prático de prótese de gabinete, tirada a sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo de duas horas;

b) relatório escrito sobre a prática executada, com o prazo de trinta minutos;

c) leitura do relatório, exibição do trabalho, seguida de arguição pelos examinadores.

A prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas será escrita sobre ponto sorteado na ocasião entre dez formulados no início da prova pela Junta Examinadora.

No mais se procederá de acordo com as disposições do concurso para médicos.

Diretoria do Ensino Naval, 20 de dezembro de 1937.

**Escola Naval**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de admissão ao curso prévio, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, á pagina 25.490.

**Reserva Naval Aérea**

Os candidatos á Reserva Naval Aérea estão convidados a comparecer á Diretoria de Aeronáutica (Divisão do Pessoal) entre os dias 27 e 31 do corrente, afim de receberem instruções relativas á inspeção de saúde a que deverão ser submetidos.

**Tribunal Marítimo Administrativo**

De intimação, com o prazo de trinta dias, do capitão de longo curso, William H. Huggitt para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo.

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, Dr. João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, intima, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente, o capitão de longo curso William H. Huggitt, para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo em o processo número duzentos e seis, referente ao encalhe do navio americano "Delalba", ocorrido em quatorze de junho

do corrente ano, no parcel das Feiticeiras, no porto desta Capital, publicado no *Diário Oficial* número duzentos e oitenta e dezessete, de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, página vinte e cinco mil e cincoenta e cinco, que o condenou á multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) como incurso na letra f do artigo sessenta e um do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco de 5 de julho de mil novecentos e trinta e quatro, como responsável pelo citado encalhe, e, outrossim, vêr o referido acórdão transitar em julgado, no mesmo prazo. E, como esteja o intimado em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussiere, segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevi. — Dr. João Stoll Gonçalves, juiz-relator.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****Departamento Nacional de Portos e Navegação****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA DE SECÇÃO E ARRASTO, AUTO TRANSPORTADORA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 17 de dezembro de 1937.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação em 17 de dezembro de 1937. — J. Baptista Pereira, oficial administrativo classe J, pelo chefe do Expediente.

**Departamento Nacional de Portos e Navegação****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA DE SECÇÃO E ARRASTO, AUTO-TRANSPORTADORA**

Chama-se a atenção dos interessados para os editais desta concorrência, publicados no *Diário Oficial* de 17 e 23 de dezembro de 1937.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 23 de dezembro de 1937. — J. Baptista Pereira, oficial administrativo, classe J, pelo chefe do Expediente.

**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal**

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, á pagina 23.390.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem do Sr. diretor, convido o ajudante de 1.ª classe, com exercício na Uzina Stone, 1.ª Inspeção da 4.ª Divisão — Valdemar Bezerra de Andrade, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, á 1.ª Inspeção do Tráfego, na Praça da República n.º 225, 2.º andar, perante a comissão encarregada de apurar, em inquérito administrativo, irregularidades nas consignações da 4.ª Divisão, afim de prestar esclarecimentos, sob pena de correrem os processos á sua revelia.

Secção de Comunicações, 24 de dezembro de 1937. — Matheus Roberto, pelo chefe do gabinete.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 35**

De ordem da diretoria, faço público que ás 14 horas do dia 30 de dezembro de 1937, no Departamento de Material desta Estrada, á praça da República n.º 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado á vista das contas devidamente processadas na Inspeção do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000), por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspeção. As sociedades anônimas

e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o prego em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data de realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenham aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxxarifados desta Inspetoria, obedecendo à seguinte condição:

Imediatamente.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarracadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Cabo armado:

1. 500 metros de 1 fio 1/064, metro.
2. 500 metros de 2 fios 1/064, metro.
3. 1.100 metros de 4 fios 1/064, metro.
4. 200 metros de 7 fios 1/064, metro.
5. 300 metros de 24 fios 1/064, metro.
6. 100 metros cabo W.P., n. 0 BS, metro.
7. 500 metros cabo R.C.3, n. 4 BS, metro.
8. 100 metros cabo R.C.3, n. 6 BS, metro.
9. 7.600 metros de cabo para sinalização (aérea) de 7 condutores, n. 14 BS, metro.

Fio W.P.:

10. 3.000 metros n. 4 BS, metro.
11. 1.400 metros n. 6 BS, metro.

12. 2.000 metros n. 8 BS, metro.
13. 6.000 metros n. 10 BS, metro.
14. 5.000 metros n. 12 BS, metro.
15. 10.000 metros n. 14 BS, metro.

Fio R.C.-3:

16. 500 metros n. 6 BS, metro.
17. 600 metros n. 8 BS, metro.
18. 2.300 metros n. 10 BS, metro.
19. 5.000 metros n. 12 BS, metro.
20. 9.300 metros n. 14 BS, metro.
21. 1.000 metros n. 16 BS, metro.
22. 500 metros n. 18 BS, metro.

Fio flexível duplo:

23. 200 metros n. 14 BS, metro.
24. 2.000 metros n. 16 BS, metro.
25. 150 metros n. 18 BS, metro.
26. 1.200 metros de fio duplo com encapamento de chumbo, número 12 BS, metro.
27. 1.000 metros de fio duplo com encapamento de chumbo número 14 BS, metro.
28. 1.800 metros de fio duplo de bronze, de 2/17, para telefonia em condutor isolado com borracha branca e outro com borracha preta, coberto com uma trança de algodão impregnado, para tempo, metro.
29. 380 quilos de fio de cobre nú, de 0m,002, quilo.
30. 4.000 quilos de fio de cobre nú, de 0m,003, quilo.
31. 1.550 quilos de fio de ferro galvanizado, de 0m,004, quilo.
32. 20 armações para lampadas, para tempo, completas, iguais à amostra na IE-7, uma.
33. 20 aranhas de metal para suporte comum, uma.
34. 10 abat-jours de porcelana, de 10", um.
35. 20 abat-jours de agath, de 10", um.
36. 5 armações completas, iguais à amostra na IE-7, uma.
37. 5 abat-jours de porcelana, de 12", um.
38. 1 box curvo de metal patente, de 1", um.
39. 2 braços de ferro com suporte para lampada, iguais à amostra na IE-7, um.
40. 7 blócos de madeira para interruptor, iguais à amostra na IE-7, um.
41. 33 blócos de madeira para plafonier, iguais à amostra na IE-7, um.
42. 425 pares de cleats de porcelana para 2 fios, com os respectivos parafusos, par.

Conduit flexível:

43. 106 metros de 1/2", diâmetro interno, metro.
44. 12 metros de 5/8", diâmetro interno, metro.
45. 22 metros de 3/4", diâmetro interno, metro.
46. 5 caixas para derivação, iguais à amostra na IE-7, uma.
47. 2 castanhas para fusível, iguais à amostra na IE-7, uma.
48. 13 chaves monofásicas de 30 ampéres com fusíveis de rolha, uma.
49. 2 chaves trifásicas de 60 ampéres com fusíveis de cartucho, uma.
50. 13 peças de fita isolante preta de 3/4", em peças de 1/2 litro, peça.
51. 2 grades de arame para lampada elétrica, iguais à amostra na IE-7, uma.
52. 3 globos com corrente e canapé, iguais à amostra na IE-7, um.
53. 29 interruptores de embutir, de uma direção, um.
54. 39 interruptores rotativos de uma direção, para 5 ampéres, um.
55. 7 interruptores rotativos de 2 direções, para 5 ampéres, um.
56. 312 isoladores "Brasil" n. 2, com pino para telégrafo, um.
57. 78 isoladores "Brasil", n. 3, com pino para telégrafo, um.
58. 49 isoladores com haste curva, para 220 volts, um.
59. 151 isoladores cor chocolate para 220 volts, com pino reto, um.
60. 2 medidores de 10 x 120, iguais à amostra na IE-7, um.
61. 1 medidor de 5 x 120, iguais à amostra na IE-7, um.
62. 1 medidor de corrente alternada, de 10 x 120, iguais à amostra na IE-7, um.
63. 36 plafoniers iguais à amostra na IE-7, um.
64. 220 pinos para isolador "Brasil", um.
65. 5 grosas de parafusos de ferro para madeira, com fenda e cabeça redonda, de 2" n. 8, grossa.
66. 4 pendentos com corrente, iguais à amostra na IE-7, um.
67. 5 placas de metal, niqueladas, para interruptor, de botão, uma.

Quadro de madeira

68. 3 de 0m,20 x 0m,30, um.
69. 1 de 0m,55 x 0m,27, um.
70. 1 de 0m,35 x 0m,38, um.
71. 1 de 0m,30 x 0m,40, um.
72. 56 receptáculos de base para lampada, um.
73. 1 receptáculo de base para aranha, um.
74. 40 rosetas de porcelana, para ferro, uma.

**Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO**

Para conhecimento dos interessados, faço público, de ordem do Sr. engenheiro chefe da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, que, de acordo com a autorização do Sr. ministro da Viação, será vendido o ferro velho existente em Mangueiras, pertencente a esta diretoria, sob as seguintes condições:

I) As propostas deverão ser entregues a uma comissão designada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, às 14 horas do dia 17 de janeiro de 1938, na sede da repartição, à avenida Venezuela n. 238, sobrado.

II) O ferro velho, fundido e batido, encontra-se em Mangueiras, onde poderá ser examinado, correndo por conta dos proponentes as despesas com a separação, transporte e pesagem do mesmo.

III) Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de sua idoneidade financeira, fornecida por Bancos ou Casas Bancárias de reconhecida idoneidade;

b) provas de que se acham quites com a Fazenda Nacional, inclusive em relação ao imposto sobre a renda;

c) o recibo da caução de Rs. 5.000\$000, em dinheiro ou apólices da Dívida Pública, depositados no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, para garantia da assinatura do respectivo contrato, devendo os proponentes munir-se da respectiva guia, nesta diretoria, até o dia 13 de janeiro do ano próximo.

IV) As propostas, em três vias, deverão ser assinadas e rubricadas pelos concorrentes, em todas as páginas, selada a primeira via, de acordo com a legislação em vigor, e entregues lacradas à Comissão Julgadora da Concorrência.

V) Das propostas não podem constar senão a declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e os preços que o proponente oferecer, para o ferro fundido e batido, escrito em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ficando estipulado o preço mínimo de duzentos mil réis (200\$000), por tonelada, de modo que as propostas não possam ser inferiores a esse limite.

VI) Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII) Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a primeira via da proposta de todos os outros, em presença do presidente da Comissão Julgadora, que, por sua vez, as autenticará, com sua letra, sendo todas as propostas publicadas no *Diário Oficial*.

VIII) O contrato só será assinado, após a aprovação da concorrência, pelo Sr. ministro da Viação, e só terá efeito legal após o seu registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização, caso o contrato deixe de ser aprovado.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Saturnino Braga*, engenheiro ajudante.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Departamento Nacional do Trabalho**

DNT. n. 1.719/36

Notificação de multa

Sr. Luis de Sousa Guedes — Nesta.

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT n. 1.719/36 e nos termos do art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Rodrigues, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Secção, 16 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

**Departamento Nacional do Trabalho**

DNT n. 39.235/1935

Intimação

Srs. Aníbal Machado & Cia. — Nesta.

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por José dos Santos Morella, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 75 dias de férias (período de 22-1-33 a 22-1-34 em dobro,

75. 60 rosetas de porcelana, para eleats, uma.
76. 6 rodadas de louça n. 1, uma.
77. 2 rodadas de louça n. 3, uma.
78. 54 rodadas de louça de 1", uma.
79. 20 suportes para lâmpadas, para tempo, com rosca comum, um.
80. 31 suportes para lâmpadas, com chave, de 3/8", um.
81. 35 suportes para lâmpadas, sem chave, um.
82. 180 tubos de porcelana de 1" x 3/8", um.
83. 20 tubos de porcelana de 1" x 1/2", um.
84. 3 tubos rígidos eletrodutos, de 1", em varas de 3 metros, um.
85. 16 tomadas de corrente, iguais à amostra na IE-7, uma.
86. 4 aparelhos telefônicos, Morse, de 2 linhas, iguais à amostra na 5.ª Divisão, um.
87. 10 aparelhos telefônicos, "Kellog", um.

**Braçadeiras**

88. 5 curvas de 1 linha para poste de trilho, iguais à amostra na IE-7, uma.
89. 6 "Siemens" de 3 linhas, iguais à amostra na IE17, uma.
90. 4 "Siemens" com parafusos, iguais à amostra na IE-7, uma.
91. 50 "Siemens" de 1 linha, iguais à amostra na IE-7, uma.
92. 38 retas de 1 linha, iguais à amostra na IE-7, uma.
93. 72 de ferro retas de 2 linhas, iguais à amostra IE17, uma.
94. 4 de ferro duplas retas, iguais à amostra, na IE-7, uma.
95. 4 de ferro duplas curvas, iguais à amostra, na IE-7, uma.
96. 1 de ferro de 1 linha igual à amostra na IE-7, uma.
97. 6 copos de vidro para pilha Leclanché, iguais à amostra na 5.ª Divisão, um.
98. 16 chavetas para aparelho telegráfico, iguais à amostra na IE-7, uma.
99. 5 campainhas elétricas de 0m,20, uma.
100. 1 campainha elétrica para plataforma, de 0m,15, uma.
101. 4 campainhas elétricas de 0m,10, para aparelho telegráfico, uma.
102. 2 chapas de cobre para terra, de 0m,40 x 0m,50, uma.
103. 11 cantoneiras para 2 linhas, com os respectivos parafusos, uma.
104. 5 botões de madeira para campainha, um.
105. 4 estantes de madeira para pilha, iguais à amostra na 5.ª Divisão, uma.
106. 200 isoladores de vidro azul, n. 42, com pino, um.
107. 4 mesas com pés de ferro para aparelho telegráfico, iguais à amostra na IE-7, uma.
108. 120 pilhas Leclanché, completas, iguais à amostra, na 5.ª Divisão, uma.
109. 2 postes "Siemens", iguais à amostra na IE-7, um.
110. 62 postes de trilho ou Siemens, iguais à amostra na IE-7, um.
111. 2 postes de trilho de 9 metros iguais amostra na IE-7, um.
112. 42 postes de trilho de 6 metros, iguais à amostra na IE-7, um.
113. 200 transposições "Z", iguais à amostra na IE-7, uma.
114. 1 Switch Ericsson de 4 linhas, um.
115. 2 Switch de 2 linhas, um.
116. 4 volantes para fita telegráfica, iguais amostra na 5.ª Divisão, um.
117. 2 caixas de madeira envernizada, de 0m,19 x 0m,22 x 0m,13, uma.
118. 2 cavadeiras americanas, uma.
119. 10 discos de madeira, iguais amostra na IE-7, um.
120. 10 quilos de estanho em verguinhas, quilo.
121. 40.000 quilos de ferro guza perlitico, igual à amostra na IFL-1, quilo.
122. 4 grossas de parafusos de ferro para madeira, com cabeça chata, de 1", n. 6, grossa.
123. 78 parafusos de ferro para braçadeira, iguais amostra na IE-7, um.
124. 4 relógios de parede, iguais à amostra na IE-7, um.
125. 2 metros de tubos de ferro galvanizado, de 5/8", metro.
126. 1 jogo de chaves de cachimbo, iguais amostra na IE-9, jogo.
127. 2 jogos de chaves de 8 a 22 m/m, iguais amostra na IE-9, jogo.
128. 50 metros de cabo para ponta de prova (tipo antena), metros.
129. 1 caixa para eletrolite, para bateria Nife, iguais à amostra na IE-9, uma.
130. 6 escovas de aço 3 c., iguais amostra na IE-9, uma.
131. 1 ferro de soldar, elétrico, de 100 watts, igual à amostra na IE-9, um.
132. 1 pistola de pulverizador A. R. C., com caneco de 1/4 de galão e tubo de borracha, de 25 x 5/16", conforme especificação da IE-9, uma.
133. 112 pilhas para lanterna, iguais amostra na IE, uma.
134. 3 relógios elétricos, conforme especificação da IE-2, um.

Departamento do Material, 27 de dezembro de 1937. — *Antonio Petró de Bulhões*, C. M.

22-1-34 a 22-1-35 também em dobro e de 22-1-35 a 22-1-36 simples), ou sejam 703\$340 (setecentos e três mil trezentos e quarenta réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Secção, 16 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

### Departamento Nacional do Trabalho

#### INSPETORIA

Pelo presente edital é convidado, com máxima urgência, o senhor Orlando Cavalcanti de Albuquerque a comparecer à Inspetoria do Departamento Nacional do Trabalho, afim de prestar esclarecimentos acerca de assunto de interesse da Administração.

Em 18 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

### Departamento Nacional do Trabalho

(Not. multa 669)

DNT. 9.766-36

Srs. Aníbal Machado & Comp. — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 9.766-36 e nos termos do artigo 29, do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 210\$000 (duzentos e dez mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Joaquim Manuel Antas, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Secção, 28 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

### Departamento Nacional do Trabalho

(Not. de multa)

DNT. 10.763-36

Sr. Joaquim Alves — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 10.763-36, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Raimundo Neves de Carvalho, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 60 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Secção, 28 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

### Departamento Nacional do Trabalho

(Intimação)

DNT. 18.791-36

Srs. Sapa & Ferretti — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Pedro Lois Santiago, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 30\$000 (trinta mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933.

Terceira Secção, 28 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

### Departamento Nacional do Trabalho

A firma Epitácio Fontes, estabelecida com negócio de barbearia, à rua Epitácio de Sá n. 46, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, fica intimada por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.063-F-35, que lhe impôs a multa prevista no artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração ao disposto nos artigos 16 e 17 do mencionado decreto, dentro do prazo de dez dias, a recolher a importância da multa acima referida à Recebedoria do Distrito Federal mediante guia desta Secção, sob pena de ser efetuada a cobrança executiva.

Rio, 28 de dezembro de 1937.

### Departamento Nacional do Trabalho

#### Segunda secção

A firma Francisca Câmara, estabelecida com negócio de fotografia, à avenida 28 de Setembro n. 280, nesta Capital, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo n. 633-F-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio, 28 de dezembro de 1937

### Departamento Nacional do Trabalho

#### Segunda secção

A firma Manuel Moutinho, estabelecida com negócio de barbearia, à rua Souza Barros n. 178, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo n. 2.673 F de 1935, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto nos arts. 16 e 17 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 25 de novembro de 1932.

Rio, 28 de dezembro de 1937.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

INTIMAÇÃO N. 462

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Carlos Maura Rochetti, com exercício no Instituto Nacional de Previdência, a dar cumprimento, dentro do prazo de dez dias, a contar desta data, ao artigo 1º do decreto acima aludido, apresentando o respectivo diploma e requerer o registro de que trata o art. 10, para o exercício legal da profissão de engenharia, sob pena de multa de 500\$000, que lhe será imposta, findo aquele prazo, de acordo com o art. 36, letra "a" do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente selada e dentro daquele prazo, quaisquer alegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Pelo presidente, *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

INTIMAÇÃO N. 463

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Bastos Pareto Ltd., estabelecida à rua Buenos Aires n. 17, 7º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao art. 8º do decreto acima aludido, fazendo prova de que os encarregados da parte técnica de seus serviços são profissionais legalmente habilitados e registrados neste Conselho, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquele prazo, de acordo com o art. 38, letra "a" do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente selada e dentro daquele prazo, quaisquer alegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — Pelo presidente, *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5ª Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE FLAGRANTE N. 319

Alcino Machado, estabelecido à rua Colúmbia n. 52-A, (Quintino Bocanegra), na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho,

às 8 horas do dia 25 de novembro de 1937, em virtude de se propôr ao ex.º do Conselho de Engenharia, por meio de anúncio, como se verifica na página n.º 28, do *Jornal do Brasil* de 24 de novembro de 1937, bem como não se achar registrado neste Conselho, infringindo assim, os artigos 8º e 17º, do decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, apresentar defesa prévia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria. — Primeira testemunha, Milton Vieira. — Segunda testemunha, (assinatura ilegível.)

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5ª Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Sant.

#### AUTO DE FLAGRANTE N.º 320

Jorge Teles, estabelecido à rua Colúmbia n.º 52-A, (Quintino Bocaiuva), na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17º, do decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, às 8 horas do dia 25 de novembro de 1937, em virtude de se propôr ao exercício da engenharia, por meio de anúncio, como se verifica na página n.º 28, do *Jornal do Brasil* de 24 de novembro de 1937, bem como não se achar registrado neste Conselho, infringindo assim, os artigos 8º e 17º, do decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, apresentar defesa prévia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria. — Primeira testemunha, Milton Vieira.

## SOCIEDADES ANONIMAS

### BRASIL OITICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASIL OITICA S/A REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, às 14 horas, conforme convocação regularmente publicada no "Diário Oficial" e no *Jornal do Comércio* de 30 de novembro e 1 e 2 de dezembro últimos, reuniram-se na sede social, à avenida Barão de Tefé 94, os acionistas da Brasil Oitica S/A., portadores de ações ordinárias, em assembleia extraordinária, depois de verificado pelo livro de presença terem comparecido acionistas representando 5017 ações depositadas na Tesouraria dentro do prazo estatutário. Assumiu a presidência o Sr. M. E. Marvin, que convidou para secretariar o Sr. Julio Lacombe Junior. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e solicitou do Sr. secretário que lesse a convocação, que é do teor seguinte: "Convocamos os senhores acionistas portadores de ações ordinárias para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 7 de dezembro, terça-feira, na sede social à avenida Barão de Tefé n.º 94, às 14 horas, para o fim especial de tomar conhecimento da lista de subscritores do aumento de mil contos de réis, dos dois mil contos de réis autorizados na assembleia geral extraordinária de 12 de julho de 1937 corrente. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — M. E. Marvin, diretor-presidente. — Julio Lacombe Junior, diretor-secretário". Declarou em seguida o Sr. presidente que, nos termos da lei e da convocação lida, submetia ao conhecimento da assembleia as listas de subscritores do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral, em sua reunião extraordinária de 12 de julho do ano corrente. Explicou que a autorização referida permite um aumento até dois mil contos de réis em ações ordinárias e preferenciais, ao portador, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, sendo as preferências de dividendos fixos, de dez por cento ao ano,

cumulativos, resgatáveis facultativamente depois de dois anos, podendo o aumento ser feito nas proporções de ordinárias ou preferências que a Diretoria achar conveniente. Assim, a Diretoria utilizou a autorização da Assembleia de 12 de julho último para abrir apenas a subscrição para um aumento atual de mil contos de réis, sendo em contos de réis em ações ordinárias, e novecentos contos de réis em ações preferenciais, do tipo acima declarado e autorizado por aquela assembleia. O Sr. secretário leu as listas de subscritores, que vão adiante transcritas: "Subscrição para o aumento de capital em ações ordinárias. Lista dos subscritores do aumento do capital da Brasil Oitica S. A. autorizado por assembleia geral extraordinária de 12 de julho de 1937. Subscrevemos um aumento de cem contos de réis (100.000\$000) em ações ordinárias, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, ao portador, ações essas que serão emitidas no mês de janeiro próximo de 1938, sem direito aos dividendos referentes ao exercício de 1937: Braz S. de Camargo, Praça Mauá 7-18º andar, trinta ações, seis contos de réis — Wingate M. Anderson, a/c Standard Oil Co. of Brasil, vinte cinco ações, cinco contos de réis — James E. Montgomery, a/c Leon Israel & Co., Avenida Rio Branco 23, vinte cinco ações, cinco contos de réis — F. Stanley Service, a/c Royal Bank of Canada, London, cento e cinquenta ações, trinta contos de réis — John A. Campbell, a/c Royal Bank of Canada, London, cinco ações, um conto de réis. — Herbert G. Horne, Rua da Alfandega 41, sala 301, três ações, seiscentos mil réis — Georg P. Houry, Rua da Alfandega 41, sala 301, três ações, seiscentos mil réis — Frank G. Irwin, Rua Conselheiro Saraiva 28 sobrado, três ações, seiscentos mil réis — Knut H. Gjestland, a/c Texas Co., duas ações, quatrocentos mil réis — Elizabeth Ita Gjestland, a/c Texas Co., uma ação, duzentos mil réis — M. E. Marvin, Avenida Barão de Tefé 94, cento e cinquenta ações, trinta contos de réis — Douglas J. Hillier, Avenida Vieira Souto 310, cinco ações, um conto de réis — Luis Alves de Castro, Rua Viveiros de Castro 145, vinte cinco ações, cinco contos de réis, George Everette Sands, Edifício Guinle, treze ações, dois contos e seiscentos mil réis — J. E. Montgomery a/c Leon Israel Co., Avenida Rio Branco 23, dez ações, dois contos de réis — H. B. Marvin, Avenida Barão de Tefé 94, cinquenta ações, dez contos de réis. "Subscrição para o aumento de capital em ações preferenciais. Lista dos subscritores do aumento do capital da Brasil Oitica S. A., autorizado por assembleia geral extraordinária de 12 de julho de 1937. Subscrevemos um aumento de novecentos contos de réis (900.000\$000) em ações preferenciais do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, ao portador, com dividendos fixos, anuais, de dez por cento (10%) cumulativos, a partir de 1º de dezembro de 1937 corrente, resgatáveis facultativamente depois de dois anos: Braz S. de Camargo, Praça Mauá 7-18º andar, trezentas ações, sessenta contos de réis — Wingate M. Anderson, a/c Standard Oil of Co. Brasil, duzentos e cinquenta ações, cinquenta contos de réis — James E. Montgomery, a/c Leon Israel Co. Avenida Rio Branco 23, duzentos e cinquenta ações, cinquenta contos de réis — F. Stanley Service a/c Royal Bank of Canada, London, mil e quinhentas ações, trezentos contos de réis — John A. Campbell, a/c Royal Bank of Canada, London, cinquenta ações, dez contos de réis — Herbert G. Horne, Rua da Alfandega 41, sala 301, trinta ações, seis contos de réis — Georg P. Houry, Rua da Alfandega 41, sala 301, trinta ações, seis contos de réis — Frank G. Irwin, Rua Conselheiro Saraiva 28 sobrado, trinta ações, seis contos de réis — Knut H. Gjestland, a/c Texas Co., vinte ações, quatro contos de réis — Elizabeth Ita Gjestland, a/c Texas Co., dez ações, dois contos de réis — M. E. Marvin, Avenida Barão de Tefé 94, mil e quinhentas ações, trezentos contos de réis — Douglas J. Hillier, Avenida Vieira Souto 310, cinquenta ações, dez contos de réis — Luis Alves de Castro, Rua Viveiros de Castro 145, duzentos e cinquenta ações, cinquenta contos de réis — George Everette Sands, Edifício Guinle, cento e trinta e cinco ações, vinte sete contos de réis — J. E. Montgomery, a/c Leon Israel Co., Avenida Rio Branco 23, noventa e cinco ações, dezenove contos de réis". Leu, a seguir, o Sr. secretário, o certificado de depósito da décima parte do aumento do mil contos acima, realizado no Royal Bank of Canada, desta praça, o qual é do seguinte teor: The Royal Bank of Canada — Avenida Rio Branco 66 a 74 — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. Rs. 100.000\$000 — Recebemos da Brasil Oitica S/A. a quantia supra de cem contos de réis (100.000\$000) correspondente a dez por cento (10%) de mil contos de réis (1.000.000\$000) importância do aumento do capital, em dinheiro, que a mesma Sociedade vai realizar, já autorizada por Assembleia Geral de 12 de julho de 1937. Esta quantia só será levantada mediante prova de registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, (antiga Junta Comercial) da ata da Assembleia Geral que aprovar o aumento referido. Selado com vinte mil e duzentos réis. Rio, 3 de dezembro de 1937. The Royal Bank of Canada — S. McAlister, gerente, J. L. Batalha, contador." Leu, também, a guia do pagamento do selo proporcional feito na Recebedoria do Distrito Federal, no valor de três contos de réis: Guia — A Brasil Oitica S/A. estabelecida à Avenida Barão de Tefé 94, vai pagar por verba, na Recebedoria do Distrito Federal, a quantia de três contos de réis (3.000\$000), de selo proporcional relativo ao aumento que vai realizar de mil contos de réis (1.000.000\$) no seu capital, sendo cem contos de réis (100.000\$000) em ações ordinárias e novecentos contos de réis (900.000\$000) em ações preferenciais, sendo esta guia expedida em duplicata. O referido aumento foi autorizado pela assembleia geral extraordinária de doze de julho de mil novecentos e trinta e sete corrente, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de doze de agosto deste ano. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937, Brasil Oitica S/A, G. Land, diretor tesoureiro. Verba n.º 77. Rs. 3.000\$000. Pagou

de seis, três contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, 4 de dezembro de 1937. O ajudante de tesoureiro — O escrivão do sêlo (anti-falsas ilegíveis). Preenchidas como estavam as formalidades legais, submeteu o Sr. presidente o assunto a discussão, e como ninguém trouxe da palavra, submeteu a lista de subscritores e o aumento do capital assim efetuado, a votação, sendo tudo unanimemente aprovado. Explicou o Sr. presidente que com o atual aumento o capital da Companhia fica elevado a quatro mil contos de réis, sendo mil e seiscentos contos em ações ordinárias e dois mil e quatrocentos contos em ações preferenciais. Não havendo mais assunto a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e encerrou a reunião, da qual eu, Julio Lacombe Junior, secretário, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada. — M. E. Marvão, S. Goldstein, G. Land, Julio Lacombe Junior. — Pela Condoreil & Paint S/A, G. Land, diretor tesoureiro, Arthur Leslie Small, Cesar Continho, de Oliveira, R. Vot'a, Francisco Buarque Alves, Armando Moreira da Silva, Manuel de Oliveira Junior. Está de acordo com o original. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Julio Lacombe Junior, secretário.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1937

## Certidão

## Primeiro Secção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Brasil Officina S. A., pelo Senhor diretor geral, de 21 de dezembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.586, os seguintes documentos: ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 7 de dezembro do corrente ano, que aumentou o seu capital social; lista dos subscritores; recibo do depósito de 1937, feito no The Royal Bank of Canada; guia com o pagamento do sêlo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal, e publica-fôrma referente ao Imposto Sobre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I deste Departamento, passei a presente certidão sobre Rs. 100\$000 de estampilha Federal e um sêlo de Educação e Saúde (\$200). Rio de Janeiro 27 de dezembro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto, Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento. Rio de Janeiro 27 de dezembro de 1937. Visto, Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C. 8.436 — 28-12-37 — 240\$700).

## "EMPRESA PARQUE LAFAYETTE LIMITADA"

Livro 933 — Fls. 20.

Escritura de alteração de sociedade civil, na fôrma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1937, aos 28 dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório á rua do Rosário n. 138 e perante mim, tabelião do 2º Ofício de Notas, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados Stanley Edward Hime, que também se assina Stanley E. Hime brasileiro, solteiro, capitalista; Edwin Henry Hime, brasileiro, solteiro, do comércio; Paulo Dias de Toledo, brasileiro, casado, do comércio, e Antônio Alves Campos, brasileiro naturalizado, casado, do comércio; todos domiciliados nesta cidade, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de me ter sido esta hoje distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um por sua vez: — I) — Que, em virtude de cessões de quotas lavradas nestas notas, no livro 777, á folhas 86, em 8 de novembro de 1928; no livro 808, á folhas 33 verso, de 27 de dezembro de 1929, e livro 832, folhas 48 verso, em 6 de julho de 1931, respectivamente registradas no registro de títulos e documentos, cartório Alvaro Tefé, sob os ns. 67.195, 18.568 e 51.970, e ainda por cessões de quotas lavradas nestas notas, no livro 917, folhas 4 verso, em 24 de outubro de 1935, e referidas na ata da reunião de quotistas, devidamente registrada no registro de títulos e documentos, cartório Tefé, sob o n. 1.043, se tornaram eles, únicos sócios da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada "Empresa Parque Lafayette Limitada", sociedade que se constituiu pela escritura pública de 28 de dezembro de 1927, lavrada nas notas do Tabelião Mário Queiroz, desta cidade, (13º ofício), e publicada no Diário Oficial, de 3 de janeiro de 1928, cujo exemplar foi registrado no registro de títulos e documentos, cartório Tefé, sob o n. 1.786, em 6 de janeiro de 1928, sociedade que se rege pelas cláusulas da referida escritura de constituição; II) — Que, sendo os seus únicos

sócios, os outorgantes e reciprocamente outorgados, têm justo e acordado alterar as cláusulas segunda e décima da aludida escritura de constituição, as quais ficam assim redigidas: — Cláusula segunda — "A sociedade, que adota a denominação "Empresa Parque Lafayette Limitada", é contratada por prazo indeterminado, não se dissolvendo, porém, com a falência, interdição ou morte de qualquer dos quotistas. Ocorrendo qualquer desses eventos, se aplicará o disposto na cláusula nona". Cláusula décima — "Embora contratada por prazo indeterminado, a sociedade, não se dissolve por vontade de qualquer quotista, que será obrigado a avisar, por escrito, com antecedência de 30 dias, e ficará sujeito á resolução da maioria, que poderá resolver a forma da dissolução e liquidação da sociedade ou o pagamento das quotas do quotista relicto, de acordo com o estabelecido na cláusula nona"; III) — Continuam em vigor todas as demais cláusulas da aludida escritura de constituição da sociedade. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Ernani Medeiros da Silva Bastos, meu ajudante juramentado, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Juvenor de Almeida e Ernesto Barbosa Pontes, perante mim, Antônio Asencão, tabelião interino, subscreevo. — Stanley E. Hime. — Edwin Henry Hime. — Paulo Dias de Toledo. — Antonio Alves Campos. — Juvenor de Almeida. — Ernesto Barbosa Pontes.

(C — 8.372 — 28-12-37 — 75\$500)

## FINANCIADORA S. A., CASA BANCARIA

Carta patente n. 1.370

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

## Ativo

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Título Descontados .....  | 91:189\$700  |
| Efeitos em Cobrança ..... | 8:450\$000   |
| Pestamistas .....         | 16:670\$000  |
| Caixa .....               | 19:777\$200  |
| Móveis e Utensílios ..... | 20:550\$000  |
| Instalação .....          | 11:080\$000  |
| Plano de apólices .....   | 18:235\$000  |
| Bancos — C/mov. ....      | 2:411\$100   |
| Diversas Contas .....     | 22:362\$200  |
|                           | <hr/>        |
|                           | 247:696\$500 |

## Passivo

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Capital .....                | 10:000\$000  |
| Fundos Aumento Capital ..... | 90:000\$000  |
| Contas Correntes .....       | 62:017\$800  |
| Redescontos .....            | 68:289\$700  |
| Obrigações .....             | 4:959\$000   |
| Títulos em Cobrança .....    | 8:450\$000   |
| Diversa Contas .....         | 3:980\$000   |
|                              | <hr/>        |
|                              | 247:696\$500 |

O diretor-gerente, (assinatura ilegível). — O contador, José S. de Figueiredo.

(C. 8.374 — 28-12-1937 — 56\$100.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE SIEMENS  
SCHUCKERT S. A.

Sede — Rio de Janeiro

Filial — São Paulo, Porto Alegre, Recife e Bahia

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1937

Senhores acionistas — Em obediência ás prescrições dos nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o relatório sobre o

décimo quinto ano de existência da nossa sociedade anônima, terminado em 31 de maio de 1937.

Podemos registrar no ano decorrido mais um aumento de volume de nossos negócios graças ao grande esforço e energia dispendidos neste sentido.

Cumpre-nos ainda assinalar a instalação, neste período, de uma nova seção de construções, — a Siemens -Bau-Union — que se destina a executar obras e construções em grande escala, ligadas ou não ao nosso ramo de negócios.

Não obstante a melhora observada nos negócios, o lucro que conseguimos obter durante este período, não foi suficiente para fazer face ao aumento de despesas provenientes da nova legislação social e da crescente carestia da vida em virtude da qual nos vimos na necessidade de majorar os vencimentos dos nossos empregados.

Foi assim encerrado o referido exercício com um pequeno saldo na conta de lucros, conforme o balanço junto e seus anexos, onde os Srs. acionistas encontrarão dados mais minuciosos sobre o período que se findou em 31 de maio de 1937.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Max Pomorski*, diretor. — *Rodolfo Gerlach*, procurador.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A., tendo examinado o balanço fechado em 31 de maio de 1937 e conferido os documentos existentes no arquivo e a escrituração da Companhia são de parecer que as contas da diretoria devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Alexandre Buecken*. — *Henrique Bettez*. — *Dr. Hugo Dunshee de Abranches*.

(C-8.437 — 28-12-937 — 49\$000).

#### COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

ATA DA 1.606 Sessão da Diretoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, conjunta com o Conselho Fiscal, em 24 de agosto de 1937

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1937, às onze horas da manhã, reunidos no escritório da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, à avenida Marechal Floriano Peixoto n. 168, os diretores Srs. C. A. Sylvester, presidente, e F. L. Coelho, secretário, e os membros do conselho fiscal Srs. Dr. Horácio Guimarães e J. K. Napier, foi aberta a sessão e lida e aprovada a ata da última reunião.

O Sr. presidente comunica que convocou a presente reunião conjunta afim de dar conhecimento da renúncia, por motivo de saúde, apresentada verbalmente pelo Sr. Fernando Alfredo Bandeira Dobbert, do cargo de diretor tesoureiro, cargo esse que, como os demais diretores têm testemunhado, vinha desempenhando com invulgar capacidade.

A diretoria se sente obrigada a inclinar-se diante das razões apresentadas pelo Sr. Fernando Alfredo Bandeira Dobbert e aceitar a sua renúncia, deixando consignada nesta ata o seu profundo pesar pelas circunstâncias determinantes desta decisão. Ao mesmo tempo, deseja a diretoria testemunhar o seu reconhecimento pelos valiosíssimos e inestimáveis serviços prestados pelo Sr. Dobbert à Companhia.

O Sr. J. K. Napier manifesta o sentimento do conselho fiscal em aquiescer ao pedido do Sr. Dobbert e pede que conste desta ata o pesar dos membros do mesmo conselho em se vorem privados do seu valioso concurso na direção da Companhia.

Em seguida o Sr. presidente diz que, ficando vago um lugar na diretoria, cumpre preenchê-lo, ouvido o conselho fiscal, como mandam os estatutos em seu artigo 10. A diretoria propõe para preencher essa vaga o acionista, Sr. Nilo Jaime Pereira, que exercerá o cargo interinamente, de acordo com o artigo 11 dos estatutos, até a primeira reunião de assembleia geral, ordinária ou extraordinária, quando será, por eleição, definitivamente preenchida a vaga. Submetida esta proposta ao conselho fiscal, este nenhuma objeção fez, aprovando-a.

Achando-se no edificio, o Sr. Nilo Jaime Pereira, é convidado a comparecer à reunião sendo empossado no cargo de diretor da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, assinando a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão e, para constar, eu Francisco Luiz Coelho, diretor secretário, mandei lavrar a presente ata, que assino com os demais membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *C. A. Sylvester*. — *F. L. Coelho*. — *Nilo J. Pereira*. — *Horacio M. Guimarães*. — *J. K. Napier*.

(C — 8.424 — 28-12-937 — 64\$300).

#### COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

ATA DA 1.607 Sessão da Diretoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, conjunta com o Conselho Fiscal, em 1 de outubro de 1937

Aos quatro dias do mês de outubro de 1937, às onze horas da manhã, reunidos no escritório da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, à avenida Marechal Floriano Peixoto, 168, os diretores F. L. Coelho e Nilo J. Pereira, e os membros do conselho fiscal, Srs. Dr. Horácio Guimarães e J. K. Napier, foi aberta a sessão e lida e aprovada a ata da última sessão.

O Sr. F. L. Coelho, assumindo a presidência, comunica ao conselho fiscal que tendo se ausentado do país em gozo de férias o Sr. presidente C. A. Sylvester, a diretoria convidou para substituí-lo interinamente o Sr. J. M. Bell, sendo essa indicação aprovada assumindo o mesmo senhor o cargo de diretor presidente interino, para servir durante a ausência do Sr. C. A. Sylvester.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão e para constar, eu, Nilo Jaime Pereira, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que assino com os demais diretores e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937. — *F. L. Coelho*. — *J. M. Bell*. — *Nilo J. Pereira*. — *Horacio M. Guimarães*. — *J. K. Napier*.

(C. 8.425—28-12-1937—34\$700.)

#### COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SÃO JOSÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1934

No dia 29 de dezembro de 1934, às 14 horas, reunidos na sede desta companhia à rua Domingos Mariano n. 519, acionistas da mesma companhia, em número legal e representando 2.260 ações das 5.000 de que se compõe o capital social, foi-lhes dito pelo senhor M. Graham Fulton, liquidante da companhia, que convocou a presente assembleia geral extraordinária, como se vê do convite feito na *A Evolução*, de 23 de dezembro de 1934 e no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1934 para o fim especial de prestar contas da liquidação e pedir, portanto, aos Srs. acionistas presentes que indicassem dentre eles o que deveria presidir os trabalhos da assembleia, recaindo a indicação sobre o acionista Sr. J. M. Bell, que convidou para secretário o Dr. Alfredo Maia Jnr.

Instalada a mesa, o Sr. presidente pediu ao Sr. secretário que procedesse à leitura do seguinte relatório e contas, apresentados pelo Sr. liquidante:

"Srs. acionistas da Companhia Fiação e Tecidos São José.  
"Em cumprimento ao disposto no artigo 163 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1893, venho dar-vos conta da liquidação da Companhia Fiação e Tecidos São José.

Como deveis saber, a cessionária dos créditos hipotecários do Dr. José Pinto Ribeiro e do capitão Oscar Teixeira de Mendonça promoveu a cobrança executiva dos referidos créditos, já vencidos há muito tempo, prosseguindo na ação até seu termo final com a arrematação em praça, pela credora, dos bens hipotecados, que constituíam a totalidade do acervo realizável da companhia.

Era a Companhia Fiação e Tecidos São José devedora, em 31 de dezembro de 1933, à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. da quantia de 584:028\$700, de construções efetuadas por sua conta. Como esta última foi a arrematante em praça dos bens hipotecados, negoeiei com a mesma o cancelamento das dívidas da Companhia Fiação e Tecidos São José, contra a entrega das construções referidas, obtendo para a vossa companhia quitação de todas as suas dívidas, nada restando, entretanto, para ser distribuído entre os acionistas.

Ficando, desse modo, liquidado todo o ativo e satisfeito o passivo da Companhia Fiação e Tecidos São José, e nada havendo a distribuir, fica a Companhia Fiação e Tecidos São José liquidada, restando apenas o cumprimento das últimas formalidades legais, que ultimarei depois de vos pronunciardes sobre a presente comunicação. — *M. Graham Fulton*, liquidante."

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatório e contas que acabavam de ser lidos e perguntou si algum dos acionistas presentes desejava sobre os mesmos se manifestar. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à aprovação da assembleia o referido relatório e contas, sendo os mesmos unanimemente aprovados e por proposta do acionista Sr. Charles N. Ryan, também unanimemente aprovada, foi dada ao Sr. liquidante plena e geral quitação e autorização para ultimar quaisquer formalidades legais porventura ainda necessárias para a final liquidação da Companhia Fiação e Tecidos São José, sem mais intervenção dos Srs. acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e eu, Alfredo Maia Jnr., servindo de secretário, lavrei a presente ata em duas vias, que vão assinadas por todos os Srs. acionistas presentes.

Barra Mansa, 29 de dezembro de 1934. — *J. M. Bell*. — *Alfredo Maia Jr.* — *Chas. N. Ryan*. — *F. Marcondes*. — Por procuração do The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., *J. M. Bell*.

(C 8.434—28-12-37—85\$700)

**COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE****Em liquidação amigável**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1937, reunidos os acionistas da Companhia de Propriedades Fluminense, no primeiro andar do edifício da Estação Barão de Mauá, às quatorze horas, representando a totalidade do seu capital de vinte e cinco mil ações de portador, como se verifica do livro de presença, o senhor George Brian Fraser Neele, como procurador do liquidante nomeado pela assembleia geral extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 1934, declara que a presente assembleia geral extraordinária foi convocada, conforme aviso publicado no *Diário Oficial* do dia 16 do corrente mês, para tratar de assunto de interesse da liquidação amigável da companhia e pede que, pelos senhores acionistas, seja constituída a mesa que terá de presidir os trabalhos desta assembleia.

Pelo acionista senhor doutor França Miranda foi proposto e aceito, pelos senhores acionistas, que o senhor G. B. F. Neele assumisse a direção dos trabalhos da assembleia, escolhendo os secretários.

O Sr. G. B. F. Neele, agradecendo a prova de atenção dos senhores acionistas, assume a presidência da assembleia geral extraordinária e convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os senhores S. B. Campbell e Eduardo Xavier Alves.

O senhor G. B. F. Neele declara, então, que, havendo falecido o senhor C. W. Bayne, nomeado liquidante da companhia pela resolução da assembleia geral extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 1934, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* do dia 3 de janeiro de 1935, e, porque se tenha ainda de ultimar a venda à Estrada de Ferro Central do Brasil dos quatro prédios da rua da América números 234, 236, 240, 244 e do terreno da rua Nabuco de Freitas número 3, nesta Capital, cujo crédito para pagamento foi aberto pelo decreto número 1.759, de 2 de julho de 1937, em virtude da lei n. 365, de 30 de dezembro de 1936, para o que se torna preciso assinar, na repartição competente do Governo Federal, a escritura definitiva de venda e receber a respectiva importância, como também proceder ao fechamento das contas da companhia e consequente liquidação do seu ativo e passivo, pedia que a assembleia geral extraordinária, ora reunida, resolvesse sobre a nomeação de novo liquidante e também sobre poderes para praticar todos os atos legais que se tornem necessários.

O acionista senhor doutor Alcides Lins pede a palavra e declara que, estando os acionistas inteirados da necessidade da nomeação de novo liquidante, em substituição do Sr. C. W. Bayne, cujo falecimento toda a assembleia deplora, consignando em ata o seu profundo pesar, propõe que, para o cargo de liquidante, seja escolhido o senhor George Brian Fraser Neele, com plenos poderes para, por si ou procurador que designar, ultimar a liquidação da sociedade e tornar efetiva a venda dos prédios da rua da América números 234, 236, 240 e 244 e do terreno da rua Nabuco de Freitas número 3 à Estrada de Ferro Central do Brasil, praticando todos os atos jurídicos necessários, assinando a respectiva escritura e recebendo o preço da venda dos mesmos imóveis, e dando a devida quitação, agindo, para esse efeito, perante o Governo Federal ou Prefeitura do Distrito Federal, em quaisquer das respectivas repartições e dependências, representando ainda a sociedade em juízo ou fora dele, para a prática dos atos essenciais à sua definitiva liquidação.

Propunha mais, que ao senhor G. B. F. Neele fossem concedidos também poderes para, depois de receber a importância devida pela venda daqueles imóveis, proceder à liquidação do ativo e passivo da companhia, encerrando definitivamente as suas contas. Posta em discussão e em seguida à votação, foi a proposta unanimemente aprovada.

O Sr. G. B. F. Neele agradece a prova de consideração que lhe acaba de ser dada pela resolução unânime da assembleia geral extraordinária e declara que, não havendo mais quem peça a palavra, vai encerrar a sessão, pedindo aos senhores acionistas que aguardem a lavratura da presente ata, que é por todos assinada, depois de lida e aprovada, sendo uma no livro próprio e outra em avulso.

E eu, S. B. Campbell, 1.º secretário da mesa, a conferi e assino. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937.—S. B. Campbell.—G. B. F. Neele, presidente da assembleia.—S. B. Campbell, 1.º secretário.—E. Xavier Alves, 2.º secretário.—Alcides Lins.—Mario de França Miranda.—Adolpho P. de Figueiredo.—W. A. Wheatley.—R. W. Allars.

(C-8.365-28-12-937-90\$800).

**SOCIEDADES CIVIS****CORDÃO DA BOLA BRANCA****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, onde tem sede e fóro, tem por fins proporcionar aos seus associados festas, bailes, passeios, comemorar o Carnaval, etc. É administrada por uma diretoria composta de presidente (que representa o club em juízo e fora dele), vice-presidente,

primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, procurador, diretor de festas, presidente honorário e vice-presidente honorário (estes dois últimos sem voto na diretoria), eleitos todos por dois anos. Os atuais estatutos só podem ser reformados quarenta meses após sua aprovação. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios incorporadores, o que só se verificará depois do carnaval de cada ano e antes da primeira quinzena de setembro. Neste caso, todos os seus bens reverterão em favor dos sócios incorporadores.

(C-8.376-28-12-37-23\$500.)

**AÇÃO SOCIAL BRASILEIRA****EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 6 de agosto de 1929, pessoa jurídica pelo seu registro feito sob o número de ordem 435, no L. A. n. 1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Cartório do Primeiro Ofício, em 7 de dezembro de 1933, a A. S. B., de duração indeterminada e o patrimônio constituído na forma do art. 5.º, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, tem por fins incentivar e orientar quer a educação física dos seus associados e da coletividade em geral, quer o aperfeiçoamento cultural, pela realização de cursos de cultura geral por meio de um aparelhamento prático de estudos, de organização rotativa, prestando serviços à Capital e aos Estados e o que se contém nas alíneas do art. 2.º dos estatutos. A sua diretoria se compõe de: presidente (que representa a Ação em juízo e fora dele), 1.º e 2.º vice-presidentes, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros. Os presentes estatutos, ap. em reunião do C. Deliberativo, realizada em 31 de dezembro de 1936, cuja ata está registrada sob o número de ordem 14.793 do L. C-7 de Rg. Res. de Títulos e Doc. do Cartório do Primeiro Ofício, em 23 de dezembro de 1937, só poderão ser modificados e a dissolução da associação só poderá ser resolvida por 3/4 de votos da diretoria e C. Consultivo reunidos, tendo, neste caso, os bens sociais o destino previsto no art. 34. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-8.371-28-12-37-28\$600.)

**ASSOCIAÇÃO DE CASAS DE ORAÇÃO****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 24 de dezembro de 1937, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus membros, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a A. C. O. tem por fim o ensino da doutrina cristã. É administrada por uma diretoria composta de: presidente (que a representa em juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiro. A sociedade será dissolvida por acordo unânime dos seus membros, restituindo-se os seus bens aos contribuintes e doadores ou a seus herdeiros. Os estatutos da sociedade só poderão ser alterados ou reformados por proposta da diretoria e aprovação unânime da assembleia para esse fim especialmente convocada. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-8.423-28-12-37-21\$400.)

**ANÚNCIOS****Edifício São Sebastião****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 6 de janeiro próximo vindouro, às 16 horas, à rua General Câmara n. 39, 1.º andar, afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1.º da cláusula 9.ª da convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937. — *Ibá Jobim Meirelles*, presidente.

(C 8.420 — 24-12-1937 — 45\$900 — 3 vezes)

**Companhia Usinas Nacionais****EMPRÉSTIMO DE 1.500.000\$000**

Do dia 3 de janeiro de 1938 em diante, pagar-se-á, no Banco Germânico da América do Sul, à rua da Alfândega n. 5 (esquina da rua 1.º de Março), os juros (cupão n. 36), relativos ao 2.º semestre de 1937.

Os respectivos cupões, acompanhados das relações (em duplicata), podem ser entregues para verificação desde já, das 10 às 11 1/2 e das 13 1/2 às 15 1/2 horas, na secção de valores do Banco Germânico.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.185 — 23-12-1937 — 36\$700 — 2 vezes)

## Instituto Bras. Benef. e Coop.

De acordo com os estatutos, naverá no dia 22 de janeiro próximo, às 16 horas, a reunião anual ordinária, na sede, à travessa do Ouvidor n. 23, 1º andar, convidando-se os associados.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Fortunata Fedullo*, secretária em exercício.

(C 8.416 — 24-12-1937 — 21\$400 — 3 vezes)

## Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a Viúva Vitorino Seroós, estabelecida à rua Uruguaiana n. 130, nesta praça, comunicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 31, de Itajai para o Rio de Janeiro, no vapor *Murtinho*, vgm. 74/a, volta, entrado em 11 de novembro último, relativo a 10 barricas com fécula mandioca, embarcadas pela Companhia Paul e consignadas à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue à notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante, diretor.

(C 8.507 — 27-12-1937 — 40\$800 — 3 vezes)

## Empresa Industrial de Transportes S. A.

## AVISO

Avisa-se a quem interessar que a Empresa Industrial de Transportes S. A., com escritório à rua Rivadávia Corrêa n. 126, nesta Capital, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 178, emitido para o navio *Itaité*, vgm. 79, entrado em 1 do corrente, referente a dez fardos de tecidos de algodão, marca S C & C, embarcados no porto de Recife pela Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco, consignados à ordem, neste porto, recebendo-se nesta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, qualquer reclamação, visto que a referida empresa deseja entrar na posse dos mencionados fardos de tecidos, que diz lhe pertencerem.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1937. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeiro, *Oswaldo dos Santos Jacintho*, diretor-secretário.

(C 8.605 — 27-12-1937 — 67\$300 — 3 vezes)

## Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à segunda convocação da assembleia geral extraordinária, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 31 do corrente mês, na sede da companhia, à rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), às 14 horas, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e aumento do capital da companhia.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.606 — 27-12-1937 — 55\$100 — 3 vezes)

## Centro Lotérico

## SECÇÃO BANCÁRIA

## AVISO

A Secção Bancária do Centro Lotérico comunica aos portadores dos certificados de venda de ns. 7.650, 7.655 e 7.656, das apólices de São Paulo, de ns. 294.672, 394.677 e 394.678, que as mesmas tomarão os ns. 314.931, 314.932 e 314.933, respectivamente.

Outrossim, convida os referidos portadores para que compareçam à dita secção, afim de regularizarem os seus certificados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — Pela Secção Bancária do Centro Lotérico, *Vetere & Comp.*

Reconheço a firma Vetere & Comp.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C 8.608 — 27-12-1937 — 73\$400 — 3 vezes)

## Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

## RESGATE DE "DEBENTURES"

De acordo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1930, lavrada em notas do Cartório do 6º Ofício, desta Capital, convidamos os senhores possuidores de obrigações (*debentures*), do empréstimo de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis), a comparecerem na sede desta companhia no dia 31 do corrente, às 14 horas, para assistirem ao sorteio de mais 100 (cem) obrigações ao portador (*debentures*), do referido empréstimo.

De acordo, também, com as cláusulas da referida escritura, deixarão as obrigações sorteadas (*debentures*) de vencer juros, a partir de 3 de janeiro próximo em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate e respectivos juros, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.510 — 27-12-1937 — 61\$200 — 3 vezes)

## A Praça

SERAFIM FERREIRA & COMP. LTDA., negociantes, estabelecidos nesta Capital, à rua Evaristo da Veiga ns. 26 e 28, comunicam a praça e aos seus amigos e clientes do interior e exterior que, por motivo do falecimento de seu sócio Eduardo d'Almeida, alteraram nesta data o seu contrato social, o qual fica arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 140.591, continuando com o capital de 1.500:000\$000, realizado e os sócios remanescentes SERAFIM FERREIRA DE ALMEIDA, JOAQUIM ALBERTO DE SOUSA BARRETO e HUMBERTO FERREIRA SARAMAGO.

Aproveitam a oportunidade para apresentar a todos o seu reconhecimento pela preferência com que têm sido distinguidos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937. — *Serafim Ferreira & Comp. Ltda.*

(C 8.511 — 27-12-1937 — 42\$800 — 2 vezes)

## Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## Terceira convocação

A diretoria comunica que a assembleia geral ordinária, que terá por objeto o exame e aprovação do relatório e das contas da diretoria, referentes ao ano social de 1936/37, e na qual poderão ser tratados quaisquer outros assuntos de interesse social, está designada para o dia 29 de dezembro, às 15 horas, ficando para a mesma convocados os senhores sócios.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Julio de Souza Avellar*, presidente.

(C 8.358 — 24-12-1937 — 36\$700 — 2 vezes)

## Declaração

Declaro ter perdido meu certificado da 5ª série do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Richard Roberts Ashlin*.

(C 8.426 — 28-12-1937 — 8\$200)

## Apartamentos Guanabara S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à avenida Rio Branco n. 108, 1º andar, e que tem por fim tomar conhecimento do pedido de renúncia da diretoria, e outras medidas daí decorrentes. — A diretoria.

(C 8.124 — 15-12-1937 — 30\$600 — 3 vezes)

## Banco do Brasil

## TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES

De ordem do senhor presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 3 de janeiro próximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *P. M. Lima*, superintendente.

## Grêmio Beneficente dos Funcionários Civis do Ministério da Marinha

RUA MARECHAL FLORIANO N. 46

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados para comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente, às 14 horas. Ordem do dia: Leitura do balancete do último trimestre e a leitura do relatório do presidente, bem como levar ao conhecimento dos senhores associados os candidatos eleitos, pelo conselho deliberativo, para o exercício de 1938 a 1939. — *João Teixeira de Oliveira*, 1º secretário.

(C 8.377 — 28-12-1937 — 14\$300)

## Caixa Beneficente dos Fiscais da Guarda Civil do Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 1 de janeiro de 1938. Ordem do dia: Posse da nova diretoria e interesses gerais. A primeira convocação às 10 horas, na sede social — E. P. P. R. K. — O 1º secretário, *Laurindo Antonio da Silva*.

(C 8.438 — 28-12-1937 — 12\$200)

## Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

(Debentures) — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 3 de janeiro próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao cupão n. 27 do trimestre a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.  
(C 8.427 — 28-12-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

## Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 4 de janeiro de 1938, em sua sede, à rua São Bento n. 26, 1º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta de aumento do capital social e conseqüente modificação dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.  
(C 8.435 — 28-12-1937 — 42\$800 — 3 vezes)

## Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A.

MANIFESTO PARA SUBSCRIÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE 4.000:000\$000, MEDIANTE A EMISSÃO DE 20.000 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR ("DEBENTURES") DE 200\$000 CADA UMA, VENCENDO JUROS DE 10 % AO ANO E RESGATÁVEL NO PRAZO DE 25 ANOS.

I

A Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., estabelecida com fábrica de papel na cidade de Jaboatão, sucursal e sede nesta Capital, foi constituída em 20 de janeiro de 1926, com o capital de 4.000:000\$000, atualmente elevado para 10.000:000\$000 e integralizado.

II

Seus estatutos, arquivados na Junta Comercial, sob n. 7.276, em 19 de fevereiro de 1926, foram publicados no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês, e ano e reformados em 20 de janeiro de 1929 (*Diário Oficial* de 22 de maio de 1929), em 30 de abril de 1930 (*Diário Oficial* de 9 de maio de 1930), em 20 de fevereiro de 1936 (*Diário Oficial* de 27 de maio do mesmo ano) e em 23 de novembro de 1937 (*Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano).

III

O objeto da sociedade é a fabricação e comércio de papel; as empreitadas de obras públicas ou particulares; o financiamento da indústria e do comércio explorados por firmas ou sociedade estabelecidas no país; os contratos de administração de empresas ou consórcio de empresas nacionais; os negócios de comissões e representações mercantis; a exploração da indústria siderúrgica e quaisquer outros empreendimentos julgados convenientes aos interesses sociais.

IV

A ata da reunião da assembléia de acionistas que autorizou a emissão do presente empréstimo e lhe fixou as condições foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1937 e no *Jornal do Comércio*, desta Capital, da mesma data.

V

A Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A. emitiu anteriormente um empréstimo por obrigações ao portador, no valor de 4.000:000\$000.

VI

De conformidade com o balanço social encerrado em 20 de dezembro corrente, o ativo atual da companhia é de 29.321:582\$766, e seu passivo, excluindo-se capital, fundos de reservas, é de réis 17.332:466\$725, do qual 5.302:739\$153, devidos a acionistas e réis 12.029:727\$572, devidos a estranhos, estando entretanto, esta última parcela coberta por duplicatas e outras obrigações a receber, créditos contra o Governo, devedores em contas correntes, stocks de mercadorias de pronta venda.

VII

O empréstimo ora lançado é de 4.000:000\$000, representados por 20.000 obrigações ao portador (*debentures*), ao par, do valor de 200\$000 cada uma. As obrigações vencerão juros de 10 % ao ano, pagáveis no escritório da companhia, no dia 31 de março de cada ano.

VIII

A amortização do empréstimo será feita mediante sorteio anual, ou compra, a partir de cinco anos da data da emissão, de modo a ser resgatado ao cabo de vinte e cinco anos da mesma data, reservando-se a companhia o direito de fazê-lo, de uma só vez, em qualquer tempo. O produto do empréstimo será aplicado em parte no aumento da fábrica de papel de Jaboatão e em parte no incremento de novos ramos de negócios.

IX

O presente empréstimo terá como garantia todo o ativo e bens da companhia, na forma do art. 1º, §1º, do decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, e especialmente segunda hipoteca da Fábrica de Papel de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, compreendendo todos os edifícios da fábrica e respectivos terrenos, maquinismos, instalações, bemfeitorias, acessórios e acessões, não somente os existentes na data da emissão do empréstimo anterior, como ainda os havidos e acrescidos posteriormente, montando o ativo social, no valor de 29.321:582\$766.

X

A escritura de constituição eventual da hipoteca especialmente oferecida em garantia deste empréstimo foi lavrada no cartório do tabelião do 1º ofício, desta Capital, aos 22 de corrente mês de dezembro e inscrita no Registro Geral de Imóveis de Jaboatão (sede da situação dos bens), sob n. 72, no livro n. II, página 91 verso a 94.

XI

A subscrição do presente empréstimo acha-se aberta, desde a presente data, no escritório da companhia emissora, à rua 1º de Março n. 6, 5º andar, e no do corretor oficial Jorge Goulart, à mesma rua n. 87, 1º andar, até às 14 horas do dia 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Pela Companhia Indústrias Brasileira Portela S. A., *Alfredo Dolabella Portella*, presidente. — *Dr. Carmello Zamitti Mammana*, diretor.

(C 8.375 — 28-12-1937 — 105\$100)

## Centros dos Carleiros

RUA DO REZENDE N. 65 — SOBRADO

Convoco os senhores sócios e acionistas a se reunirem na sede social, no dia 31 do corrente, às 17 horas, para posse da administração eleita e disposto no § 2º do art. 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *José Jacob Müller*, presidente.

(C 8.370 — 28-12-1937 — 16\$300 — 2 vezes)

## Financial Standard S. A.

AVISO AOS PRESTAMISTAS

Tendo havido equívoco em algumas numerações de apólices em nossos certificados, convidamos os nossos prestamistas a comparecerem em nosso escritório, afim de serem revistos seus certificados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 8.373 — 28-12-1937 — 11\$200)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 286

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO N. 1.695

Processo n. 6.259-36 — Termo 13.005

Processo n. 1.722

Recorrente, Francisco Consentino.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — G (com fig. de estrela)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Francisco Consentino e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Waldemar Falcão*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

## Parecer

Como se viu do relatório, foi o recurso aqui interposto fora do prazo legal. Nestas condições, proponho que não se tome conhecimento desse recurso, pela sua inoportunidade, subsistindo, para todos os efeitos, o despacho denegatório do registro.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.696

Processo n. 15.835-36 — Termo 45.132

Recurso n. 1.756

Recorrente, Sociedade Anônima Moinho Santista.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ASTRAKA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Sociedade Anônima Moinho Santista e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, excluída qualquer reivindicação quanto à palavra ASTRAKA, devendo o requerente apresentar novo clichê, no qual conste o seu nome comercial, dispensada a publicação.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Waldemar Falcão*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

## Parecer

O registro pedido neste processo pela Sociedade Anônima Moinho Santista é da palavra ASTRAKA, destinada a fios de lã ou pêlo, torcidos ou não, para bordar ou tricotagem (cl. 31).

Tendo o arquivo informado que ASTRAKAN ou ASTRAKAN é o nome de uma cidade russa notável pela produção de peles, entre as quais corta pele de carneiro do pêlo encaracolado, chamada ASTRAKAN, foi o pedido denegado com fundamento no art. 80, n. 4, do dec. n. 16.264, cujo texto proíbe o registro de marca que contiver indicação de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniência do produto ou artigo.

Essa proibição da lei visa impedir a falsa indicação da proveniência dos produtos.

"Tendo-se em vista essa finalidade da lei, segue-se que, para autorizar-se a recusa do registro, é essencial que o emprego do nome da localidade envolva uma indicação de proveniência, ou seja suscetível de induzir o consumidor em erro sobre a origem do produto. Só nesse caso o registro da marca pode ser recusado". (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. II, pag. 167).

Não me parece que seja essa a intenção da recorrente, denominada ASTRAKA os fios da sua indústria, para os inculcar ao público como originários daquela cidade russa.

Ao demais, essa palavra tornou-se genérica, para designar certa espécie de tecido de lã ou seda. Assim que, em sentido genérico, a vemos figurar entre os artigos das classes 6ª e 7ª da Tarifa das Alfândegas (dec. n. 24.343, de 1934), designando ali tecidos de lã e seda, veludos ou riços, pelúcias e outros, imitação de peles com pêlo, tipo astrakan.

Ora, a lei de marcas (art. 83), declara que não haverá falsidade de indicação de proveniência, quando se tratar de denominação de um produto por meio de nome geográfico que, tendo-se tornado genérico, designar em linguagem comercial a natureza ou gênero do produto. Sem dúvida que a palavra ASTRAKA, nome da marca em exame, também não irá proteger aquele tipo de tecido de lã ou seda, previsto na Tarifa da Alfândega (arts. 175 e 220), visto que o seu destino, declarado aqui no pedido, é marcar lã ou pêlo, torcido ou não, para bordar ou tricotagem.

Em todo caso, notando que ha manifesta afinidade entre o tecido e o fio de lã, este matéria prima de outro, proponho o provimento do recurso, mas em termos; isto é, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, excluída qualquer reivindicação quanto à palavra ASTRAKA, devendo o requerente apresentar novo clichê, que não precisa ser publicado, no qual conste o seu nome comercial que constituirá parte integrante da mesma.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.697

Processo 13.655-36 — ter. 44.546. — Recurso 1.767. — Recorrentes, Nardelli & Cia. — Recorridos, Silva, Farias & Comp., Ltd. e o D. N. P. I.

Marca "Uberabinha".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes, Nardelli & Cia. e recorridos Silva, Farias & Comp., Ltd., e o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro excluída qualquer reivindicação quanto à palavra "Uberabinha", considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, devendo, outrossim, a requerente apresentar novo clichê, no qual figure o seu nome comercial — Silva, Farias & Comp., Ltd., na conformidade do parecer do auditor, de fls. 25-28.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Waldemar Falcão*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

## Parecer

I — Silva, Farias & Comp., Ltd. sociedade comercial, estabelecida nesta capital, oferece a registro a marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6, denominada "Uberabinha", para distinguir arroz, feijão e milho (cl. 41.)

Procedidas as buscas, apontou o Arquivo como anterioridade a marca n. 48.109, anexa por cópia já registrada em nome de Nardelli & Cia., estabelecida também nesta capital, marca essa que consiste, diz a sua descrição, em um retângulo tendo ao centro, em sentido longitudinal, a palavra "Uberabinha", para distinguir feijão.

A Secção propoz o indeferimento do pedido com fundamento no art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923, cujo dispositivo proíbe o registro da marca que contiver indicação de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniência do produto ou artigo.

Conclusos os autos ao diretor do departamento, proferiu este o seguinte despacho, fls. 11: "Registre-se, sem exclusividade quanto a feijão."

Sobre esse despacho versa o presente recurso, interposto pela sociedade comercial Nardelli & Cia., titular da supradita marca número 48.109, de nome "Uberabinha", já registrada para distinguir feijão.

Conhecendo das razões do recurso, o Dr. procurador da Propriedade Industrial assim se manifesta, fls. 15 v.: "Para mim, o recurso é procedente porque a marca infringe o art. 80, n. 4, do decreto número 16.264, dando ao comprador falsa noção da proveniência dos produtos. O seu provimento deve, pois, ser no sentido de ser cancelada a decisão recorrida."

II — Os documentos de fls. 8 e 9, c, principalmente os de fls. 20, 21 e 22, declarações fornecidas pela Associação Comercial do Rio de Janeiro, Sindicato dos Comerciantes atacadistas do Rio de Janeiro, Centro de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, Sociedade União Comercial dos Varejistas de Sêcos e Molhados e Centro Comercial de Cereais; tais documentos provam, sem sombra de dúvida, que a palavra "Uberabinha", aplicada a feijão, é denominação necessária de um certo tipo de feijão preto especial, originário de "Uberabinha", em Minas Gerais.

Um dos citados documentos, todos confirmativos do mesmo fato, mais ou menos pelos mesmos termos, declara textualmente (fls. 21) "que o feijão preto conhecido por "Uberabinha", assim o é, por ser um produto agrícola cultivado em "Uberabinha", região mineira, que se denomina hoje "Uberlândia" entretanto, e não obstante, a palavra "Uberabinha", subsiste para denominar o feijão preto dessa procedência, denominação genérica pela qual é conhecido e vendido no comércio desta praça, constituindo um tipo "standard" de uma qualidade de feijão preto selecionada e dos mais reputados pelo seu ótimo aspecto, com o qual se nos apresenta entre os melhores que vêm ao nosso mercado; sendo para lastimar que outras regiões da país não procurem beneficiar satisfatoriamente o produto em referência, nas condições em que se nos apresenta o "Uberabinha".

Ora, se "Uberabinha" é uma qualidade de feijão mineiro, por sinal que dos melhores, assim conhecido e vendido no comércio desta praça, não me parece lícito, como propõe o Dr. procurador da Propriedade Industrial dar-se provimento ao recurso do despacho que concedeu registro à marca "Uberabinha" com fundamento no art. 80, n. 4, do dec. 16.264; isto é, considerando-se a palavra "Uberabinha" como falsa indicação de proveniência. Se o produto, assim denominado, é conhecido pela sua especialidade como procedente de "Uberabinha", e o comércio desta praça assim o compra e o vende, como, então, considerar-se de falsa procedência o feijão "Uberabinha" a que se destina a marca objeto deste pedido? Onde está nos autos a prova dessa falsa indicação de procedência? Deve-se presumi-la, pela só circunstância de ser o produto vendido por comerciante estabelecido nesta capital, e provir de "Uberabinha", região mineira? Quem não sabe que os cereais e tantos outros gêneros alimentícios do comércio desta praça, procedem quasi todos de fora, e, em grande parte, de Minas Gerais?

III — Nem a recorrente argue à marca da recorrida, mandada registrar, falsa procedência dos respectivos produtos, arguindo-lhe, sim, o que lhe parece, à recorrente, um defeito do despacho recorrido, conceder o registro pedido para arroz, milho e feijão, sem exclusividade quanto a esse último artigo. Entende a recorrente, que o despacho concessivo do registro devesse ter sido antes de acordo com esta emenda, por ela agora proposta: "Registre-se, excepto para feijão". Isto porque, a seu ver, a exclusividade, o monopólio da palavra "Uberabinha", a título de marca de comércio, para designar feijão, pertence-lhe, a ela recorrente, proprietária que é daquela marca "Uberabinha", que já protege esse produto.

Não tem razão a recorrente. Em rigor, ou no rigor da lei, sendo "Uberabinha" o nome do lugar da produção, que pertence cumulativamente a todos os produtores nele estabelecidos (ec. 16.264, artigo 81); e não sendo a recorrente ali estabelecida, não devia, portanto, ter sido admitida a concorrer com os produtores de "Uberabinha", usando esse nome para marca feijão procedente dessa localidade.

E se a repartição de marcas ainda o admitiu, foi-o, sem dúvida, pelos termos do registro pedido e concedido a recorrente; não à palavra "Uberabinha", por si só (sinão antes à forma distintiva de que se revestia: "a palavra "Uberabinha" dentro de um retângulo". Esse é o conjunto que constitui a marca da recorrente nos próprios termos do seu registro. Nem é possível, em caso algum, dar-lhe o uso privativo, o monopólio, o privilégio da palavra "Uberabinha", de uso corrente no comércio de cereais, para designar certa qualidade ou tipo de feijão.

Nessas condições, proponho que se negue provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido, e, ainda mais, que só se conceda o registro excluída qualquer reivindicação quanto à palavra "Uberabinha", considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, o que se consignara no respectivo certificado, devendo, outrossim, a requerente apresentar novo "cliché", que não precisa ser publicado, no qual figure o seu nome comercial — Silva, Farias & Comp., Ltda., parte integrante da mesma marca.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.698

Processo n. 14.646-36 — Termo n. 44.825.

Recurso n. 1.758.

Recorrente, Bromberg Sociedade Anônima.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — FIG. DE GUERREIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Bromberg Sociedade Anônima e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, excluídas, porém, do cliché as palavras TRADE MARK, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 34.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

O registro de que aqui se trata, a requerimento de Bromberg Sociedade Anônima, estabelecida em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), é da marca emblemática representada nos exemplares de fls. 3 a 5, para enxadas e limas (cl. 12).

Figurando no rótulo da marca a expressão inglesa — TRADE MARK, ao lado da sua correspondente em vernáculo — MARCA REGISTRADA, foi o pedido denegado, com fundamento no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923, proibitivo do registro de marcas nacionais contendo rótulos ou dizeres em língua estrangeira.

Atendendo, porém, a que a recorrente se propõe excluir dali tais dizeres em inglês, conservando apenas o elemento emblemático da marca, aliás o seu elemento essencial; proponho o provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal concedido, excluídas do cliché as palavras TRADE MARK.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.699

Processo n. 14.647-36 — Termo n. 44.826.

Recurso n. 1.769.

Recorrente, Bromberg Sociedade Anônima.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — FIG. DE GUERREIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Bromberg Sociedade Anônima e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, excluídas, porém, do cliché as palavras TRADE MARK, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 18.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Nota: Parecer idêntico ao do acórdão n. 1.698.

ACÓRDÃO N. 1.700

Processo 17.692-35 — Termo 39.085.

Recurso 1.770.

Recorrente, Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — COLOMBO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro somente para café.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

A Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, ora recorrente, sendo titular da marca n. 51.534, cujo exemplar se vê anexo por cópia, marca mista ou complexa, denominada CAFÉ COLOMBO,

para café, quer agora registrar somente a palavra COLOMBO, para café, canela e pimenta.

Sendo complexa a marca da recorrente, isto é, formada segundo o seu próprio registro, pela representação linear ou pelo mapa das duas Américas, tendo a palavra CAFÉ COLOMBO, "conjunto" disposto dentro de um quadrilátero; o que a constitui é por certo esse conjunto levado e admitido a registro, não assim qualquer dos seus elementos componentes.

## II

Quando a recorrente promoveu o registro da sua mencionada marca n. 51.534 — CAFÉ COLOMBO — cujo processo está aqui anexo (térmo 24.186 de 1932) registro este ultimado em 1937, não se lhe opoz a anterioridade da marca n. 31.939, de nome COLOMBO, quer por parte da repartição de marcas, que não a apontou como impeditiva, quer por parte dos seus titulares, J. de Souza & Comp., muito embora a referida marca n. 31.939, registrada em renovação desde 1934, se denomine COLOMBO, e, além disso, apresente também, entre os elementos que a compõem, por ser ela igualmente complexa, o mapa da América do Sul.

Ou porque o D. N. P. I. considerasse o conjunto das duas marcas inconfundíveis, ou porque entre as mercadorias da marca primeira registrada não esteja mencionado o café, único produto a que se destinava a marca da recorrente — CAFÉ COLOMBO — por isso ou por aquilo, foi esta afinal mandada registrar, aliás em grau de recurso, pelo acórdão 1.301, de 9 de março de 1937, decisão fundada no seguinte parecer desta auditoria: — "O registro da marca objeto deste pedido, representado nos exemplares de fls. 3 e 5, marca mixta, tendo por elemento verbal a denominação CAFÉ COLOMBO (classe 41), foi aqui denegado por colidente com o da marca n. 26.129, registrada em nome de outrem, com aquela mesma denominação, CAFÉ COLOMBO. Declarada, porém, a caducidade dessa marca impeditiva, por despacho que transitou em julgado, proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido".

## III

Como quer que seja, porém, o nome COLOMBO, comum às duas supraditas marcas, ambas complexas, conquanto não possa ser destacado do conjunto registrado relativo a cada uma delas, para o efeito de caracterizar distintivamente uma ou outra das duas marcas; o nome COLOMBO, dizíamos, aplicado a distinguir substâncias alimentícias, a título de marca industrial, é sem dúvida nenhuma denominação arbitrária ou de fantasia.

Quer dizer, em última análise, que a marca da recorrente, do mesmo modo que a marca n. 31.939, esta tendo por elemento verbal a palavra COLOMBO e aquela a denominação CAFÉ COLOMBO, uma e outra pertencem à segunda categoria de marcas mixtas ou complexas que Bento de Faria assim classifica: a primeira compreendendo as marcas em que todos os elementos, considerados isoladamente, estão no domínio público, e a segunda as marcas em que um ou vários elementos, só por si, oferecem um caráter especial e distintivo, constituindo, portanto, verdadeiras marcas. ("Marcas de Fábrica", página 164).

Ora, se a palavra COLOMBO, um dos elementos formativos da marca da recorrente, destinada a café, aliás o seu elemento mais principal porque a denomina, pode, por si só constituir marca, abstração dos outros elementos componentes daquela marca, não se parece lícito negar-se-lhe o direito de registrar dita palavra isoladamente e para o mesmo fim.

Pelo que, dou provimento ao recurso, em parte, isto é, para conceder o registro com exclusão de canela e pimenta, mercadorias estas que, embora não discriminadas, expressamente, no registro da marca n. 31.939, me parecem aí subentendidas, tendo-se em vista o gênero de comércio a que se aplica dita marca.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.701

Processo 14.247-36 — Térmo 44.720.  
Recurso, 1.772.

Recorrente, Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — TETA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho denegatório do registro, de acórdão com o parecer do auditor, de fls. 16.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O diretor do D. N. P. I. ao reafirmar o seu despacho denegatório do registro aqui pedido, assim se expressa, fls. 14-v.:

"Mantenho o despacho.

As razões aduzidas pela firma recorrente são improcedentes uma vez que a alegada prioridade de uso da expressão TETA não foi confirmada.

Nada consta no Arquivo quanto ao registro da aludida marca nem a interessada, após devidamente notificada, apresentou qualquer esclarecimento sobre a possível omissão.

Nestas condições, a marca internacional apontada continua impedindo o registro pleiteado, e, por isso, o recurso não merece provimento".

De inteiro acórdão, proponho também a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.702

Processo 13.505-36 — Térmo 44.257.

Recurso 1.773.

Recorrente, Brazilian Hardwood Corporation.

Recorridos, Alfredo H. de Azevedo & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — EMBLEMÁTICA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Brazilian Hardwood Corporation e são recorridos Alfredo H. de Azevedo & Comp. e o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Parecendo-me que a marca da recorrente, objeto deste pedido, para distinguir piassava (classe 4), imita as marcas ns. 39.657, 39.658, 39.659 e 39.660, cujos exemplares estão anexos, já registradas em nome de terceiro para aquele mesmo produto, imitação capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão; entendo que o Conselho deve confirmar o despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.703

Processo 14.346-36 — término 44.750.

Recurso 1.774.

Recorrentes, Isnard & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Título de estabelecimento — LOI — LABORATORIO OFICINA  
ISNARD

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Isnard & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, devendo, porém, o requerente apresentar novo "cliché" no qual constem, separadas por pontos as letras da palavra LOI, dispensada a publicação, de acórdão com o parecer do auditor, de fls. 14.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Dizendo sobre as razões do presente recurso o Dr. procurador da Propriedade Industrial assim se pronuncia a fls. 12:

"Para mim, as alegações do recurso são procedentes. A expressão francesa loi não tem, de fato, nenhuma relação com o título requerido na inicial, sendo, antes, uma evidente expressão de fantasia, formada pelas iniciais da firma."

Assim também me parece; e aliás já assim foi decidido pela maioria deste Conselho, no registro da marca LIFE (térmo 28.659, de 1934), cujo processo se vê anexo, acórdão n. 105, de 1 de outubro de 1934. Em todo o caso, proponho o provimento do recurso, pondo-se um ponto depois de cada letra da palavra LOI, dispensada a publicação.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.704

Processo 14.345-36 — termo 44.749

Recurso 1.775.

Recorrentes, Isnard &amp; Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marea — LOI — LABORATORIO OFICINA ISNARD

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Isnard & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Cetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Interposto fora do prazo legal, como se viu do relatório, e consta da informação de fls. 12, não se deve tomar conhecimento do presente recurso, sendo este o meu parecer.

Conselho de Recursos, 3 de dezembro de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

### TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

### TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 17.195, de 23 de julho de 1936.

Dr. Leo Löwenstein — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a reação de substâncias sólidas e para a sub-divisão de substâncias líquidas ou gasosas". (Patente de Invenção).

1º, processo para a reação de substâncias sólidas e para a sub-divisão de substâncias líquidas ou gasosas para o fim de adubar, remover ervas inúteis, combater elementos animais ou vegetais da-

minhos ou para outros fins agrícolas ou para banhos terapêuticos ou para extinção de fogo ou para purificação de gases, caracterizado pelo fato das matérias estarem contidas no todo ou em parte numa espuma, na qual estão incorporadas partículas sólidas, segundo o caso de ação química, com dimensão maior do que coloidal e estado não coloidal;

2º, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de no caso de matérias sólidas deverem entrar em reação com as superfícies, serem estas matérias incorporadas à espuma em forma de pequenas partículas;

3º, processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato das partículas sólidas e bolhas de gás estarem distribuídas no líquido formador de espuma por ocasião da formação da espuma, em forma de suspensão;

4º, processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato das partículas sólidas, no emprego agrícola desenvolverem por influência de humidade gases de ação desejada, por exemplo, arseniatos de metais, ao passo que no emprego como espuma extintora de fogo, desenvolvem pelo calor, por exemplo, gases de carbonatos e bicarbonatos;

5º, processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato de na produção de gases formadores de espumas obtidos pela transformação dos produtos químicos adicionados ao líquido formador de espuma, ser empregado de modo em si conhecido o sulfato de alumínio, caso em que além das partículas sólidas também penetra na espuma o hidróxido de alumínio coloidal;

6º, processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato de que para a extinção de fogo por espuma com extintores químicos de fogo ser a estes adicionado para incorporação na espuma bicarbonato de sódio em excesso, que desenvolve ácido carbônico ao aquecer-se;

7º, processo como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo fato dos caldos de cobre e de sal destinados ao combate de elementos vegetais e animais daninhos serem transformados em espuma por meio da introdução de ar ou pela produção química de gases, depois de adicionado um formador de espuma, sendo, que na espuma estão incluídas as partículas em suspensão do referido caldo;

8º, processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo fato de incluir-se especialmente enxofre na espuma para o combate a elementos vegetais e animais daninhos ou para banhos terapêuticos;

9º, processo como reivindicado em 1 a 8, caracterizado pelo fato de, especialmente para banhos terapêuticos, serem incluídos numa espuma quimicamente produzida, hidróxido de alumínio coloidal e pó de enxofre.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 25 de julho de 1935, sob os ns. L 88.516 e L 88.525.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.254, de 1923)  
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 56.685 de 23-12-37 (depósito n. 4.882 de São Paulo de 17-11-37)



Irmãos Cimino — São Paulo

Classe 41 — Balas, chocolates, bombons, caramelos, torrões, geléas de doces, bolachas, biscoitos, confeitos, doces de mel, frutas cristalizadas, frutas em calda, frutas preparadas, pastilhas e doces em geral.

Termo n. 56.687 de 23-12-37 (depósito n. 4.884 de São Paulo de 17-11-37)

*Lysoform* 99

Laboratório Lisoform S. A. — São Paulo

Classe 48 — Almiscar, rouge, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arrô, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir, e em pó; creme e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados, extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lençóis, em troleiros, e em pílulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arrô, água para beleza, água para maquiagem, água de rosas, água de quina, água de alfazema, água de colônia, glicerina, perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleos, loções, brilhantinas, banholinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, pons-pons, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 56.688 de 23-12-37 (depósito n. 4.885 de São Paulo de 17-11-37)

Laboratório Lisoform S. A. — São Paulo

*"Lysodent"*

Classe 48 — Dentífricos em pasta, em sabão, em cremes, líquidos, elixir e em pó, escovas para dentes

Termo 56.690 de 23-12-37 (depósito n. 4.887 de São Paulo de 22 de novembro de 1937)

Gustav Adolpho — São Paulo

**ULTRASAN**

Classe 2 — Desinfetantes e inseticidas

Termo n. 56.691 de 23-12-37 (depósito n. 4.888 de São Paulo de 22-11-37)

José Francisco Aranha — São Paulo



Classe 8 — Torreadores manuais, moinhos manuais de café e semelhantes, e ferros de engomar

Termo n. 56.692 de 23-12-37 (depósito n. 4.889 de São Paulo de 25-11-37)

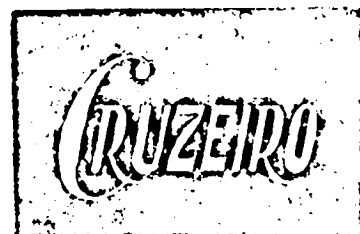
S. Tynkielszwarc — São Paulo



Classe 37 — Artigos da classe

Termo n. 56.693 de 23-12-37 (depósito n. 4.890 de São Paulo de 29-11-37)

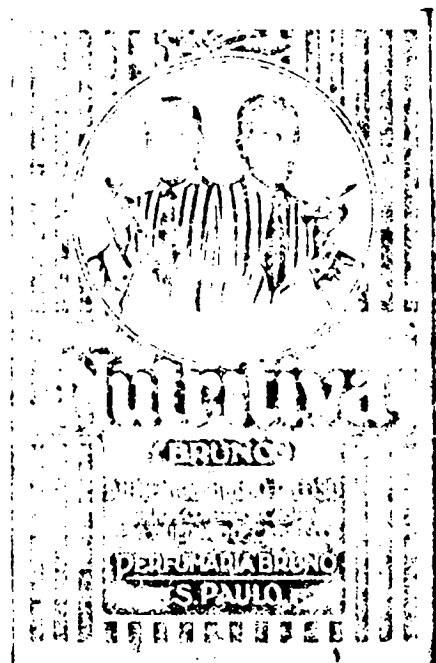
Irmãos Vannucci — São Paulo



Classe 4 — Cola em placas ou tabletes para marceneiros

Térmo n. 56.696 de 23-12-37 (depósito n. 4.893 de São Paulo de 29-11-37)

Salvador R. Bruno — São Paulo



Classe 43 — Loção para couro cabeludo, contra caspa e a queda do cabelo. (Renovação)

Térmo n. 56.697 de 23-12-37 (depósito n. 4.894 de São Paulo de 29-11-37)

Giorgi, Picosse & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Gordura alimentícia (manteiga de coco). (Renovação)

Térmo n. 56.698 de 23-12-37 (depósito n. 4.895 de São Paulo de 29-11-37)

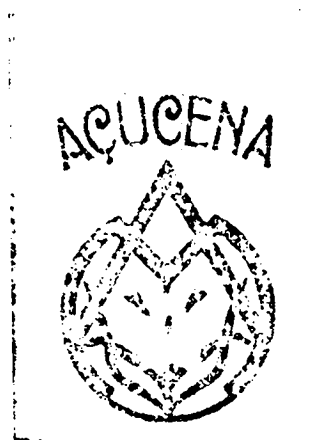


Biagi & Mazzariol — São Paulo

Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Térmo n. 56.700 de 23-12-37 (depósito n. 4.897 de São Paulo de 3-12-37)

Malharia Aencena Ltda. — São Paulo



Classe 36 — Vestidos de qualquer tecido, para crianças e senhoras; blusas, saias, manteaux e casacos; coletes de tecido de malha para cavalheiros.

Térmo n. 56.701 de 23-12-37 (depósito n. 4.898 de São Paulo de 4-12-37)

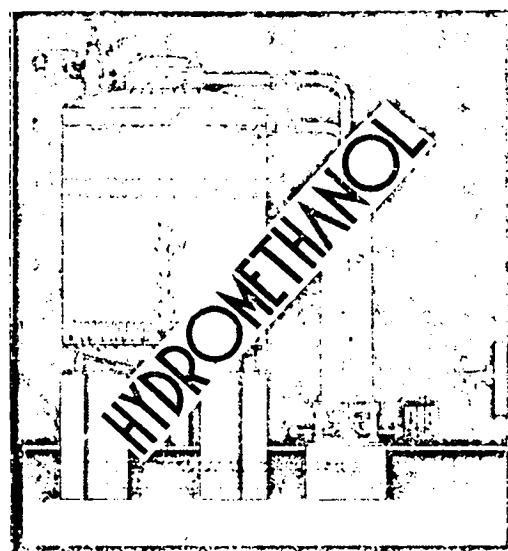
S. Tynkielszwarc — São Paulo



Classe 36 — Roupas feitas, calçados, chapéus, roupa de malha, meias, tricots e todos os outros artigos de sua indústria

Térmo n. 56.703 de 23-12-37 (depósito n. 4.900 de São Paulo de 6-12-37)

C. Chiari — São Paulo



Classe 1 — Produto químico oleoso, dissolvente, para cozer e branquear tecidos em geral

Térmo n. 56.704, de 23 de dezembro de 1937 (depósito n. 33, do Paraná, de 17 de novembro de 1937).  
Manuel Liberato Rocha — Curitiba — Estado do Paraná

**Seblon**

Classe 41 — Doces e conservas em pacotes, em latas, vidros, etc.

Térmo n. 56.705, de 23 de dezembro de 1937  
Mário de Carvalho e Sousa, José Maria Freire e Leocádio Vieira Filho  
— Capital Federal



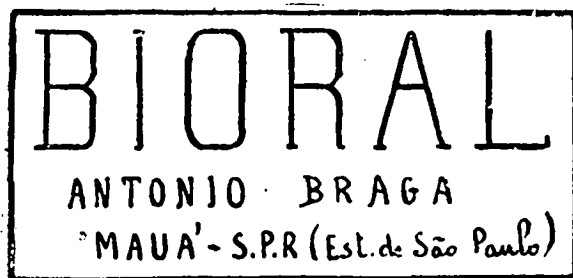
Classe 47 — Carburantes para motores a explosão

Térmo n. 56.706, de 23 de dezembro de 1937  
Laboratório Resurex Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.708, de 23 de dezembro de 1937  
Antônio Braga — Mauá — Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.170, de 23 de dezembro de 1937  
Artur Silveira dos Santos — Capital Federal



Classe 36 — Calçados

Térmo n. 56.712, de 23 de dezembro de 1937  
Valvoline Oil Company — Estados Unidos da América.



Classe 47 — Oleos e graxas para iluminação e lubrificação (renovação)

Térmo n. 56.713, de 23 de dezembro de 1937  
United States Rubber Company — Estados Unidos da América

**Keds**

Classe 36 — Bolas e sapatos de borracha, couro e tecido

Térmo n. 56.714, de 23 de dezembro de 1937  
Saboia de Albuquerque Industrial Ltda. — Fortaleza — Est. do Ceará



Classe 4 — Oleo vegetal

Térmo n. 56.715, de 23 de dezembro de 1937  
 Corn Products Refining Company — Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul

**Móveis**  
**ANUSO**

Classe 40 — Móveis de madeira, estofados ou não, móveis de metal, estofados ou não, exceto os incluídos em outras classes, estofos, acolchoados, colchões, travesseiros, cobertores e gô-ladeira não mecânicas

Térmo n. 56.716, de 23 de dezembro de 1937  
 Companhia Editora Americana Sociedade Anônima — Capital Federal

**BOLETIM**  
 da  
**Revista da Semana**

Classe 60 — Publicações

Térmo n. 56.717, de 23 de dezembro de 1937  
 Companhia Editora Americana Sociedade Anônima — Capital Federal

**ASCENA ILLUSTRADA**

Classe 60 — Trabalhos tipográficos, litográficos, obras impressas, jornais, revistas e publicações de todo gênero

Térmo n. 56.718, de 23 de dezembro de 1937  
 Corn Products Refining Company — Estados Unidos da América



Classe 41 — Farinha de milho e amido de milho (renovação)

Térmo n. 56.719, de 23 de dezembro de 1937  
 Corn Products Refining Company — Estados Unidos da América

**MAIZENA**

Classe 41 — Farinha de milho (renovação)

Térmo n. 56.720, de 23 de dezembro de 1937  
 Companhia Editora Americana Sociedade Anônima — Capital Federal

**Album**  
**de ASCENA MUDA**

Classe 60 — Publicações

Térmo n. 56.723, de 23 de dezembro de 1937  
 Dr. Armin Niemeyer — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul

**Heróico**

Produto farmacêutico

Térmo n. 56.724, de 23 de dezembro de 1937  
 Hércules de Miranda, Valdemar de Brito e Isaias Rosa — Cap. Federal

**fla-flu**  
**Revista Sportiva de grande tiragem**

Classe 60 — Publicação ou uma revista esportiva

Preço do numero de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL  
 Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço